



**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA \_\_\_ VARA  
CÍVEL DA COMARCA DE BARRA BONITA/SP**

Declaro serem autênticas as fotocópias carreadas a esta inicial, de acordo com o contido no art. 225 do Código Civil e art. 365, VI, do Código de Processo Civil.

**BUSCA E APREENSÃO – c/ fundamento nos artigos 1.361 à 1.368 da Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002 c/c Decreto-Lei 911/69 e alterações da Lei 13.043/2014**

**BANCO BRADESCO S.A.**, com sede na Rua Cidade de Deus, s/n, Prédio Prata, Vila Yara, Osasco/SP, CEP 06029-900, inscrito no CNPJ nº 60.746.948/0001-12, endereço eletrônico [4429.advogados@bradesco.com.br](mailto:4429.advogados@bradesco.com.br) por seus advogados que esta subscrevem, conforme instrumento de mandato incluso, que possuem escritório na Rua Júlio de Mesquita Filho, nº 6-38, Bauru/SP, CEP 17012-430, local indicado para receberem intimações e notificações, vem à presença de Vossa Excelência, com fundamento no Decreto-Lei 911/1969, com as alterações do artigo 56 da Lei 10.931/2004, artigos 101 e 102 da Lei 13.043/2014 e artigos 1.361 à 1.368-B do Código Civil, bem como nas demais disposições legais aplicáveis à espécie, propor **AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO**,

Em face de: **COOPERATIVA DE TRANSPORTE AUTONOMOS DE BBTA E IGUARAÇU**, inscrito no CNPJ nº 02.898.012/0001-00, com sede na Rua Victorino Didono nº 49 – Distrito Industrial, na cidade de Iguaçu do Tiete/SP, CEP 17350-000, na qualidade de devedor principal, pelos motivos de fato e de direito que se passa a expor:

Bauru/SP - Rua Júlio de Mesquita Filho · 6-38 · Jardim Aeroporto · CEP 17012-430- Fone/fax: (14) 3206-0820  
Penápolis/SP - Rua das Palmeiras, 63 – CEP 16.300-000 – Fone: (18) 9119-6524  
[www.garmsadvogados.com.br](http://www.garmsadvogados.com.br)



Outrossim, considerando terem sido esgotados todos os meios para solução amigável do débito, bem como em atendimento ao disposto no artigo 319, inciso VII do Novo Código de Processo Civil e ao próprio princípio da efetividade da jurisdição que norteia o processo de busca e apreensão, o Autor manifesta não ter interesse na realização de audiência de conciliação ou de mediação.

## I - DOS FATOS

1. O requerido confessou sua dívida e outras avenças no valor de R\$ 56.900,00 (cinquenta e seis mil e novecentos reais) para ser restituído por meio de 60 (sessenta) prestações, no valor de R\$ 1.313,64 (um mil, trezentos e treze reais e sessenta e quatro centavos) com vencimento inicial em 25/05/2015 e final em 25/04/2020, mediante Cédula de Crédito Bancário nº 3815874, celebrada em 10.04.2015.

2. Em garantia das obrigações assumidas a ré concedeu em garantia, o bem descrito no supra mencionado contrato a saber:

**EMPILHADEIRA- MARCA EP MODELO CPQD25N-RW7-YO SERIE F4AC08807, COM MOTOR TOYOTA W – NOTA FISCAL 0318**

3. Ocorre, porém, que a ré tornou-se inadimplente, deixando de efetuar o pagamento das prestações a partir de **25/02/2017**, incorrendo em mora desde então, nos termos do artigo 2º e § 2º, do Decreto-Lei 911/1969, com as alterações da Lei 13.043/2014.

4. O autor, seguindo os procedimentos estabelecidos pela Lei 13.043/2014, constituiu a mora da ré, por meio da notificação formalizada por carta registrada com aviso de recebimento.



5. Assim, o débito vencido da ré, devidamente atualizado até 16/08/2017 pelos encargos contratados importa em **R\$ 8.803,69 (oito mil, oitocentos e três reais e sessenta e nove centavos)**.

6. As **parcelas vincendas** somam o montante de **R\$ 36.380,85 (trinta e seis mil, trezentos e oitenta reais e oitenta e cinco centavos)**, conforme planilha em anexo.

7. Desta feita, cabe ao banco credor o direito de fazer apreender o bem que lhe foi fiduciariamente alienado e em seguida promover a sua venda aplicando o respectivo resultado ao pagamento do débito de **R\$ 45.184,54 (quarenta e cinco mil, cento e oitenta e quatro reais e cinquenta e quatro centavos) correspondente ao principal e acessórios das dívidas vencidas e vincendas da ré, devidamente discriminadas na planilha anexada à presente**, sendo este o valor total para fins de purgação da mora.

8. A consolidação da propriedade deverá ocorrer livre de ônus, o que inclui a não cobrança de quaisquer tributos, multas, diárias de pátio e outros encargos de responsabilidade do devedor, réu neste processo, nos termos do artigo 1.368-B do Código Civil, com nova redação conferida pela Lei 13.043/2014.

## **II – DOS PEDIDOS**

9. Ante o exposto e com fundamento no artigo 3º e seus parágrafos do Decreto-Lei 911/1969, com as alterações dadas pelas Leis 10.931/2004 e 13.043/2014, requer a Vossa Excelência o quanto segue:

a) Concessão da medida liminar de **BUSCA E APREENSÃO** do bem descrito no item 02 (dois) retro, e a entrega dele ao autor para consolidação da posse nos termos do artigo 3º, § 1º, do Decreto-Lei



911/1969, com a redação dada pela Lei 10.931/2004, caso não seja adimplida a integralidade da dívida no prazo legal de 05 (cinco) dias da execução da medida.

b) A posterior citação da ré para, querendo, oferecer defesa no prazo legal, sob pena de revelia, e acompanhar a presente ação, até final decisão de procedência dos pedidos veiculados nesta petição inicial, o que fica expressamente requerido.

c) Decorrido o prazo de 05 (cinco) dias após executada a liminar sem que a ré efetue o pagamento da totalidade do débito, tornar definitiva a consolidação da propriedade com a posse plena e exclusiva do bem objeto da demanda, em mãos do autor, nos termos do § 1º do artigo 3º do Decreto-Lei 911/1969, com a redação que lhe foi dada pelo artigo 56 da Lei 10.931/2004.

d) A devedora, por ocasião do cumprimento do mandado de busca e apreensão, deverá entregar o bem e seus respectivos documentos, de acordo com o § 14 do artigo 3º do Decreto-Lei 911/1969, com a redação que lhe foi dada pela Lei 10.931/2004, constando do mandado a respectiva obrigação, sob pena de desobediência.

e) Na hipótese de descumprimento do § 14 do artigo 3º do Decreto-Lei 911/1969, com a redação que lhe foi dada pela Lei 10.931/2004, requer seja arbitrado multa diária, a ser paga pela ré, até o efetivo cumprimento.

f) Condenar a ré ao pagamento das custas e honorários advocatícios.

10. Requer ainda, que sejam concedidas ao Sr. Oficial de Justiça, as faculdades contidas nos §§ 1º e 2º do artigo 212 do Código de Processo Civil, **inclusive com ordem de arrombamento e reforço**



**policial quando necessário em cumprimento ao Artigo 536 c/c com Artigo 846 e §§ ambos do Código de Processo Civil**, para que proceda a apreensão do bem que será removido para o depósito do autor, quando também, a ré deverá entregar os respectivos documentos, conforme preceitua o § 14 do artigo 3º do Decreto-Lei 911/1969, incluído pela Lei 13.043/2014, cuja determinação deverá constar do mandado.

11. Por fim, requer que todas as intimações, publicações de despachos e comunicações relativas ao veículo retido/retomado, sejam realizadas em nome dos advogados **RODRIGO LOPES GARMS, OAB/SP 159.092 e MARCELO AUGUSTO DE SOUZA GARMS, OAB/SP 212.791, SOB PENA DE NULIDADE**, ou remetidas para a Rua Júlio de Mesquita Filho, nº 6-38, Vila Aeroporto, Bauru/SP, CEP 17012-430, **pena de tornar-se inválida intimação em nome de outros patronos**.

12. Indicar e nomear o **Sr. Dinaldo Batista Figueiredo, inscrito no CPF nº 145.660.828-22**, na condição de fiel depositário do veículo automotor descrito na exordial, tudo para a adoção das medidas necessárias para o integral cumprimento da liminar exarada nos autos.

13. Requer provar o alegado por todos meios em direito admitidos, todas as provas admitidas em Direito, especialmente pelo depoimento pessoal da ré, pena de confesso, porperícia, pela expedição de ofícios, pela juntada de documentos em seu poder e em poder de terceiros, pela oitiva de testemunhas, bem como os moralmente legítimos, ainda que não especificados neste Código;

14. **Os Advogados subscritores da presente ação, declaram autênticas as cópias anexas, na forma do inciso IV do artigo 425 do Código de Processo Civil.**



16. Dá-se à presente o valor de **R\$ 45.184,54**  
(quarenta e cinco mil, cento e oitenta e quatro reais e cinquenta e quatro centavos)

Termos em que;

Pede deferimento.

Barra Bonita/SP, 18 de agosto de 2017.

Rodrigo Lopes Garms

Advogado – OAB/SP nº 159.092

Marcelo Augusto Souza Garms

Advogado – OAB/SP nº 212.791


**Bradesco**


**Instrumento Particular de Confissão de Dívida, com  
Garantia de Alienação Fiduciária e Outras Avenças**

Agência	Díg.	Conta	Díg.	Nº do Contrato	CPF/CNPJ/MF	Valor	Data do Contrato
339	5	24963	7	3815724	02.898.012/0001-00	104.100,00	10/04/15

**São partes neste instrumento:**

**Credor:**

**Banco Bradesco S.A.**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 60.746.948/0001-12, com sede na Cidade de Deus, Vila Yara, Osasco, Estado de São Paulo, por seus representantes legais infra-assinados.

**Devedor(a):**

**Nome:** COOPERATIVA DE TRANSP AUTONOMOS DE BBTA E IGARACU

**RG:** CNPJ/CPF-MF: 02.898.012/0001-00 Nacionalidade:

**Profissão:** Estado Civil:

**Endereço:** RUA VICTORINO DIDONO

**Número:** 49 **Complemento:** Cidade: IGARACU DO TIETE

**Bairro:** DIST INDUSTRIAL **CEP:** 17350-000 **UF:** SP

**Interveniente(s) Garantidor(a, es, as) e Devedor(a, es, as) Solidário(a, s, as):**

**1 - Nome:** ADHEMAR MARIA DE SOUZA

**RG:** 47903325-4 **CNPJ/CPF-MF:** 601.778.968-68 **Nacionalidade:** BRASILEIRO

**Profissão:** EMPRESARIO **Estado Civil:** casado

**Endereço:** RUA ANA DE BARROS

**Número:** 158 **Complemento:** Cidade: IGARACU DO TIETE

**Bairro:** CENTRO **CEP:** 17350-000 **UF:** SP

**2 - Nome:** ANTONIO CARLOS ROVERO

**RG:** 191961322 **CNPJ/CPF-MF:** 089.476.478-02 **Nacionalidade:** BRASILEIRO

**Profissão:** EMPRESARIO **Estado Civil:** solteiro

**Endereço:** RUA FRANCISCO ORTEGA

**Número:** 116 **Complemento:** Cidade: IGARACU DO TIETE

**Bairro:** JD NOVO IGARACU **CEP:** 17350-000 **UF:** SP

**3 - Nome:**

**RG:** **CNPJ/CPF-MF:** **Nacionalidade:**

**Profissão:** **Estado Civil:**

**Endereço:**

**Número:** **Complemento:** **Cidade:**

**Bairro:** **CEP:** **UF:**


**4 - Nome:**

RG: \_\_\_\_\_ CNPJ/CPF-MF: \_\_\_\_\_ Nacionalidade: \_\_\_\_\_  
 Profissão: \_\_\_\_\_ Estado Civil: \_\_\_\_\_  
 Endereço: \_\_\_\_\_  
 Número: \_\_\_\_\_ Complemento: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_  
 Bairro: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_

**Garantidor(a, es, as):**
**1 - Nome:**

RG: \_\_\_\_\_ CNPJ/CPF-MF: \_\_\_\_\_ Nacionalidade: \_\_\_\_\_  
 Profissão: \_\_\_\_\_ Estado Civil: \_\_\_\_\_  
 Endereço: \_\_\_\_\_  
 Número: \_\_\_\_\_ Complemento: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_  
 Bairro: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_

**2 - Nome: COOPERATIVA DE TRANSP AUTONOMOS DE BBTA**

RG: \_\_\_\_\_ CNPJ/CPF-MF: 02.898.012/0001-00 Nacionalidade: \_\_\_\_\_  
 Profissão: \_\_\_\_\_ Estado Civil: \_\_\_\_\_  
 Endereço: RUA VICTORINO DIDONO  
 Número: 49 Complemento: \_\_\_\_\_ Cidade: IGARACU DO TIETE  
 Bairro: DIST INDUSTRIAL CEP: 17350-000 UF: SP

Pelo presente Instrumento Particular de Confissão de Dívida e Outras Avenças, as partes, acima qualificadas, têm entre si justo e contratado a presente avença, mediante as condições e cláusulas adiante estabelecidas:

1. **Que ressalvadas quaisquer outras obrigações aqui não incluídas, o(a) Devedor(a) reconhece e confessa dever ao Credor a(s) dívida(s) abaixo discriminada(s), no valor total indicado no item "1A", adiante.**

Agência: 0339

c/c: 24963

- 7

Data-base: 09/04/15

Cart	Nº Contrato	Vencimento/Mora	Valor - R\$	Data da Operação
688	3728921	05/02/15	2.300,12	05/11/14
688	3728921	05/03/15	2.241,58	05/11/14
688	3728921	05/04/15	2.177,44	05/11/14
688	3728921	05/11/17	50.563,00	05/11/14



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por RODRIGO LOPES GARMS e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 18/08/2017 às 10:37, sob o número 10027247220178260063. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1002724-72.2017.8.26.0063 e código 2470844.





2. O(A) Devedor(a), pelo presente e melhor forma de direito, propõe para liquidação da dívida confessada na cláusula 1 e o Credor concorda em receber a quantia fixada no item "2B", abaixo, na forma de pagamento estabelecida no item "2C".

2A - Valor do desconto, condicionado ao pontual pagamento do aqui ajustado - R\$: 382,14

2B - Valor renegociado que será pago na forma prevista no item "2C" - R\$: 56.900,00

2C - Forma de pagamento da dívida renegociada

2C.1 No ato - R\$:

2C.4 Encargos pactuados

2C.2 Parcelado - R\$: 56.900,00

2C.4.1 Juros remuneratórios: 1,10% ao mês

2C.3 Quantidade de parcelas: 60

2C.4.2 Atualização monetária - TR:

Sim  Não

2C.5 - Descrição da(s) parcela(s):

Nº	Vencimento	Valor - R\$
01	25/05/15	1.313,64
02	25/06/15	1.313,64
03	25/07/15	1.313,64
04	25/08/15	1.313,64
05	25/09/15	1.313,64
06	25/10/15	1.313,64
07	25/11/15	1.313,64
08	25/12/15	1.313,64
09	25/01/16	1.313,64
10	25/02/16	1.313,64
11	25/03/16	1.313,64
12	25/04/16	1.313,64
13	25/05/16	1.313,64
14	25/06/16	1.313,64
15	25/07/16	1.313,64
16	25/08/16	1.313,64
17	25/09/16	1.313,64
18	25/10/16	1.313,64
19	25/11/16	1.313,64
20	25/12/16	1.313,64
21	25/01/17	1.313,64
22	25/02/17	1.313,64
23	25/03/17	1.313,64
24	25/04/17	1.313,64
25	25/05/17	1.313,64
26	25/06/17	1.313,64
27	25/07/17	1.313,64
28	25/08/17	1.313,64
29	25/09/17	1.313,64
30	25/10/17	1.313,64

Nº	Vencimento	Valor - R\$
31	25/11/17	1.313,64
32	25/12/17	1.313,64
33	25/01/18	1.313,64
34	25/02/18	1.313,64
35	25/03/18	1.313,64
36	25/04/18	1.313,64
37	25/05/18	1.313,64
38	25/06/18	1.313,64
39	25/07/18	1.313,64
40	25/08/18	1.313,64
41	25/09/18	1.313,64
42	25/10/18	1.313,64
43	25/11/18	1.313,64
44	25/12/18	1.313,64
45	25/01/19	1.313,64
46	25/02/19	1.313,64
47	25/03/19	1.313,64
48	25/04/19	1.313,64
49	25/05/19	1.313,64
50	25/06/19	1.313,64
51	25/07/19	1.313,64
52	25/08/19	1.313,64
53	25/09/19	1.313,64
54	25/10/19	1.313,64
55	25/11/19	1.313,64
56	25/12/19	1.313,64
57	25/01/20	1.313,64
58	25/02/20	1.313,64
59	25/03/20	1.313,64
60	25/04/20	1.313,41

9

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por RODRIGO LOPES GARMS e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 18/08/2017 às 10:37, sob o número 10027247220178260063. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1002724-72.2017.8.26.0063 e código 2470844.



**Parágrafo Primeiro:** Convencionam as partes que o desconto, previsto no item "2A", acima, fica condicionado ao cumprimento integral das obrigações aqui pactuadas, em especial no tocante ao pontual pagamento da(s) parcela(s), na forma prevista no item "2C", acima.

**Parágrafo Segundo:** Na hipótese de contratação de atualização monetária, prevista no item "2C.4.2" acima, o valor da(s) parcela(s) descrita(s) no item "2C.5", já acrescido dos juros remuneratórios ajustados no item "2C.4.1" calculados sobre o saldo devedor, será atualizado monetariamente da data deste instrumento até o vencimento de cada parcela de acordo com o índice de variação da TR (Taxa Referencial) ou, na extinção deste índice, de outro legal que reflita a desvalorização da moeda.

3. Quaisquer pagamentos devidos por força deste instrumento serão efetuados pelo(a) **Devedor(a)** mediante lançamentos a débito da sua conta-corrente e agência mencionadas no item "3A", abaixo, ficando o **Credor** autorizado a efetuar ditos lançamentos, nas datas e pelos valores estipulados, obrigando-se o(a) **Devedor(a)** a manter saldo suficiente para acolhê-los.

### 3A - Agência e conta-corrente da operação

Agência nº: 0339

Nome da agência: BARRA BONITA

Conta-corrente: 24963

- 7

**Parágrafo Primeiro:** Os valores devidos a título de IOF (Imposto sobre Operações Financeiras) são de responsabilidade do(a) **Devedor(a)**, que se obriga a manter saldo suficiente em referida conta para acolher os débitos.

**Parágrafo Segundo:** Caso não haja saldo suficiente na conta-corrente retro indicada para acolher quaisquer débitos decorrentes deste instrumento, o **Credor** fica desde já autorizado a efetuar os lançamentos devidos em qualquer conta que o(a) **Devedor(a)** e/ou o(a,s,as) **Interveniente(s)** **Garantidor(a,es,as)** e **Devedor(a,es,as) Solidário(a,s,as)** mantenha(m) ou venha(m) a manter, em conjunto ou isoladamente, em qualquer agência do **Credor**.

4. Para garantir o cumprimento de todas as obrigações pactuadas neste instrumento, principais e acessórias, o(a) **Devedor(a)** emite e entrega ao **Credor**, com o(s) aval(is) do(a,s,as) **Interveniente(s)** **Garantidor(a,es,as)** e **Devedor(a,es,as) Solidário(a,s,as)**, anuindo o(s) cônjuge(s) ao(s) aval(is) prestado(s), uma nota promissória de inteiro efeito cambial, "pro solvendo", pagável à vista de sua apresentação, no valor mencionado no item "4A", abaixo, cuja cambial fica vinculada a este instrumento para todos os efeitos legais.

4A - Valor da nota promissória em garantia - R\$: 85.350,00

Equivalente a 150% do valor parcelado.

5. Sem prejuízo de outras garantias constituídas ou que vierem a ser constituídas, neste ato é(são) entregue(s) ou ratificado(s) ao **Credor**, em alienação fiduciária em garantia, nos termos da Lei nº 4.728, de 14/07/1965 e do Decreto-lei nº 911, de 01/10/1969, com as alterações introduzidas pelos artigos 55 e 56 da Lei nº 10.931, de 02/08/2004, bem como, em conformidade com o disposto nos artigos 1.361 e seguintes do Código Civil, o(s) bem(ns) adiante descrito(s) e caracterizado(s):





Garantidor(a):

	*	Espécie / Tipo	Ano Fab.	Combustível	Chassi	Placa
		Marca / Modelo	Ano Mod.	Cor	Renavam	UF
1.						
2.						
3.						
4.						
5.						
6.						
7.						

\* "C" para constituição de garantia e "R" para ratificação

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por RODRIGO LOPES GARMS e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 18/08/2017 às 10:37, sob o número 10027247220178260063. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1002724-72.2017.8.26.0063 e código 2470844.



	*	Espécie / Tipo	Ano Fab.	Combustível	Chassi	Placa
		Marca / Modelo	Ano Mod.	Cor	Renavam	UF
8.						
9.						
10.						
11.						
12.						
13.						

\* "C" para constituição de garantia e "R" para ratificação

Depositário(a):

CPF/MF:

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por RODRIGO LOPES GARMS e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 18/08/2017 às 10:37, sob o número 10027247220178260063. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002724-72.2017.8.26.0063 e código 2470844.



Garantidor(a): COOPERATIVA DE TRANSP AUTONOMOS DE BBTA

	*	Descrição do(s) bem(ns)	Nº Nota Fiscal	Emissão	Emitente
1.	R	EMPILHADEIRA - MARCA EP MODELO CPQD25N-RW7-YO SERIE F4AC08807,COM MOTOR TOYOTA W	0318	05/08/14	O.B LOCAÇAO E COM DE EMPILHADEI RA LTD
2.					
3.					
4.					
5.					
6.					
7.					
8.					

\* "C" para constituição de garantia e "R" para ratificação

Depositário(a): ANTONIO CARLOS ROVERO

CPF/MF: 089.476.478-02

Registro nº: 01

Livro nº: 01

Cartório de Registro de Títulos e Documentos nº:

Comarca: 01

UF: SP

CND/INSS nº:

Emissão:

Validade:

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por RODRIGO LOPES GARMES e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 18/08/2017 às 10:37, sob o número 10027247220178260063. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002724-72.2017.8.26.0063 e código 2470844.



**Parágrafo Primeiro: O(A,s,as) Depositário(a,s,as), acima indicado(s), assume(m) referido encargo, com todas as responsabilidades impostas pela legislação civil e penal aplicáveis à espécie, incumbindo-lhe(s):**

- a) Manter o(s) bem(ns) alienado(s) em perfeitas condições de conservação, uso e funcionamento;**
- b) Defendê-lo(s) da turbação de terceiros;**
- c) Assegurar e facilitar ao Credor todas as vistorias e exames que este desejar realizar sobre o(s) bem(ns) fiduciariamente alienado(s);**
- d) Segurá-lo(s) em companhia seguradora de confiança do Credor, contra riscos de furto, roubo, incêndio e danos físicos, devendo o Credor figurar como beneficiário na(s) apólice(s);**
- e) Substituir e/ou reforçar a garantia por ele(s) representada(s), na hipótese de deterioração, perda, danificação, perecimento ou desvalorização;**
- f) Entregá-lo(s) ao Credor, caso a dívida não seja paga no vencimento.**

**Parágrafo Segundo: O(A) Devedor(a) obriga-se a comprovar ao Credor, no prazo máximo e improrrogável de 20 (vinte) dias contado da data deste instrumento: a) em se tratando de alienação fiduciária de veículo(s), o registro/averbação do ônus da alienação fiduciária incidente sobre o(s) mesmo(s) junto ao(s) órgão(s) de trânsito responsável(is); e/ou, b) em se tratando de alienação fiduciária de outro(s) bem(ns), o registro/averbação deste instrumento no Cartório de Registro de Títulos e Documentos do domicílio das partes.**

**Parágrafo Terceiro: No caso de descumprimento do ajustado no parágrafo anterior, fica facultado ao Credor efetivar referidas medidas e autorizado pelo(a) Devedor(a) e pelo(a,s,as) Interviente(s) Garantidor(a,es,as) e Devedor(a,es,as) Solidário(a,s,as) a debitar os valores desembolsados em qualquer conta que o(s,as) mesmo(s,as) mantenha(m) ou venha(m) a manter, em conjunto ou isoladamente, em qualquer agência do Credor.**

**Parágrafo Quarto: Em razão do disposto no parágrafo anterior, o(a) Devedor(a), o(a,s,as) Interviente(s) Garantidor(a,es,as) e Devedor(a,es,as) Solidário(a,s,as) e o(a,es,as) Garantidor(a,es,as), nos termos do artigo 683 do Código Civil, nomeia(m) e constitui(em) o Credor, em caráter irrevogável e irretratável, seu bastante procurador, para o fim especial de representá-lo(s) na assinatura de quaisquer instrumentos, públicos ou particulares, que visem promover o registro/averbação deste instrumento perante o Cartório de Registro de Títulos e Documentos do domicílio das partes e/ou o registro/averbação do ônus da alienação fiduciária incidente sobre o(s) veículo(s) acima mencionado(s) junto ao(s) órgão(s) de trânsito responsável(is), podendo o Credor, em razão dos poderes ora conferidos, celebrar instrumentos, firmar requerimentos e quaisquer outros documentos, desde que não haja alterações de valores e forma de pagamento aqui ajustados.**



**Parágrafo Quinto:** Em caso de recuperação judicial da Devedora e/ou da Garantidora, a garantia aqui ajustada manter-se-á íntegra e plenamente eficaz, consoante legislação aplicável à espécie.

**Parágrafo Sexto:** Na hipótese de descumprimento de quaisquer obrigações pactuadas, poderá o Credor adotar as medidas cabíveis visando a recuperação de seu crédito, nos termos da Lei nº 4.728, de 14/07/1965 e do Decreto-lei nº 911, de 01/10/1969, com as alterações introduzidas pelos artigos 55 e 56 da Lei nº 10.931, de 02/08/2004, bem como em conformidade com o disposto nos artigos 1.361 e seguintes do Código Civil.

6. A falta de pagamento de qualquer quantia no seu vencimento ou o descumprimento de qualquer outra obrigação assumida no presente instrumento e em todas as demais hipóteses previstas nos artigos 333 e 1425 do Código Civil, facultará ao Credor o direito de considerar vencida e imediatamente exigível a totalidade da dívida reconhecida e confessada, mencionada no item "1A" da Cláusula 1, deduzindo-se eventuais pagamentos, independentemente de aviso ou notificação, com os acréscimos previstos na cláusula 7.

**Parágrafo Primeiro:** O(A,s,As) Interveniente(s) Garantidor(a,es,as) e Devedor(a,es,as) Solidário(a,s,as) renuncia(m) expressamente ao previsto no parágrafo único do artigo 333 do Código Civil, ficando convencionado que em qualquer hipótese de vencimento antecipado responderá(ão) solidariamente com o(a) Devedor(a) pelo total cumprimento das obrigações principais e acessórias aqui pactuadas.

**Parágrafo Segundo:** A tolerância na adoção de medidas pelo Credor não implica em renúncia, perdão, novação ou alteração do pactuado e o pagamento do principal, mesmo sem ressalvas, não presume a quitação dos encargos. Assim, qualquer prática diversa da aqui pactuada, mesmo que reiterada, não poderá ser interpretada como novação contratual.

**Parágrafo Terceiro:** Na hipótese de descumprimento de qualquer obrigação prevista neste instrumento, o Credor fica autorizado a comunicar o fato à SERASA, ao SPC (Serviço de Proteção ao Crédito), bem como a qualquer outro órgão de proteção ao crédito.

7. Caso o Credor concorde em receber quaisquer quantias em atraso, o fato será havido como mera tolerância, não importando em novação ou alteração do presente contrato e serão essas quantias acrescidas dos encargos mencionados no item "2C.4" da Cláusula 2, juros moratórios à taxa de 1% (um por cento) ao mês ou fração, calculados do vencimento até o efetivo pagamento sobre o principal devidamente atualizado, além de multa de 2% (dois por cento) sobre o total do débito.

**Parágrafo Primeiro:** Se o Credor for obrigado a recorrer aos meios judiciais, o(a) Devedor(a), além dos encargos moratórios ora pactuados e devidos até a efetiva liquidação, pagará ainda, as custas e despesas processuais e os honorários advocatícios.

**Parágrafo Segundo:** As partes se responsabilizam pelo pagamento de todos os custos de cobrança, administrativos ou judiciais, despendidos para o cumprimento da obrigação.



8. O(A,s,As) Interveniente(s) Garantidor(a,es,as) e Devedor(a,es,as) Solidário(a,s,as) comparece (m) neste instrumento responsabilizando-se incondicional e solidariamente com o(a) Devedor(a) pelo total cumprimento de todas as obrigações, principais e acessórias, pecuniárias ou não, aqui ajustadas, nos termos dos artigos 264 e seguintes do Código Civil.
9. O Credor, neste ato, comunica ao(à) Devedor(a) que:
- a) a presente operação de crédito será registrada no Sistema de Informações de Créditos (SCR) gerido pelo Banco Central do Brasil (BACEN);
- b) o SCR tem por finalidades: (I) fornecer informações ao BACEN para fins de supervisão do risco de crédito a que estão expostas as instituições financeiras e (II) propiciar o intercâmbio, entre as instituições obrigadas a prestar informações ao SCR, das informações referentes a débitos e responsabilidades de clientes de operações de crédito, com o objetivo de subsidiar decisões de crédito e de negócios;
- c) o(a) Devedor(a) poderá ter acesso aos dados constantes em seu nome no SCR, por meio da Central de Atendimento ao Público do BACEN;
- d) as manifestações de discordância quanto às informações constantes do SCR e os pedidos de correções, exclusões e registros de medidas judiciais no SCR deverão ser dirigidos ao Credor, por meio de requerimento escrito e fundamentado do(a) Devedor(a), acompanhado da respectiva decisão judicial, quando for o caso;
- e) a consulta sobre qualquer informação constante do SCR dependerá da prévia autorização do(a) Devedor(a).
10. As partes elegem o foro da Comarca de Osasco - SP, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, podendo o Credor, porém, optar pelo domicílio do(a) Devedor(a) ou do(a,s,as) Interveniente(s) Garantidor(a,es,as) e Devedor(a,es,as) Solidário(a,s,as).
11. As partes declaram que estão devidamente representadas, organizadas e constituídas de acordo com a legislação pertinente e que possuem todos os poderes e autorizações necessárias para conduzir o presente ajuste, na forma de seus atos constitutivos.



E por se acharem certas e plenamente ajustadas quanto aos termos, cláusulas e condições deste instrumento, as partes o assinam em 2 (duas) vias, com as duas testemunhas abaixo indicadas.

**Local e data:** BARRA BONITA - SP, 10 de Abril de 2015

86565-Antônio Claudinei Morales

**Credor**  
Banco Bradesco S.A.

**Devedor(a)**  
COOPERATIVA DE TRANSP AUTONOMOS  
DE BBTA E IGARACU

**Interveniente garantidor(a) e devedor(a)  
solidário(a)**  
ADHEMAR MARIA DE SOUZA

**Interveniente garantidor(a) e devedor(a)  
solidário(a)**  
ANTONIO CARLOS ROVERO

**Interveniente garantidor(a) e devedor(a)  
solidário(a)**

**Interveniente garantidor(a) e devedor(a)  
solidário(a)**

**Garantidor(a)**

**Garantidor(a)**  
COOPERATIVA DE TRANSP AUTONOMOS  
DE BBTA

**Depositário(a)**

**Depositário(a)**  
ANTONIO CARLOS ROVERO

CPF/MF:

CPF/MF: 089.476.478-02

**Testemunha 1**

Nome: *3435866780*  
CPF/MF: *Nichelle Kusio*

**Testemunha 2**

Nome: *William Augusto Varella*  
CPF/MF: *289712628.78*

**Fone Fácil Bradesco**  
**Capitais e Regiões Metropolitanas - 4002 0022**  
**Demais Regiões - 0800 570 0022**  
Consulta de saldo, extrato, transações financeiras  
e de cartão de crédito.  
Atendimento 24 horas, 7 dias por semana.

**SAC - Alô Bradesco - 0800 704 8383**  
**Deficiência Auditiva ou de Fala - 0800 722 0099**  
Cancelamento, reclamação, informação, sugestão e elogio.  
Atendimento 24 horas, 7 dias por semana.  
**Ouvidoria - 0800 727 9933**  
Das 08h às 18h, de 2ª a 6ª feira, exceto feriados.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por RODRIGO LOPES GARMS e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 18/08/2017 às 10:37, sob o número 10027247220178260063. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1002724-72.2017.8.26.0063 e código 2470844.



**Bradesco**



**NOTA PROMISSÓRIA**

Vencimento: **À vista de sua apresentação** Valor: R\$ 85.350,00

**À VISTA DE SUA APRESENTAÇÃO**, pagarei(emos), em moeda corrente deste país, por esta única via de **NOTA PROMISSÓRIA** ao **BANCO BRADESCO S.A.**, ou à sua ordem, na praça de **BARRA BONITA - SP** a quantia de **oitenta e cinco mil e trezentos e cinquenta Reais**

Local e data de emissão: **BARRA BONITA - SP, 10 de Abril de 2015**

**Emitente:**

COOPERATIVA DE TRANSP AUTONOMOS DE BBTA E IGARACU, CNPJ: 02.898.012/0001-00, end.: RUA VICTORINO DIDONO , 49, DIST INDUSTRIAL, IGARACU DO TIETE , 17350-000, SP.

**Avalista:**

ADHEMAR MARIA DE SOUZA, RG: 47903325-4, CPF: 601.778.968-68, end.: RUA ANA DE BARROS , 158, CENTRO, IGARACU DO TIETE , 17350-000, SP.

**Cônjuge anuente:**

NEUSA JOSE MANIEIRO DE SOUZA , RG: 10234420-6, CPF: 212.650.918-46.

**Avalista:**

ANTONIO CARLOS ROVERO, RG: 191961322, CPF: 089.476.478-02, end.: RUA FRANCISCO ORTEGA , 116, JD NOVO IGARACU, IGARACU DO TIETE, 17350-000, SP.

**Cônjuge anuente:**

**Avalista:**

**Cônjuge anuente:**

**Avalista:**

**Cônjuge anuente:**

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por RODRIGO LOPES GARMS e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 18/08/2017 às 10:37, sob o número 10027247220178260063. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002724-72.2017.8.26.0063 e código 2470844.



Ao  
Banco Bradesco S.A.



Agência	Díg	Conta	Díg	<input type="checkbox"/> CPF/ <input checked="" type="checkbox"/> CNPJ/MF	Nº Documento	Dt. Operação	Valor Total da
339	5	24963	7	02.898.012/0001-00		13/05/2015	56.900,00

**Titular do Contrato**

COOPERATIVA DE TRANSP AUTONOMOS DE BBTA E IGARACU

Ref.: Carta de Liquidação

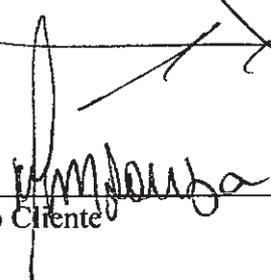
	Nº Contrato	Liquidação de	Data Vcto/ Celebração	Valor Liquidação
1	3728921	Contrato (por meio de renegociação)	05/11/2014	R\$ 56.900,00
2				
3				
4				
5				
6				
7				
8				
Total:				56.900,00

Valor de Entrada: \_\_\_\_\_

Solicito a liquidação da(s) pendência(s) acima indicada(s) pelo valor proposto, em razão de ser esta a única condição possível de pagamento de minha parte e, por consequência, aceita para a liquidação dos compromissos indicados com essa Instituição.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente para que produza os efeitos legais.

  
 85565-Antonio Claudinei Moraes  
 De acordo  
 Banco Bradesco S.A.

BARRA BONITA 10/04/2015  
 Local e Data  
  
 Assinatura do Cliente

<b>Cliente</b>	COOPERATIVA DE TRANSP AUTONOMOS DE BBTA E IGARAÇU		
<b>Contrato</b>	3815874	<b>CPF/CNPJ</b>	02.898.012/0001-00

<b>Taxas</b>	<b>JUROS (AM.)</b>	12,000%
	<b>Contrato</b>	1,100%
	<b>Multa</b>	0,00%

<b>Datas</b>	<b>Contrato</b>	10/04/15
	<b>CALCULO</b>	16/08/17
	<b>1.ª Parc Vencimento</b>	25/05/15
	<b>1.ª Parc ATR</b>	25/02/17
	<b>Ultima Parc Vencimento</b>	25/04/20

<b>valor da parcela</b>	1.313,64
-------------------------	----------

<b>Qtde parcelas</b>	<b>CONTRATO</b>	00060
	<b>PAGAS</b>	00021

NR PARCELA	VENCIMENTO	DIAS DE ATRASO/ ANTECIPAÇÃO	VLR PARCELA	Mora /Desconto	TOTAL	SITUAÇÃO
1	25/05/15	814	1.313,64	0,00	1.313,64	LIQUIDADO
2	25/06/15	783	1.313,64	0,00	1.313,64	LIQUIDADO
3	25/07/15	753	1.313,64	0,00	1.313,64	LIQUIDADO
4	25/08/15	722	1.313,64	0,00	1.313,64	LIQUIDADO
5	25/09/15	691	1.313,64	0,00	1.313,64	LIQUIDADO
6	25/10/15	661	1.313,64	0,00	1.313,64	LIQUIDADO
7	25/11/15	630	1.313,64	0,00	1.313,64	LIQUIDADO
8	25/12/15	600	1.313,64	0,00	1.313,64	LIQUIDADO
9	25/01/16	569	1.313,64	0,00	1.313,64	LIQUIDADO
10	25/02/16	538	1.313,64	0,00	1.313,64	LIQUIDADO
11	25/03/16	509	1.313,64	0,00	1.313,64	LIQUIDADO
12	25/04/16	478	1.313,64	0,00	1.313,64	LIQUIDADO
13	25/05/16	448	1.313,64	0,00	1.313,64	LIQUIDADO
14	25/06/16	417	1.313,64	0,00	1.313,64	LIQUIDADO
15	25/07/16	387	1.313,64	0,00	1.313,64	LIQUIDADO
16	25/08/16	356	1.313,64	0,00	1.313,64	LIQUIDADO
17	25/09/16	325	1.313,64	0,00	1.313,64	LIQUIDADO
18	25/10/16	295	1.313,64	0,00	1.313,64	LIQUIDADO
19	25/11/16	264	1.313,64	0,00	1.313,64	LIQUIDADO
20	25/12/16	234	1.313,64	0,00	1.313,64	LIQUIDADO
21	25/01/17	203	1.313,64	0,00	1.313,64	LIQUIDADO
22	25/02/17	172	1.313,64	191,21	1.504,85	VENCIDO
23	25/03/17	144	1.313,64	178,53	1.492,17	VENCIDO
24	25/04/17	113	1.313,64	164,63	1.478,27	VENCIDO
25	25/05/17	83	1.313,64	151,27	1.464,91	VENCIDO
26	25/06/17	52	1.313,64	133,06	1.446,70	VENCIDO
27	25/07/17	22	1.313,64	103,15	1.416,79	VENCIDO
28	25/08/17	-9	1.313,64	-4,30	1.309,34	AVENCER
29	25/09/17	-40	1.313,64	-19,02	1.294,62	AVENCER
30	25/10/17	-70	1.313,64	-33,11	1.280,53	AVENCER
31	25/11/17	-101	1.313,64	-47,50	1.266,14	AVENCER
32	25/12/17	-131	1.313,64	-61,28	1.252,36	AVENCER
33	25/01/18	-162	1.313,64	-75,36	1.238,28	AVENCER
34	25/02/18	-193	1.313,64	-89,28	1.224,36	AVENCER
35	25/03/18	-221	1.313,64	-101,71	1.211,93	AVENCER
36	25/04/18	-252	1.313,64	-115,34	1.198,30	AVENCER
37	25/05/18	-282	1.313,64	-128,37	1.185,27	AVENCER
38	25/06/18	-313	1.313,64	-141,70	1.171,94	AVENCER
39	25/07/18	-343	1.313,64	-154,45	1.159,19	AVENCER
40	25/08/18	-374	1.313,64	-167,48	1.146,16	AVENCER
41	25/09/18	-405	1.313,64	-180,36	1.133,28	AVENCER
42	25/10/18	-435	1.313,64	-192,69	1.120,95	AVENCER
43	25/11/18	-466	1.313,64	-205,29	1.108,35	AVENCER
44	25/12/18	-496	1.313,64	-217,35	1.096,29	AVENCER
45	25/01/19	-527	1.313,64	-229,68	1.083,96	AVENCER
46	25/02/19	-558	1.313,64	-241,86	1.071,78	AVENCER
47	25/03/19	-586	1.313,64	-252,75	1.060,89	AVENCER
48	25/04/19	-617	1.313,64	-264,68	1.048,96	AVENCER
49	25/05/19	-647	1.313,64	-276,09	1.037,55	AVENCER
50	25/06/19	-678	1.313,64	-287,75	1.025,89	AVENCER
51	25/07/19	-708	1.313,64	-298,91	1.014,73	AVENCER
52	25/08/19	-739	1.313,64	-310,32	1.003,32	AVENCER
53	25/09/19	-770	1.313,64	-321,60	992,04	AVENCER
54	25/10/19	-800	1.313,64	-332,39	981,25	AVENCER
55	25/11/19	-831	1.313,64	-343,42	970,22	AVENCER
56	25/12/19	-861	1.313,64	-353,98	959,66	AVENCER
57	25/01/20	-892	1.313,64	-364,77	948,87	AVENCER
58	25/02/20	-923	1.313,64	-375,43	938,21	AVENCER
59	25/03/20	-952	1.313,64	-385,30	928,34	AVENCER
60	25/04/20	-983	1.313,64	-395,74	917,90	AVENCER
<b>Subtotal</b>	<b>Liquidado (1)</b>		<b>27.586,44</b>	<b>0,00</b>	<b>27.586,44</b>	
	<b>Vencido (2)</b>		<b>7.881,84</b>	<b>921,85</b>	<b>8.803,69</b>	
	<b>A VENCER (3)</b>		<b>43.350,12</b>	<b>-6.969,27</b>	<b>36.380,85</b>	
	<b>TOTAL (2+ 3)</b>		<b>51.231,96</b>	<b>-6.047,42</b>	<b>45.184,54</b>	



SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL

CNPJ 04.353.125/0001-56 Fone (02) 3252-1172  
Rua Dr. Nelito, Nº 82 Centro - Joaquim Gomes/AL - CEP 57.980-000

HRL TD - Certidão: 6393787 - Página: 1

HILTON LOUREIRO NETO, Oficial Designado do Serviço Notarial e Registral da Comarca de Joaquim Gomes - AL, República Federativa do Brasil, CERTIFICA, a pedido da(s) parte(s) interessada(s), que revendo o arquivo deste registro, verificou constar o seguinte:

Cartório de Títulos, Documentos e Anexos de Joaquim Gomes/AL  
Rua Dr. Nelito, 82 CEP 57980-000 Centro 06358088

A REQUERIMENTO DO APRESENTANTE, NOS TERMOS DO DECRETO LEI 911/69, ART.2º § 2º ALTERADO PELA LEI 13.043/14 ART.101 § 2º, UMA VIA DESTA FOI REGISTRADA E EXPEDIDA AD(S) SEU(S) DESTINATÁRIO(S) ATRAVÉS DA EBCT. CONFORME Nº 485287679 .  
São Paulo, 7 de agosto de 2017.

**NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL**

Serv.Not.Reg. - Joaquim Gomes/AL  
REGISTRO Nº 6358088

São Paulo, 7 de agosto de 2017.

Ilmo(a) Sr(a).

COOPERATIVA DE TRANSP AUTONOMOS DE BBTA  
RUA VICTORINO DIDON049  
DISTRITO INDUSTRIAL  
17350000 IGARACU DO TIETE SP  
Banco : BANCO BRADESCO S/A  
CNPJ : 60.746.948/0001-12  
Ref. Contrato de Crédito nº 339249632443815874  
Agência: 00339 BARRA BONITA

Conta: 24963

O Banco com sede na Cidade de Deus, Vila Yara, Osasco, SP, CEP 06029-900, na qualidade de credor da operação de financiamento com garantia de alienação fiduciária Nº 339249632443815874, serve-se da presente para cientificá-lo e NOTIFICÁ-LO de que, até esta data, não foi acusado o recebimento das prestações abaixo mencionadas e as demais subsequentes vencidas, ficando V.Sa. constituído em mora, nos termos do art. 2º, parágrafo 2º do Decreto-Lei 911/69, com a atual redação dada pela Lei 13.043/14.

**Vencimento de: 25/02/2017 Até: 25/02/2017 e subsequentes**

Assim, solicitamos que o pagamento do débito apontado, acrescido dos encargos contratuais, seja efetuado dentro do prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar do recebimento desta, sob pena da negativação do seu nome nos Órgãos de Proteção ao Crédito, caso ainda não tenha ocorrido, vencimento antecipado de toda a operação e ainda a adoção das medidas judiciais cabíveis.

Por fim, fica consignado que efetivado somente o pagamento parcial de parcelas vencidas, e, deixando prestações não honradas no vencimento sem o devido pagamento, não haverá revogação da presente notificação, pois serão compensados os valores porventura pagos, e, permanecerá V.Sª constituído em mora, valendo-se a presente para adoção dos procedimentos judiciais cabíveis.

Para orientação sobre formas de pagamentos entrar em contato com a Agência 00339 - BARRA BONITA telefone 14 36411533 ou a Central de Atendimento: Capital ou Regiões Metropolitanas: 4002-0022 / Demais localidades: 0800-5700022.

Na hipótese de V. Sa. ter efetuado o pagamento da mencionada dívida antes do recebimento desta notificação, solicitamos a gentileza de desconsiderá-la.

Atenciosamente,

BANCO BRADESCO S/A

Ouvidoria Bradesco – Fone: 0800-727-9933  
Atendimento de segunda a sexta, das 8h às 18h, exceto feriados.

Cartório Tít. Docs e Anexos Joaquim Gomes/AL  
Rua Dr. Nelito, 82 CEP 57980-000 Centro  
Apresentado hoje, protocolado e registrado  
SOB Nº 6358088 SELA AB721701/0133  
Joaquim Gomes, 07/08/2017  
Oficial Designado: Hilton Loureiro Neto  
Substituto: Herber Rego Loureiro Filho  
... Emolumentos Recolhidos por verba ...

Assinado digitalmente por  
 HILTON LOUREIRO NETO.86934538404  
 15/08/2017 10:04:02

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por RODRIGO LOPES GARMS e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 18/08/2017 às 10:37, sob o número 10027247220178260063. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002724-72.2017.8.26.0063 e código 247084F.



SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL

CNPJ 04.353.125/0001-56 Fone (82) 3252-1172  
Rua Dr. Nelito, Nº 82 Centro - Joaquim Gomes/AL - CEP 57.980-000

HRL TD - Certidão: 6393787 - Página: 2



SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DA  
COMARCA DE JOAQUIM GOMES/AL

Titular: Bel. Herber Rego Loureiro  
Substitutos: Bel. Hilton Loureiro Neto / Herber R. Loureiro Filho  
CNPJ 04.353.125/0001-56 Fone (82) 3252-1172  
Rua Dr. Nelito, Nº 82 Centro - Joaquim Gomes/AL - CEP 57.980-000

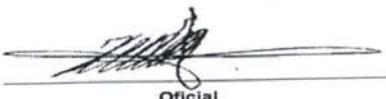
**NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL**

<b>006.375.368</b> Nº DO TALÃO	<b>6.358.088</b> Nº DO REGISTRO	<b>07/08/2017</b> DATA DO REGISTRO	<b>0912101</b>
<b>BANCO BRADESCO S/A - CDC</b> REMETENTE			
<b>COOPERATIVA DE TRANSP AUTONOMOS DE BBTA</b> DESTINATÁRIO(A)			
<b>RUA VICTORINO DIDONO49</b> ENDEREÇO DO(A) DESTINATÁRIO(A)			
<b>17350-000</b> CEP	<b>IGARACU DO TIETE</b> CIDADE	<b>SP</b> ESTADO	<b>339249632443815874</b> CONTRATO

**CERTIFICADO**

Certifico e dou fé que a notificação registrada sob o número acima, expedida ao seu destinatário através da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos sob o número JC485287679BR foi entregue no endereço retro mencionado, conforme comprovante de entrega que faz parte integrante deste, devolvido pelo Correo. Certificado, nesta data sob o nº 6.393.787

Certifico mais que, nos termos do parágrafo 1º do art. 160, da Lei 6015/73, o teor deste certificado faz parte integrante do registro acima identificado.

  
Oficial

Joaquim Gomes, 14 de Agosto de 2017

Seu objeto Nº **JC485287679BR**, remetido dia **07/08/2017**.  
Destinado a:

 <b>Digital</b> AVISO DE RECEBIMENTO DESTINATÁRIO COOPERATIVA DE TRANSP AUTONOMOS DE B RUA VICTORINO DIDONO49 DISTRITO INDUST IGARACU DO TIETE SP 17350000 AR485287679XP  ENDEREÇO PARA DEVOUÇÃO DO AR Centralizador Regional PARA USO DO CLIENTE (OPCIONAL)	CTC: JAQUINE 08/08/2017 LOTE 02 Portal de Documentos	 ATENÇÃO: após a 3ª tentativa, devolver o objeto.	CARIMBO LIMITE DE ENTREGA  JC
	TENTATIVAS DE ENTREGA 1ª / / h 2ª / / h 3ª / / h MOTIVO DA DEVOUÇÃO <input type="checkbox"/> Mudou-se <input type="checkbox"/> Recusado <input type="checkbox"/> Endereço Insuficiente <input type="checkbox"/> Não Procurado <input type="checkbox"/> Não existe o Número <input type="checkbox"/> Ausente <input type="checkbox"/> Desconhecido <input type="checkbox"/> Falecido <input type="checkbox"/> Outros:	DECLARAÇÃO DE CONTEUDO (OFCIONAL) Notif. Extrajud - Contr 339249632443815874	RUBRICA E MATRÍCULA DO CARTEIRO HILTON LOUREIRO NETO Matrícula: 310.9154 CPO DISTRITO DE TIETE
CONTRATO: 339249632443815874		DATA DE ENTREGA 10/08/17	Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO 9.035.397
ASSINATURA DO RECEBEDOR Nome Legível do Recebedor Amelcio Andre Marcando			

HILTON LOUREIRO NETO 8693453404  
 15/08/2017 10:04:02  
 digitalmente por

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por RODRIGO LOPES GARMS e Tribunal de Justiça do Estado de Sao Paulo, protocolado em 18/08/2017 às 10:37, sob o número 10027247220178260063. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002724-72.2017.8.26.0063 e código 247084E.



SEMPRE ATUALIZADO  
 CNPJ 04.353.125/0001-56 Fone (82) 3252-1172  
 Rua Dr. Nelito, Nº 82 Centro - Joaquim Gomes/AL - CEP 57.980-000

HRL TD - Certidão: 6393787 - Página: 3

<b>Certidão</b>	Serviço Notarial e Registral da Comarca de Joaquim Gomes/AL Rua Dr. Nelito, 82 - Centro  Joaquim Gomes, 15/08/2017 10:04:02  Talão nº: 6375368  Oficial Designado: Hilton Loureiro Neto
Certifico e dou fé, que revendo o arquivo deste registro, encontrei sob o nº de ordem 6358088, os documentos cujas 3 páginas compõe o teor desta certidão, por mim assinada eletronicamente, tendo o mesmo valor dos respectivos originais, para todos os fins de direito, seja em juízo ou fora dele, de acordo com o Art.217, Lei 10406/2002 do Código Civil, Art.161 da Lei 6015/73, e Medida Provisória 2200 de 2001.	

Hash da Notificação: 621FBC3BB5B6BCDAD86DA8463A750BAAA01344EC Algoritmo: SHA-1  Assinatura digital da Notificação: MIGmBgkrBgeEAYI3WA0ggZgwgZUGCisGAQQ8gdYAwGggYYwgYMCawIAAQICZgICAgCABAiybSUJEhISLWQQIwnbdKN81IEaIM7+0QATgRYlIL3vr0BZRhd4lqGrUF+9bQTES3h//7Fww+aVuxcrVN6KmbxUH6an3j3Ey2m1WLzaja6w2gq6Ki6s/SAdyRx4iycjNNw0r3LkhpEzh4tmPTH5sp6w0QGcw==	Hash do Certificado: 8B5A8D9FBBC794D1ADC8980AABC6721681E16A4C Algoritmo: SHA-1  Assinatura digital do Certificado: MIGmBgkrBgeEAYI3WA0ggZgwgZUGCisGAQQ8gdYAwGggYYwgYMCawIAAQICZgICAgCABAhz/ugrXzjJgQQ7g8vMU+t662j0XkTY8x4bgRYVVMfrk5JqTAJadFCTDbsjFuoh2RMgYotjIk9VgYIn10xHbg03491fKlWooJudusDMA4r22eeBhTHDGVQZU9HnAJmEbuJm2P080xkeQTXERNz1UIS8sv9g==
Certificado Digital: Autor: HILTON LOUREIRO NETO:86934538404 Número Serial: 37E6939A2DC0E9FC Thumbprint: 2172FF7F6F61BB7AC84FA7A7783D3F9A72E96DE1 Validade Inicial: 23/01/2015 14:55:00 Validade Final: 22/01/2018 14:55:00 Versão: 3 Algoritmo: RSA Emissor: AC SERASA RFB v2 Organização: Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB País: BR Unidade: ICP-Brasil  	

Para verificar a validade deste documento, acesse [www.cartoriojoaquimgomes.com.br](http://www.cartoriojoaquimgomes.com.br) , e digite as informações abaixo:  
 Talão: 6375368 Hash Notificação: 621FBC3BB5B6BCDAD86DA8463A750BAAA01344EC Hash Certificado: 8B5A8D9FBBC794D1ADC8980AABC6721681E16A4C

Assinado digitalmente por  
 HILTON LOUREIRO NETO:86934538404  
 15/08/2017 10:04:02

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por RODRIGO LOPES GARMS e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 18/08/2017 às 10:37, sob o número 10027247220178260063. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1002724-72.2017.8.26.0063 e código 247084E.



\* LIVRO Nº 1243 – PAGINAS. 109/114 - 1º TRASLADO \*

2º Tabelião de Notas de Osasco  
Antonio Carlos Zanetti  
Tabelião Substituto**PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZEM:- BANCO BRADESCO S.A., E OUTROS, COMO ADIANTE SE DECLARAM.**

**S A I B A M** quantos este público instrumento de procuração virem que aos **cinco** dias do mês de **janeiro** do ano de **dois mil e quinze (05/01/2015)**, nesta Cidade e Comarca de Osasco, Estado de São Paulo, em diligencia à Cidade de Deus, Vila Yara, compareceram como **Outorgantes**: **1º) BANCO BRADESCO S.A.**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 60.746.948/0001-12, com sede na Cidade de Deus, Vila Yara, Osasco-SP, com seu Estatuto Vigente aprovado pela AGE/AGO realizada em 10/03/2014, registrada na JUCESP sob nº 195.073/14-9, em 15/05/2014, neste ato representado, nos termos do Parágrafo Primeiro, do artigo 13 do referido estatuto, por seus Diretores, no final nomeados e qualificados, eleitos pela Ata da Reunião Extraordinária nº 2.183, do Conselho de Administração, realizada em 12/03/2014, registrada na JUCESP sob nº 198.501/14-6, em 22/05/2014, que declaram continuar esta a atual eleição da diretoria, sob responsabilidade civil e criminal, cujas cópias ficam arquivadas nestas Notas, em pasta própria de nº 044 sob nº de ordem 195; **2º) TEMPO SERVIÇOS LTDA.**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 58.503.129/0001-00, com sede na Avenida Floriano Peixoto, nº 6500, Sala 3, Jardim Umuarama, Uberlândia-MG, com seu Contrato Social consolidado datado de 30/04/2014, registrado na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais sob nº 5383243, em 01/10/2014 neste ato representado, nos termos da Clausula Sétima do Contrato Social acima mencionado, por seus Diretores, no final nomeados e qualificados, eleitos pelo Contrato Social consolidado datado de 30/04/2014, acima mencionado, que declaram continuar esta a atual eleição da diretoria, sob responsabilidade civil e criminal, cujas cópias ficam arquivada nestas Notas, em pasta própria de nº 046/sob nº de ordem 127; **3º) BANCO BRADESCARD S.A.**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 04.184.779/0001-01, com sede na Alameda Rio Negro, nº 585, Edifício Jauaperi, Bloco D, 15º andar, Alphaville, Barueri-SP, com seu Estatuto Vigente aprovado pela AGE/AGO, realizada em 17/04/2014, registrado na JUCESP sob nº 269.449/14-0, em 11/07/2014; neste ato representado nos termos do parágrafo segundo do artigo 8º do referido Estatuto Social, por seus Diretores, no final nomeados e qualificados, eleitos pela mesma AGE/AGO de 17/04/2014, acima mencionada, que declaram continuar esta a atual eleição da diretoria, sob responsabilidade civil e criminal, cujas cópias ficam arquivadas nestas Notas, em pasta própria de nº 045 sob nº de ordem 143; **4º) BANCO BRADESCO CARTÕES S.A.**, inscrita no CNPJ nº 59.438.325/0001-01, com sede na Cidade de Deus, Vila Yara, Osasco-SP, com seu Estatuto Vigente aprovado pela AGE/AGO realizada em 18/04/2013, registrada na JUCESP sob nº 251.487/13-1, em 03/07/2013, neste ato representado nos termos do parágrafo segundo do artigo 8º do referido Estatuto Social, por seus Diretores, no final nomeados e qualificados, eleitos pela mesma AGE/AGO realizada em 18/04/2013, acima mencionada, e pela AGE realizada em 29/01/2014, registrada na JUCESP sob nº 120.186/14-7, em 31/03/2014, que declaram continuar esta a atual eleição da diretoria, sob responsabilidade civil e criminal, cujas cópias ficam arquivadas nestas Notas, em pasta própria de nº 046 sob nº de ordem 107; **5º) BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A.**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 07.207.996/0001-50, com sede na Cidade de Deus, Vila Yara, Osasco-SP, com seu Estatuto Vigente aprovado pela AGE/AGO realizada em 02/04/2014, registrada na JUCESP sob nº 245.684/14-1, em 25/06/2014, neste ato representado, nos termos do Parágrafo Segundo do Artigo 8º do referido Estatuto Social vigente, por seus Diretores, no final nomeados e qualificados, eleitos pela mesma AGE/AGO realizada em 02/04/2014, acima mencionada, que declaram continuar esta a atual eleição da diretoria, sob responsabilidade civil e criminal, cujas cópias ficam arquivadas nestas Notas, em pasta própria de nº 045 sob nº de ordem 059; **6º) BANCO BRADESCO BBI S.A.**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 06.271.464/0001-19, com sede na Cidade de Deus, Vila Yara, Osasco-SP, com seu Estatuto Vigente aprovado pela AGE realizada em 05/07/2013, registrada na JUCESP sob nº 332.522/13-1, em 27/08/2013, neste ato representado nos termos parágrafo segundo do artigo 8º do referido Estatuto Social acima mencionado, por seus Diretores, no final nomeados e qualificados, eleitos pela AGE realizada em

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

VALIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL. QUALQUER ADULTERAÇÃO, RASURAS OU EFEMERIDA, INVALIDA ESTE DOCUMENTO





REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
Estado de São Paulo

26/03/2014, registrada na JUCESP sob nº 207.552/14-9, em 29/05/2014, acima mencionada, que declaram continuar esta a atual eleição da diretoria, sob responsabilidade civil e criminal, cujas cópias ficam arquivadas nestas Notas, em pasta própria de nº 045 sob nº de ordem 123; **7º) BRADESCO ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 52.568.821/0001-22, com sede na Cidade de Deus, Vila Yara, Osasco-SP, com seu Contrato Social Consolidado datado de 28/04/2014, registrado na JUCESP sob nº 291.741/14-9, em 30/07/2014, neste ato representado, nos termos da Clausula Sétima do referido Contrato Social, por seus Diretores, no final nomeados e qualificados, eleitos pela Ata de Reunião dos Sócios Cotistas datada de 04/08/2014, registrada na JUCESP sob nº 331.683/14-3, em 02/09/2014, que declaram continuar esta a atual eleição da diretoria, sob responsabilidade civil e criminal, cujas cópias ficam arquivadas nestas Notas, em pasta própria de nº 046 sob nº de ordem 003; **8º) BF PROMOTORA DE VENDAS LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.038.394/0001-00, com sede na Alameda Santos, nº 1.420, Cerqueira César, São Paulo-SP, com seu Contrato Social Consolidado datado de 29/04/2014, registrado na JUCESP sob nº 274.485/14-0, em 16/07/2014, neste ato representado nos termos da Cláusula Sétima do referido Contrato Social, por seus diretores, no final nomeados e qualificados, eleitos pela Ata da Reunião dos Sócios Cotistas datada de 19/08/2014, registrada na JUCESP sob nº 403.455/14-5, em 07/10/2014, que declaram continuar esta a atual eleição da diretoria, sob responsabilidade civil e criminal, cujas cópias ficam arquivadas nestas Notas, em pasta própria de nº 046 sob nº de ordem 066; **9º) BRADESCO LEASING S.A. ARRENDAMENTO MERCANTIL**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 47.509.120/0001-82, com sede na Cidade de Deus, Vila Yara, Osasco-SP, com seu Estatuto Vigente aprovado pela AGE/AGO realizada em 30/04/2013, registrado na JUCESP sob nº 321.649/13-8, em 23/08/2013, neste ato representado nos termos do parágrafo primeiro do artigo 13º do referido Estatuto Social, por seus diretores, no final nomeados e qualificados, eleitos pela Ata da Reunião Extraordinária nº 76 do Conselho de Administração, realizada em 30/04/2014, registrada na JUCESP sob nº 249.994/14-8, em 02/07/2014, que declaram continuar esta a atual eleição da diretoria, sob responsabilidade civil e criminal, cujas cópias ficam arquivadas nestas Notas, em pasta própria de nº 045 sob nº de ordem 095; **10º) BANCO BRADESCO BERJ S.A.**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 33.147.315/0001-15, com sede na Praça Pio X, nº 118, 6º andar, Centro, Rio de Janeiro-RJ, com seu Estatuto Social vigente, aprovado pela AGE/AGO de 28/04/2014 registrada na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro, sob nº 2645072, em 11/07/2014, neste ato representado nos termos do parágrafo segundo do artigo 8º do referido Estatuto Social, por seus Diretores, no final nomeados e qualificados, eleitos pela mesma AGE/AGO de 28/04/2014 acima mencionada, que declaram continuar esta a atual eleição da diretoria, sob responsabilidade civil e criminal, cujas cópias ficam arquivadas nestas Notas, em pasta própria de nº 046 sob nº de ordem 102; **11º) FUNDAÇÃO INSTITUTO DE MOLÉSTIAS DO APARELHO DIGESTIVO E DA NUTRIÇÃO**, com sede social à Rua Borges Lagoa, nº 1450, São Paulo-SP, inscrita no CNPJ/MF nº 61.062.212/0001-98, com seu Estatuto Social vigente datado de 30/04/2010, registrado no 3º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo-SP, sob nº 607166, em 19/08/2010, neste ato representado nos termos do parágrafo primeiro do artigo 12º do referido Estatuto Social, por seus Diretores, no final nomeados e qualificados, eleitos pela Ata da Reunião Ordinária nº 35 do Conselho de Administração, realizada em 30/04/2014, registrada no 3º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo-SP, sob nº 672555, em 16/06/2014, que declaram continuarem estes os documentos da fundação, sob responsabilidade civil e criminal, cujas cópias ficam arquivadas nestas Notas, em pasta própria de nº 045 sob nº de ordem 149; **12º) BANCO CBSS S.A.**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 27.098.060/0001-45, com sede na Alameda Rio Negro, nº 585, 15º andar, Alphaville, Barueri-SP, com seu Estatuto Vigente aprovado pela AGE, realizada em 26/04/2013, e registrada na JUCESP sob nº 464.834/13-2, em 09/12/2013, neste ato representado nos termos do parágrafo segundo do artigo 8º do referido Estatuto Social, por seus Diretores, no final nomeados e qualificados, eleitos pela AGE, realizada em 17/04/2014, registrada na JUCESP sob nº 269.964/14-9, em 11/07/2014, que declaram continuar esta a atual eleição da diretoria, sob responsabilidade civil e criminal, cujas cópias ficam arquivadas nestas Notas, em pasta própria de nº 045 sob nº de ordem 148; **13º) BANCO ALVORADA S.A.**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 33.870.163/0001-84, com sede na Avenida da França, nº 409, 3º andar, parte, Comércio, Salvador-BA, com seu Estatuto Vigente aprovado pela AGE



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por RODRIGO LOPES GARMIS e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 18/08/2017 às 10:37, sob o número 1702724722017826003 Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/po/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002724-72-2017 e o código 2470865.

2º Tabelião de Notas de Osasco  
Dr. Carlos Zenatti  
Tabelião Substituto

realizada em 24/02/2014, registrada na Junta Comercial do Estado da Bahia sob nº 26/06/2014, neste ato representado, nos termos do parágrafo segundo do artigo 8º do referido Estatuto Social, por seus Diretores, no final nomeados e qualificados, eleitos pela AGE realizada em 19/02/2014, registrada na Junta Comercial do Estado da Bahia sob nº 973819/13, em 21/05/2014, que declaram continuar esta a atual eleição da diretoria, sob responsabilidade civil e criminal, cujas cópias ficam arquivadas nestas Notas, em pasta própria de nº 045 sob nº de ordem 146; **14º) BANCO BOAVISTA INTERATLÂNTICO S.A.**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 33.485.541/0001-06, com sede na Cidade de Deus, s/nº, Prédio Prata, 4º andar, Vila Yara, Osasco-SP, com seu Estatuto Social Vigente aprovado pela AGE/AGO, realizada em 14/03/2014, registrada na JUCESP sob nº 198.503/14-3, em 22/05/2014, neste ato representado nos termos do parágrafo segundo do artigo 8º do referido Estatuto Social, por seus Diretores, no final nomeados e qualificados, eleitos pela mesma AGE/AGO, realizada em 14/03/2014, acima mencionada, que declaram continuar esta a atual eleição da diretoria, sob responsabilidade civil e criminal, cujas cópias ficam arquivadas nestas Notas, em pasta própria de nº 045 sob nº de ordem 147; **15º) ALVORADA SERVIÇOS E NEGÓCIOS LTDA.**, inscrita no CNPJ nº 50.991.421/0001-08, com sede na Cidade de Deus, Vila Yara, Osasco-SP, com seu Contrato Social Consolidado, datado de 02/04/2013, registrado na JUCESP sob nº 230.015/13-0, em 19/06/2013, neste ato representado nos termos da Clausula Sétima do Contrato Social acima mencionado, por seus Diretores, no final nomeados e qualificados, eleitos pela Ata da Reunião das Sócias Cotistas, realizada em 05/08/2014, registrada na JUCESP sob nº 361.112/14-2, em 09/09/2014, que declaram continuar esta a atual eleição da diretoria, sob responsabilidade civil e criminal, cujas cópias ficam arquivadas nestas Notas, em pasta própria de nº 046 sob nº de ordem 079; **16º) UNIÃO PARTICIPAÇÕES LTDA.**, inscrita no CNPJ nº 05.892.410/0001-08, com sede administrativa na Cidade de Deus, Vila Yara, Osasco-SP, com seu Contrato Social Consolidado, datado de 24/04/2014, registrado na JUCESP sob nº 292.991/14-9, em 31/07/2014, neste ato representado nos termos da Clausula Sétima do referido Contrato Social, por seus Diretores, no final nomeados e qualificados, eleitos pela Ata da Reunião dos Sócios Cotistas, datada de 18/08/2014, registrada na JUCESP sob nº 414.206/14-9, em 13/10/2014, que declaram continuar esta a atual eleição da diretoria, sob responsabilidade civil e criminal, cujas cópias ficam arquivadas nestas Notas, em pasta própria de nº 046 sob nº de ordem 073; **17º) COMPANHIA SECURITIZADORA DE CRÉDITOS FINANCEIROS RUBI**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.222.069/0001-22, com sede na Cidade de Deus, Vila Yara, Osasco-SP, com seu Estatuto Vigente aprovado pela AGE/AGO realizada em 30/04/2013, registrada na JUCESP sob nº 214.369/13-4, em 11/06/2013, neste ato representado nos termos do parágrafo segundo do artigo 9º do referido Estatuto Social, por seus Diretores, no final nomeados e qualificados, eleitos pela AGE realizada em 30/04/2014, registrada na JUCESP sob nº 218.353/14-5, em 05/06/2014, que declaram continuar esta a atual eleição da diretoria, sob responsabilidade civil e criminal, cujas cópias ficam arquivadas nestas Notas, em pasta própria de nº 043 sob nº de ordem 056; **18º) EVEREST LEASING S.A. ARRENDAMENTO MERCANTIL**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 74.533.787/0001-93, com sede na Cidade de Deus, s/nº, Prédio Prata, 4º andar, Vila Yara, Osasco-SP, com seu Estatuto Social Vigente aprovado pela AGE/AGO realizada em 30/04/2014, registrada na JUCESP sob nº 269.448/14-7, em 11/07/2014, neste ato representado nos termos do parágrafo segundo do artigo 8º do referido Estatuto Social, por seus Diretores, no final nomeados e qualificados, eleitos pela mesma AGE/AGO realizada em 30/04/2014, acima mencionada, que declaram continuar esta a atual eleição da diretoria, sob responsabilidade civil e criminal, cujas cópias ficam arquivadas nestas Notas, em pasta própria de nº 045 sob nº de ordem 137; **19º) BCN - CONSULTORIA, ADMINISTRAÇÃO DE BENS, SERVIÇOS E PUBLICIDADE LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 52.842.408/0001-04, com sede na Av. Alphaville, nº 1.500, piso 3, Alphaville, Barueri-SP, com seu Contrato Social Consolidado datado de 28/03/2014, registrado na JUCESP sob nº 205.948/14-5, em 27/05/2014, neste ato representado nos termos da Clausula Sétima do referido Contrato Social, por seus diretores, no final nomeados e qualificados, eleitos pelo Contrato Social datado de 28/03/2014, acima mencionado, que declaram continuar esta a atual eleição da diretoria, sob responsabilidade civil e criminal, cujas cópias ficam arquivadas nestas Notas, em pasta própria de nº 045 sob nº de ordem 122; **20º) ALVORADA COMPANHIA SECURITIZADORA DE CRÉDITOS FINANCEIROS**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 03.572.412/0001-94, com

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

VALIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL. QUALQUER ADULTEIRAÇÃO, RASURAS OU EMENDA, INVALIDA ESTE DOCUMENTO

União Internacional do Notariado Latino (Fundada em 1948)



  
**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**Estado de São Paulo**

sede e foro na Cidade de Deus, Vila Yara, nesta Cidade, com seu Estatuto Vigente aprovado pela AGE/AGO, realizada em 22/04/2014, e registrada na JUCESP sob nº 208.072/14-7, em 29/05/2014, neste ato representado nos termos do parágrafo segundo do artigo 9º do referido Estatuto Social, por seus Diretores, no final nomeados e qualificados, eleitos pela mesma AGE/AGO, realizada em 22/04/2014, acima mencionada, que declaram continuar esta a atual eleição da diretoria, sob responsabilidade civil e criminal, cujas cópias ficam arquivadas nestas Notas, em pasta própria de nº 045 sob nº de ordem 100; **21ª) BRADESCO S.A. CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 61.855.045/0001-32, com sede na Avenida Paulista, 1450, 7º andar, Bela Vista, São Paulo-SP, com seu Estatuto Vigente aprovado pela AGE/AGO realizada em 24/04/2013, registrada na JUCESP sob nº 279.639/13-2, em 25/07/2013, neste ato representado nos termos do parágrafo segundo do artigo 8º do referido Estatuto Social, por seus Diretores, no final nomeados e qualificados, eleitos pela AGE realizada em 26/09/2014, registrada na JUCESP sob nº 465.852/14-2, em 13/11/2014, que declaram continuar esta a atual eleição da diretoria, sob responsabilidade civil e criminal, cujas cópias ficam arquivadas nestas Notas, em pasta própria de nº 047 sob nº de ordem 004; Os presentes, por mim identificados, em virtude dos documentos apresentados, reconhecidos como os próprios entre si, do que dou fé.- E por eles outorgantes referidos, na forma representada, me foi dito que, por este público instrumento e nos termos de direito, nomeiam e constituem seus bastantes procuradores: **RODRIGO LOPES GARMS**, brasileiro, casado, advogado, portador da Cédula de Identidade RG nº 25.538.900-0 – SSP/SP, inscrito na OAB/SP sob o nº 159.092 e no CPF/MF sob nº 191.423.888-56; **OTÁCILIO GARMS FILHO**, brasileiro, casado, advogado, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.135.092-3 – SSP/SP, inscrito na OAB/SP sob o nº 161.080 e no CPF/MF sob nº 486.583.598-91; **FERNANDO JOSÉ GARMES**, brasileiro, casado, advogado, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.864.025 – SSP/SP, inscrito na OAB/SP sob o nº 28.287 e no CPF/MF sob nº 349.113.918-04; **CARMEM LUIZA ELORZA GARMS**, brasileira, casada, advogada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 46.173.706-1 – SSP/SP, inscrita na OAB/SP sob o nº 333.350 e no CPF/MF sob nº 370.869.568-21; **MARCELO AUGUSTO DE SOUZA GARMS**, brasileiro, solteiro, advogado, portador da Cédula de Identidade RG nº 27.623.000-0 – SSP/SP, inscrito na OAB/SP sob o nº 212.791 e no CPF/MF sob nº 310.143.378-95; **DIEGO GARMES**, brasileiro, solteiro, advogado, portador da Cédula de Identidade RG nº 44.283.193-6 – SSP/SP, inscrito na OAB/SP sob o nº 355.312 e no CPF/MF sob nº 351.550.748-51, todos do escritório **GARMS & GARMES SOCIEDADE DE ADVOGADOS**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 12.107.182/0001-83, localizado na Rua Júlio de Mesquita Filho, 6-38, Jardim Aeroporto, Bauri – SP, CEP: 17012-430, conferindo-lhes poderes para promover a cobrança amigável ou judicial de créditos deles Outorgantes, atribuindo para esse fim os poderes para o foro em geral e os especiais para transigir, desistir, conciliar, celebrar acordos, em Juízo ou fora dele, firmar termos e compromissos, receber e dar quitação desde que todo e qualquer levantamento, judicial ou em Instituições Financeiras, seja liberado mediante Documento de Ordem de Crédito (DOC) ou Transferência Eletrônica Disponível (TED), até o limite de R\$ 100.000,00, onde os Outorgantes figurem, em conjunto ou isoladamente, como beneficiários do crédito, devendo a remessa dos recursos, em qualquer caso, ser feita para a AGÊNCIA 4040, CONTA 1-9, BANCO 237, CNPJ/MF 60.746.948/0001-12, exceto quanto à verba relativa à sucumbência atribuída judicialmente aos Outorgados, restrita, porém, aos processos sob o seu patrocínio; propor ações ou quaisquer medidas necessárias à defesa dos direitos e interesses dos Outorgantes, defendê-los nas ações contrárias, acompanhando-as em qualquer Juízo, Instância ou Tribunal; representar os Outorgantes em quaisquer vendas judiciais de bens pertencentes a devedores seus, ou de bens hipotecados, penhorados ou que, por qualquer outra forma, estejam garantindo créditos dos Outorgantes, efetuando lances, depósitos e pagamentos; requerer a arrematação, adjudicação e demais atos que visem a aquisição judicial desses bens, sempre mediante orientação econômica dos outorgantes; representar os Outorgantes na constituição em mora de devedores, podendo apontar e apresentar títulos/documentos de dívida e cédulas de crédito bancário por indicação, para protesto, assinando avisos de cobrança em geral, assinar cartas de anuência e cédulas de crédito bancário por indicação, visando a baixa e/ou cancelamento de protesto de títulos/documentos de dívida junto ao respectivo Cartório; assinar cartas de preposição; especialmente aqueles de que trata a Resolução nº 11/72



2º TABELIAO DE NOTAS

OSASCO - SP

COMARCA DE OSASCO - ESTADO DE SAO PAULO

TABELIAO EDUARDO PINHEIRO STREHLER

fls. 30



2º Tabelião de Notas  
Antonio Carlos Zanetti  
Tabelião Substituto



VALIDO EM TODO TERRITORIO NACIONAL. QUALQUER ADULTERAÇÃO, TRASSURA OU EMENDA, INVALIDA ESTE DOCUMENTO

do extinto Banco Nacional da Habitação e notificações extrajudiciais; representar os Outorgantes perante os Cartórios de Registros de Imóveis, de Títulos e Documentos, de Protestos, permitindo para tanto, o envio e a retirada de títulos, documentos de dívida e cédulas de crédito bancário por indicação, bem como o recebimento de valores, conforme procedimento acima especificado, DETRAN, PROCON, DECON e quaisquer outras repartições ou Órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal; representar os Outorgantes, na qualidade de Credor, agindo sempre em conjunto de dois ou um dos outorgados em conjunto com outro procurador do Outorgante, em assembleias e reuniões de credores que venham a ser designadas nas ações de recuperação judicial ou nas falimentares, em quaisquer datas e locais, podendo referidos procuradores deliberar sobre os itens da ordem do dia, discutindo, votando e, se for o caso, aprovando o plano de recuperação apresentado, concordando com taxas de juros e encargos, prazos, condições e forma de pagamento, aceitar garantias, firmar termos, compromissos e declarações, transigir; representar o outorgante na cobrança extrajudicial de créditos garantidos por Alienação Fiduciária de Bens Imóveis, nos termos da Lei 9.514/97; inclusive na consolidação de bens; dar quitação, realizar composição ou consignar extrajudicialmente e tudo o mais praticar para o bom e fiel desempenho do presente mandato, podendo ainda substabelecer com reserva, a pessoa legalmente habilitada, os poderes ora conferidos, mencionando expressamente no respectivo instrumento a condição acima estabelecida relativamente aos poderes para receber e dar quitação de todo e qualquer levantamento, judicial e em Instituições Financeiras, assim como agir sempre em conjunto nos casos de assembleias e reuniões em ações de recuperação judicial e falimentares e a restrição abaixo; fica autorizada a extração de fotocópias autenticadas por oficial público para eficácia plena nos termos do artigo 365, do Código de Processo Civil; FICA TERMINANTEMENTE VEDADA a utilização do presente em processos de natureza criminal, fiscal, tributária, previdenciária e trabalhista, promovidos contra os Outorgantes e ainda, para requerimento de falência e abertura de Inquérito Policial. Os substabelecimentos dos poderes previstos neste instrumento deverão sempre ser assinados em conjunto de dois Outorgados, independentemente da ordem de nomeação e especificar a questão a que se destinam, vedados, assim, os substabelecimentos para uso indeterminado ou genérico.- O Primeiro Outorgante é neste ato, representado por seus Diretores: MARCO ANTONIO ROSSI, brasileiro, casado, securitário, RG, nº 12.529.752-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 015.309.538-55, e AURÉLIO CONRADO BONI, brasileiro, casado, bancário, RG, nº 4.661.428-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 191.617.008-00; o Segundo Outorgante é neste ato, representado por seus Diretores: MARCO ANTONIO ROSSI, e AURÉLIO CONRADO BONI, já qualificados; o Terceiro Outorgante é neste ato, representado por seus Diretores: MARCO ANTONIO ROSSI, e AURÉLIO CONRADO BONI, já qualificados; o Quarto Outorgante é neste ato, representado por seus Diretores: MARCO ANTONIO ROSSI, e AURÉLIO CONRADO BONI, já qualificados; o Quinto Outorgante é neste ato, representado por seus Diretores: MARCO ANTONIO ROSSI, e AURÉLIO CONRADO BONI, já qualificados; o Sexto Outorgante é neste ato, representado por seus Diretores: MARCO ANTONIO ROSSI, e AURÉLIO CONRADO BONI, já qualificados; o Sétimo Outorgante é neste ato, representado por seus Diretores: MARCO ANTONIO ROSSI, e AURÉLIO CONRADO BONI, já qualificados; o Oitavo Outorgante é neste ato, representado por seus Diretores: MARCO ANTONIO ROSSI, e AURÉLIO CONRADO BONI, já qualificados; o Nono Outorgante é neste ato, representado por seus Diretores: MARCO ANTONIO ROSSI, e AURÉLIO CONRADO BONI, já qualificados; o Décimo Outorgante é neste ato, representado por seus Diretores: MARCO ANTONIO ROSSI, e AURÉLIO CONRADO BONI, já qualificados; o Décimo Primeiro Outorgante é neste ato, representado por seus Diretores: MARCO ANTONIO ROSSI, e AURÉLIO CONRADO BONI, já qualificados; o Décimo Segundo Outorgante é neste ato, representado por seus Diretores: MARCO ANTONIO ROSSI, e AURÉLIO CONRADO BONI, já qualificados; o Décimo Terceiro Outorgante é neste ato, representado por seus Diretores: MARCO ANTONIO ROSSI, e AURÉLIO CONRADO BONI, já qualificados; o Décimo Quarto Outorgante é neste ato, representado por seus Diretores: MARCO ANTONIO ROSSI, e AURÉLIO CONRADO BONI, já qualificados; o Décimo Quinto Outorgante é neste ato, representado por seus Diretores: MARCO ANTONIO ROSSI, e AURÉLIO CONRADO BONI, já qualificados; o Décimo Sexto Outorgante é neste ato, representado por seus Diretores: MARCO ANTONIO ROSSI, e AURÉLIO CONRADO BONI, já qualificados; o Décimo Sétimo Outorgante é



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por RODRIGO LOPES GARMES e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 18/08/2017 às 10:37, sob o número 0072472201720047826006. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002724-72/2017 e código 2470855.

  
**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**Estado de São Paulo**

neste ato, representado por seus Diretores: **MARCO ANTONIO ROSSI**, e **AURÉLIO CONRADO BONI**, já qualificados; o **Décimo Oitavo Outorgante** é neste ato, representado por seus Diretores: **MARCO ANTONIO ROSSI**, e **AURÉLIO CONRADO BONI**, já qualificados; o **Décimo Nono Outorgante** é neste ato, representado por seus Diretores: **MARCO ANTONIO ROSSI**, e **AURÉLIO CONRADO BONI**, já qualificados; o **Vigésimo Outorgante** é neste ato, representado por seus Diretores: **MARCO ANTONIO ROSSI**, e **AURÉLIO CONRADO BONI**, já qualificados; o **Vigésimo Primeiro Outorgante** é neste ato, representado por seus Diretores: **ANIBAL CESAR JESUS DOS SANTOS**, brasileiro, casado, securitário, RG. nº 11.543.465-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 091.345.568-77, e **OSWALDO TADEU FERNANDES**, brasileiro, casado, bancário, RG nº 18.327.286 SSP/SP, inscrito no CPF/MF nº 088.897.978-94, todos com endereço comercial na Cidade de Deus, Vila Yara, nesta Cidade.- Ao Tabelionato: R\$ 201,47, ao Estado: R\$ 57,33, ao IPESP: R\$ 42,60, ao Registro Civil: R\$ 10,69, ao Tribunal de Justiça: R\$ 10,69, à Santa Casa: R\$ 2,08, Total: R\$ 324,86.- A pedido das partes lavrei esta Procuração, a qual lhes sendo lida em voz alta, por acharem-na em tudo conforme, outorgaram, aceitaram, assinam, e dou fé.- Eu, (a.) **MARINA FRANÇA ALMEIDA CORDEIRO**, Escrevente Autorizada, a lavrei. Eu, (a.) **ANTONIO CARLOS ZANOTTI**, Tabelião Substituto, subscrevi e assino no final.- (a.a.) **MARCO ANTONIO ROSSI - AURÉLIO CONRADO BONI - MARCO ANTONIO ROSSI - AURÉLIO CONRADO BONI - ANIBAL CESAR JESUS DOS SANTOS - OSWALDO TADEU FERNANDES**.- Legalmente Selada e margeada. Nada Mais.- Trasladada em Seguida.- Eu,.....**MARINA FRANÇA ALMEIDA CORDEIRO**, Escrevente Autorizada, a digitei, conferi e escrevi.-

Em Test.º

da Verdade

2º Tabelião de Notas de Osasco  
 Antonio Carlos Zanotti  
 Tabelião Substituto

AGE 10.3.2014

## Banco Bradesco S.A. Estatuto Social

### Título I - Da Organização, Duração e Sede

Art. 1º) O Banco Bradesco S.A., companhia aberta, doravante chamado Sociedade, rege-se pelo presente Estatuto.

**Parágrafo Único** - Com a admissão da Sociedade, em 26.6.2001, no segmento especial de listagem denominado Nível 1 de Governança Corporativa da BM&FBOVESPA S.A. - Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros (BM&FBOVESPA), sujeitam-se a Sociedade, seus Acionistas, Administradores e membros do Conselho Fiscal, quando instalado, às disposições do Regulamento de Listagem do Nível 1 de Governança Corporativa da BM&FBOVESPA (Regulamento do Nível 1).

Art. 2º) O prazo de duração da Sociedade é indeterminado.

Art. 3º) A Sociedade tem sede e foro no núcleo administrativo denominado "Cidade de Deus", situado na Vila Yara, no município e comarca de Osasco, Estado de São Paulo.

Art. 4º) Poderá a Sociedade instalar ou suprimir Agências no País, a critério da Diretoria, e no Exterior, com a aprovação, adicional, do Conselho de Administração, doravante chamado também Conselho.

### Título II - Dos Objetivos Sociais

Art. 5º) O objetivo da Sociedade é efetuar operações bancárias em geral, inclusive câmbio.

### Título III - Do Capital Social

Art. 6º) O capital social é de R\$38.100.000.000,00 (trinta e oito bilhões e cem milhões de reais), dividido em 4.207.274.039 (quatro bilhões, duzentos e sete milhões, duzentas e setenta e quatro mil e trinta e nove) ações nominativas-escriturais, sem valor nominal, sendo 2.103.637.129 (dois bilhões, cento e três milhões, seiscentas e trinta e sete mil, cento e vinte e nove) ordinárias e 2.103.636.910 (dois bilhões, cento e três milhões, seiscentas e trinta e seis mil, novecentas e dez) preferenciais.

## Banco Bradesco S.A. Estatuto Social - 2 -

**Parágrafo Primeiro** - As ações ordinárias conferirão aos seus titulares os direitos e vantagens previstos em lei. No caso de oferta pública decorrente de eventual alienação do controle da Sociedade, as ações ordinárias não integrantes do bloco de controle terão direito ao recebimento de 100% (cem por cento) do valor pago por ação ordinária de titularidade dos controladores.

**Parágrafo Segundo** - As ações preferenciais não terão direito a voto, mas conferirão, aos seus titulares, os seguintes direitos e vantagens:

- a) prioridade no reembolso do Capital Social, em caso de liquidação da Sociedade;
- b) dividendos 10% (dez por cento) maiores que os atribuídos às ações ordinárias;
- c) inclusão em oferta pública decorrente de eventual alienação do controle da Sociedade, sendo assegurado aos seus titulares o recebimento do preço igual a 80% (oitenta por cento) do valor pago por ação ordinária integrante do bloco de controle.

**Parágrafo Terceiro** - Nos aumentos de capital, a parcela de, pelo menos, 50% (cinquenta por cento) será realizada no ato da subscrição e o restante será integralizado mediante chamada da Diretoria, observados os preceitos legais.

**Parágrafo Quarto** - Todas as ações da Sociedade são escriturais, permanecendo em contas de depósito, nela própria, em nome de seus titulares, sem emissão de certificados, podendo ser cobrado dos acionistas o custo do serviço de transferência da propriedade das referidas ações.

**Parágrafo Quinto** - Não será permitida:

- a) conversão de ações ordinárias em ações preferenciais e vice-versa;
- b) emissão de partes beneficiárias.

**Parágrafo Sexto** - Poderá a Sociedade, mediante autorização do Conselho, adquirir ações de sua própria emissão, para cancelamento ou permanência temporária em tesouraria, e posterior alienação.



## Banco Bradesco S.A. Estatuto Social - 3 -

### Título IV - Da Administração

Art. 7º) A Sociedade será administrada por um Conselho de Administração e por uma Diretoria.

**Parágrafo Primeiro** - Os cargos de Presidente do Conselho de Administração e de Diretor-Presidente não poderão ser acumulados pela mesma pessoa, excetuadas as hipóteses de vacância que deverão ser objeto de divulgação específica ao mercado e para as quais deverão ser tomadas as providências para preenchimento dos respectivos cargos no prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

**Parágrafo Segundo** - A posse dos membros do Conselho de Administração e da Diretoria estará condicionada à prévia subscrição do Termo de Anuência dos Administradores, nos termos do disposto no Regulamento do Nível 1, bem como ao atendimento dos requisitos legais aplicáveis.

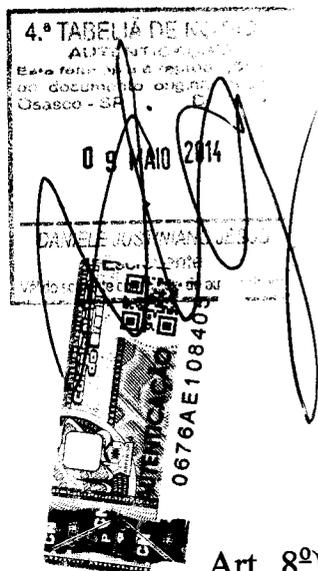
**Parágrafo Terceiro** - O mandato dos membros do Conselho de Administração e da Diretoria será de 1 (um) ano e estender-se-á até a posse dos novos Administradores eleitos.

### Título V - Do Conselho de Administração

Art. 8º) O Conselho de Administração será composto de 6 (seis) a 9 (nove) membros eleitos pela Assembleia Geral, com mandato unificado de 1 (um) ano, permitida a reeleição. Os membros eleitos escolherão, entre si, observado o disposto no Parágrafo Primeiro do Artigo 7º, 1 (um) Presidente e 1 (um) Vice-Presidente.

**Parágrafo Primeiro** - O Conselho deliberará validamente desde que presente a maioria absoluta dos membros em exercício, inclusive o Presidente, que terá voto de qualidade no caso de empate.

**Parágrafo Segundo** - Na vacância do cargo e nas ausências ou impedimentos temporários do Presidente do Conselho, assumirá o Vice-Presidente. Nas ausências ou impedimentos



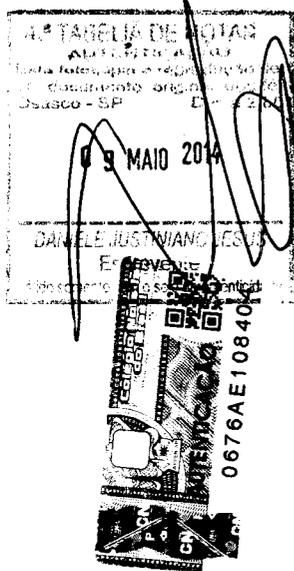
## Banco Bradesco S.A. Estatuto Social - 4 -

temporários deste, o Presidente designará substituto entre os demais membros. Vagando o cargo de Vice-Presidente, o Conselho nomeará substituto, que servirá pelo tempo que faltar para completar o mandato do substituído.

**Parágrafo Terceiro** - Nas hipóteses de afastamento temporário ou definitivo de qualquer dos outros Conselheiros, os demais poderão nomear substituto, para servir em caráter eventual ou permanente, observados os preceitos da lei e deste Estatuto.

Art. 9º) Além das previstas em lei e neste Estatuto, são também atribuições e deveres do Conselho:

- a) zelar para que a Diretoria esteja, sempre, rigorosamente apta a exercer suas funções;
- b) cuidar para que os negócios sociais sejam conduzidos com probidade, de modo a preservar o bom nome da Sociedade;
- c) sempre que possível, preservar a continuidade administrativa, altamente recomendável à estabilidade, prosperidade e segurança da Sociedade;
- d) fixar a orientação geral dos negócios da Sociedade, inclusive deliberar sobre a constituição e o funcionamento de Carteiras Operacionais;
- e) autorizar, nos casos de operações com empresas não integrantes da Organização Bradesco, a aquisição, alienação e a oneração de bens integrantes do Ativo Permanente e de participações societárias de caráter não permanente da Sociedade e de suas controladas diretas e indiretas, quando de valor superior a 1% (um por cento) de seus respectivos Patrimônios Líquidos;
- f) deliberar sobre a negociação com ações de emissão da própria Sociedade, de acordo com o Parágrafo Sexto do Artigo 6º;
- g) autorizar a concessão de qualquer modalidade de doação, contribuição ou auxílio, independentemente do beneficiário;
- h) aprovar o pagamento de dividendos e/ou juros sobre o capital próprio propostos pela Diretoria;
- i) submeter à Assembleia Geral propostas objetivando aumento ou redução do capital social, grupamento, bonificação ou desdobramento de suas ações, operações de fusão, incorporação ou cisão e reformas estatutárias da Sociedade;
- j) deliberar sobre associações, envolvendo a Sociedade ou suas Controladas, inclusive participação em acordos de acionistas;



## Banco Bradesco S.A. Estatuto Social - 5 -

- k) aprovar a aplicação de recursos oriundos de incentivos fiscais;
- l) examinar e deliberar sobre os orçamentos e demonstrações contábeis submetidos pela Diretoria;
- m) avocar para sua órbita de deliberação assuntos específicos de interesse da Sociedade e deliberar sobre os casos omissos;
- n) limitado ao montante global anual aprovado pela Assembleia Geral, realizar a distribuição das verbas de remuneração e previdenciária aos Administradores;
- o) autorizar, quando considerar necessária, a representação da Sociedade individualmente por um membro da Diretoria ou por um procurador, devendo a respectiva deliberação indicar os atos que poderão ser praticados;
- p) fixar a remuneração dos membros do Comitê de Auditoria e do Ouvidor;
- q) aprovar o Relatório Corporativo de Conformidade dos Controles Internos e determinar a adoção de estratégias, políticas e medidas voltadas à difusão da cultura de controle e mitigação de riscos.

**Parágrafo Único** - O Conselho poderá atribuir funções especiais à Diretoria e a qualquer dos membros desta, bem como instituir comitês para tratar de assuntos específicos.

Art. 10) Compete ao Presidente do Conselho presidir as reuniões deste Órgão e as Assembleias Gerais, podendo indicar para fazê-lo, em seu lugar, qualquer dos membros do Conselho.

**Parágrafo Único** - O Presidente do Conselho poderá convocar a Diretoria e participar, com os demais Conselheiros, de quaisquer de suas reuniões.

Art. 11) O Conselho reunir-se-á trimestralmente e, quando necessário, extraordinariamente, por convocação do seu Presidente ou da metade dos demais membros em exercício, fazendo lavrar ata de cada reunião.

### Título VI - Da Diretoria

Art. 12) A Diretoria da Sociedade, eleita pelo Conselho, com mandato de 1 (um) ano, é composta de 52 (cinquenta e dois) a 108 (cento e oito) membros, distribuídos nas seguintes categorias de cargos: - Diretores Executivos: de 15 (quinze) a 33 (trinta e três) membros, sendo 1 (um) Diretor



## Banco Bradesco S.A. Estatuto Social - 6 -

Presidente, de 5 (cinco) a 10 (dez) Diretores Vice-Presidentes; de 6 (seis) a 15 (quinze) Diretores Gerentes; e de 3 (três) a 7 (sete) Diretores Adjuntos; - Diretores Departamentais: de 27 (vinte e sete) a 47 (quarenta e sete) membros; - Diretores: de 3 (três) a 12 (doze) membros; e Diretores Regionais: de 7 (sete) a 16 (dezesesseis) membros.

**Parágrafo Primeiro** - O Conselho fixará em cada eleição as quantidades de cargos a preencher e designará, nomeadamente, entre os Diretores Executivos que eleger, os que devam ocupar as funções de Diretor-Presidente, Diretores Vice-Presidentes, Diretores Gerentes e Diretores Adjuntos, observado o disposto no Parágrafo Primeiro do Artigo 7º e os requisitos dos Artigos 17, 18 e 19 deste Estatuto.

**Parágrafo Segundo** - Os requisitos previstos nos Incisos II dos Artigos 18 e 19, relativos, respectivamente, a Diretores Executivos, Diretores Departamentais, Diretores e Diretores Regionais, poderão ser dispensados pelo Conselho, em caráter excepcional, até o limite de  $\frac{1}{4}$  (um quarto) de cada uma dessas categorias de cargos, salvo em relação aos Diretores nomeados para os cargos de Presidente e de Vice-Presidente.

Art. 13) Aos Diretores compete administrar e representar a Sociedade, com poderes para obrigá-la em quaisquer atos e contratos de seu interesse, podendo transigir e renunciar direitos e adquirir, alienar e onerar bens, observando o disposto na letra "e" do Artigo 9º deste Estatuto.

**Parágrafo Primeiro** - Ressalvadas as exceções previstas expressamente neste Estatuto, a Sociedade só se obriga mediante assinaturas, em conjunto, de no mínimo 2 (dois) Diretores, devendo um deles estar no exercício do cargo de Diretor-Presidente ou Diretor Vice-Presidente.

**Parágrafo Segundo** - A Sociedade poderá também ser representada por no mínimo 1 (um) Diretor e 1 (um) procurador, ou por no mínimo 2 (dois) procuradores, em conjunto, especialmente constituídos, devendo do respectivo instrumento de mandato constar os seus poderes, os atos que poderão praticar e o seu prazo.



## Banco Bradesco S.A. Estatuto Social - 7 -

**Parágrafo Terceiro** - A Sociedade poderá ainda ser representada isoladamente por qualquer membro da Diretoria ou por procurador com poderes específicos, nos seguintes casos:

- a) mandatos com cláusula "ad judicium", hipótese em que a procuração poderá ter prazo indeterminado e ser substabelecida;
- b) recebimento de citações ou intimações judiciais ou extrajudiciais;
- c) participação em licitações;
- d) em Assembleias Gerais de Acionistas ou Cotistas de empresas ou fundos de investimento de que a Sociedade participe, bem como de entidades de que seja sócia ou filiada;
- e) perante órgãos e repartições públicas, desde que não implique na assunção de responsabilidades e/ou obrigações pela Sociedade;
- f) em depoimentos judiciais.

**Parágrafo Quarto** - Aos Diretores Departamentais, Diretores e Diretores Regionais são vedados os atos que impliquem em alienar e onerar bens e direitos da Sociedade.

**Art. 14)** Além das atribuições normais que lhes são conferidas pela lei e por este Estatuto, compete especificamente a cada membro da Diretoria:

- a) ao Diretor-Presidente, presidir as reuniões da Diretoria, supervisionar e coordenar a ação dos seus membros;
- b) aos Diretores Vice-Presidentes, colaborar com o Diretor-Presidente no desempenho das suas funções;
- c) aos Diretores Gerentes, o desempenho das funções que lhes forem atribuídas;
- d) aos Diretores Adjuntos, o desempenho das funções que lhes forem atribuídas pelos Diretores Vice-Presidentes e Diretores Gerentes;
- e) aos Diretores Departamentais, a condução das atividades dos Departamentos que lhes estão afetos e assessorar os demais membros da Diretoria;
- f) aos Diretores, o desempenho das funções que lhes forem atribuídas e assessorar os demais membros da Diretoria;
- g) aos Diretores Regionais, orientar e supervisionar os Pontos de Atendimento sob sua jurisdição e cumprir as funções que lhes forem atribuídas.



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por RODRIGO LOPES GARMS e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 18/08/2017 às 10:37, sob o número 10027247220178260063. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1002724-72/2017-8.26.0063 e código 247085A.

## Banco Bradesco S.A. Estatuto Social - 8 -

Art. 15) A Diretoria Executiva fará reuniões ordinárias semanalmente, e extraordinárias sempre que necessário, deliberando validamente desde que presente mais da metade dos seus membros em exercício, com a presença obrigatória do titular do cargo de Diretor-Presidente, ou seu substituto, que terá voto de qualidade, no caso de empate. As reuniões extraordinárias serão realizadas sempre que convocadas pelo Presidente do Conselho, pelo Presidente da Diretoria ou, ainda, pela metade dos demais Diretores Executivos em exercício.

Art. 16) Em caso de vaga, ausência ou impedimento temporário de qualquer Diretor, inclusive do Presidente, caberá ao Conselho indicar o seu substituto.

Art. 17) Para o exercício do cargo de Diretor é necessário dedicar tempo integral aos serviços da Sociedade, sendo incompatível o exercício do cargo de Diretor desta com o desempenho de outras funções ou atividades profissionais, ressalvados os casos em que a Sociedade tenha interesse, a critério do Conselho.



Para exercer o cargo de Diretor Executivo é necessário, ainda, que o candidato, na data da eleição, preencha, cumulativamente, os seguintes requisitos:

- I. tenha menos de 62 (sessenta e dois) anos de idade;
- II. faça parte dos quadros de empregados ou de administradores da Sociedade ou de empresas a ela ligadas há mais de 10 (dez) anos, ininterruptamente.

**Parágrafo Único** – O limite de idade disposto no item “I” deste Artigo não se aplica aos Diretores Executivos da Sociedade em exercício na data de 8.3.2013, aos quais continua prevalecendo o limite de idade de menos de 65 (sessenta e cinco) anos na data da eleição.

Art. 19) Para exercer o cargo de Diretor Departamental, de Diretor e de Diretor Regional é necessário, ainda, que o candidato, na data da eleição, preencha, cumulativamente, os seguintes requisitos:

- I. tenha menos de 60 (sessenta) anos de idade;

## Banco Bradesco S.A. Estatuto Social - 9 -

- II. faça parte dos quadros de empregados ou de administradores da Sociedade ou de empresas a ela ligadas.

**Parágrafo Único** – O limite de idade disposto no item “I” deste Artigo não se aplica aos Diretores Departamentais da Sociedade em exercício na data de 8.3.2013, aos quais continua prevalecendo o limite de idade de menos de 62 (sessenta e dois) anos na data da eleição.

### Título VII - Do Conselho Fiscal

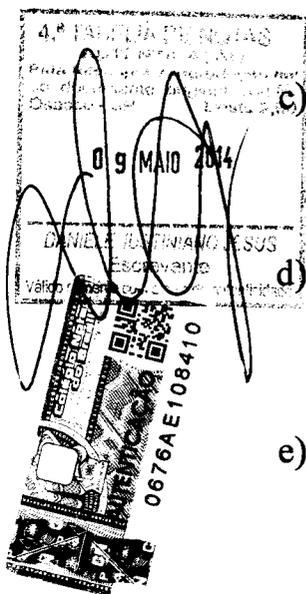
Art. 20) O Conselho Fiscal, não permanente, compor-se-á, quando instalado, de 3 (três) a 5 (cinco) membros efetivos e de igual número de suplentes.

### Título VIII - Do Comitê de Auditoria

Art. 21) A Sociedade terá um Comitê de Auditoria composto de 3 (três) a 5 (cinco) membros, sendo 1 (um) Coordenador e de 2 (dois) a 4 (quatro) membros, nomeados e destituídos pelo Conselho de Administração, com mandato de 1 (um) ano, estendendo-se até a posse dos novos membros nomeados.

**Parágrafo Único** - Além das previstas em lei ou regulamento, são também atribuições do Comitê de Auditoria:

- a) recomendar ao Conselho de Administração a entidade a ser contratada para prestação dos serviços de auditoria independente e a respectiva remuneração, bem como a sua substituição;
- b) revisar, previamente à divulgação ao Mercado, as demonstrações contábeis, inclusive notas explicativas, relatórios da administração e parecer do auditor independente;
- c) avaliar a efetividade das auditorias independente e interna, inclusive quanto à verificação do cumprimento de dispositivos legais e normativos aplicáveis à Sociedade, além de regulamentos e códigos internos;
- d) avaliar o cumprimento, pela Diretoria da Sociedade, das recomendações feitas pelos auditores independentes ou internos, bem como recomendar ao Conselho de Administração a resolução de eventuais conflitos entre os auditores externos e a Diretoria;
- e) estabelecer e divulgar procedimentos para recepção e tratamento de informações acerca do descumprimento de dispositivos legais e



P Y e A J

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por RODRIGO LOPES GARMES e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 18/08/2017 às 10:37, sob o número 10027247220178260063. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1002724-72.2017.8.26.0063 e código 247085A.

## Banco Bradesco S.A. Estatuto Social - 10 -

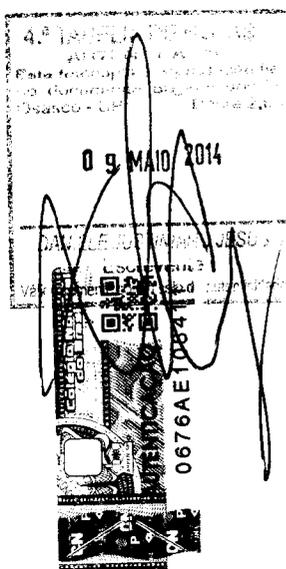
- normativos aplicáveis à Sociedade, além de regulamentos e códigos internos, inclusive com previsão de procedimentos específicos para proteção do prestador da informação e da sua confidencialidade;
- f) recomendar à Diretoria da Sociedade correção ou aprimoramento de políticas, práticas e procedimentos identificados no âmbito de suas atribuições;
- g) reunir-se, no mínimo, trimestralmente, com a Diretoria da Sociedade e auditorias independente e interna;
- h) verificar, por ocasião de suas reuniões, o cumprimento de suas recomendações e/ou esclarecimentos às suas indagações, inclusive no que se refere ao planejamento dos respectivos trabalhos de auditoria, formalizando em Atas os conteúdos de tais encontros;
- i) estabelecer as regras operacionais para seu funcionamento;
- j) reunir-se com o Conselho Fiscal e Conselho de Administração, por solicitação dos mesmos, para discutir acerca de políticas, práticas e procedimentos identificados no âmbito das suas respectivas competências.

### Título IX - Do Comitê de Remuneração

Art. 22) A Sociedade terá um componente organizacional denominado Comitê de Remuneração, que atuará em nome de todas as Instituições integrantes da Organização Bradesco, composto de 3 (três) a 7 (sete) membros, nomeados e destituídos pelo Conselho de Administração, com mandato de 1 (um) ano, devendo um deles ser designado Coordenador.

**Parágrafo Primeiro** - Os membros serão escolhidos dentre os integrantes do Conselho de Administração, com exceção de 1 (um) membro que será, necessariamente, não administrador.

**Parágrafo Segundo** - Não serão remunerados pelo exercício do cargo de membro do Comitê de Remuneração os integrantes do Conselho de Administração e o membro não administrador quando funcionário da Organização Bradesco. Não sendo funcionário, quando nomeado, terá sua remuneração estipulada pelo Conselho de Administração, de acordo com parâmetros de mercado.



## Banco Bradesco S.A.

### Estatuto Social - 11 -

**Parágrafo Terceiro** - Os membros do Comitê de Remuneração poderão ser reeleitos, vedada sua permanência no cargo por prazo superior a 10 (dez) anos. Cumprido esse prazo, somente poderá voltar a integrar o órgão após decorridos, no mínimo, 3 (três) anos.

**Parágrafo Quarto** - O Comitê terá por objetivo assessorar o Conselho de Administração na condução da política de remuneração dos Administradores, nos termos da legislação vigente.

## Título X - Da Ouvidoria

Art. 23) A Sociedade terá um componente organizacional denominado Ouvidoria, que atuará em nome de todas as Instituições integrantes da Organização Bradesco autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, composta de 1 (um) Ouvidor, designado e destituído pelo Conselho de Administração, com mandato de 1 (um) ano.

**Parágrafo Primeiro** - A Ouvidoria terá por atribuição:

- a) zelar pela estrita observância das normas legais e regulamentares relativas aos direitos do consumidor e de atuar como canal de comunicação entre as Instituições das quais dispõe o "caput" deste Artigo, os clientes e usuários de produtos e serviços, inclusive na mediação de conflitos;
- b) receber, registrar, instruir, analisar e dar tratamento formal e adequado às reclamações dos clientes e usuários de produtos e serviços das Instituições das quais dispõe o "caput" deste Artigo, que não forem solucionadas pelo atendimento habitual realizado pelas agências ou por quaisquer outros pontos de atendimento;
- c) prestar os esclarecimentos necessários e dar ciência aos reclamantes acerca do andamento de suas demandas e das providências adotadas;
- d) informar aos reclamantes o prazo previsto para resposta final, o qual não poderá ultrapassar quinze dias;
- e) encaminhar resposta conclusiva para a demanda dos reclamantes até o prazo informado na letra "d";
- f) propor ao Conselho de Administração medidas corretivas ou de aprimoramento de procedimentos e rotinas, em decorrência da análise das reclamações recebidas;



Handwritten signatures and initials at the bottom of the page.

## Banco Bradesco S.A. Estatuto Social - 12 -

- g) elaborar e encaminhar ao Conselho de Administração, ao Comitê de Auditoria e à Auditoria Interna, ao final de cada semestre, relatório quantitativo e qualitativo acerca da atuação da Ouvidoria, contendo proposições de que trata a letra “f”, quando existentes.

### Parágrafo Segundo - A Sociedade:

- a) manterá condições adequadas para o funcionamento da Ouvidoria, bem como para que sua atuação seja pautada pela transparência, independência, imparcialidade e isenção;
- b) assegurará o acesso da Ouvidoria às informações necessárias para a elaboração de resposta adequada às reclamações recebidas, com total apoio administrativo, podendo requisitar informações e documentos para o exercício de suas atividades.

## Título XI - Das Assembleias Gerais

Art. 24) As Assembleias Gerais Ordinárias e Extraordinárias serão:

- a) convocadas com prazo mínimo de 15 (quinze) dias de antecedência;
- b) presididas pelo Presidente do Conselho, ou, na sua ausência, por seu substituto estatutário, que convidará um ou mais acionistas para Secretários.

## Título XII - Do Exercício Social e da Distribuição de Resultados

Art. 25) O ano social coincide com o ano civil, terminando no dia 31 de dezembro.

Art. 26) Serão levantados balanços ao fim de cada semestre, nos dias 30 de junho e 31 de dezembro de cada ano, facultado à Diretoria, mediante aprovação do Conselho, determinar o levantamento de outros balanços, em menores períodos, inclusive mensais.

Art. 27) O Lucro Líquido, como definido no Artigo 191 da Lei nº 6.404, de 15.12.76, apurado em cada balanço semestral ou anual terá, pela ordem, a seguinte destinação:

- I. constituição de Reserva Legal;



## Banco Bradesco S.A. Estatuto Social - 13 -

- II. constituição das Reservas previstas nos Artigos 195 e 197 da mencionada Lei nº 6.404/76, mediante proposta da Diretoria, aprovada pelo Conselho e deliberada pela Assembleia Geral;
- III. pagamento de dividendos, propostos pela Diretoria e aprovados pelo Conselho que, somados aos dividendos intermediários e/ou juros sobre o capital próprio de que tratam os Parágrafos Segundo e Terceiro deste Artigo, que tenham sido declarados, assegurem aos acionistas, em cada exercício, a título de dividendo mínimo obrigatório, 30% (trinta por cento) do respectivo lucro líquido, ajustado pela diminuição ou acréscimo dos valores especificados nos itens I, II e III do Artigo 202 da referida Lei nº 6.404/76.

**Parágrafo Primeiro** - A Diretoria, mediante aprovação do Conselho, fica autorizada a declarar e pagar dividendos intermediários, especialmente semestrais e mensais, à conta de Lucros Acumulados ou de Reservas de Lucros existentes.

**Parágrafo Segundo** - Poderá a Diretoria, ainda, mediante aprovação do Conselho, autorizar a distribuição de lucros aos acionistas a título de juros sobre o capital próprio, nos termos da legislação específica, em substituição total ou parcial dos dividendos intermediários, cuja declaração lhe é facultada pelo parágrafo anterior ou, ainda, em adição aos mesmos.

**Parágrafo Terceiro** - Os juros eventualmente pagos aos acionistas serão imputados, líquidos do imposto de renda na fonte, ao valor do dividendo mínimo obrigatório do exercício (30%), de acordo com o Inciso III do "caput" deste Artigo.

Art. 28) O saldo do Lucro Líquido, verificado após as distribuições acima previstas, terá a destinação proposta pela Diretoria, aprovada pelo Conselho e deliberada pela Assembleia Geral, podendo ser destinado 100% (cem por cento) à Reserva de Lucros - Estatutária, visando à manutenção de margem operacional compatível com o desenvolvimento das operações ativas da Sociedade, até atingir o limite de 95% (noventa e cinco por cento) do valor do capital social integralizado.

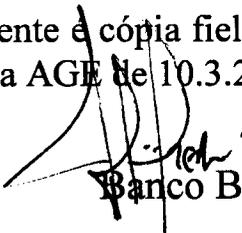


# Banco Bradesco S.A. Estatuto Social - 14 -

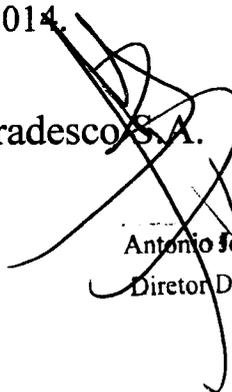
**Parágrafo Único** - Na hipótese da proposta da Diretoria sobre a destinação a ser dada ao Lucro Líquido do exercício conter previsão de distribuição de dividendos e/ou pagamento de juros sobre capital próprio em montante superior ao dividendo obrigatório estabelecido no Artigo 27, Inciso III, e/ou retenção de lucros nos termos do Artigo 196 da Lei nº 6.404/76, o saldo do Lucro Líquido para fins de constituição da reserva mencionada neste Artigo será determinado após a dedução integral dessas destinações.

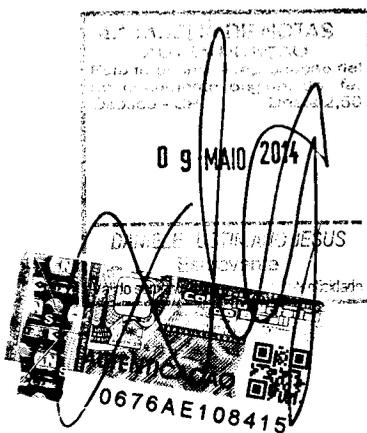
\*\*\*\*\*

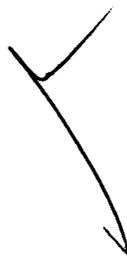
Declaramos que a presente é cópia fiel do estatuto social deste Banco, contendo a deliberação aprovada na AGE de 10.3.2014.

  
Banco Bradesco S.A.

Alexandre da Silva Glüher  
Diretor Vice-Presidente

  
Antonio José da Barbara  
Diretor Departamental









Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por RODRIGO LOPES GARMS e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 18/08/2017 às 10:37, sob o número 10027247220178260063. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1002724-72.2017.8.26.0063 e código 247085A.



**Banco Bradesco S.A.**

CNPJ nº 60.746.948/0001-12 - NIRE 35.300.027.795  
Companhia Aberta

**Ata Sumária das Assembleias Gerais Extraordinária e Ordinária realizadas cumulativamente em 10.3.2014**

**Data, Hora, Local:** Em 10.3.2014, às 16h, na sede social, Cidade de Deus, no Salão Nobre do 5º andar, Prédio Vermelho, Vila Yara, Osasco, SP, CEP 06029-900. **Mesa:** Presidente: Lázaro de Mello Brandão; Secretário: Carlos Alberto Rodrigues Guilherme. **Quórum de Instalação:** acionistas da Sociedade representando mais de dois terços do capital social votante. **Presença Legal:** Administradores da Sociedade e representantes do Conselho Fiscal e da KPMG Auditores Independentes. **Publicações prévias:** a) os documentos de que trata o Artigo 133 da Lei nº 6.404/76, quais sejam: as Demonstrações Contábeis, os Relatórios da Administração e dos Auditores Independentes, o Parecer do Conselho Fiscal e o Resumo do Relatório do Comitê de Auditoria, relativos ao exercício social findo em 31.12.2013, foram publicados em 6.2.2014, nos jornais "Diário Oficial do Estado de São Paulo", páginas 2 a 20, e "Valor Econômico", páginas A13 a A28; b) o Edital de Convocação foi publicado em 5, 6, e 7.2.2014, nos jornais "Diário Oficial do Estado de São Paulo", respectivamente, páginas 23, 3 e 14; e "Valor Econômico", respectivamente, páginas A5, A7 e B11. **Disponibilização de Documentos:** os documentos citados no item "Publicações prévias", as Propostas do Conselho de Administração e das Acionistas Controladoras, bem como as demais informações exigidas pela regulamentação vigente, foram colocados sobre a mesa para apreciação dos acionistas. Disse o senhor Presidente que as referidas propostas e respectivos anexos estão disponíveis, na íntegra, desde 3.2.2014, nos sites www.bradesco.com.br - Governança Corporativa - Acionistas, BM&FOVESPA (www.bmfbovespa.com.br) e CVM (www.cvm.gov.br). **Deliberações:** Em Assembleia Geral Extraordinária: 1) aprovada a Proposta do Conselho de Administração, registrada na Reunião Extraordinária nº 2.169, daquele Órgão, de 3.2.2014, para alterar parcialmente o estatuto social, no "caput" do Artigo 12, reduzindo de 7 para 3 o número mínimo de membros para o cargo de Diretor, adequando-o à atual estrutura organizacional da Sociedade, o qual passará a vigorar com a seguinte redação após a homologação pelo Banco Central do Brasil: "Art. 12) A Diretoria da Sociedade, eleita pelo Conselho, com mandato de 1 (um) ano, é composta de 52 (cinquenta e dois) a 108 (cento e oito) membros, distribuídos nas seguintes categorias de cargos: - Diretores Executivos: de 15 (quinze) a 33 (trinta e três) membros, sendo 1 (um) Diretor-Presidente, de 5 (cinco) a 10 (dez) Diretores Vice-Presidentes; de 6 (seis) a 15 (quinze) Diretores Gerentes; e de 3 (três) a 7 (sete) Diretores Adjuntos; - Diretores Departamentais: de 27 (vinte e sete) a 47 (quarenta e sete) membros; - Diretores: de 3 (três) a 12 (doze) membros; e Diretores Regionais: de 7 (sete) a 16 (dezesseis) membros." Em Assembleia Geral Ordinária: 2) tendo tomado conhecimento dos Relatórios da Administração e dos Auditores Independentes, do Parecer do Conselho Fiscal e do Resumo do Relatório do Comitê de Auditoria, aprovaram integralmente as Demonstrações Contábeis relativas ao exercício social findo em 31.12.2013; 3) aprovada a Proposta do Conselho de Administração, registrada na Reunião Extraordinária nº 2.169, de 3.2.2014, para destinação do lucro líquido do exercício de 2013 e ratificação da distribuição antecipada de juros sobre o capital próprio e dividendos pagos, conforme segue: a) o lucro líquido de R\$12.011.027.779,20 foi destinado da seguinte forma: R\$600.551.388,96 para a conta "Reservas de Lucros - Reserva Legal"; R\$7.332.568.882,35 para a conta "Reservas de Lucros - Reserva Estatutária"; e R\$4.077.907.507,89 para pagamento de juros sobre o capital próprio e dividendos, que já foram pagos; b) a ratificação da distribuição de juros sobre o capital próprio e dividendos acima mencionados, considerando que não será proposta à Assembleia nova distribuição de juros sobre o capital próprio/dividendos relativos ao ano de 2013; 4) aprovada a Proposta das Acionistas Controladoras (Cidade de Deus - Companhia Comercial de Participações e Fundação Bradesco) para: a) reeleger os seguintes membros do Conselho de Administração: senhores **Lázaro de Mello Brandão**, brasileiro, casado, bancário, RG 1.110.377-2/SSP-SP, CPF 004.637.528/72; **Antônio Bornia**, brasileiro, viúvo, bancário, RG 11.323.129-5/SSP-SP, CPF 003.052.609/44; **Mário da Silveira Teixeira Júnior**, brasileiro, casado, bancário, RG 3.076.007-0/SSP-SP, CPF 119.598/15; **João Aguiar Alvarez**, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, RG 6.239.718-7/SSP-SP, CPF 029.533.938/11; senhora **Denise Aguiar Alvarez**, brasileira, separada consensualmente, educadora, RG 5.700.904-1/SSP-SP, CPF 032.376.698/65; senhores **Luiz Carlos Trabuço Cappi**, brasileiro, viúvo, bancário, RG 5.284.352-X/SSP-SP, CPF 250.319.028/68; **Carlos Alberto Rodrigues Guilherme**, brasileiro, casado, bancário, RG 6.448.545/SSP-SP, CPF 021.698.868/34; e **Milton Matsumoto**, brasileiro, casado, bancário, RG 29.516.917-5/SSP-SP, CPF 081.225.550/04, todos com domicílio na Cidade de Deus, Vila Yara, Osasco, SP, CEP 06029-900; e b) eleger para ocupar vaga existente no Conselho de Administração o senhor **José Alcides Munhoz**, brasileiro, casado, bancário, RG 50.172.182-4/SSP-SP, CPF 064.350.330/72, com domicílio na Cidade de Deus, Vila Yara, Osasco, SP, CEP 06029-900. Os membros reeleitos e o eleito: 1) terão seus nomes levados à aprovação do Banco Central do Brasil; 2) terão mandato de 1 (um) ano, estendendo-se até a posse dos novos Conselheiros que serão eleitos na Assembleia Geral Ordinária a ser realizada no ano de 2015; 3) declararam, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração de sociedade mercantil em virtude de condenação criminal. 5) observadas as disposições constantes da Ata da Reunião Conjunta das Acionistas Controladoras (Cidade de Deus - Companhia Comercial de Participações e Fundação Bradesco), de 3.2.2014, o Conselho Fiscal foi

instalado de forma não permanente, tendo sido: a) eleitos por indicação das acionistas controladoras, como membros efetivos, os senhores **Nelson Lopes de Oliveira**, brasileiro, casado, empresário, RG 3.962.261/SSP-SP, CPF 036.974.608/20; **João Carlos de Oliveira**, brasileiro, casado, consultor empresarial, RG 50.785.140-7/SSP-SP, CPF 171.602.609/10; e **José Maria Soares Nunes**, brasileiro, divorciado, bancário, RG 10.729.603-2/SSP-SP, CPF 001.666.878/20; e como respectivos suplentes, os senhores **Jorge Tadeu Pinto de Figueiredo**, brasileiro, casado, advogado, RG 5.546.755-6/SSP-SP, CPF 399.738.328/68; **Renaud Roberto Teixeira**, brasileiro, casado, empresário, RG 3.022.895/SSP-SP, CPF 057.180.078/53; e **Nilson Pinhal**, brasileiro, casado, administrador de empresas, RG 4.566.669/SSP-SP, CPF 221.317.958/15, todos com domicílio na Cidade de Deus, Vila Yara, Osasco, SP, CEP 06029-900; b) eleitos por indicação de acionistas detentores de 12,09% das ações preferenciais, como membro efetivo, o senhor **Domingos Aparecido Maia**, brasileiro, casado, contador, RG 7.220.493-X/SSP-SP, CPF 714.810.018/68; e como suplente, o senhor **João Batistela Biazon**, brasileiro, casado, empresário, RG 549.241/SSP-PR, CPF 003.505.919/20, ambos com domicílio na Cidade de Deus, Vila Yara, Osasco, SP, CEP 06029-900; c) eleitos por indicação de acionistas detentores de 8,31% das ações ordinárias, como membro efetivo, o senhor **Luiz Carlos de Freitas**, brasileiro, casado, contador, RG 7.580.603/SSP-SP, CPF 659.575.638-20; e como suplente, o senhor **Oswaldo de Moura Silveira**, brasileiro, casado, investidor, RG 2.849.591/SSP-SP, CPF 039.735.148/87, ambos com domicílio na Cidade de Deus, Vila Yara, Osasco, SP, CEP 06029-900; d) fixada em R\$12.000,00 a remuneração mensal do Conselho Fiscal, a cada Membro Efetivo, sendo que os Membros Suplentes somente serão remunerados quando em substituição aos Efetivos, nos casos de ausência ou impedimento temporário. Na sequência dos trabalhos, o senhor Presidente informou que: I. a planilha da apuração de votos que resultou na eleição dos representantes dos acionistas detentores de ações ordinárias e preferenciais, autenticada pela mesa, ficará arquivada na Sede da Sociedade; II. absteram-se de votar os demais acionistas detentores de ações ordinárias e preferenciais presentes; e III. os Conselheiros Fiscais eleitos: a) terão mandato de 1 (um) ano, até a Assembleia Geral Ordinária a ser realizada no ano de 2015; b) tomarão posse de seus cargos após a aprovação de seus nomes pelo Banco Central do Brasil; c) preenchem as condições previstas no Artigo 162 da Lei nº 6.404, de 15.12.76, e declararam, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração de sociedade mercantil em virtude de condenação criminal; 6) aprovados os valores propostos pelo Conselho de Administração, na Reunião Extraordinária nº 2.169, de 3.2.2014, para remuneração dos Administradores e verba para custear Plano de Previdência Complementar Aberta aos Administradores e Funcionários da Organização Bradesco, relativa ao exercício de 2014, conforme segue: • o montante global anual (honorários fixos e eventual remuneração variável) de até R\$250.000.000,00 para a remuneração, e • a verba anual de até R\$250.000.000,00 destinada a custear o Plano de Previdência Complementar Aberta aos Administradores e Funcionários da Organização Bradesco. Conforme determina a letra "n" do Artigo 9º do estatuto social, competirá ao Conselho de Administração deliberar pela distribuição do montante global anual da remuneração e da verba previdenciária aos seus membros e aos da Diretoria. Em seguida, disse o senhor Presidente que todas as matérias ora aprovadas somente entrarão em vigor e se tornarão efetivas depois de homologadas pelo Banco Central do Brasil. **Publicação da Ata:** autorizada a publicação na forma prevista no Parágrafo Segundo do Artigo 130 da Lei nº 6.404/76. **Quórum das Deliberações:** Assembleia Geral Extraordinária: aprovada por maioria de votos dos acionistas presentes. Consignado o pedido, aceito pela unanimidade dos presentes, de inversão de pautas entre a Assembleia Geral Extraordinária e Ordinária, feita a pedido do acionista Luis Eduardo Potsch de Carvalho e Silva, que parabenizou a mesa da Assembleia e a Direção do Bradesco por permitir a sua manifestação, sumarizada em documento entregue no ato à direção da Companhia, que ficará arquivada na Sociedade. **Assembleia Geral Ordinária:** aprovadas por maioria de votos dos acionistas presentes, abstenção de votar os legalmente impedidos, ficando consignada, também, pela mesa a entrega de manifestação apresentada pela acionista Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil - PREVI, abstenção de votar em relação à eleição dos membros do Conselho de Administração. **Aprovação e Assinatura da Ata:** lavrada e lida, foi esta Ata aprovada por todos os acionistas presentes e assinada, inclusive pelo representante da empresa KPMG Auditores Independentes, inscrição CRC 2SP014428/O-6, senhor Cláudio Rogélio Sertório, Contador CRC 1SP212059/O-0, de acordo com o disposto no Parágrafo 1º do Artigo 134 da Lei nº 6.404/76. aa) Presidente: Lázaro de Mello Brandão; Secretário: Carlos Alberto R. Guilherme. Declaramos para os devidos fins que a presente é cópia fiel da Ata lavrada no livro próprio e que são autênticas, no mesmo livro, as assinaturas nele apostas. Banco Bradesco S.A. aa) Alexandre da Silva Glúher e Antonio José da Barbara. Certidão - Secretária de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação - JUCESP - Certifico o registro sob número 195.073/14-9, em 15.5.2014. a) Flávia Regina Brito - Secretária Geral em exercício.



**TEMPO PARTICIPAÇÕES S.A.**

Companhia Aberta  
CNPJ/MF nº 06.977.739/0001-34 - NIRE 35300316606

**Ata da Assembleia Geral Ordinária da Tempo Participações S.A. ("Companhia"), realizada em 30/04/2014, lavrada na forma de sumário.**  
1. **Data, Hora e Local:** Aos 30/04/2014, às 10h, na sede da Companhia, localizada no Estado de SP, Cidade de Barueri, na Al. Tocantins, 525, sala 9. **2. Convocação:** Edital de convocação publicado no DOESP, nos dias 12/04/2014; 15/04/2014 e 16/04/2014, e no jornal "Valor Econômico", nos dias 14/04/2014; 15/04/2014; 16/04/2014. **3. Presenças:** Presentes acionistas representando mais de 50% do capital social votante da Companhia, conforme se verifica das assinaturas do "Livro de Presença de Acionistas". Presentes, ainda, em atendimento ao artigo 134, §1º, da Lei 6.404/76, (a) o Sr. Marcos Aurélio Couto, Diretor Presidente e de Relações com Investidores da Companhia, e (b) o Sr. Maurício Marques Bernardi, representante da Ernst & Young Terco, empresa que realizou a auditoria independente da Companhia. **4. Mesa:** Presidente: Dimas de Camargo Maia Filho; Secretário: Alexandre Fava Fialdini. **5. Deliberações:** 5.1. Por unanimidade dos acionistas presentes à assembleia, com abstenção dos que assim se manifestaram, dos legalmente impedidos e daqueles que se declararam impedidos, foram tomadas as seguintes deliberações: 5.1.1. Autorizar a lavratura da presente ata na forma de sumário, bem como sua publicação com omissão das assinaturas dos acionistas presentes, de acordo com o previsto no artigo 130, §§1º e 2º da Lei 6.404/76. 5.1.2. Observado o disposto nos itens 5.1.3 e 5.1.4 abaixo, aprovar, depois de examinados e discutidos, o relatório anual e as contas da Administração, bem como as demonstrações financeiras referentes ao exercício social encerrado em 31/12/2013, acompanhadas do parecer emitido pelos auditores independentes, os quais foram publicados no DOESP no dia 27/03/2014 e no jornal "Valor Econômico" no dia 27/03/2014. 5.1.3. Aprovar, depois de examinado e discutido, o orçamento de capital, nos exatos termos da proposta apresentada pelos acionistas durante a assembleia, conforme abaixo:

Investimento	Valor
Capex	R\$ 19.164.802,91
Total	R\$ 19.164.802,91

5.1.4. Aprovar, conforme proposta apresentada pelos acionistas durante a assembleia, a destinação do lucro líquido do exercício encerrado em 31/12/2013, no montante de R\$ 40.346.953,50 conforme abaixo indicado, nos termos do estatuto social da Companhia e da legislação aplicável: (a) R\$ 2.017.347,68 para a constituição de reserva legal; (b) R\$ 19.164.802,91 para distribuição de dividendos aos acionistas durante o exercício social em curso, cujo pagamento será efetuado até o dia 30/06/2014; e (c) R\$ 19.164.802,91 como retenção de lucros, nos termos do artigo 196 da Lei 6.404/76, para ser aplicado com base no orçamento de capital aprovado nos termos do item 5.1.3 acima. 5.2. Por acionistas representando a maioria do capital social votante da Companhia presentes à assembleia, foi tomada a seguinte deliberação: 5.2.1. Fixar o montante global da remuneração anual dos administradores da Companhia para o exercício de 2014 em até R\$ 10.000.000,00. **6. Documentos e Manifestações:** Os documentos, propostas, declarações de voto, dissidências e abstenções apresentados no decorrer desta Assembleia Ordinária, foram numerados seguidamente de 1 a 1, autenticados pela mesa e arquivados na sede da Companhia. **7. Encerramento.** Nada mais havendo a ser tratado, foram os trabalhos suspensos pelo tempo necessário à lavratura da presente ata, que, lida, conferida, e achada conforme, foi assinada pelos acionistas representando o quórum necessário para as deliberações tomadas. Confere com a original lavrada em livro próprio. Barueri, 30/04/2014. **Alexandre Fava Fialdini** - Secretário. **JUCESP** - Reg. 195.816/14-6 em 16/05/2014. Flávia Regina Brito - Secretária Geral em Exercício.

**Bresco Investimentos S.A.**

CNPJ/MF nº 13.944.481/0001-35 - NIRE 35.300.395.603

**Ata de Assembleia Geral Extraordinária realizada em 29/04/2014**  
**Data, Hora e Local:** Aos 29/04/2014, às 11h00min, na sede social da Cia. **Convocação:** Fica dispensada a convocação da AGE em atenção ao disposto no Art. 124, § 4º da Lei nº 6.404/76 ("Lei das S.A."). **Presenças:** Acionistas representando a totalidade do capital social da Cia., conforme assinaturas constantes do livro de presença dos acionistas. **Mesa:** Presidente: Plínio Villares Musetti; Secretária: Maria Fernanda Egner Campos. **Ordem do Dia:** Deliberar sobre a constituição de garantias para a operação de financiamento mediante emissão e distribuição pública, com esforços restritos, de Certificados de Recebíveis Imobiliários ("CRI") pela BRC Securitizadora S.A., CNPJ/MF nº 08.653.753/0001-08 ("BRC Securitizadora"), com lastro em cédula de crédito imobiliário ("CCI") representando até 85% dos recebíveis imobiliários após a entrega da edificação a ser construída ("Créditos Imobiliários Pós-Construção") nos termos do Contrato de Built-to-Suit ("Contrato de Locação"), firmado em 30/08/2013 entre a Bres Viracopos Empreendimentos Imobiliários Ltda., CNPJ/MF nº 09.349.537/0001-36 ("Bres Viracopos") e a John Deere Brasil Ltda., CNPJ/MF nº 89.674.782/0001-58 ("Locatária"), no período de 05/04/2015 a 05/01/2025 ("Financiamento"). **Deliberações:** Após exame e discussão, os acionistas presentes, deliberaram, por unanimidade, em observância ao disposto no § Único do Art. 11 do Estatuto Social da Cia. e no âmbito do Financiamento, aprovar: (a) a celebração, pela Bres Viracopos e pela BRC Securitizadora, de instrumento particular de alienação fiduciária de imóvel em garantia e outras avenças, de fração ideal correspondente a 59,9% do imóvel objeto da matrícula nº 42.941 do 3º Oficial de Registro de Imóveis de Campinas, Estado de São Paulo, de propriedade da Bres Viracopos, que poderá vir a ser substituída pela fração ideal do imóvel resultante da unificação dos imóveis referentes às matrículas 171.222, 171.220, 169.113, 169.114, 169.115, 169.119, 169.125, e 169.126, 169.227, 171.219 e 171.223 do 3º Oficial de Registro de Imóveis de Campinas/SP ("Imóvel Unificado") e/ou pela unidade autônoma referente exclusivamente à área objeto do empreendimento destinado à John Deere ("Unidade Autônoma BTS") após a regularização e individualização da área maior de aproximadamente 935.903 m2 ("Área Maior") em uma matrícula única e a instituição de condomínio edilício sobre a Área Maior. (b) a constituição, pela Bres Viracopos e pela BRC Securitizadora, de cessão fiduciária dos créditos decorrentes da locação existente nos termos do Contrato de Locação e do pagamento da segunda parcela do preço de aquisição (conforme definido no instrumento de cessão dos créditos imobiliários), sendo tal cessão fiduciária válida até a entrega da expansão da edificação a ser construída nos termos do Contrato de Locação; (c) a prestação, pela Cia., de fiança em garantia das obrigações assumidas pela Bres Viracopos no instrumento de cessão dos créditos imobiliários e na CCI até a entrega da expansão da edificação a ser construída nos termos do Contrato de Locação. (d) Autorizar os Diretores da Cia. a representá-la, inclusive na qualidade de sócia da Bres Viracopos e da BRC Securitizadora, nos atos necessários à aprovação das operações descritas acima, autorizando a celebração de todos e quaisquer documentos, atos, contratos, escrituras, certificados e instrumentos. **Encerramento:** Nada mais havendo a ser tratado, foi a presente ata lavrada, lida, conferida, e por todos assinada. SP, 29/04/2014. Acionistas: Bresco Fundo de Investimento em Participações, por seu gestor Pragma Gestão de Patrimônio Ltda. - p. Alexandre Quintas da Rocha Braga e Luiz Francisco Guerra, Carlos Javier Betancourt. (ass.) Mesa: Plínio Villares Musetti - Presidente; Maria Fernanda Egner Campos - Secretária. **JUCESP** - Certifico o registro sob o nº 189.992.14-1 em 14/05/2014. Flávia Regina Brito - Secretária Geral.

**BB MAPFRE SH1 PARTICIPAÇÕES S.A.**

CNPJ 03.095.453/0001-37 - NIRE 3530038969-7  
**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 14 DE FEVEREIRO DE 2014**

**Data, Hora e Local:** Em 14 de fevereiro de 2014, às 10:00 horas, na sede social da BB MAPFRE SH1 PARTICIPAÇÕES S.A. ("Companhia"), localizada na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, nº 11.711, 16º andar, Brooklin, CEP 04578-000. **Presença:** Presentes as acionistas titulares de ações representativas de 100% (cem por cento) do capital social da Companhia, conforme assinaturas constantes do Livro de Presença de Acionistas da Companhia. **Convocação:** Dispensada em razão da presença de acionistas titulares de ações representativas de 100% (cem por cento) do capital social da Companhia, conforme dispõe o artigo 124, parágrafo 4º, da Lei nº 6.404/76 ("Lei das Sociedades por Ações"). **Mesa:** Assumiu a presidência Wilson Toneto, que convidou Osmar Fernandes Dias para exercer a função de secretário. **Ordem do Dia:** deliberar sobre a renúncia de membro do Conselho Fiscal da Companhia. **Deliberações:** os acionistas da Companhia decidiram, por unanimidade, acolher a renúncia de **Nelson Gonçalves do Nascimento**, brasileiro, casado, bancário, portador da cédula de identidade RG nº 052946712 IFP/RJ e inscrito no CPF/MF sob o nº 757.300.817-15, com endereço comercial na SBS Quadra 01, Lote A, Ed. Sede I, 11º andar, Brasília, Distrito Federal, CEP 70073-901 do cargo de membro suplente do Conselho Fiscal, a partir desta data. Ao conselheiro, ora renunciante, é dada a mais ampla, geral e rasa quitação quanto aos serviços prestados à Companhia. Em razão da deliberação aprovada acima, o Conselho Fiscal da Companhia passa a vigor com a seguinte composição:

Membros	Cargos	Mandato	
		Início	Término
<b>Titulares Designados p/MBP</b>			
Luiz Roberto Castiglione de Lima	Titular	A.G.O. 26-06-13	A.G.O. DE 2014
Mauro Cesar Batista	Titular	A.G.O. 26-06-13	A.G.O. DE 2014
<b>Titulares Designados p/BBSP</b>			
Adilson do Nascimento Anísio	Presidente	A.G.O. 26-06-13	A.G.O. DE 2014
Gueitiro Matsuo Genso	Titular	A.G.O. 26-06-13	A.G.O. DE 2014
<b>Suplentes Designados p/MBP</b>			
Eduardo Soares de Freitas	Suplente	A.G.O. 26-06-13	A.G.O. DE 2014
Renato Fernandes	Suplente	A.G.O. 26-06-13	A.G.O. DE 2014
<b>Suplentes Designados p/BBSP</b>			
André Luis Peixoto Leal	Suplente	A.G.O. 26-06-13	A.G.O. DE 2014
Vago	Suplente		

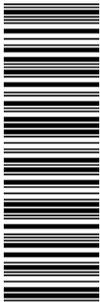
**Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, foi suspensa a sessão pelo tempo necessário à lavratura da presente ata, que, depois de lida e achada conforme, foi aprovada e assinada por todos os presentes. **Assinaturas:** Mesa: Wilson Toneto, Presidente e Osmar Fernandes Dias, Secretário; **Acionistas:** MAPFRE Brasil Participações S.A., Wilson Toneto, Diretor Presidente e Marcos Eduardo dos Santos Ferreira, Diretor Vice-Presidente; BB Seguros Participações S.A., Leonardo Giuberti Mattedi, Diretor Vice-Presidente e Ângela Beatriz de Assis, Diretora Gerente. **Certidão:** Esta é uma cópia fiel e completa da ata original lavrada em livro próprio. São Paulo, 14 de fevereiro de 2014. Roberto Barroso - Diretor Presidente. **JUCESP** nº 103.829/14-3 em 20/03/2014. Gisela Simitama Ceschin - Secretária Geral.





8580000000-3 18740185111-9 70590283091-6 16820170915-0

	Governo do Estado de São Paulo Secretaria da Fazenda Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais		<b>DARE-SP</b>	
			<b>Documento Principal</b>	
01 - Nome / Razão Social Banco Bradesco S.a.			07 - Data de Vencimento <div style="text-align: right;">15/09/2017</div>	
02 - Endereço Rua Cidade de Deus, s/n, Predio Prata, Vila Yara Osasco SP			08 - Valor Total <div style="text-align: right;">R\$ 18,74</div>	
03 - CNPJ Base / CPF 60.746.948	04 - Telefone (11)11111-1111	05 - Quantidade de Documentos Detalhe 1	09 - Número do DARE <div style="text-align: center; font-size: 24pt; font-weight: bold;">                     170590283091168                 </div> Emissão: 16/08/2017	
06 - Observações Comarca/Foro: Barra Bonita, Cód. Foro: 63, Natureza da Ação: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária, Autor: BANCO BRADESCO S.A., Réu: COOPERATIVA DE TRANSPORTE AUTONOMOS DE BBTA E				
10 - Autenticação Mecânica			Via do Banco	

170590283091168-0001 		Governo do Estado de São Paulo Secretaria da Fazenda		<b>DARE-SP</b>	01 - Código de Receita – Descrição	02 - Código do Serviço – Descrição	19 - Qtde Serviços: 1		
		<b>Documento Detalhe</b>		<b>304-9</b>	Extra-Orçamentária e Anulação de Despesa - carteira de previdência dos advogados de São Paulo	TJ - 1130401 - TAXA DE MANDATO (PROCURAÇÃO OU SUBSTABELECIMENTO)			
		15 - Nome do Contribuinte		03 - Data de Vencimento	06 -	09 - Valor da Receita	12 - Acréscimo Financeiro		
		Banco Bradesco S.a.		15/09/2017		R\$ 18,74	R\$ 0,00		
16 - Endereço		04 - Cnpj ou Cpf	05 -	07 - Referência	10 - Juros de Mora	13 - Honorários Advocaticios			
Rua Cidade de Deus, s/n, Predio Prata, Vila Yara Osasco SP		60.746.948/0001-12			R\$ 0,00	R\$ 0,00			
18 - Nº do Documento Detalhe	17 - Observações			08 -	11 - Multa de Mora ou Multa Por Infração	14 - Valor Total			
170590283091168-0001	Comarca/Foro: Barra Bonita, Cód. Foro: 63, Natureza da Ação: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária, Autor: BANCO BRADESCO S.A., Réu: COOPERATIVA DE TRANSPORTE AUTONOMOS DE BBTA E				R\$ 0,00	R\$ 18,74			
Emissão: 16/08/2017									

8580000000-3 18740185111-9 70590283091-6 16820170915-0

	Governo do Estado de São Paulo Secretaria da Fazenda Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais		<b>DARE-SP</b>	
			<b>Documento Principal</b>	
01 - Nome / Razão Social Banco Bradesco S.a.			07 - Data de Vencimento <div style="text-align: right;">15/09/2017</div>	
02 - Endereço Rua Cidade de Deus, s/n, Predio Prata, Vila Yara Osasco SP			08 - Valor Total <div style="text-align: right;">R\$ 18,74</div>	
03 - CNPJ Base / CPF 60.746.948	04 - Telefone (11)11111-1111	05 - Quantidade de Documentos Detalhe 1	09 - Número do DARE <div style="text-align: center; font-size: 24pt; font-weight: bold;">                     170590283091168                 </div> Emissão: 16/08/2017	
06 - Observações Comarca/Foro: Barra Bonita, Cód. Foro: 63, Natureza da Ação: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária, Autor: BANCO BRADESCO S.A., Réu: COOPERATIVA DE TRANSPORTE AUTONOMOS DE BBTA E				
10 - Autenticação Mecânica			Via do Contribuinte	

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por RODRIGO LOPES GARMES e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 18/08/2017 às 10:37, sob o número 10027247220178260063. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1002724-72.2017.8.26.0063 e código 2470862.



## Comprovante de Transação Bancária

DARE

Data da operação: 17/08/2017 - 17h19

Nº de controle: 958.384.350.278.532.751 | Autenticação bancária: 032.220.392

Conta de débito: **Agência: 13 | Conta: 4910-7 | Tipo: Conta-Corrente**Empresa: **GARMS & GARMES SOCIEDADE DE ADVOGADOS | CNPJ: 12.107.182/0001-83**Código de barras: **85800000000-3 18740185111-9 70590283091-6 16820170915-0**Empresa/Órgão: **SP/SEFAZ-DARE**Descrição: **DARE**NUMERO DARE/SP: **170590283091168**Data de débito: **17/08/2017**Data do vencimento: **15/09/2017**Valor principal: **R\$ 18,74**Desconto: **R\$ 0,00**Juros: **R\$ 0,00**Multa: **R\$ 0,00**Valor do pagamento: **R\$ 18,74**

A transação acima foi realizada por meio do Bradesco Net Empresa.

O lançamento consta no extrato de conta, junto a agência 13, com data de pagamento em 17/08/2017.

Comprovante de pagamento emitido de acordo com a Portaria CAT-126 de 16/09/2011 e autorizado pelo Processo SF-13836-561535/1999.

### Autenticação

GyYPfNCN 9OSGXPnj Gxo?vqDE RRUIJbyz 2knLwBm5 pFtrfUks lKpFW\*MD ?HRrR7md  
 OW6nWNGr TuQTEecI \*CqaF8jx APmwCEtA X\*i9Rj?M 9liYRtDt nYBbq9zg Z\*xsS365  
 ap3@gUfJ iaxQYcOD aOMvccN# T6ZBsGVW Vw#pAtYN p\*gU#gK3 00501727 00080018

**SAC - Serviço de  
Apoio ao Cliente**

Alô Bradesco  
**0800 704 8383**

Deficiente Auditivo ou de Fala  
**0800 722 0099**

Cancelamentos, Reclamações e  
Informações. Atendimento 24 horas, 7 dias  
por semana.

Demais telefones  
consulte o site  
Fale Conosco

**Ouvidoria** **0800 727 9933** Atendimento de segunda a sexta-feira, das 8h às 18h, exceto feriados.



## Comprovante de Transação Bancária

DARE

Data da operação: 17/08/2017 - 17h19

Nº de controle: 958.384.350.278.532.751 | Autenticação bancária: 032.220.392

Conta de débito: **Agência: 13 | Conta: 4910-7 | Tipo: Conta-Corrente**Empresa: **GARMS & GARMES SOCIEDADE DE ADVOGADOS | CNPJ: 12.107.182/0001-83**Código de barras: **85800000000-3 18740185111-9 70590283091-6 16820170915-0**Empresa/Órgão: **SP/SEFAZ-DARE**Descrição: **DARE**NUMERO DARE/SP: **170590283091168**Data de débito: **17/08/2017**Data do vencimento: **15/09/2017**Valor principal: **R\$ 18,74**Desconto: **R\$ 0,00**Juros: **R\$ 0,00**Multa: **R\$ 0,00**Valor do pagamento: **R\$ 18,74**

A transação acima foi realizada por meio do Bradesco Net Empresa.

O lançamento consta no extrato de conta, junto a agência 13, com data de pagamento em 17/08/2017.

Comprovante de pagamento emitido de acordo com a Portaria CAT-126 de 16/09/2011 e autorizado pelo Processo SF-13836-561535/1999.

### Autenticação

GyYPfNCN 9OSGXPnj Gxo?vqDE RRUIJbyz 2knLwBm5 pFtrfUks lKpFW\*MD ?HRrR7md  
 OW6nWNGr TuQTEecI \*CqaF8jx APmwCEtA X\*i9Rj?M 9liYRtDt nYBbq9zg Z\*xsS365  
 ap3@gUfJ iaxQYcOD aOMvccN# T6ZBsGVW Vw#pAtYN p\*gU#gK3 00501727 00080018

**SAC - Serviço de  
 Apoio ao Cliente**

Alô Bradesco  
**0800 704 8383**

Deficiente Auditivo ou de Fala  
**0800 722 0099**

Cancelamentos, Reclamações e  
 Informações. Atendimento 24 horas, 7 dias  
 por semana.

Demais telefones  
 consulte o site  
 Fale Conosco

**Ouvidoria** **0800 727 9933** Atendimento de segunda a sexta-feira, das 8h às 18h, exceto feriados.

Via do Contribuinte

<b>BANCO DO BRASIL</b>		<b>001-9</b>	<b>00190.00009 02014.823005 00008.422180 1 72580000007521</b>				
Beneficiário	TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE SAO PAU	Agência/Cód. Cedente	0896-6 / 950001-4	Data Emissão	16/08/2017	Vencimento	21/08/2017
Endereço do Beneficiário	PRACA DA SE SN - SE - SAO PAULO - SP - 00100-000		CPF/CNPJ	CPF/CNPJ: 51174001/0001-93			
Pagador	Banco Bradesco S/A	Nosso Número	20148230000008422	Número Documento	8422	Valor do documento	75,21
<b>Instruções</b>							<b>Autenticação mecânica</b>
Referência: <b>Depósito Oficiais de Justiça</b>							
Depositante/Remetente: <b>Banco Bradesco S/A</b>		Número do Depósito: <b>8422</b>		Número do Processo:			<b>null</b>
Nome do Autor: <b>Banco Bradesco S/A</b>		Vara Judicial:		Ano Processo: <b>2017</b>			
Nome do Réu: <b>COOPERATIVA DE TRANSPORTE AUTONOMOS DE BARRA BONITA</b>		Vara/Fórum: <b>BARRA BONITA</b>		Este documento serve como Comprovante de Depósito de Despesas de Condução de Oficiais de Justiça nos termos do Provimento CG 08/85. O depositante deverá apresentar 03 vias desse comprovante junto ao Cartório (Ofício Judicial), sendo: 02 vias à guarda pelo escrivão e 01 via ao entranhamento dos autos. Se o pagamento for efetuado através de Internet Banking, anexar a cada uma das vias citadas acima, o comprovante de pagamento do boleto fornecido pelo banco receptor.			<b>1ª via - PROCESSO</b>

<b>BANCO DO BRASIL</b>		<b>001-9</b>	<b>00190.00009 02014.823005 00008.422180 1 72580000007521</b>				
Beneficiário	TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE SAO PAU	Agência/Cód. Cedente	0896-6 / 950001-4	Data Emissão	16/08/2017	Vencimento	21/08/2017
Endereço do Beneficiário	PRACA DA SE SN - SE - SAO PAULO - SP - 00100-000		CPF/CNPJ	CPF/CNPJ: 51174001/0001-93			
Pagador	Banco Bradesco S/A	Nosso Número	20148230000008422	Número Documento	8422	Valor do documento	75,21
<b>Instruções</b>							<b>Autenticação mecânica</b>
Referência: <b>Depósito Oficiais de Justiça</b>							
Depositante/Remetente: <b>Banco Bradesco S/A</b>		Número do Depósito: <b>8422</b>		Número do Processo:			<b>null</b>
Nome do Autor: <b>Banco Bradesco S/A</b>		Vara Judicial:		Ano Processo: <b>2017</b>			
Nome do Réu: <b>COOPERATIVA DE TRANSPORTE AUTONOMOS DE BARRA BONITA</b>		Vara/Fórum: <b>BARRA BONITA</b>		Este documento serve como Comprovante de Depósito de Despesas de Condução de Oficiais de Justiça nos termos do Provimento CG 08/85. O depositante deverá apresentar 03 vias desse comprovante junto ao Cartório (Ofício Judicial), sendo: 02 vias à guarda pelo escrivão e 01 via ao entranhamento dos autos. Se o pagamento for efetuado através de Internet Banking, anexar a cada uma das vias citadas acima, o comprovante de pagamento do boleto fornecido pelo banco receptor.			<b>2ª via - ESCRIVÃO</b>

<b>BANCO DO BRASIL</b>		<b>001-9</b>	<b>00190.00009 02014.823005 00008.422180 1 72580000007521</b>				
Beneficiário	TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE SAO PAU	Agência/Cód. Cedente	0896-6 / 950001-4	Data Emissão	16/08/2017	Vencimento	21/08/2017
Endereço do Beneficiário	PRACA DA SE SN - SE - SAO PAULO - SP - 00100-000		CPF/CNPJ	CPF/CNPJ: 51174001/0001-93			
Pagador	Banco Bradesco S/A	Nosso Número	20148230000008422	Número Documento	8422	Valor do documento	75,21
<b>Instruções</b>							<b>Autenticação mecânica</b>
Referência: <b>Depósito Oficiais de Justiça</b>							
Depositante/Remetente: <b>Banco Bradesco S/A</b>		Número do Depósito: <b>8422</b>		Número do Processo:			<b>null</b>
Nome do Autor: <b>Banco Bradesco S/A</b>		Vara Judicial:		Ano Processo: <b>2017</b>			
Nome do Réu: <b>COOPERATIVA DE TRANSPORTE AUTONOMOS DE BARRA BONITA</b>		Vara/Fórum: <b>BARRA BONITA</b>		Este documento serve como Comprovante de Depósito de Despesas de Condução de Oficiais de Justiça nos termos do Provimento CG 08/85. O depositante deverá apresentar 03 vias desse comprovante junto ao Cartório (Ofício Judicial), sendo: 02 vias à guarda pelo escrivão e 01 via ao entranhamento dos autos. Se o pagamento for efetuado através de Internet Banking, anexar a cada uma das vias citadas acima, o comprovante de pagamento do boleto fornecido pelo banco receptor.			<b>3ª via - ESCRIVÃO</b>

<b>BANCO DO BRASIL</b>		<b>001-9</b>	<b>00190.00009 02014.823005 00008.422180 1 72580000007521</b>				
<b>Local de pagamento</b>					Vencimento	21/08/2017	
<b>PAGAVEL EM QUAQUER BANCO ATÉ O VENCIMENTO</b>					Beneficiário	TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE SAO PAU	
					Agência / Código do beneficiário	0896-6 / 950001-4	
Data do Documento	16/08/2017	Nº do documento	8422	Espécie Doc		Nosso número	20148230000008422
Carteira	18/019	Espécie		Quantidade		Valor	(=) Valor do documento 75,21
<b>Instruções (texto de responsabilidade do beneficiário)</b>					(-) Desconto / Abatimento		
Até a data de vencimento: O pagamento poderá ser efetuado em qualquer agência bancária do País. Após a data de vencimento: Somente nas agências do Banco do Brasil.					(-) Outras deduções		
					(+) Mora / Multa		
					(+) Outros acréscimos		
					(=) Valor cobrado 75,21		
Pagador					Código de baixa		
Banco Bradesco S/A CPF/CNPJ: 60.746.948/0001-12 Rua Cidade de Deus Predio Prata 000, VILA YARA OSASCO -SP CEP:06029-900					Autenticação mecânica		
Sacador/Avalista					Ficha de Compensação		





## Comprovante de Transação Bancária

Boletos de Cobrança

Data da operação: 17/08/2017 - 17h20

Nº de controle: 958.384.350.278.532.751 | Documento: 0002784

Conta de débito: **Agência: 0013 | Conta: 0004910-7 | Tipo: Conta-Corrente**Empresa: **GARMS & GARMES SOCIEDADE DE ADVOGADOS | CNPJ: 012.107.182/0001-83**Código de barras: **00190 00009 02014 823005 00008 422180 1 72580000007521**Banco destinatário: **001 - BANCO DO BRASIL S.A.**Razao Social **Não informado**  
Beneficiário:Nome Fantasia **Não informado**  
Beneficiário:CPF/CNPJ Beneficiário: **Não informado**Nome do Pagador: **Não informado**CPF/CNPJ do pagador: **Não informado**Razao Social Sacador **Não informado**  
Avalista:CPF/CNPJ Sacador **Não informado**  
Avalista:Instituição Reecedora: **237 - BANCO BRADESCO S.A.**Data de débito: **17/08/2017**Data de vencimento: **21/08/2017**Valor: **R\$ 75,21**Desconto: **R\$ 0,00**Abatimento: **R\$ 0,00**Bonificação: **R\$ 0,00**Multa: **R\$ 0,00**Juros: **R\$ 0,00**Valor total: **R\$ 75,21**Descrição: **OJ**

A transação acima foi realizada por meio do Bradesco Net Empresa.

### Autenticação

qCimzaH9 X9\*LNfsd N6MlhI#Q YEVoyVoX mwU?ufZd OAU@RTWi hjt5\*RDD HfgYfQf7  
GykM?@AV rUMfumIE tyD5kamX FPHwt5\*V W4@a?dco 5gItUohK 6EKedv\*j zbHqyQFfx  
#dNpshJl zU9bV\*RB J6DkEAPI 4aE6MZML bbpZEYFw 64UR8AEW 07412127 07181001

**SAC - Serviço de  
Apoio ao Cliente**

Alô Bradesco  
**0800 704 8383**

Deficiente Auditivo ou de Fala  
**0800 722 0099**

Cancelamentos, Reclamações e  
Informações.  
Atendimento 24 horas, 7 dias por semana.

Demais telefones  
consulte o site  
Fale Conosco

**Ouvidoria** **0800 727 9933** Atendimento de segunda a sexta-feira, das 8h às 18h, exceto feriados.



**Guia de Recolhimento Nº Pedido 2017081617153805**

Poder Judiciário – Tribunal de Justiça  
Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

Nome Banco Bradesco S/A	RG 0000000000000000	CPF	CNPJ 60.746.948/0001-12
Nº do processo À distribuir	Unidade 00000000000000000000000000000000		CEP 06029-900
Endereço Rua Cidade de Deus, s/n, Predio Prata, Vila Yara, Osasco/SP			Código 201-0
Histórico Requisição de Cópias Reprográficas - Comarca/Foro: Barra Bonita, Cód. Foro: 63, Natureza da Ação: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária, Autor: BANCO BRADESCO S.A., Réu: COOPERATIVA DE TRANSPORTE AUTONOMOS DE BBTA E			Valor 3,85
			Total 3,85

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível. Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Nov/16 - SISBB 16323 - ass  
1ª Via – Unidade geradora do serviço, 2ª via – Contribuinte e 3ª via – Banco

868700000003 | 038551174002 | 120106074696 | 480001128055



Corte aqui.



**Guia de Recolhimento Nº Pedido 2017081617153805**

Poder Judiciário – Tribunal de Justiça  
Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

Nome Banco Bradesco S/A	RG 0000000000000000	CPF	CNPJ 60.746.948/0001-12
Nº do processo À distribuir	Unidade 00000000000000000000000000000000		CEP 06029-900
Endereço Rua Cidade de Deus, s/n, Predio Prata, Vila Yara, Osasco/SP			Código 201-0
Histórico Requisição de Cópias Reprográficas - Comarca/Foro: Barra Bonita, Cód. Foro: 63, Natureza da Ação: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária, Autor: BANCO BRADESCO S.A., Réu: COOPERATIVA DE TRANSPORTE AUTONOMOS DE BBTA E			Valor 3,85
			Total 3,85

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível. Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Nov/16 - SISBB 16323 - ass  
1ª Via – Unidade geradora do serviço, 2ª via – Contribuinte e 3ª via – Banco

868700000003 | 038551174002 | 120106074696 | 480001128055



Corte aqui.



**Guia de Recolhimento Nº Pedido 2017081617153805**

Poder Judiciário – Tribunal de Justiça  
Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

Nome Banco Bradesco S/A	RG 0000000000000000	CPF	CNPJ 60.746.948/0001-12
Nº do processo À distribuir	Unidade 00000000000000000000000000000000		CEP 06029-900
Endereço Rua Cidade de Deus, s/n, Predio Prata, Vila Yara, Osasco/SP			Código 201-0
Histórico Requisição de Cópias Reprográficas - Comarca/Foro: Barra Bonita, Cód. Foro: 63, Natureza da Ação: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária, Autor: BANCO BRADESCO S.A., Réu: COOPERATIVA DE TRANSPORTE AUTONOMOS DE BBTA E			Valor 3,85
			Total 3,85

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível. Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Nov/16 - SISBB 16323 - ass  
1ª Via – Unidade geradora do serviço, 2ª via – Contribuinte e 3ª via – Banco

868700000003 | 038551174002 | 120106074696 | 480001128055



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por RODRIGO LOPES GARMS e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 18/08/2017 às 10:37, sob o número 10027247220178260063. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002724-72.2017.8.26.0063 e código 2470868.

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL  
17/08/2017 - AUTO-ATENDIMENTO - 17.25.32  
0347600347

COMPROVANTE DE PAGAMENTO

CLIENTE: FERNANDO JOSE GARMES \*  
AGENCIA: 347-6 CONTA: 300.334-5  
=====

Convenio	TJSP - CUSTAS FEDTJ
Codigo de Barras	86870000000-3 03855117400-2
	12010607469-6 48000112805-5
Data do pagamento	17/08/2017
Valor Total	3,85

=====

DOCUMENTO: 081705  
AUTENTICACAO SISBB:  
C.AC1.6EB.1B4.2F4.4E6



8582000004-0 51850185111-3 70590283091-6 14220170915-7

	Governo do Estado de São Paulo Secretaria da Fazenda Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais		<b>DARE-SP</b>	
			<b>Documento Principal</b>	
01 - Nome / Razão Social Banco Bradesco S.a.			07 - Data de Vencimento 15/09/2017	
02 - Endereço Rua Cidade de Deus, s/n, Predio Prata, Vila Yara Osasco SP			08 - Valor Total R\$ 451,85	
03 - CNPJ Base / CPF 60.746.948	04 - Telefone (11)11111-1111	05 - Quantidade de Documentos Detalhe 1	09 - Número do DARE  <b>170590283091142</b>  Emissão: 16/08/2017	
06 - Observações Comarca/Foro: Barra Bonita, Cód. Foro: 63, Natureza da Ação: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária, Autor: BANCO BRADESCO S.A., Réu: COOPERATIVA DE TRANSPORTE AUTONOMOS DE BBTA E				
10 - Autenticação Mecânica			Via do Banco	

170590283091142-0001 		Governo do Estado de São Paulo Secretaria da Fazenda	<b>DARE-SP</b>	01 - Código de Receita – Descrição <b>Documento Detalhe</b>		02 - Código do Serviço – Descrição TJ - 1123001 - PETIÇÃO INICIAL		19 - Qtde Serviços: 1		
			15 - Nome do Contribuinte Banco Bradesco S.a.		<b>230-6</b>	Custas - judiciárias pertencentes ao Estado, referentes a atos judiciais				
			16 - Endereço Rua Cidade de Deus, s/n, Predio Prata, Vila Yara Osasco SP		03 - Data de Vencimento 15/09/2017	04 - Cnpj ou Cpf 60.746.948/0001-12	06 -	09 - Valor da Receita R\$ 451,85	12 - Acréscimo Financeiro R\$ 0,00	
					05 -	07 - Referência	10 - Juros de Mora R\$ 0,00	13 - Honorários Advocaticios R\$ 0,00		
18 - Nº do Documento Detalhe 170590283091142-0001 Emissão: 16/08/2017	17 - Observações Comarca/Foro: Barra Bonita, Cód. Foro: 63, Natureza da Ação: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária, Autor: BANCO BRADESCO S.A., Réu: COOPERATIVA DE TRANSPORTE AUTONOMOS DE BBTA E			08 -	11 - Multa de Mora ou Multa Por Infração R\$ 0,00	14 - Valor Total R\$ 451,85				

8582000004-0 51850185111-3 70590283091-6 14220170915-7

	Governo do Estado de São Paulo Secretaria da Fazenda Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais		<b>DARE-SP</b>	
			<b>Documento Principal</b>	
01 - Nome / Razão Social Banco Bradesco S.a.			07 - Data de Vencimento 15/09/2017	
02 - Endereço Rua Cidade de Deus, s/n, Predio Prata, Vila Yara Osasco SP			08 - Valor Total R\$ 451,85	
03 - CNPJ Base / CPF 60.746.948	04 - Telefone (11)11111-1111	05 - Quantidade de Documentos Detalhe 1	09 - Número do DARE  <b>170590283091142</b>  Emissão: 16/08/2017	
06 - Observações Comarca/Foro: Barra Bonita, Cód. Foro: 63, Natureza da Ação: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária, Autor: BANCO BRADESCO S.A., Réu: COOPERATIVA DE TRANSPORTE AUTONOMOS DE BBTA E				
10 - Autenticação Mecânica			Via do Contribuinte	

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por RODRIGO LOPES GARMES e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 18/08/2017 às 10:37, sob o número 10027247220178260063. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1002724-72.2017.8.26.0063 e código 247086E.



## Comprovante de Transação Bancária

DARE

Data da operação: 17/08/2017 - 17h18

Nº de controle: 958.384.350.278.532.751 | Autenticação bancária: 032.220.073

Conta de débito: **Agência: 13 | Conta: 4910-7 | Tipo: Conta-Corrente**Empresa: **GARMS & GARMES SOCIEDADE DE ADVOGADOS | CNPJ: 12.107.182/0001-83**Código de barras: **85820000004-0 51850185111-3 70590283091-6 14220170915-7**Empresa/Órgão: **SP/SEFAZ-DARE**Descrição: **DARE**NUMERO DARE/SP: **170590283091142**Data de débito: **17/08/2017**Data do vencimento: **15/09/2017**Valor principal: **R\$ 451,85**Desconto: **R\$ 0,00**Juros: **R\$ 0,00**Multa: **R\$ 0,00**Valor do pagamento: **R\$ 451,85**

A transação acima foi realizada por meio do Bradesco Net Empresa.

O lançamento consta no extrato de conta, junto a agência 13, com data de pagamento em 17/08/2017.

Comprovante de pagamento emitido de acordo com a Portaria CAT-126 de 16/09/2011 e autorizado pelo Processo SF-13836-561535/1999.

### Autenticação

b6HQ\*aHC @gDKRhnR WebtGh9h 6be3jTYO cwKEAGUZ jEeNqcqH BNGjejxb 4Vvn0090  
 G6thMQtv h4jfrn5H 2lFu?Bq7 SnYoDfvP ETl43wQw 7qoIAr#K XHAA#XFe PeAfLFsX  
 qeueln3G wSHYKfe2 o9aN9Y3T Cn#pUGQL 6ShOkdPY kjMVKQIk 00501727 00410051

**SAC - Serviço de  
 Apoio ao Cliente**

Alô Bradesco  
**0800 704 8383**

Deficiente Auditivo ou de Fala  
**0800 722 0099**

Cancelamentos, Reclamações e  
 Informações. Atendimento 24 horas, 7 dias  
 por semana.

Demais telefones  
 consulte o site  
 Fale Conosco

**Ouvidoria** **0800 727 9933** Atendimento de segunda a sexta-feira, das 8h às 18h, exceto feriados.



## Comprovante de Transação Bancária

DARE

Data da operação: 17/08/2017 - 17h18

Nº de controle: 958.384.350.278.532.751 | Autenticação bancária: 032.220.073

Conta de débito: **Agência: 13 | Conta: 4910-7 | Tipo: Conta-Corrente**Empresa: **GARMS & GARMES SOCIEDADE DE ADVOGADOS | CNPJ: 12.107.182/0001-83**Código de barras: **85820000004-0 51850185111-3 70590283091-6 14220170915-7**Empresa/Órgão: **SP/SEFAZ-DARE**Descrição: **DARE**NUMERO DARE/SP: **170590283091142**Data de débito: **17/08/2017**Data do vencimento: **15/09/2017**Valor principal: **R\$ 451,85**Desconto: **R\$ 0,00**Juros: **R\$ 0,00**Multa: **R\$ 0,00**Valor do pagamento: **R\$ 451,85**

A transação acima foi realizada por meio do Bradesco Net Empresa.

O lançamento consta no extrato de conta, junto a agência 13, com data de pagamento em 17/08/2017.

Comprovante de pagamento emitido de acordo com a Portaria CAT-126 de 16/09/2011 e autorizado pelo Processo SF-13836-561535/1999.

### Autenticação

b6HQ\*aHC @gDKRhnR WebtGh9h 6be3jTYO cwKEAGUZ jEeNqcqH BNGjejxb 4Vvn0090  
 G6thMQtv h4jfrn5H 2lFu?Bq7 SnYoDfvP ETl43wQw 7qoIAR#K XHAA#XFe PeAfLFsX  
 queeln3G wSHYKfe2 o9aN9Y3T Cn#pUGQL 6ShOkdPY kjMVKQIk 00501727 00410051

#### SAC - Serviço de Apoio ao Cliente

Alô Bradesco  
**0800 704 8383**Deficiente Auditivo ou de Fala  
**0800 722 0099**Cancelamentos, Reclamações e  
Informações. Atendimento 24 horas, 7 dias  
por semana.Demais telefones  
consulte o site  
Fale Conosco

#### Ouvidoria

**0800 727 9933**

Atendimento de segunda a sexta-feira, das 8h às 18h, exceto feriados.

Via do Contribuinte



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**COMARCA DE BARRA BONITA**  
**FORO DE BARRA BONITA**  
**1ª VARA**  
**PRAÇA DR. MEIRA, S/Nº, Barra Bonita-SP - CEP 17340-000**  
**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

**DECISÃO-MANDADO**

Processo Digital nº: **1002724-72.2017.8.26.0063**  
 Classe - Assunto: **Busca e Apreensão Em Alienação Fiduciária - Alienação Fiduciária**  
 Requerente: **BANCO BRADESCO S/A**

Pessoa(s) a ser(em) citada(s): **Coop de Transportadores Autonomos de Barra Bonita Igaracu do Tiete e Região, Rua Victorino Didono, 49, Distrito Industrial - CEP 17350-000, Igaracu do Tiete-SP, CNPJ 02.898.012/0001-00**

Valor da causa: **R\$ 45.184,54**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Rafael Saviano Pirozzi**

Vistos etc.

Comprovada a mora, defiro a liminar, com fundamento no artigo 3º, caput, do Decreto-lei nº 911/69. Cite-se o réu para pagar a integralidade da dívida pendente (valor remanescente do financiamento com encargos), no prazo de 5 (cinco) dias contados do cumprimento da liminar (DL nº 911/69, artigo 3º, § 2º, com a redação da Lei nº 10.931/04), e apresentar defesa, no prazo de 15 (quinze) dias, desde a efetivação da medida, sob pena de presunção de verdade do fato alegado pelo autor, tudo conforme cópia que segue em anexo, nos termos do artigo 285 do Código de Processo Civil. Sem o pagamento, ficam consolidadas, desde logo, a favor do autor, a posse e a propriedade plena do bem (artigo 3º, § 1º, do Decreto-lei nº 911/69), oficiando-se.

**Servirá a presente, por cópia digitada, como mandado.** Cumpra-se na forma e sob as penas da Lei.

Intime-se.

Barra Bonita, 18 de agosto de 2017.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

*Art. 105, III, das NSCGJ: "É vedado ao oficial de justiça o recebimento de qualquer numerário diretamente da parte. A identificação do oficial de justiça, no desempenho de suas funções, será feita mediante apresentação de carteira funcional, obrigatória em todas as diligências".*  
*Advertência: Opor-se à execução de ato legal, mediante violência ou ameaça a funcionário competente para executá-lo ou a quem lhe esteja prestando auxílio: Pena – detenção, de 2 (dois) meses a 2 (dois) anos, Desacatar funcionário público no exercício da função ou em razão dela: Pena – detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, ou multa. "Texto extraído do Código Penal, artigos 329 "caput" e 331.*



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**COMARCA DE BARRA BONITA**  
**FORO DE BARRA BONITA**  
**1ª VARA**  
**PRAÇA DR. MEIRA, S/Nº, Barra Bonita-SP - CEP 17340-000**  
**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**COMARCA DE BARRA BONITA**  
**FORO DE BARRA BONITA**  
**1ª VARA**  
**PRAÇA DR. MEIRA, S/Nº, Barra Bonita-SP - CEP 17340-000**  
**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

## **U R G E N T E - Plantão**

### **MANDADO – FOLHA DE ROSTO**

Processo Digital nº: **1002724-72.2017.8.26.0063**  
 Classe – Assunto: **Busca e Apreensão Em Alienação Fiduciária - Alienação Fiduciária**  
 Requerente: **BANCO BRADESCO S/A**  
 Requerido: **Coop de Transportadores Autonomos de Barra Bonita Igaracu do Tiete e Regiao**  
 Valor da Causa: **R\$ 45.184,54**  
 Nº do Mandado: **063.2017/007688-8**

**Mandado expedido em relação a:**

Coop de Transportadores Autonomos de Barra Bonita Igaracu do Tiete e Regiao

**Endereço(s) a ser(em) diligenciado(s):**

Rua Victorino Didono, 49, Distrito Industrial - CEP 17350-000, Igaracu do Tiete-SP

**DILIGÊNCIA: Guia nº 8422 - R\$ 75,21**

Nome do(a) Juiz(a) de Direito: Rafael Saviano Pirozzi

Barra Bonita, 18 de agosto de 2017.

**\*06320170076888\***

## CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0621/2017, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Rodrigo Lopes Garms (OAB 159092/SP)	D.J.E
Marcelo Augusto de Souza Garms (OAB 212791/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos etc.Comprovada a mora, defiro a liminar, com fundamento no artigo 3º, caput, do Decreto-lei nº 911/69. Cite-se o réu para pagar a integralidade da dívida pendente (valor remanescente do financiamento com encargos), no prazo de 5 (cinco) dias contados do cumprimento da liminar (DL nº 911/69, artigo 3º, § 2º, com a redação da Lei nº 10.931/04), e apresentar defesa, no prazo de 15 (quinze) dias, desde a efetivação da medida, sob pena de presunção de verdade do fato alegado pelo autor, tudo conforme cópia que segue em anexo, nos termos do artigo 285 do Código de Processo Civil. Sem o pagamento, ficam consolidadas, desde logo, a favor do autor, a posse e a propriedade plena do bem (artigo 3º, § 1º, do Decreto-lei nº 911/69), oficiando-se.Servirá a presente, por cópia digitada, como mandado. Cumpra-se na forma e sob as penas da Lei.Intime-se."

Do que dou fé.  
Barra Bonita, 21 de agosto de 2017.

Marlene Aparecida dos Santos

## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0621/2017, foi disponibilizado na página 818 do Diário da Justiça Eletrônico em 22/08/2017. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado  
Rodrigo Lopes Garms (OAB 159092/SP)  
Marcelo Augusto de Souza Garms (OAB 212791/SP)

Teor do ato: "Vistos etc.Comprovada a mora, defiro a liminar, com fundamento no artigo 3º, caput, do Decreto-lei nº 911/69. Cite-se o réu para pagar a integralidade da dívida pendente (valor remanescente do financiamento com encargos), no prazo de 5 (cinco) dias contados do cumprimento da liminar (DL nº 911/69, artigo 3º, § 2º, com a redação da Lei nº 10.931/04), e apresentar defesa, no prazo de 15 (quinze) dias, desde a efetivação da medida, sob pena de presunção de verdade do fato alegado pelo autor, tudo conforme cópia que segue em anexo, nos termos do artigo 285 do Código de Processo Civil. Sem o pagamento, ficam consolidadas, desde logo, a favor do autor, a posse e a propriedade plena do bem (artigo 3º, § 1º, do Decreto-lei nº 911/69), oficiando-se.Servirá a presente, por cópia digitada, como mandado. Cumpra-se na forma e sob as penas da Lei.Intime-se."

Barra Bonita, 22 de agosto de 2017.

Priscila Perazzelli Farias Ramos Visoni  
Escrevente Técnico Judiciário



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE BARRA BONITA

FORO DE BARRA BONITA

1ª VARA

Praça Dr. Meira, s/nº, Centro - CEP 17340-000, Fone: (14) 3641-5454,

Barra Bonita-SP - E-mail: barrabonita1@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

**CERTIDÃO**

Processo Digital nº: **1002724-72.2017.8.26.0063**  
 Classe - Assunto: **Busca e Apreensão Em Alienação Fiduciária - Alienação Fiduciária**  
 Requerente: **BANCO BRADESCO S/A**  
 Requerido: **Coop de Transportadores Autonomos de Barra Bonita Igaracu do Tiete e Regiao**  
 Situação do Mandado: **Cumprido - Ato negativo**  
 Oficial de Justiça: **Marino Alberto De Campos (24263)**

**CERTIDÃO – MANDADO CUMPRIDO NEGATIVO**

**CERTIFICO** eu, Oficial de Justiça, que em cumprimento ao mandado nº 063.2017/007688-8 aos 19/08/2017, às 06:00 horas, dirigi-me ao endereço: RUA VICTORINO DIDONI, nº 49 – Distrito Industrial - (CEP 17350-000) - Igaracu do Tiete/SP, e aí sendo **PROCEDI À BUSCA** e **DEIXEI DE APREENDER** o veículo objeto da ação, uma vez que não o encontrei no endereço indicado.

O referido é verdade e dou fé.

Barra Bonita, 04 de setembro de 2017.

Número de Cotas: 01



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE BARRA BONITA

FORO DE BARRA BONITA

1ª VARA

Praça Dr. Meira, s/nº, Centro - CEP 17340-000, Fone: (14) 3641-5454,  
Barra Bonita-SP - E-mail: barrabonita1@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

**ATO ORDINATÓRIO**

Processo Digital nº: **1002724-72.2017.8.26.0063**  
 Classe – Assunto: **Busca e Apreensão Em Alienação Fiduciária - Alienação Fiduciária**  
 Requerente: **BANCO BRADESCO S/A**  
 Requerido: **Coop de Transportadores Autonomos de Barra Bonita Igaracu do Tiete e Regiao**

**CERTIDÃO - Ato Ordinatório**

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Manifeste-se a parte sobre a certidão negativa do Oficial de Justiça, no prazo legal.

Nada Mais. Barra Bonita, 12 de setembro de 2017. Eu, \_\_\_\_,  
Adriana Aparecida De Oliveira Pavani, Escrevente Técnico Judiciário.

## CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0690/2017, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Rodrigo Lopes Garms (OAB 159092/SP)	D.J.E
Marcelo Augusto de Souza Garms (OAB 212791/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Manifeste-se a parte sobre a certidão negativa do Oficial de Justiça, no prazo legal."

Do que dou fé.  
Barra Bonita, 12 de setembro de 2017.

Marlene Aparecida dos Santos

## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0690/2017, foi disponibilizado na página 1041 do Diário da Justiça Eletrônico em 13/09/2017. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado  
Rodrigo Lopes Garms (OAB 159092/SP)  
Marcelo Augusto de Souza Garms (OAB 212791/SP)

Teor do ato: "Manifeste-se a parte sobre a certidão negativa do Oficial de Justiça, no prazo legal."

Barra Bonita, 13 de setembro de 2017.

Priscila Perazzelli Farias Ramos Visoni  
Escrevente Técnico Judiciário



**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA  
COMARCA DE BARRA BONITA – SP.**

**Autos nº 1002724-72.2017.8.26.0063**

**BANCO BRADESCO S.A.**, por seus procuradores, vem, nos autos da ação de número acima em destaque, proposta em face de **COOPERATIVA DE TRANSPORTE AUTONOMOS DE BBTA E IGUARAÇU**, com as honras necessárias, respeitosamente à presença de Vossa Excelência, em atenção ao ato ordinatório de fls. 64, expor e requerer o quanto segue:

Conforme se verifica da certidão do Senhor Oficial de Justiça, deixou de proceder à apreensão do veículo objeto da presente ação, uma vez que não localizou em poder do requerido, sem indicar aonde se encontra.

Sem dúvida, esse procedimento caracteriza falta de cumprimento de conduta exigível da parte (artigo 77, IV, CPC), na medida em que deixa de atender o mandamento judicial e cria embaraços à efetivação do provimento judicial.

Tal conduta, nos termos do § 1º e 2º do artigo 77 do CPC, constitui ato atentatório ao exercício da jurisdição, podendo o juiz, sem prejuízo das sanções criminais, civis e processuais civis, aplicar pena de multa em montante a ser fixado de acordo com a gravidade da conduta e não superior a 20% do valor da causa.

Importante mencionar que a disposição do bem que não lhe pertencia caracteriza o delito de estelionato (artigo 171, § 2º, I, do Código Penal), nos termos do artigo 66 B, § 2º, da Lei 4.728, de 1965, com a redação da Lei 10.934, de 2.004.



Esse procedimento também caracteriza falta de lealdade e boa-fé, exigíveis das partes no processo, eis que este não serve senão para compor regularmente os litígios, não podendo deixar margem para condutas inadequadas, como a tomada nestes autos.

Tal comportamento caracteriza litigância de má-fé, na medida em que afronta e impede o cumprimento de uma ordem judicial, ao mesmo tempo em que procede de forma temerária, atravancando o andamento do processo, procedendo de maneira adversa aos seus deveres inseridos nos artigos 77 e 80, V e IV, do Código de Processo Civil.

ARRENDAMENTO MERCANTIL - 'LEASING' - REINTEGRAÇÃO DE POSSE - BEM NÃO ENCONTRADO - INTIMAÇÃO DO DEVEDOR PARA INDICAR O PARADEIRO, SOB PENA DAS SANÇÕES POR LITIGÂNCIA DE MÁ-FÉ (ARTIGO 18 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL) E NÃO SIMPLEMENTE DE MULTA DIÁRIA – ADMISSIBILIDADE.

A recusa do réu em fornecer informações que permitam efetuar o cumprimento da medida liminar pode ensejar o reconhecimento da litigância de má-fé, isto porque evidencia injusta resistência ao andamento do processo. Isso motiva a aplicação das medidas previstas no artigo 81 do Código de Processo Civil, e não a incidência de multa diária, destinada apenas à efetivação das obrigações de fazer e não - fazer. (AI 693.628-00/5 - 7ª Câmara - Rel. Juiz ANTONIO RIGOLIN - J. 24.4.2001) (AASP – Ementário 10/2001: 38).

ARRENDAMENTO MERCANTIL - AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE - MEDIDA LIMINAR - INVIABILIDADE DE SUA EFETIVAÇÃO POR OMISSÃO DO RÉU EM INFORMAR O LOCAL ONDE SE ENCONTRA O BEM - COMPORTAMENTO IDENTIFICADOR DE DESLEALDADE PROCESSUAL - VIABILIDADE DA IMPOSIÇÃO DAS SANÇÕES POR LITIGÂNCIA DE MÁ-FÉ, E NÃO SIMPLEMENTE DE MULTA DIÁRIA - AGRAVO PARCIALMENTE PROVIDO

A conduta da parte causa à outra parte vultoso prejuízo, na medida em que não obtém a restituição do veículo de sua propriedade, nem o recebimento do crédito, ao mesmo tempo em que, por outro lado, favorece



indevidamente o devedor, que continua na posse ilícita do veículo, mantendo o esbulho, obtendo indevida vantagem econômica, repelida pelo direito.

Ainda, além de não pagar o débito, a requerida se locupleta indevidamente com o produto da venda ilícita.

Ademais, o artigo 379, III, do CPC, obriga a parte a praticar o ato que lhe for determinado pelo juiz, e o artigo 139, III, menciona que compete ao juiz prevenir ou reprimir qualquer ato atentatório à dignidade da justiça.

Mais, no processo de execução, aplicável ao caso dos autos por força do que dispõe o artigo 140 do CPC, o artigo 772 do mesmo Estatuto Processual Civil preceitua, em seu inciso II, que o juiz pode advertir a parte que seu procedimento constitui ato atentatório à dignidade da justiça, e o artigo 774, V, considera como ato atentatório à dignidade da justiça o procedimento do devedor que, intimado, não indica ao juiz, em cinco dias, quais são e onde se encontram os bens sujeitos à penhora e seus respectivos valores.

Tais dispositivos mostram que os mandamentos e determinações judiciais devem ser cumpridos pela parte porque não se podem admitir condutas inconvenientes e nocivas à parte contrária e ao próprio processo, porque tudo isso redundaria em descrédito do Poder Judiciário, cabendo ao juiz tomar medidas para prevenir ou reprimir tais condutas desonestas.

Na verdade, não existe maior descrédito do que o não cumprimento de uma ordem judicial, sem que haja qualquer sanção proporcional à falta cometida.

DIANTE DO EXPOSTO, requer:

O desentranhamento do mandado de busca e apreensão para intimar o requerido, para que ela informe o paradeiro do bem, aditando o referido mandado para que o devedor seja previamente informado das penas da litigância de má-fé caso persista a não informar o seu paradeiro.



Não sendo indicado o paradeiro do bem para apreensão, seja-lhe aplicada a pena de litigância de má-fé, nos termos do artigo 81 do Código de Processo Civil, consistente em multa percentual sobre o valor da causa e composição de perdas e danos, fixadas estas, desde logo, nos termos do parágrafo 2º do mesmo artigo, sem prejuízo de outras providências que deverão ser requeridas oportunamente.

Requerendo a regular juntada desta aos autos respectivos.

Espera deferimento.

Bauru, 18 de setembro de 2017.

Rodrigo Lopes Garms

OAB/SP nº 159.092

Marcelo Augusto de Souza Garms

OAB/SP nº 212.791



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE BARRA BONITA

FORO DE BARRA BONITA 1ª VARA

Praça Dr. Meira, s/nº, Centro - CEP 17340-000, Fone: (14) 3641-5454,

Barra Bonita-SP - E-mail: barrabonita1@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

**DECISÃO**

Processo Digital nº: **1002724-72.2017.8.26.0063**  
 Classe - Assunto: **Busca e Apreensão Em Alienação Fiduciária - Alienação Fiduciária**  
 Requerente: **BANCO BRADESCO S/A**  
 Requerido: **Coop de Transportadores Autonomos de Barra Bonita Igaracu do Tiete e Regiao**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Rafael Saviano Pirozzi**

Vistos.

Fls. 67/70. Indefiro o requerido, visto que ausente previsão legal. Ademais, incumbe ao autor empreender diligências na localização do bem, restando-lhe, ainda, como alternativa, requerer a conversão da presente ação em execução de título executivo extrajudicial.

Nesse sentido:

”Agravos de instrumento. Ação de busca e apreensão. Alienação fiduciária. Liminar deferida. Bem não localizado. Determinação para que o devedor fiduciante indique o paradeiro do bem, sob pena de cometimento de ato atentatório à dignidade da justiça. Inadmissibilidade. Ausência de previsão legal. Credor fiduciário que deverá diligenciar no sentido de localizar o bem, sendo-lhe facultado, ainda, requerer a conversão da ação de busca e apreensão em execução, nos termos do Decreto-Lei nº 911/69. Decisão cassada. Recurso provido.” (Tribunal de Justiça de São Paulo, Agravo de Instrumento nº 2160587-06.2016.8.26.0000, 32ª Câmara de Direito Privado, Relator Ruy Coppola, julgado em 29/09/2016).

2. Manifeste-se o autor em termos de prosseguimento. Na inércia, decorrido o prazo de 30 (trinta) dias, intime-se o autor, por carta, via correio, para os termos do artigo 485, III e §1º, do CPC.

Intime-se.

Barra Bonita, 06 de outubro de 2017.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**



**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL  
DA COMARCA DE BARRA BONITA – SP.**

**Autos nº 1002724-72.2017.8.26.0063**

**BANCO BRADESCO S.A.**, por seus procuradores, vem, nos autos da ação de número acima em destaque, proposta em face de **COOPERATIVA DE TRANSPORTE AUTONOMOS DE BBTA E IGUAARAÇU**, com as honras necessárias, respeitosamente à presença de Vossa Excelência, requerer o desentranhamento do mandado de busca e apreensão, para o devido cumprimento nos seguintes endereços: Rua Ângelo Cestari, nº 243, Rua Coronel Vitorino, nº 180 e Rua 3 de Janeiro, nº 181 e 191.

Requer ainda, que sejam concedidas ao Sr. Oficial de Justiça, as faculdades contidas nos §§ 1º e 2º do artigo 212 do Código de Processo Civil, inclusive com ordem de arrombamento e reforço policial quando necessário (Arts. 536, § 2º, 846, §2ª e 782, §2ª todos do CPC), para que proceda a apreensão do bem que será removido para o depósito do autor, quando também, a ré deverá entregar os respectivos documentos, conforme preceitua o § 14 do artigo 3º do Decreto-Lei 911/1969, incluído pela Lei 13.043/2014, cuja determinação deverá constar do mandado.



Requer ainda, a juntada da inclusa guia de recolhimento da diligencia do oficial de justiça.

Requerendo a regular juntada desta aos autos respectivos.

Espera deferimento.

Bauru, 9 de outubro de 2017.

Rodrigo Lopes Garms

OAB/SP nº 159.092

Marcelo Augusto de Souza Garms

OAB/SP nº 212.791

**BANCO DO BRASIL** | 001-9 | 00190.00009 02014.823005 00008.618183 6 73120000007521

Beneficiário	Agência/Cód. Cedente	Data Emissão	Vencimento
TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE SAO PAU	0896-6 / 950001-4	09/10/2017	14/10/2017
Endereço do Beneficiário	CPF/CNPJ		
PRACA DA SE SN - SE - SAO PAULO - SP - 00100-000	CPF/CNPJ: 51174001/0001-93		
Pagador	Nosso Número	Número Documento	Valor do documento
Banco Bradesco S/A	20148230000008618	8618	75,21

**Instruções** Autenticação mecânica

Referência: **Depósito Oficiais de Justiça**

Depositante/Remetente: **Banco Bradesco S/A** Número do Depósito: **8618** Número do Processo: **1002724-72.2017.8.26.0063**

Nome do Autor: **Banco Bradesco S/A** Vara Judicial: **1 - VARA CIVEL** Ano Processo: **2017**

Nome do Réu: **COOPERATIVA DE TRANSPORTE AUTONOMOS DE BARRA BONITA** Marca/Fórum: **BARRA BONITA**

Este documento serve como Comprovante de Depósito de Despesas de Condução de Oficiais de Justiça nos termos do Provimento CG 08/85. O depositante deverá apresentar 03 vias desse comprovante junto ao Cartório (Ofício Judicial), sendo: 02 vias à guarda pelo escrivão e 01 via ao entranhamento dos autos. Se o pagamento for efetuado através de Internet Banking, anexar a cada uma das vias citadas acima, o comprovante de pagamento do boleto fornecido pelo banco receptor.

**1ª via - PROCESSO**

**BANCO DO BRASIL** | 001-9 | 00190.00009 02014.823005 00008.618183 6 73120000007521

Beneficiário	Agência/Cód. Cedente	Data Emissão	Vencimento
TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE SAO PAU	0896-6 / 950001-4	09/10/2017	14/10/2017
Endereço do Beneficiário	CPF/CNPJ		
PRACA DA SE SN - SE - SAO PAULO - SP - 00100-000	CPF/CNPJ: 51174001/0001-93		
Pagador	Nosso Número	Número Documento	Valor do documento
Banco Bradesco S/A	20148230000008618	8618	75,21

**Instruções** Autenticação mecânica

Referência: **Depósito Oficiais de Justiça**

Depositante/Remetente: **Banco Bradesco S/A** Número do Depósito: **8618** Número do Processo: **1002724-72.2017.8.26.0063**

Nome do Autor: **Banco Bradesco S/A** Vara Judicial: **1 - VARA CIVEL** Ano Processo: **2017**

Nome do Réu: **COOPERATIVA DE TRANSPORTE AUTONOMOS DE BARRA BONITA** Marca/Fórum: **BARRA BONITA**

Este documento serve como Comprovante de Depósito de Despesas de Condução de Oficiais de Justiça nos termos do Provimento CG 08/85. O depositante deverá apresentar 03 vias desse comprovante junto ao Cartório (Ofício Judicial), sendo: 02 vias à guarda pelo escrivão e 01 via ao entranhamento dos autos. Se o pagamento for efetuado através de Internet Banking, anexar a cada uma das vias citadas acima, o comprovante de pagamento do boleto fornecido pelo banco receptor.

**2ª via - ESCRIVÃO**

**BANCO DO BRASIL** | 001-9 | 00190.00009 02014.823005 00008.618183 6 73120000007521

Beneficiário	Agência/Cód. Cedente	Data Emissão	Vencimento
TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE SAO PAU	0896-6 / 950001-4	09/10/2017	14/10/2017
Endereço do Beneficiário	CPF/CNPJ		
PRACA DA SE SN - SE - SAO PAULO - SP - 00100-000	CPF/CNPJ: 51174001/0001-93		
Pagador	Nosso Número	Número Documento	Valor do documento
Banco Bradesco S/A	20148230000008618	8618	75,21

**Instruções** Autenticação mecânica

Referência: **Depósito Oficiais de Justiça**

Depositante/Remetente: **Banco Bradesco S/A** Número do Depósito: **8618** Número do Processo: **1002724-72.2017.8.26.0063**

Nome do Autor: **Banco Bradesco S/A** Vara Judicial: **1 - VARA CIVEL** Ano Processo: **2017**

Nome do Réu: **COOPERATIVA DE TRANSPORTE AUTONOMOS DE BARRA BONITA** Marca/Fórum: **BARRA BONITA**

Este documento serve como Comprovante de Depósito de Despesas de Condução de Oficiais de Justiça nos termos do Provimento CG 08/85. O depositante deverá apresentar 03 vias desse comprovante junto ao Cartório (Ofício Judicial), sendo: 02 vias à guarda pelo escrivão e 01 via ao entranhamento dos autos. Se o pagamento for efetuado através de Internet Banking, anexar a cada uma das vias citadas acima, o comprovante de pagamento do boleto fornecido pelo banco receptor.

**3ª via - ESCRIVÃO**

**BANCO DO BRASIL** | 001-9 | 00190.00009 02014.823005 00008.618183 6 73120000007521

Local de pagamento	Vencimento
<b>PAGAVEL EM QUAQUER BANCO ATÉ O VENCIMENTO</b>	14/10/2017
Beneficiário	Agência / Código do beneficiário
TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE SAO PAU	0896-6 / 950001-4
Data do Documento	Nosso número
09/10/2017	20148230000008618
Carteira	(=) Valor do documento
18/019	75,21

**Instruções** (texto de responsabilidade do beneficiário)

Até a data de vencimento: O pagamento poderá ser efetuado em qualquer agência bancária do País. Após a data de vencimento: Somente nas agências do Banco do Brasil.

(-) Desconto / Abatimento

(-) Outras deduções

(+) Mora / Multa

(+) Outros acréscimos

(=) Valor cobrado

75,21

Pagador

Banco Bradesco S/A CPF/CNPJ: 60.746.948/0001-12  
Rua Cidade de Deus Predio Prata 000, VILA YARA  
OSASCO -SP CEP:06029-900

Sacador/Avalista

Código de baixa

Autenticação mecânica - Ficha de Compensação



JESSICA BOJIKIAN DA COSTA VITAL

Conta: 0680-01.026212.4

**COMPROVANTE PAGAMENTO TÍTULOS - 2ª VIA**

Código de Barras:	00190 00009 02014 823005 00008 61818 3 673120000007521
Data de Vencimento:	14/10/2017
Instituição Financeira Favorecida:	001 - BANCO DO BRASIL SA
Dados do Pagador Original	
CPF / CNPJ:	00.000.000/0000-00
Dados do Pagador Final	
CPF / CNPJ:	351.789.198-31
Nome / Razão Social:	JESSICA BOJIKIAN DA COSTA VITAL
Valores	
Valor Nominal:	R\$ 75,21
Valor de Encargos:	R\$ 0,00
Valor de Descontos:	R\$ 0,00
Valor Total Recebido:	R\$ 75,21

<b>Data/hora da transação:</b>	09/10/2017 10:32
<b>Autenticação:</b>	636623B8939CF6C1428A935
<b>Canal:</b>	INTERNET BANKING



Transação exclusiva para pagamento de Ficha de Compensação. Pagamento válido somente se informados corretamente os dados do título. A veracidade dessas informações é de responsabilidade do Cliente/Pagador, que se obriga a apresentar os títulos para verificação sempre que solicitado, nos termos da lei. Havendo divergências entre o valor indicado/agendado pelo pagador e o valor informado pelo favorecido, o BANCO rejeitará o pagamento, podendo, no entanto, efetuar o pagamento pelo valor autorizado pelo pagador desde que o referido valor esteja dentro da margem aprovada e registrada pelo beneficiário do título/boleto.

**Central de Atendimento Santander**4004 - 3535 (Capitais e Regiões Metropolitanas)  
0800 - 702 - 3535 (Demais Localidades)**SAC 0800 - 762 - 7777**  
**Ouvidoria 0800 - 726 - 0322**

## CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0785/2017, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Rodrigo Lopes Garms (OAB 159092/SP)	D.J.E
Marcelo Augusto de Souza Garms (OAB 212791/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos.Fls. 67/70. Indefiro o requerido, visto que ausente previsão legal. Ademais, incumbe ao autor empreender diligências na localização do bem, restando-lhe, ainda, como alternativa, requerer a conversão da presente ação em execução de título executivo extrajudicial.Nesse sentido: "Agravo de instrumento. Ação de busca e apreensão. Alienação fiduciária. Liminar deferida. Bem não localizado. Determinação para que o devedor fiduciante indique o paradeiro do bem, sob pena de cometimento de ato atentatório à dignidade da justiça. Inadmissibilidade. Ausência de previsão legal. Credor fiduciário que deverá diligenciar no sentido de localizar o bem, sendo-lhe facultado, ainda, requerer a conversão da ação de busca e apreensão em execução, nos termos do Decreto-Lei nº 911/69. Decisão cassada. Recurso provido." (Tribunal de Justiça de São Paulo, Agravo de Instrumento nº 2160587-06.2016.8.26.0000, 32a Câmara de Direito Privado, Relator Ruy Coppola, julgado em 29/09/2016).2. Manifeste-se o autor em termos de prosseguimento. Na inércia, decorrido o prazo de 30 (trinta) dias, intime-se o autor, por carta, via correio, para os termos do artigo 485, III e §1º, do CPC. Intime-se."

Do que dou fé.  
Barra Bonita, 9 de outubro de 2017.

Marlene Aparecida dos Santos

## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0785/2017, foi disponibilizado na página 821 do Diário da Justiça Eletrônico em 10/10/2017. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Certifico, ainda, que para efeito de contagem do prazo foram consideradas as seguintes datas.  
12/10/2017 - Nossa Senhora Aparecida - Prorrogação  
13/10/2017 à 13/10/2017 - EMENDA PROVIMENTO CSM 2394/2016 - Suspensão

Advogado  
Rodrigo Lopes Garms (OAB 159092/SP)  
Marcelo Augusto de Souza Garms (OAB 212791/SP)

Teor do ato: "Vistos.Fls. 67/70. Indefiro o requerido, visto que ausente previsão legal. Ademais, incumbe ao autor empreender diligências na localização do bem, restando-lhe, ainda, como alternativa, requerer a conversão da presente ação em execução de título executivo extrajudicial.Nesse sentido: "Agravo de instrumento. Ação de busca e apreensão. Alienação fiduciária. Liminar deferida. Bem não localizado. Determinação para que o devedor fiduciante indique o paradeiro do bem, sob pena de cometimento de ato atentatório à dignidade da justiça. Inadmissibilidade. Ausência de previsão legal. Credor fiduciário que deverá diligenciar no sentido de localizar o bem, sendo-lhe facultado, ainda, requerer a conversão da ação de busca e apreensão em execução, nos termos do Decreto-Lei nº 911/69. Decisão cassada. Recurso provido." (Tribunal de Justiça de São Paulo, Agravo de Instrumento nº 2160587-06.2016.8.26.0000, 32a Câmara de Direito Privado, Relator Ruy Coppola, julgado em 29/09/2016).2. Manifeste-se o autor em termos de prosseguimento. Na inércia, decorrido o prazo de 30 (trinta) dias, intime-se o autor, por carta, via correio, para os termos do artigo 485, III e §1º, do CPC. Intime-se."

Barra Bonita, 10 de outubro de 2017.

Priscila Perazzelli Farias Ramos Visoni  
Escrevente Técnico Judiciário



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**COMARCA DE BARRA BONITA**  
**FORO DE BARRA BONITA**  
**1ª VARA**  
**PRAÇA DR. MEIRA, S/Nº, Barra Bonita-SP - CEP 17340-000**  
**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

**URGENTE**

**MANDADO – FOLHA DE ROSTO**

Processo Digital nº: **1002724-72.2017.8.26.0063**  
 Classe – Assunto: **Busca e Apreensão Em Alienação Fiduciária - Alienação Fiduciária**  
 Requerente: **BANCO BRADESCO S/A**  
 Requerido: **Coop de Transportadores Autonomos de Barra Bonita Igaracu do Tiete e Regiao**  
 Valor da Causa: **R\$ 45.184,54**  
 Nº do Mandado: **063.2017/009189-5**

**Mandado expedido em relação a: Coop de Transportadores Autonomos de Barra Bonita Igaracu do Tiete e Regiao**

**Endereço(s) a ser(em) diligenciado(s):**

Rua Ângelo Cestari, 243, ou Rua Coronel Vitorino, 180, ou Rua 3 de Janeiro, nºs 181 ou 191, todos em Barra Bonita-SP

**DILIGÊNCIA: Guia nº 8618 - R\$ 75,21**

Nome do(a) Juiz(a) de Direito: Rafael Saviano Pirozzi

Barra Bonita, 17 de outubro de 2017.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

**\*06320170091895\***

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE BARRA BONITA

FORO DE BARRA BONITA

1ª VARA

Praça Dr. Meira, s/nº, Centro - CEP 17340-000, Fone: (14) 3641-5454,  
Barra Bonita-SP - E-mail: barrabonita1@tjsp.jus.br**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min****CERTIDÃO**

Processo Digital nº: **1002724-72.2017.8.26.0063**  
 Classe - Assunto: **Busca e Apreensão Em Alienação Fiduciária - Alienação Fiduciária**  
 Requerente: **BANCO BRADESCO S/A**  
 Requerido: **Coop de Transportadores Autonomos de Barra Bonita Igaracu do Tiete e Regiao**  
 Situação do Mandado **Cumprido - Ato negativo**  
 Oficial de Justiça **Marta Maria Ferreira de Souza (24267)**

**CERTIDÃO – MANDADO CUMPRIDO NEGATIVO**

CERTIFICO eu, Oficiala de Justiça, que em cumprimento ao mandado nº 063.2017/009189-5, dirigi-me aos endereços indicados e relacionados na folha de rosto, em cujos endereços efetivei a busca e deixei de efetivar a apreensão, uma vez que não encontrei o veículo indicado na inicial, não encontrei a sede da empresa requerida e nem encontrei o representante legal, constatei que os imóveis dos endereços indicados estão todos desocupados. Sendo assim, devolvo o mandado em Cartório para seu devido fim.

O referido é verdade e dou fé.

Barra Bonita, 21 de novembro de 2017.

Número de Cotas: 01 – R\$ 75,21 – guia n.º ?.



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE BARRA BONITA

FORO DE BARRA BONITA

1ª VARA

Praça Dr. Meira, s/nº, Centro - CEP 17340-000, Fone: (14) 3641-5454,  
Barra Bonita-SP - E-mail: barrabonita1@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

**ATO ORDINATÓRIO**

Processo Digital nº: **1002724-72.2017.8.26.0063**  
 Classe – Assunto: **Busca e Apreensão Em Alienação Fiduciária - Alienação Fiduciária**  
 Requerente: **BANCO BRADESCO S/A**  
 Requerido: **Coop de Transportadores Autonomos de Barra Bonita Igaracu do Tiete e Regiao**

**CERTIDÃO - Ato Ordinatório**

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Manifeste-se a parte sobre a certidão negativa do Oficial de Justiça, no prazo legal.

Nada Mais. Barra Bonita, 04 de dezembro de 2017. Eu, \_\_\_\_,  
Adriana Aparecida De Oliveira Pavani, Escrevente Técnico Judiciário.



**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA  
COMARCA DE BARRA BONITA – SP.**

**Autos nº 1002724-72.2017.8.26.0063**

**BANCO BRADESCO S.A.**, por seus procuradores, vem, nos autos da ação de número acima em destaque, proposta em face de **COOPERATIVA DE TRANSPORTE AUTONOMOS DE BBTA E IGUAARAÇU**, com as honras necessárias, respeitosamente à presença de Vossa Excelência, requerer o desentranhamento do mandado de busca e apreensão, para o devido cumprimento nos seguintes endereços: Rua José Irineu Ortigosa, 576 -612, Barra Bonita/ SP.

Requer ainda, que sejam concedidas ao Sr. Oficial de Justiça, as faculdades contidas nos §§ 1º e 2º do artigo 212 do Código de Processo Civil, inclusive com ordem de arrombamento e reforço policial quando necessário (Arts. 536, § 2º, 846, §2ª e 782, §2ª todos do CPC), para que proceda a apreensão do bem que será removido para o depósito do autor, quando também, a ré deverá entregar os respectivos documentos, conforme preceitua o § 14 do artigo 3º do Decreto-Lei 911/1969, incluído pela Lei 13.043/2014, cuja determinação deverá constar do mandado.

Tendo em vista a urgência do presente caso, requer o entendimento por parte de Vossa Excelência e o deferimento da presente, do cumprimento do mandado por algum **OFICIAL DE JUSTIÇA** que esteja de **PLANTÃO**, sob pena de dano irreparável ou de difícil reparação ao Autor.



### **Do Plantão Judiciário:**

CNJ - RESOLUÇÃO Nº 71, DE 31 DE MARÇO DE 2009.

CONSIDERANDO a urgência na obtenção da prestação jurisdicional, relacionada a processos judiciais em regime de plantão, bem como objetivando evitar distorções no desempenho das competências dos diferentes órgãos judiciais;

CONSIDERANDO a necessidade e conveniência de os plantões atuarem com objetividade e clareza para jurisdicionados e advogados que utilizam os serviços judiciários e a padronização das hipóteses de comprovada urgência, que se incluem na competência jurisdicional em regime de plantão; padronizar a disciplina correspondente, com objetividade e clareza para os jurisdicionados e advogados que utilizam os serviços judiciários;

Art. 1º. O Plantão Judiciário, em primeiro e segundo grau de jurisdição, conforme a previsão regimental dos respectivos tribunais ou juízos destina-se exclusivamente ao exame das seguintes matérias: e) pedidos de busca e apreensão de pessoas, bens ou valores, desde que objetivamente comprovada a urgência;

Requer ainda, a juntada da inclusa guia de recolhimento da diligencia do oficial de justiça.

Requerendo a regular juntada desta aos autos respectivos.

Espera deferimento.

Bauru, 5 de dezembro de 2017.

Rodrigo Lopes Garms

OAB/SP nº 159.092

Marcelo Augusto de Souza Garms

OAB/SP nº 212.791

<b>BANCO DO BRASIL</b>	<b>001-9</b>	<b>00190.00009 02014.823005 00008.807182 4 73690000007521</b>
------------------------	--------------	---

Beneficiário TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE SAO PAU	Agência/Cód. Cedente 0896-6 / 950001-4	Data Emissão 05/12/2017	Vencimento 10/12/2017
Endereço do Beneficiário PRACA DA SE SN - CENTRO - SAO PAULO - SP - 00100-000	CPF/CNPJ CPF/CNPJ: 51174001/0001-93		
Pagador Banco Bradesco S/A	Nosso Número 2014823000008807	Número Documento 8807	Valor do documento 75,21

**Instruções**  
Referência: **Depósito Oficiais de Justiça**  
Depositante/Remetente: **Banco Bradesco S/A**  
Nome do Autor: **Banco Bradesco S/A**  
Nome do Réu: **COOPERATIVA DE TRANSPORTE AUTONOMOS DE BARRA BONITA**  
Este documento serve como Comprovante de Depósito de Despesas de Condução de Oficiais de Justiça nos termos do Provimento CG 08/85. O depositante deverá apresentar 03 vias desse comprovante junto ao Cartório (Ofício Judicial), sendo: 02 vias à guarda pelo escrivão e 01 via ao entranhamento dos autos. Se o pagamento for efetuado através de Internet Banking, anexar a cada uma das vias citadas acima, o comprovante de pagamento do boleto fornecido pelo banco receptor.

Autenticação mecânica

Número do Processo:

1002724-72.2017.8.26.0063

Ano Processo: 2017

1ª via - PROCESSO

<b>BANCO DO BRASIL</b>	<b>001-9</b>	<b>00190.00009 02014.823005 00008.807182 4 73690000007521</b>
------------------------	--------------	---

Beneficiário TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE SAO PAU	Agência/Cód. Cedente 0896-6 / 950001-4	Data Emissão 05/12/2017	Vencimento 10/12/2017
Endereço do Beneficiário PRACA DA SE SN - CENTRO - SAO PAULO - SP - 00100-000	CPF/CNPJ CPF/CNPJ: 51174001/0001-93		
Pagador Banco Bradesco S/A	Nosso Número 2014823000008807	Número Documento 8807	Valor do documento 75,21

**Instruções**  
Referência: **Depósito Oficiais de Justiça**  
Depositante/Remetente: **Banco Bradesco S/A**  
Nome do Autor: **Banco Bradesco S/A**  
Nome do Réu: **COOPERATIVA DE TRANSPORTE AUTONOMOS DE BARRA BONITA**  
Este documento serve como Comprovante de Depósito de Despesas de Condução de Oficiais de Justiça nos termos do Provimento CG 08/85. O depositante deverá apresentar 03 vias desse comprovante junto ao Cartório (Ofício Judicial), sendo: 02 vias à guarda pelo escrivão e 01 via ao entranhamento dos autos. Se o pagamento for efetuado através de Internet Banking, anexar a cada uma das vias citadas acima, o comprovante de pagamento do boleto fornecido pelo banco receptor.

Autenticação mecânica

Número do Processo:

1002724-72.2017.8.26.0063

Ano Processo: 2017

2ª via - ESCRIVÃO

<b>BANCO DO BRASIL</b>	<b>001-9</b>	<b>00190.00009 02014.823005 00008.807182 4 73690000007521</b>
------------------------	--------------	---

Beneficiário TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE SAO PAU	Agência/Cód. Cedente 0896-6 / 950001-4	Data Emissão 05/12/2017	Vencimento 10/12/2017
Endereço do Beneficiário PRACA DA SE SN - CENTRO - SAO PAULO - SP - 00100-000	CPF/CNPJ CPF/CNPJ: 51174001/0001-93		
Pagador Banco Bradesco S/A	Nosso Número 2014823000008807	Número Documento 8807	Valor do documento 75,21

**Instruções**  
Referência: **Depósito Oficiais de Justiça**  
Depositante/Remetente: **Banco Bradesco S/A**  
Nome do Autor: **Banco Bradesco S/A**  
Nome do Réu: **COOPERATIVA DE TRANSPORTE AUTONOMOS DE BARRA BONITA**  
Este documento serve como Comprovante de Depósito de Despesas de Condução de Oficiais de Justiça nos termos do Provimento CG 08/85. O depositante deverá apresentar 03 vias desse comprovante junto ao Cartório (Ofício Judicial), sendo: 02 vias à guarda pelo escrivão e 01 via ao entranhamento dos autos. Se o pagamento for efetuado através de Internet Banking, anexar a cada uma das vias citadas acima, o comprovante de pagamento do boleto fornecido pelo banco receptor.

Autenticação mecânica

Número do Processo:

1002724-72.2017.8.26.0063

Ano Processo: 2017

3ª via - ESCRIVÃO

<b>BANCO DO BRASIL</b>	<b>001-9</b>	<b>00190.00009 02014.823005 00008.807182 4 73690000007521</b>
------------------------	--------------	---

Local de pagamento <b>PAGAVEL EM QUAQUER BANCO ATÉ O VENCIMENTO</b>	Vencimento 10/12/2017
Beneficiário TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE SAO PAU	Agência / Código do beneficiário 0896-6 / 950001-4
Data do Documento 05/12/2017	Nosso número 2014823000008807
Carteira 18/019	Valor 75,21

**Instruções** (texto de responsabilidade do beneficiário)

Até a data de vencimento: O pagamento poderá ser efetuado em qualquer agência bancária do País. Após a data de vencimento: Somente nas agências do Banco do Brasil.

(-) Desconto / Abatimento

(-) Outras deduções

(+) Mora / Multa

(+) Outros acréscimos

(=) Valor cobrado

75,21

Pagador  
Banco Bradesco S/A CPF/CNPJ: 60.746.948/0001-12  
Rua Cidade de Deus Predio Prata 000, VILA YARA  
OSASCO -SP CEP:06029-900

Sacador/Avalista

Código de baixa

Autenticação mecânica

Ficha de Compensação





## Comprovante de Transação Bancária

Boletos de Cobrança

Data da operação: 05/12/2017 - 16h32

Nº de controle: 113.659.712.779.440.183 | Documento: 0003050

Conta de débito: **Agência: 0013 | Conta: 0004910-7 | Tipo: Conta-Corrente**Empresa: **GARMS & GARMES SOCIEDADE DE ADVOGADOS | CNPJ: 012.107.182/0001-83**Código de barras: **00190 00009 02014 823005 00008 807182 4 73690000007521**Banco destinatário: **001 - BANCO DO BRASIL S.A.**Razao Social **Não informado**  
Beneficiário:Nome Fantasia **Não informado**  
Beneficiário:CPF/CNPJ Beneficiário: **Não informado**Nome do Pagador: **Não informado**CPF/CNPJ do pagador: **Não informado**Razao Social Sacador **Não informado**  
Avalista:CPF/CNPJ Sacador **Não informado**  
Avalista:Instituição Reecedora: **237 - BANCO BRADESCO S.A.**Data de débito: **05/12/2017**Data de vencimento: **10/12/2017**Valor: **R\$ 75,21**Desconto: **R\$ 0,00**Abatimento: **R\$ 0,00**Bonificação: **R\$ 0,00**Multa: **R\$ 0,00**Juros: **R\$ 0,00**Valor total: **R\$ 75,21**Descrição: **DILIGENCIA OFICIAL DE JUSTICA**

A transação acima foi realizada por meio do Bradesco Net Empresa.

### Autenticação

PYZ@cnsd vxT9wn2Y eb#uz6r\* 49dX#8yu Jwe2wAzW bD7S8@@W KSJxdI@J WQRFoI3L  
 BECVt8oR EdkgoHUK BXMAdnBj r9DVLw#A tDpc5EfM 7JMYD@4x ZQuPTZNY UfMlQvZa  
 eLzfALC@ K95SEh4g L3FsJ5yJ DoV5wbCk xZxGv4YK CGMR4ALf 05013127 00051100

**SAC - Serviço de  
Apoio ao Cliente**

Alô Bradesco  
**0800 704 8383**

Deficiente Auditivo ou de Fala  
**0800 722 0099**

Cancelamentos, Reclamações e  
Informações.  
Atendimento 24 horas, 7 dias por semana.

Demais telefones  
consulte o site  
Fale Conosco.

**Ouvidoria** **0800 727 9933** Atendimento de segunda a sexta-feira, das 8h às 18h, exceto feriados.



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**COMARCA DE BARRA BONITA**  
**FORO DE BARRA BONITA**  
**1ª VARA**  
**PRAÇA DR. MEIRA, S/Nº, Barra Bonita-SP - CEP 17340-000**  
**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

## **U R G E N T E - Plantão**

### **MANDADO – FOLHA DE ROSTO**

Processo Digital nº: **1002724-72.2017.8.26.0063**  
 Classe – Assunto: **Busca e Apreensão Em Alienação Fiduciária - Alienação Fiduciária**  
 Requerente: **BANCO BRADESCO S/A**  
 Requerido: **Coop de Transportadores Autonomos de Barra Bonita Igaracu do Tiete e Regiao**  
 Valor da Causa: **R\$ 45.184,54**  
 Nº do Mandado: **063.2017/010764-3**

**Mandado expedido em relação a:**

Coop de Transportadores Autonomos de Barra Bonita Igaracu do Tiete e Regiao

**Endereço(s) a ser(em) diligenciado(s):**

**Rua José Irineu Ortigosa, 576-612, Barra Bonita - SP**

**DILIGÊNCIA: Guia nº 8807 - R\$ 75,21**

Nome do(a) Juiz(a) de Direito: Rafael Saviano Pirozzi

**ADVERTÊNCIA:** Este processo tramita eletronicamente. A íntegra do processo (petição inicial, documentos e decisões) poderá ser visualizada na internet, sendo considerada vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006) que desobriga a anexação. Para visualização, acesse o site [www.tjsp.jus.br](http://www.tjsp.jus.br), informe o número do processo e a senha Senha de acesso da pessoa selecionada. Petições, procurações, defesas etc, devem ser trazidos ao Juízo por peticionamento eletrônico. Barra Bonita, 12 de dezembro de 2017.

**\*06320170107643\***

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE BARRA BONITA

FORO DE BARRA BONITA

1ª VARA

Praça Dr. Meira, s/nº, Centro - CEP 17340-000, Fone: (14) 3641-5454,

Barra Bonita-SP - E-mail: barrabonita1@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min****CERTIDÃO**

Processo Digital nº: **1002724-72.2017.8.26.0063**  
 Classe - Assunto: **Busca e Apreensão Em Alienação Fiduciária - Alienação Fiduciária**  
 Requerente: **BANCO BRADESCO S/A**  
 Requerido: **Coop de Transportadores Autonomos de Barra Bonita Igaracu do Tiete e Regiao**  
 Situação do Mandado **Cumprido - Ato negativo**  
 Oficial de Justiça **Marino Alberto De Campos (24263)**

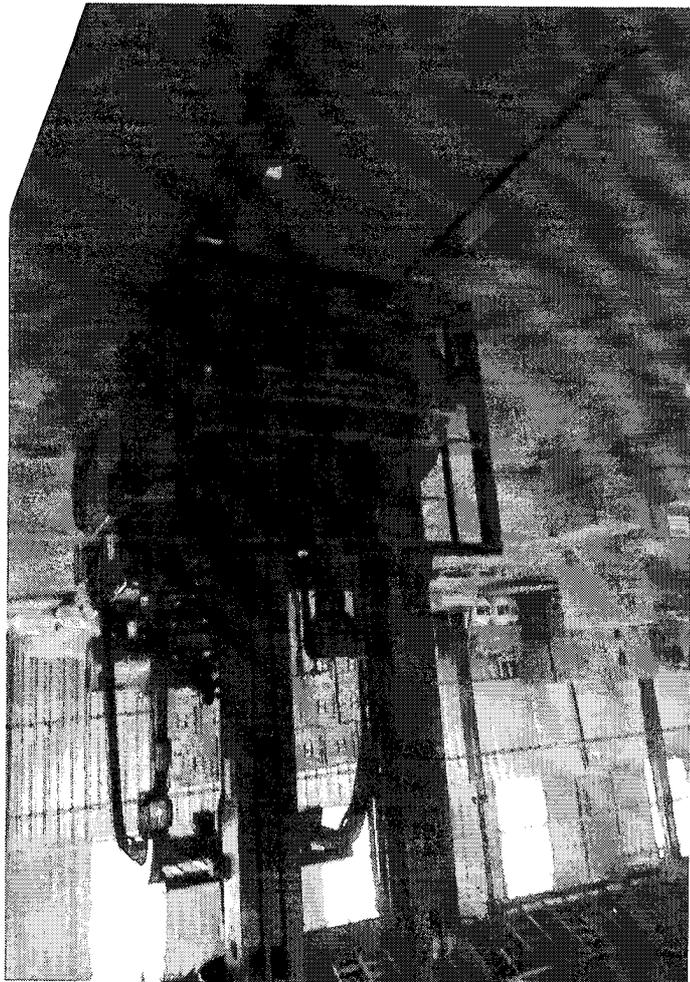
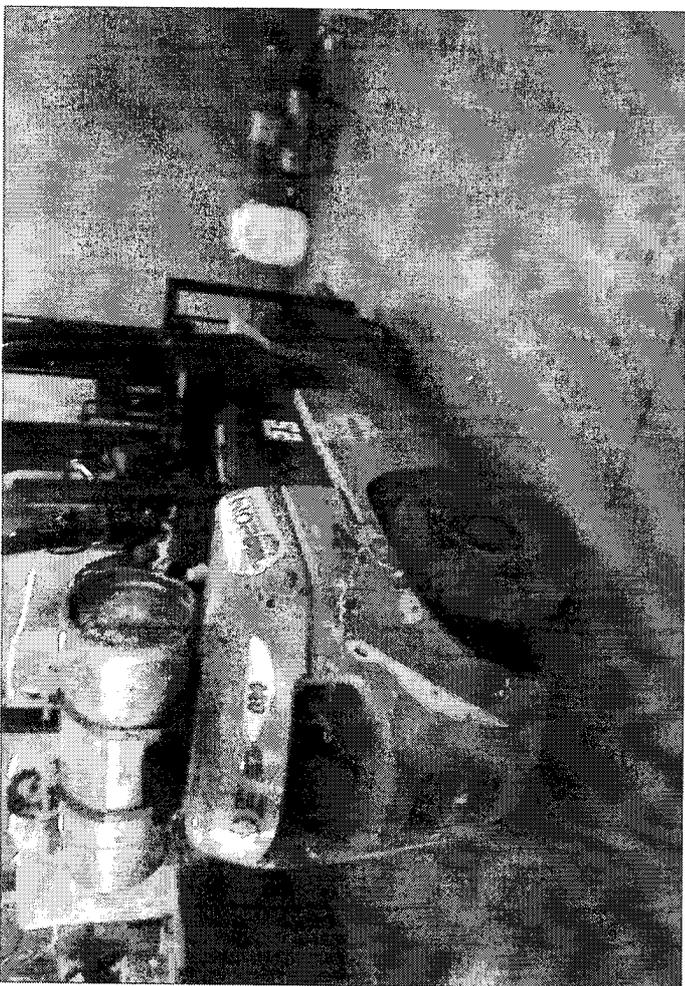
**CERTIDÃO – MANDADO CUMPRIDO NEGATIVO**

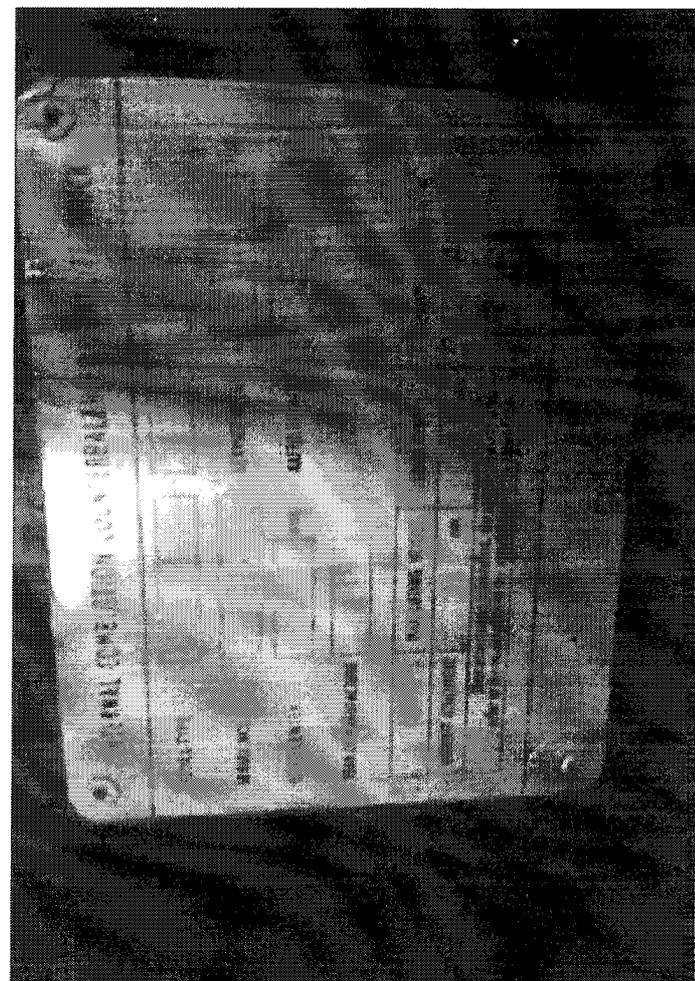
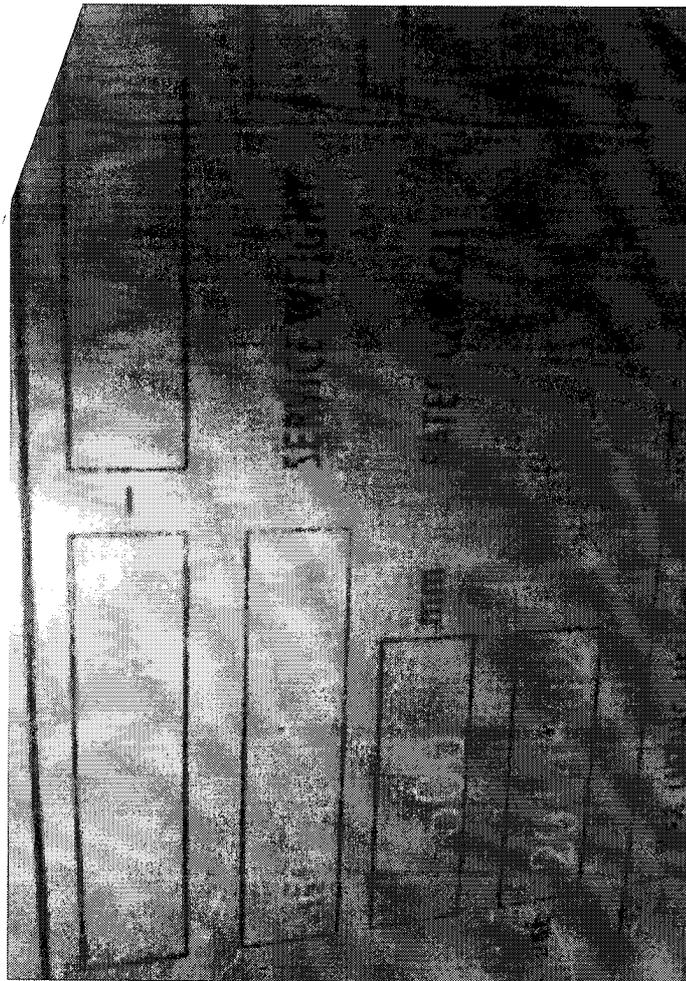
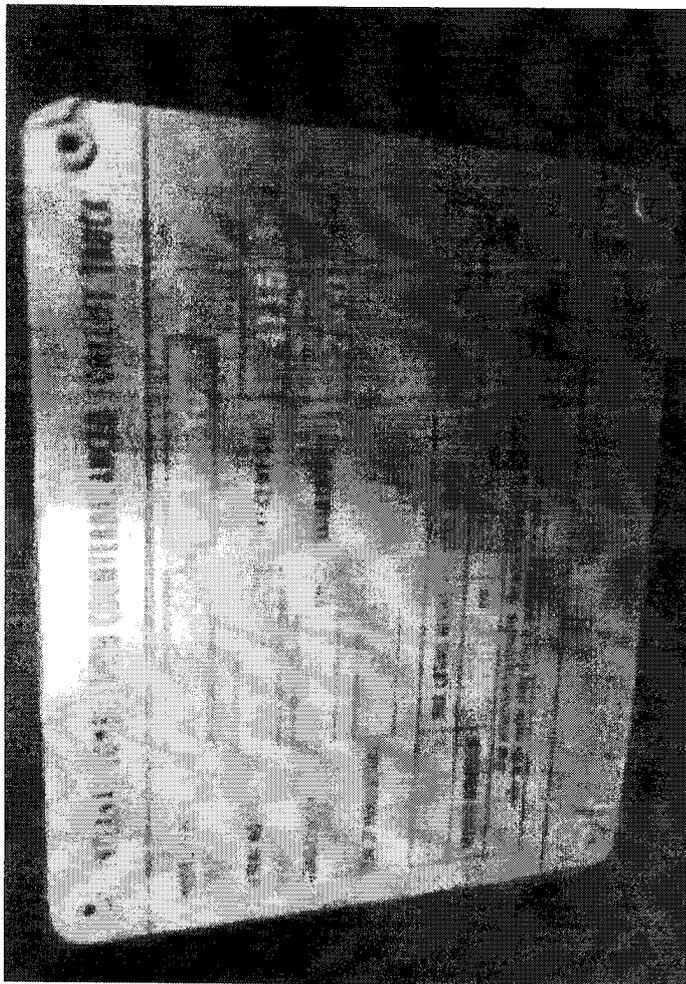
**CERTIFICO** eu, Oficial de Justiça, que em cumprimento ao mandado nº 063.2017/010764-3 dirigi-me ao endereço indicado, e aí sendo **PROCEDI À BUSCA**, no entanto, **DEIXEI DE APREENDER** o bem objeto da ação, uma vez que não no local encontrei uma empilhadeira com as mesmas características da procurada, no entanto, o número de série não era o que constava na petição inicial. O indicado pelo banco para cumprimento da diligência alegou que havia alteração na placa que identifica o referido bem, no entanto, não houve como comprovar tal alegação.

O referido é verdade e dou fé.

Barra Bonita, 19 de janeiro de 2018.

Número de Cotas: 01







**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE BARRA BONITA

FORO DE BARRA BONITA

1ª VARA

Praça Dr. Meira, s/nº, Centro - CEP 17340-000, Fone: (14) 3641-5454,  
Barra Bonita-SP - E-mail: barrabonita1@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

**ATO ORDINATÓRIO**

Processo Digital nº: **1002724-72.2017.8.26.0063**  
 Classe – Assunto: **Busca e Apreensão Em Alienação Fiduciária - Alienação Fiduciária**  
 Requerente: **BANCO BRADESCO S/A**  
 Requerido: **Coop de Transportadores Autonomos de Barra Bonita Igaracu do Tiete e Regiao**

**CERTIDÃO - Ato Ordinatório**

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Nota de cartório: aguarda-se manifestação do requerente quanto à certidão negativa do sr. Oficial de Justiça e documentos apresentados.

Nada Mais. Barra Bonita, 25 de janeiro de 2018. Eu, \_\_\_\_,  
Adriana Aparecida De Oliveira Pavani, Escrevente Técnico Judiciário.

## CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0038/2018, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Rodrigo Lopes Garms (OAB 159092/SP)	D.J.E
Marcelo Augusto de Souza Garms (OAB 212791/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Nota de cartório: aguarda-se manifestação do requerente quanto à certidão negativa do sr. Oficial de Justiça e documentos apresentados."

Do que dou fé.  
Barra Bonita, 26 de janeiro de 2018.

Marlene Aparecida dos Santos

## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0038/2018, foi disponibilizado na página 1825 do Diário da Justiça Eletrônico em 30/01/2018. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado  
Rodrigo Lopes Garms (OAB 159092/SP)  
Marcelo Augusto de Souza Garms (OAB 212791/SP)

Teor do ato: "Nota de cartório: aguarda-se manifestação do requerente quanto à certidão negativa do sr. Oficial de Justiça e documentos apresentados."

Barra Bonita, 30 de janeiro de 2018.

Priscila Perazzelli Farias Ramos Visoni  
Escrevente Técnico Judiciário



**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA  
COMARCA DE BARRA BONITA – SP.**

**Autos nº 1002724-72.2017.8.26.0063**

**BANCO BRADESCO S.A.**, por seus procuradores, vem, nos autos da ação de número acima em destaque, proposta em face de **COOPERATIVA DE TRANSPORTE AUTONOMOS DE BBTA E IGUARAÇU**, com as honras necessárias, respeitosamente à presença de Vossa Excelência, em atenção a certidão de fls. 86, tendo em vista a não localização do bem no endereço indicado requerer pesquisa ao sistema BACENJUD a fim de localizar novos endereços onde possa ser encontrado o bem objeto da busca.

Espera deferimento.

Bauru, 5 de fevereiro de 2018.

Rodrigo Lopes Garms

OAB/SP nº 159.092

Marcelo Augusto de Souza Garms

OAB/SP nº 212.791



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE BARRA BONITA

FORO DE BARRA BONITA

1ª VARA

Praça Dr. Meira, s/nº, Centro - CEP 17340-000, Fone: (14) 3641-5454,  
Barra Bonita-SP - E-mail: barrabonita1@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

**ATO ORDINATÓRIO**

Processo Digital nº: **1002724-72.2017.8.26.0063**  
 Classe – Assunto: **Busca e Apreensão Em Alienação Fiduciária - Alienação Fiduciária**  
 Requerente: **BANCO BRADESCO S/A**  
 Requerido: **Coop de Transportadores Autonomos de Barra Bonita Igaracu do Tiete e Regiao**

**CERTIDÃO - Ato Ordinatório**

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Nota de cartório: aguarda-se o recolhimento da respectiva taxa para efetivação da pesquisa solicitada.

Nada Mais. Barra Bonita, 14 de fevereiro de 2018. Eu, \_\_\_\_,  
Adriana Aparecida De Oliveira Pavani, Escrevente Técnico Judiciário.

## CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0097/2018, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Rodrigo Lopes Garms (OAB 159092/SP)	D.J.E
Marcelo Augusto de Souza Garms (OAB 212791/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Nota de cartório: aguarda-se o recolhimento da respectiva taxa para efetivação da pesquisa solicitada."

Do que dou fé.  
Barra Bonita, 15 de fevereiro de 2018.

Marlene Aparecida dos Santos

## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0097/2018, foi disponibilizado na página 832 do Diário da Justiça Eletrônico em 16/02/2018. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado  
Rodrigo Lopes Garms (OAB 159092/SP)  
Marcelo Augusto de Souza Garms (OAB 212791/SP)

Teor do ato: "Nota de cartório: aguarda-se o recolhimento da respectiva taxa para efetivação da pesquisa solicitada."

Barra Bonita, 16 de fevereiro de 2018.

Priscila Perazzelli Farias Ramos Visoni  
Escrevente Técnico Judiciário



**EXCELENTÍSSIMO (A) SENHOR (A) DOUTOR (A) JUIZ (A) DE DIREITO DA  
1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE BARRA BONITA/SP.**

**REF: 1002724-72.2017.8.26.0063**

**BANCO BRADESCO S.A.**, por seu procurador, vem, nos autos da ação de número acima em destaque, proposta em face de **COOP DE TRANSPORTADORES AUTONOMOS DE BARRA BONITA IGARACU DO TIETE E REGIAO E OUTROS**, respeitosamente perante Vossa Excelência, expor e requerer o quanto segue:

Em termos de prosseguimento, requer-se a Vossa Excelência, a juntada da inclusa guia de recolhimento da taxa de realização da pesquisa junto ao sistema informatizado à disposição do juízo BACENJUD.

Requerendo a regular juntada desta aos autos respectivos.

Nestes termos, pede deferimento.  
Bauru/SP, 21 de fevereiro de 2018.

Diego Garmes  
Advogado – OAB/SP nº 355.312



**Guia de Recolhimento Nº Pedido 2018022015173707**  
**Poder Judiciário – Tribunal de Justiça**  
**Fundo Especial de Despesa - FEDTJ**

Nome Banco Bradesco S/A	RG 0000000000000000	CPF	CNPJ 60.746.948/0001-12
Nº do processo 10027247220178260063	Unidade 1ª Vara	CEP 06029-900	
Endereço Rua Cidade de Deus, s/n, Predio Prata, Vila Yara, Osasco/SP		Código 434-1	
Histórico Guia Bacenjud - Comarca/Foro: Barra Bonita, Cód. Foro: 63, Natureza da Ação: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária, Autor: BANCO BRADESCO S.A., Réu: COOPERATIVA DE TRANSPORTE AUTONOMOS DE BBTA E		Valor 15,00	
		Total 15,00	

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.  
 Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Out/17 - SISBB 17284 - feso

1ª Via – Unidade geradora do serviço, 2ª via – Contribuinte e 3ª via – Banco

868000000000	150051174009	143416074693	480001127075
--------------	--------------	--------------	--------------



Corte aqui.



**Guia de Recolhimento Nº Pedido 2018022015173707**  
**Poder Judiciário – Tribunal de Justiça**  
**Fundo Especial de Despesa - FEDTJ**

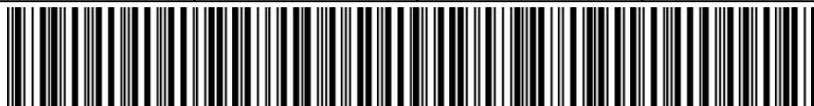
Nome Banco Bradesco S/A	RG 0000000000000000	CPF	CNPJ 60.746.948/0001-12
Nº do processo 10027247220178260063	Unidade 1ª Vara	CEP 06029-900	
Endereço Rua Cidade de Deus, s/n, Predio Prata, Vila Yara, Osasco/SP		Código 434-1	
Histórico Guia Bacenjud - Comarca/Foro: Barra Bonita, Cód. Foro: 63, Natureza da Ação: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária, Autor: BANCO BRADESCO S.A., Réu: COOPERATIVA DE TRANSPORTE AUTONOMOS DE BBTA E		Valor 15,00	
		Total 15,00	

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.  
 Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Out/17 - SISBB 17284 - feso

1ª Via – Unidade geradora do serviço, 2ª via – Contribuinte e 3ª via – Banco

868000000000	150051174009	143416074693	480001127075
--------------	--------------	--------------	--------------



Corte aqui.



**Guia de Recolhimento Nº Pedido 2018022015173707**  
**Poder Judiciário – Tribunal de Justiça**  
**Fundo Especial de Despesa - FEDTJ**

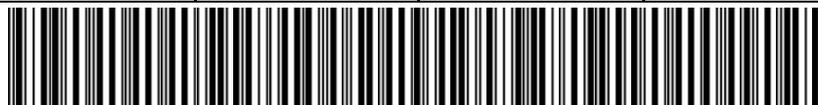
Nome Banco Bradesco S/A	RG 0000000000000000	CPF	CNPJ 60.746.948/0001-12
Nº do processo 10027247220178260063	Unidade 1ª Vara	CEP 06029-900	
Endereço Rua Cidade de Deus, s/n, Predio Prata, Vila Yara, Osasco/SP		Código 434-1	
Histórico Guia Bacenjud - Comarca/Foro: Barra Bonita, Cód. Foro: 63, Natureza da Ação: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária, Autor: BANCO BRADESCO S.A., Réu: COOPERATIVA DE TRANSPORTE AUTONOMOS DE BBTA E		Valor 15,00	
		Total 15,00	

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.  
 Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Out/17 - SISBB 17284 - feso

1ª Via – Unidade geradora do serviço, 2ª via – Contribuinte e 3ª via – Banco

868000000000	150051174009	143416074693	480001127075
--------------	--------------	--------------	--------------



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por DIEGO GARMES e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 21/02/2018 às 18:16, sob o número WBBN18700034975. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1002724-72.2017.8.26.0063 e código 2E17C0B.

## Pagamento de outros convênios

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL  
 21/02/2018 - AUTO-ATENDIMENTO - 10.12.59  
 1594601594

COMPROVANTE DE PAGAMENTO

CLIENTE: GARMS G S ADVOGADOS  
 AGENCIA: 1594-6 CONTA: 24.837-1  
 EFETUADO POR: MARCELO A S GARMS

=====  
 Convenio TJSP - CUSTAS FEDTJ  
 Codigo de Barras 86800000000-0 15005117400-9  
 14341607469-3 48000112707-5  
 Data do pagamento 21/02/2018  
 Valor Total 15,00  
 =====

DOCUMENTO: 022109  
 AUTENTICACAO SISBB:  
 9.9EE.02F.938.68B.91F

Assinada por	JC095776 RODRIGO LOPES GARMS	21/02/2018 10:07:53
	JC095769 MARCELO AUGUSTO DE SOUZA GARMS	21/02/2018 10:13:05

[Transação efetuada com sucesso.](#)

Transação efetuada com sucesso por: JC095769 MARCELO AUGUSTO DE SOUZA GARMS.



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**COMARCA DE BARRA BONITA**  
**FORO DE BARRA BONITA**  
**1ª VARA**  
**PRAÇA DR. MEIRA, S/Nº, Barra Bonita-SP - CEP 17340-000**  
**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

**DESPACHO**

Processo Digital nº: **1002724-72.2017.8.26.0063**  
 Classe – Assunto: **Busca e Apreensão Em Alienação Fiduciária - Alienação Fiduciária**  
 Requerente: **BANCO BRADESCO S/A**  
 Requerido: **Coop de Transportadores Autonomos de Barra Bonita Igaracu do Tiete e Regiao**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Rafael Saviano Pirozzi**

Vistos.

Defiro a pesquisa de endereço da parte executada através do sistema informatizado Bacenjud.  
 Providencie-se.

Barra Bonita, 06 de março de 2018.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

## CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0176/2018, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Rodrigo Lopes Garms (OAB 159092/SP)	D.J.E
Marcelo Augusto de Souza Garms (OAB 212791/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos. Defiro a pesquisa de endereço da parte executada através do sistema informatizado Bacenjud. Providencie-se."

Do que dou fé.  
Barra Bonita, 12 de março de 2018.

Marlene Aparecida dos Santos

## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0176/2018, foi disponibilizado na página 919 do Diário da Justiça Eletrônico em 13/03/2018. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado  
Rodrigo Lopes Garms (OAB 159092/SP)  
Marcelo Augusto de Souza Garms (OAB 212791/SP)

Teor do ato: "Vistos. Defiro a pesquisa de endereço da parte executada através do sistema informatizado Bacenjud. Providencie-se."

Barra Bonita, 13 de março de 2018.

Priscila Perazzelli Farias Ramos Visoni  
Escrevente Técnico Judiciário

	<b>BacenJud 2.0 - Sistema de Atendimento ao Poder Judiciário</b>	EJUBP.RSPIROZZI quarta-feira, 14/03/2018
<a href="#">Minutas</a>   <a href="#">Protocolamento</a>   <a href="#">Ordens judiciais</a>   <a href="#">Delegações</a>   <a href="#">Não Respostas</a>   <a href="#">Contatos de I. Financeira</a>   <a href="#">Relatórios Gerenciais</a>   <a href="#">Ajuda</a>   <a href="#">Sair</a>		

### Recibo de Protocolamento de Ordem de Requisição de Informações

 Clique <a href="#">aqui</a> para obter ajuda na configuração da impressão, e clique <a href="#">aqui</a> para imprimir.	
<b>Dados da requisição</b>	
<b>Situação da Solicitação:</b>	<b>Ordem Judicial ainda não disponibilizada para as Instituições Financeiras</b> As ordens judiciais protocoladas até às 19h00min dos dias úteis serão consolidadas, transformadas em arquivos de remessa e disponibilizadas simultaneamente para todas as Instituições Financeiras até às 23h00min do mesmo dia. As ordens judiciais protocoladas após às 19h00min ou em dias não úteis serão tratadas e disponibilizadas às Instituições Financeiras no arquivo de remessa do dia útil imediatamente posterior.
<b>Número do Protocolo:</b>	20180001461685
<b>Data/Horário de protocolamento:</b>	14/03/2018 16h46
<b>Número do Processo:</b>	1002724-72.2017.8.26.0063
<b>Tribunal:</b>	TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE SAO PAULO
<b>Vara/Juízo:</b>	14109 - 1ª VARA JUDICIAL DE BARRA BONITA
<b>Juiz Solicitante:</b>	Rafael Saviano Pirozzi
<b>Tipo/Natureza da Ação:</b>	Ação Cível
<b>CPF/CNPJ do Autor/Exeqüente da Ação:</b>	60.746.948/0001-12
<b>Nome do Autor/Exeqüente da Ação:</b>	BANCO BRADESCO S/A
<b>Dados dos pesquisados</b>	
<b>Relação de pessoas pesquisadas</b>	<b>Instituições Financeiras/Agências/Contas pesquisadas</b>
02.898.012/0001-00 :COOPERATIVA DE TRANSPORTADORES AUTONOMOS DE BARRA BONITA, IG	Instituições financeiras com relacionamentos com o CPF/CNPJ no momento da protocolização.
<b>Informações que deseja requisitar</b> <input type="text"/>	
Dados sobre contas, investimentos e outros ativos encerrados: Não	
Endereços	

[Voltar para a relação de protocolos](#)

	<b>BacenJud 2.0 - Sistema de Atendimento ao Poder Judiciário</b>	EJUBP.RSPIROZZI terça-feira, 20/03/2018
<a href="#">Minutas</a>   <a href="#">Protocolamento</a>   <a href="#">Ordens judiciais</a>   <a href="#">Delegações</a>   <a href="#">Não Respostas</a>   <a href="#">Contatos de I. Financeira</a>   <a href="#">Relatórios</a>	<a href="#">Gerenciais</a>   <a href="#">Ajuda</a>   <a href="#">Sair</a>	

### Detalhamento de Ordem Judicial de Requisição de Informações

Todos os dados obtidos por meio da requisição de informação são "meramente informativos" e podem ter sofrido alteração entre o momento de geração da informação pela instituição financeira e o momento da visualização da resposta pelo juiz.

 Clique [aqui](#) para obter ajuda na configuração da impressão, e clique [aqui](#) para imprimir.

<b>Dados da requisição</b>	
<b>Situação da Solicitação:</b>	<b>Respostas recebidas, processadas e disponibilizadas para consulta</b> <a href="#">As respostas recebidas das Instituições Financeiras foram processadas e disponibilizadas para consulta.</a>
<b>Número do Protocolo:</b>	20180001461685
<b>Número do Processo:</b>	1002724-72.2017.8.26.0063
<b>Tribunal:</b>	TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE SAO PAULO
<b>Vara/Juízo:</b>	14109 - 1ª VARA JUDICIAL DE BARRA BONITA
<b>Juiz Solicitante:</b>	Rafael Saviano Pirozzi
<b>Tipo/Natureza da Ação:</b>	Ação Cível
<b>CPF/CNPJ do Autor/Exeqüente da Ação:</b>	60.746.948/0001-12
<b>Nome do Autor/Exeqüente da Ação:</b>	BANCO BRADESCO S/A

#### Informações requisitadas

Endereços

#### Relação das pessoas pesquisadas

- Para exibir os detalhes de todas as pessoas pesquisadas [clique aqui](#).
- Para ocultar os detalhes de todas as pessoas pesquisadas [clique aqui](#).

-	<b>02.898.012/0001-00 - COOPERATIVA DE TRANSPORTADORES AUTONOMOS DE BARRA BONITA, IG</b> [Saldo Consolidado: R\$ 0,00] [Quantidade atual de não respostas: 0]							
<b>Respostas</b>								
<b>BCO BRADESCO / Todas as Agências / Todas as Contas</b>								
Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Resultado	Saldo (R\$)	Endereços (mais recente primeiro)	Relação de agências/contas	Extratos	Data/Hora Cumprimento
14/03/2018 16:46	Requisição de Informações	Rafael Saviano Pirozzi	(32) Cumprida considerando as informações existentes na instituição.	Não requisitado 0,00	R VICTORINO DIDONI 49 CASA BAIRRO: CEP: 17350000 IGARACU DO TIETE SP  R VICTORINO DIDONI 49 BAIRRO: CEP: 17350000 IGARACU DO TIETE SP  00000000	Não requisitado	Não requisitado	15/03/2018 11:56
<b>BCO BRASIL / Todas as Agências / Todas as Contas</b>								
Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Resultado	Saldo (R\$)	Endereços (mais recente primeiro)	Relação de agências/contas	Extratos	Data/Hora Cumprimento
14/03/2018 16:46	Requisição de Informações	Rafael Saviano Pirozzi	(30) Resposta negativa: a instituição não possui as informações requisitadas.	Não requisitado 0,00	Não disponível	Não requisitado	Não requisitado	15/03/2018 00:11
<b>BCO SANTANDER / Todas as Agências / Todas as Contas</b>								
Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Resultado	Saldo (R\$)	Endereços (mais recente primeiro)	Relação de agências/contas	Extratos	Data/Hora Cumprimento
14/03/2018 16:46	Requisição de Informações	Rafael Saviano Pirozzi	(32) Cumprida considerando	Não requisitado	RUA VICTORINO DIDONI 49 DIST	Não requisitado	Não requisitado	14/03/2018 23:30

			as informações existentes na instituição.	0,00	INDL DIST INDL 17350000IGARACU DO TIETE  RUA VICTORINO DIDONI 49 DISTRITO INDUSTIRAL 17350000IGARACU DO TIETE			
<b>ITAÚ UNIBANCO S.A. / Todas as Agências / Todas as Contas</b>								
Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Resultado	Saldo (R\$)	Endereços (mais recente primeiro)	Relação de agências/contas	Extratos	Data/Hora Cumprimento
14/03/2018 16:46	Requisição de Informações	Rafael Saviano Pirozzi	(30) Resposta negativa: a instituição não possui as informações requisitadas.	Não requisitado  0,00	Não disponível	Não requisitado	Não requisitado	15/03/2018 09:45
<b>KIRTON BANK S.A. - BANCO MÚLTIPLO / Todas as Agências / Todas as Contas</b>								
Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Resultado	Saldo (R\$)	Endereços (mais recente primeiro)	Relação de agências/contas	Extratos	Data/Hora Cumprimento
14/03/2018 16:46	Requisição de Informações	Rafael Saviano Pirozzi	(32) Cumprida considerando as informações existentes na instituição.	Não requisitado  0,00	RUA VICTORINO DIDONI 99 BAIRRO: CEP: 17350000 IGARACU DO TIETE SP  00000000  00000000	Não requisitado	Não requisitado	15/03/2018 11:56
<b>Não Respostas</b>								
<b>Não há não-resposta para esta pessoa pesquisada</b>								

Reiterar Não Respostas

Nome de usuário do juiz solicitante no sistema: EJUBP.

Conferir Ações Seleccionadas

Voltar

Utilizar dados para criar uma nova ordem

Marcar ordem como não lida

Dados da Requisição Original



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE BARRA BONITA

FORO DE BARRA BONITA

1ª VARA

Praça Dr. Meira, s/nº, Centro - CEP 17340-000, Fone: (14) 3641-5454,  
Barra Bonita-SP - E-mail: barrabonita1@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

**ATO ORDINATÓRIO**

Processo Digital nº: **1002724-72.2017.8.26.0063**  
 Classe – Assunto: **Busca e Apreensão Em Alienação Fiduciária - Alienação Fiduciária**  
 Requerente: **BANCO BRADESCO S/A**  
 Requerido: **Coop de Transportadores Autonomos de Barra Bonita Igaracu do Tiete e Regiao**

**CERTIDÃO - Ato Ordinatório**

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

(NOTA DE CARTÓRIO: Resposta da pesquisa de endereço a fls.104/105).

Nada Mais. Barra Bonita, 21 de março de 2018. Eu, \_\_\_\_,  
Marlene Aparecida dos Santos, Escrevente Técnico Judiciário.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

## CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0209/2018, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Rodrigo Lopes Garms (OAB 159092/SP)	D.J.E
Marcelo Augusto de Souza Garms (OAB 212791/SP)	D.J.E

Teor do ato: "(NOTA DE CARTÓRIO: Resposta da pesquisa de endereço a fls.104/105)."

Do que dou fé.  
Barra Bonita, 22 de março de 2018.

Marlene Aparecida dos Santos

## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0209/2018, foi disponibilizado na página 746 do Diário da Justiça Eletrônico em 23/03/2018. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado  
Rodrigo Lopes Garms (OAB 159092/SP)  
Marcelo Augusto de Souza Garms (OAB 212791/SP)

Teor do ato: "(NOTA DE CARTÓRIO: Resposta da pesquisa de endereço a fls.104/105)."

Barra Bonita, 23 de março de 2018.

Priscila Perazzelli Farias Ramos Visoni  
Escrevente Técnico Judiciário



**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA  
CÍVEL DA COMARCA DE BARRA BONITA – SP.**

**Autos nº 1002724-72.2017.8.26.0063**

**BANCO BRADESCO S.A.**, por seus procuradores, vem, nos autos da ação de número acima em destaque, proposta em face de **COOPERATIVA DE TRANSPORTE AUTONOMOS DE BBTA E IGUARAÇU**, respeitosamente à presença de Vossa Excelência, em atendimento a Certidão de fls. 108, expor e requerer:

Conforme fls. 104/105, foi realizada pesquisa BACENJUD a fim de localizar novos endereços onde possa ser encontrado o bem objeto da busca.

Porém, os endereços encontrados foram os mesmos já diligenciados pelo Sr. Oficial de Justiça.

Desta forma, requer a Vossa Excelência, determine a expedição de ofício para CPFL (Cia. Paulista de Força e Luz) para que informe o endereço da executada.

Requer ainda, seja deferida pesquisa de endereço através do sistema SIEL.



Pede e espera deferimento.

Bauru, 03 de abril de 2018.

Rodrigo Lopes Garms

OAB/SP 159.092

Marcelo Augusto de Souza Garms

OAB/SP nº 212.791



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**COMARCA DE BARRA BONITA**  
**FORO DE BARRA BONITA**  
**1ª VARA**  
**PRAÇA DR. MEIRA, S/Nº, Barra Bonita-SP - CEP 17340-000**  
**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

**DESPACHO**

Processo Digital nº: **1002724-72.2017.8.26.0063**  
 Classe – Assunto: **Busca e Apreensão Em Alienação Fiduciária - Alienação Fiduciária**  
 Requerente: **BANCO BRADESCO S/A**  
 Requerido: **Coop de Transportadores Autonomos de Barra Bonita Igaracu do Tiete e Regiao**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Rafael Saviano Pirozzi**

Vistos.

Tendo em vista que os endereços encontrados, via Bacen-jud, já foram diligenciados, defiro a expedição de ofícios conforme requerido às fls. 109/110.

Intimem-se.

Barra Bonita, 10 de maio de 2018.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

## CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0381/2018, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Rodrigo Lopes Garms (OAB 159092/SP)	D.J.E
Marcelo Augusto de Souza Garms (OAB 212791/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos.Tendo em vista que os endereços encontrados, via Bacen-jud, já foram diligenciados, defiro a expedição de ofícios conforme requerido às fls. 109/110.Intimem-se."

Do que dou fé.  
Barra Bonita, 15 de maio de 2018.

Marlene Aparecida dos Santos

## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0381/2018, foi disponibilizado na página 864 do Diário da Justiça Eletrônico em 16/05/2018. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado  
Rodrigo Lopes Garms (OAB 159092/SP)  
Marcelo Augusto de Souza Garms (OAB 212791/SP)

Teor do ato: "Vistos.Tendo em vista que os endereços encontrados, via Bacen-jud, já foram diligenciados, defiro a expedição de ofícios conforme requerido às fls. 109/110.Intimem-se."

Barra Bonita, 16 de maio de 2018.

Priscila Perazzelli Farias Ramos Visoni  
Escrevente Técnico Judiciário

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE BARRA BONITA

FORO DE BARRA BONITA

1ª VARA

Praça Dr. Meira, s/nº, Centro - CEP 17340-000, Fone: (14) 3641-5454,

Barra Bonita-SP - E-mail: barrabonita1@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min****OFÍCIO Processo Digital**

Processo Digital nº: **1002724-72.2017.8.26.0063**  
 Classe – Assunto: **Busca e Apreensão Em Alienação Fiduciária - Alienação Fiduciária**  
 Requerente: **BANCO BRADESCO S/A**  
 Requerido: **Coop de Transportadores Autonomos de Barra Bonita Igaracu do Tiete e Regiao**

(FAVOR MENCIONAR ESTAS REFERÊNCIAS NA RESPOSTA)

Tramitação prioritária

Barra Bonita, 01 de agosto de 2018.

Prezado(a) Senhor(a),

Pelo presente, REQUISITO a Vossa Senhoria providências necessárias para informar a este juízo **ENDEREÇO**, que conste em vossos cadastros de:

**NOME: COOPERATIVA DE TRANSPORTE AUTONOMOS DE BBTA E IGUARAÇU, inscrito no CNPJ nº 02.898.012/0001- 00, com sede na Rua Victorino Didono nº 49 Distrito Industrial, na cidade de Iguaraçu do Tiete/SP, CEP 17350-000.**

Para **processos físicos**, a resposta deverá ser enviada em papel. No caso de **processos digitais**, a resposta e eventuais documentos deverão ser encaminhados ao correio eletrônico institucional do Ofício de Justiça (barrabonita1@tjsp.jus.br), em arquivo no formato PDF e sem restrições de impressão ou salvamento, devendo constar no campo "assunto" o número do processo.

Atenciosamente.

Juiz(a) de Direito: **Dr(a). FABIO FERNANDES LIMA**

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE BARRA BONITA

FORO DE BARRA BONITA

1ª VARA

Praça Dr. Meira, s/nº, Centro - CEP 17340-000, Fone: (14) 3641-5454,  
Barra Bonita-SP - E-mail: barrabonita1@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

**Ao(À) CPFL**

**Avenida: Totó Pacheco, nº 123, Jardim Nova Jaú**

**Jaú-SP, CEP 17213482**



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE BARRA BONITA

FORO DE BARRA BONITA

1ª VARA

Praça Dr. Meira, s/nº, Centro - CEP 17340-000, Fone: (14) 3641-5454,  
Barra Bonita-SP - E-mail: barrabonita1@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

**CERTIDÃO**

Processo Digital nº: **1002724-72.2017.8.26.0063**  
 Classe – Assunto: **Busca e Apreensão Em Alienação Fiduciária - Alienação Fiduciária**  
 Requerente: **BANCO BRADESCO S/A**  
 Requerido: **Coop de Transportadores Autonomos de Barra Bonita Igaracu do Tiete e Regiao**

**CERTIDÃO**

Certifico e dou fé que nesta data encaminhei, pelo correio com aviso de recebimento, o Ofício de fls.114/115, para CPFL. Nada Mais. Barra Bonita, 03 de agosto de 2018. Eu, \_\_\_\_, Rafaela de Agostini Schiavi Melo, Escrevente Técnico Judiciário.

**ENC: Resposta Processo****BARRA BONITA - 1 OFICIO JUDICIAL****Enviado:** segunda-feira, 27 de agosto de 2018 12:06**Para:** ADRIANA APARECIDA DE OLIVEIRA PAVANI**Prioridade:**Alta**Anexos:** Jud Termo de Responsabilid~1.doc (423 KB) ; 36667.pdf (98 KB)

---

**De:** Judiciário [mailto:judiciario@cpfl.com.br]**Enviada em:** segunda-feira, 27 de agosto de 2018 07:47**Para:** BARRA BONITA - 1 OFICIO JUDICIAL**Assunto:** Resposta Processo

Prezados bom dia,

Anexa resposta ao ofício.

Atenciosamente

Tatiana

“Esta mensagem (incluindo anexos, se houver) pode conter dados e informações confidenciais, e/ou confidenciais para o destinatário e é protegida pelas leis aplicáveis. Caso tenha recebido esta mensagem erroneamente, por favor notifique o remetente e providencie imediata exclusão da original e de qualquer cópia, sendo estritamente proibida qualquer divulgação, cópia ou distribuição desta mensagem.”

“This message (including any attachments) may contain confidential information and data, and/or confidential to the recipient, and is protected by applicable laws. If you have received this message in error, please notify the sender and promptly delete the original message and any copy, is strictly prohibited any disclosure, copying or distribution of this message.”

---

AVISO - O remetente desta mensagem é responsável por seu conteúdo e endereçamento. Cabe ao destinatário dar a ela tratamento adequado. Sem a devida autorização, a reprodução, a distribuição ou qualquer outra ação, em desconformidade com as normas internas do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (TJSP), são proibidas e passíveis de sanções.

Se eventualmente aquele que deste tomar conhecimento não for o destinatário, saiba que a divulgação ou cópia da mensagem são proibidas. Favor notificar imediatamente o remetente e apagá-la. A mensagem pode ser monitorada pelo TJSP.



Rod. Engs Miguel Noel N Burnier, 1755, Km 2,5  
Parque Sao Quirino - Campinas - SP - CEP 13088-900  
www.cpfl.com.br

CARTA n. 36667/DPCA.  
Campinas, 22 de Agosto de 2018 .

Exmo Sr.  
Fábio Fernandes Lima  
Juiz - 1ª Vara  
Praça Dr. Meira, s/n  
Centro  
17340-000 - Barra Bonita - SP

**Assunto: Localização de cliente.**

**Excelentíssimo Senhor Juiz,**

Em atenção ao **Ofício nº. 0** referente ao **Processo nº. 10027247220178260063** localizamos em nosso banco de dados unidade consumidora sob responsabilidade de **Cooperativa de Transporte Aut de BBTA e Igaracu** localizada na **R Victorino Didoni, 49 - Dt Industrial - Igaracu Do Tiete**.

O Grupo CPFL Energia, visando à melhoria contínua dos serviços oferecidos aos nossos clientes e parceiros, oferece ao Poder Judiciário a possibilidade de consulta **pela Internet**, ao nosso banco de dados para localização de pessoas que eventualmente sejam parte do processo.

Para obter **login e senha**, é necessário preencher o Termo de Responsabilidade, anexo I, e encaminhar por e-mail [judiciario@cpfl.com.br](mailto:judiciario@cpfl.com.br) ou por ofício, endereçado à CPFL, Rod. Engº Miguel Noel N Burnier, 1755, Km 2,5, Parque São Quirino - Campinas - SP - CEP 13088-900. A/C DPCA Relacionamento Grupo B.

Salientamos que a consulta é feita com base na **titularidade da conta de energia elétrica** por meio do NOME ou CPF. Sendo assim, a pesquisa terá resultado quando a pessoa procurada for titular da conta de energia na área de concessão da CPFL Paulista, a qual será informada juntamente com a senha e login registrados.

Contamos com sua colaboração na formação dessa parceria **exclusiva** com os órgãos do Poder Judiciário, a qual otimizará o processo de localização de pessoas e os custos para ambas as partes.

Colocamo-nos à disposição de V. Sa. para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,

Companhia Paulista de Força e Luz



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE BARRA BONITA

FORO DE BARRA BONITA

1ª VARA

Praça Dr. Meira, s/nº, Centro - CEP 17340-000, Fone: (14) 3641-5454,  
Barra Bonita-SP - E-mail: barrabonita1@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

**ATO ORDINATÓRIO**

Processo Digital nº: **1002724-72.2017.8.26.0063**  
 Classe – Assunto: **Busca e Apreensão Em Alienação Fiduciária - Alienação Fiduciária**  
 Requerente: **BANCO BRADESCO S/A**  
 Requerido: **Coop de Transportadores Autonomos de Barra Bonita Igaracu do Tiete e Regiao**

**CERTIDÃO - Ato Ordinatório**

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Nota de cartório: aguarda-se manifestação do requerente quanto ao ofício de fls. 118.

Nada Mais. Barra Bonita, 28 de agosto de 2018. Eu, \_\_\_\_,  
Adriana Aparecida De Oliveira Pavani, Escrevente Técnico Judiciário.

DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE		
NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE		
CPFL		
ENDEREÇO / ADRESSE		
Carr. João Pacheco, 123 - Jd. Novo Jauí		
CEP / CODE POSTAL	CIDADADE / LOCALITE	UF PAIS / PAYS
14213-482	Jauí	SP Brasil
DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (AMBIENTE VERDE) / DISCRIMINATION		NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI
Proc. 1002724-12.2018		<input type="checkbox"/> PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE
		<input type="checkbox"/> EMS
		<input type="checkbox"/> SEGURO / VALEUR DÉCLARÉ
ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RECEPTEUR	DATA DE RECEBIMENTO / DATE DE LIVRATION	CARIMBO DE ENTREGA / UNIDADE DE DESTINO / BUREAU DE DESTINATION
<i>João Paulo Spilari</i>	09/08/18	09 AGO 2018 JAUÍ SEICPA
NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RECEPTEUR	RUBRICHE MAT. DO EMPREGADO / SIGNATURE DE L'AGENT	
	Mat. 8895378-5 CDD - JAUÍ	
Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ORGÃO EXPEDIDOR	ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERSO	

75240203-0 FC0463 / 16 114 x 168 mm

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ADRIANA APARECIDA DE OLIVEIRA PAVANI, liberado nos autos em 28/08/2018 às 13:18. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1002724-72.2017.8.26.0063 e código 3B0AC78.



AR

CODIGO DE BARRAS OU N° DE REGISTRO OBJETIVO  
**JT 68630670 1 BR**

DATA DE POSTAGEM / DATE DE DEPOT  
**06 AGO 2018**

TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON

: h	: h	: h

UNIDADE DE POSTAGEM - BUREAU DE POSTE

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

ENDERECO PARA DEVOLUCAO  
RETOUR

NOME OU RAZAO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPEDITEUR  
**DR. EMIGDIO DA 1ª VARA**

CIDADE / LOCALIDADE  
**1ª COMARCA DE BARRA BONITA**

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO / ADRESSE  
**Praça Dr. Emigdio Meira S/N,° - Edifício do Fórum**

CIDADE / LOCALIDADE  
**BARRA BONITA**

UF  
**SP**

BRASIL  
BRÉSIL

**1 7 3 4 0 - 0 0 0**

## CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0662/2018, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Rodrigo Lopes Garms (OAB 159092/SP)	D.J.E
Marcelo Augusto de Souza Garms (OAB 212791/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Nota de cartório: aguarda-se manifestação do requerente quanto ao ofício de fls. 118."

Do que dou fé.  
Barra Bonita, 12 de setembro de 2018.

Priscila Perazzelli Farias Ramos Visoni

## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0662/2018, foi disponibilizado na página 754/755 do Diário da Justiça Eletrônico em 13/09/2018. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado  
Rodrigo Lopes Garms (OAB 159092/SP)  
Marcelo Augusto de Souza Garms (OAB 212791/SP)

Teor do ato: "Nota de cartório: aguarda-se manifestação do requerente quanto ao ofício de fls. 118."

Barra Bonita, 13 de setembro de 2018.

Priscila Perazzelli Farias Ramos Visoni  
Escrevente Técnico Judiciário



**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA  
CÍVEL DA COMARCA DE BARRA BONITA – SP.**

**Autos nº 1002724-72.2017.8.26.0063**

**BANCO BRADESCO S.A.**, por seus procuradores, vem, nos autos da ação de número acima em destaque, proposta em face de **COOPERATIVA DE TRANSPORTE AUTONOMOS DE BBTA E IGUARAÇU**, respeitosamente à presença de Vossa Excelência, em atendimento a Certidão de fls. 123, expor e requerer:

Tendo em vista as informações prestadas da empresa CPFL, conforme ofício de fls. 118.

Requer, que seja deferida pesquisa de endereço através do sistema SIEL.

Pede e espera deferimento.

Bauru, 18 de setembro de 2018.

Rodrigo Lopes Garms

OAB/SP 159.092

Marcelo Augusto de Souza Garms

OAB/SP nº 212.791



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO  
COMARCA DE BARRA BONITA  
1ª VARA

Praça Dr. Meira, s/nº, Centro - CEP 17340-000, Fone: (14) 3641-5454, Barra Bonita-SP  
- E-mail: barrabonita1@tjsp.jus.br

DESPACHO

Processo: 1002724-72.2017.8.26.0063 - Busca e Apreensão Em  
Alienação Fiduciária  
Requerente: BANCO BRADESCO S/A  
Nucleo Cidade de Deus, SN, Vila Yara - CEP 06029-000, Osasco-  
SP  
Requerido: Coop de Transportadores Autonomos de Barra Bonita Igaracu  
do Tiete e Regiao  
Rua Victorino Didono, 49, Distrito Industrial - CEP 17350-000,  
Igaracu do Tiete-SP

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **MARCUS VINICIUS BACHIEGA**

Vistos.

Providencie-se a pesquisa de endereços da parte requerida através do sistema Siel.  
Com o resultado, intime-se a parte autora para manifestação.

Intime-se.

Barra Bonita, 08 de novembro de 2018.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME  
IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE BARRA BONITA

FORO DE BARRA BONITA 1ª VARA

Praça Dr. Meira, s/nº, Centro - CEP 17340-000, Fone: (14) 3641-5454,

Barra Bonita-SP - E-mail: barrabonita1@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

**CERTIDÃO**

Processo Digital nº: **1002724-72.2017.8.26.0063**  
 Classe – Assunto: **Busca e Apreensão Em Alienação Fiduciária - Alienação Fiduciária**  
 Requerente: **BANCO BRADESCO S/A**  
 Requerido: **Coop de Transportadores Autonomos de Barra Bonita Igaracu do Tiete e Regiao**

**CERTIDÃO**

Certifico e dou fé que nesta data deixo de dar cumprimento ao r. Despacho de fls 125, para que Vossa Excelência determine como devo proceder, tendo em vista que no polo passivo da ação figura pessoa jurídica, sem título de eleitor. Nada Mais. Barra Bonita, 04 de fevereiro de 2019. Eu, \_\_\_\_, Valdemir Calvo, Escrevente Técnico Judiciário.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO  
COMARCA DE BARRA BONITA  
1ª VARA

Praça Dr. Meira, s/nº, Centro - CEP 17340-000, Fone: (14) 3641-5454, Barra Bonita-SP  
- E-mail: barrabonita1@tjsp.jus.br

DESPACHO

Processo: 1002724-72.2017.8.26.0063 - Busca e Apreensão Em  
Alienação Fiduciária  
Requerente: BANCO BRADESCO S/A  
Nucleo Cidade de Deus, SN, Vila Yara - CEP 06029-000, Osasco-  
SP  
Requerido: Coop de Transportadores Autonomos de Barra Bonita Igaracu  
do Tiete e Região  
Rua Victorino Didono, 49, Distrito Industrial - CEP 17350-000,  
Igaracu do Tiete-SP

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **GUILHERME BECKER ATHERINO**

Vistos.

Manifeste-se o exequente em termos de prosseguimento, no prazo de quinze dias.

Decorridos, intime-se pessoalmente o autor para dar andamento ao feito, no prazo de cinco dias, sob pena de extinção.

Intime-se.

Barra Bonita, 13 de fevereiro de 2019.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME  
IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0120/2019, foi disponibilizado na página 811/816 do Diário da Justiça Eletrônico em 15/03/2019. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Certifico, ainda, que para efeito de contagem do prazo foram consideradas as seguintes datas.  
19/03/2019 - Aniversário da Cidade (DJE de 07.11.2018 - págs. 02/06) - Prorrogação

Advogado  
Rodrigo Lopes Garms (OAB 159092/SP)  
Marcelo Augusto de Souza Garms (OAB 212791/SP)

Teor do ato: "Vistos. Manifeste-se o exequente em termos de prosseguimento, no prazo de quinze dias. Decorridos, intime-se pessoalmente o autor para dar andamento ao feito, no prazo de cinco dias, sob pena de extinção. Intime-se."

Barra Bonita, 15 de março de 2019.

Priscila Perazzelli Farias Ramos Visoni  
Escrevente Técnico Judiciário



**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA  
CÍVEL DA COMARCA DE BARRA BONITA – SP.**

**Autos nº 1002724-72.2017.8.26.0063**

**BANCO BRADESCO S.A.**, por seus procuradores, vem, nos autos da ação de número acima em destaque, proposta em face de **COOPERATIVA DE TRANSPORTE AUTONOMOS DE BBTA E IGUARAÇU**, respeitosamente à presença de Vossa Excelência, requerer que a pesquisa seja realizada em nome do avalista do requerido ADHEMAR MARIA DE SOUZA, inscrito no CPF 601.778.968-68, RG 47.903.325-4, data de nascimento 18/03/1950, sendo que sua mãe se chama PIERINA BRUNELI.

Pede e espera deferimento.

Bauru, 05 de abril de 2019.

Rodrigo Lopes Garms

OAB/SP 159.092

Marcelo Augusto de Souza Garms

OAB/SP nº 212.791



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO  
COMARCA DE BARRA BONITA  
1ª VARA

Praça Dr. Meira, s/nº, Centro - CEP 17340-000, Fone: (14) 3641-5454, Barra Bonita-SP  
- E-mail: barrabonita1@tjsp.jus.br

DESPACHO

Processo: 1002724-72.2017.8.26.0063 - Busca e Apreensão Em  
Alienação Fiduciária  
Requerente: BANCO BRADESCO S/A  
Nucleo Cidade de Deus, SN, Vila Yara - CEP 06029-000, Osasco-  
SP  
Requerido: Coop de Transportadores Autonomos de Barra Bonita Igaracu  
do Tiete e Regiao  
Rua Victorino Didono, 49, Distrito Industrial - CEP 17350-000,  
Igaracu do Tiete-SP

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **GUILHERME BECKER ATHERINO**

Vistos.

Quanto ao pedido de pesquisas junto aos sistemas informatizados à disposição do juízo, deve-se comprovar o prévio recolhimento das taxas previstas no artigo 2º, inciso XI, da Lei Estadual 14.838/12, calculadas por cada diligência a ser efetuada, código 434-1, guia F.E.D.T.J.

Intime-se.

Barra Bonita, 17 de abril de 2019.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME  
IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

## CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0203/2019, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Rodrigo Lopes Garms (OAB 159092/SP)	D.J.E
Marcelo Augusto de Souza Garms (OAB 212791/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos. Quanto ao pedido de pesquisas junto aos sistemas informatizados à disposição do juízo, deve-se comprovar o prévio recolhimento das taxas previstas no artigo 2º, inciso XI, da Lei Estadual 14.838/12, calculadas por cada diligência a ser efetuada, código 434-1, guia F.E.D.T.J. Intime-se."

Do que dou fé.  
Barra Bonita, 6 de maio de 2019.

Priscila Perazzelli Farias Ramos Visoni

### CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0203/2019, foi disponibilizado na página 815/825 do Diário da Justiça Eletrônico em 09/05/2019. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado  
Rodrigo Lopes Garms (OAB 159092/SP)  
Marcelo Augusto de Souza Garms (OAB 212791/SP)

Teor do ato: "Vistos. Quanto ao pedido de pesquisas junto aos sistemas informatizados à disposição do juízo, deve-se comprovar o prévio recolhimento das taxas previstas no artigo 2º, inciso XI, da Lei Estadual 14.838/12, calculadas por cada diligência a ser efetuada, código 434-1, guia F.E.D.T.J. Intime-se."

Barra Bonita, 9 de maio de 2019.

Priscila Perazzelli Farias Ramos Visoni  
Escrevente Técnico Judiciário

**EXCELENTÍSSIMO (A) SENHOR (A) DOUTOR (A) JUIZ (A) DE DIREITO DA  
1ª VARA DA COMARCA DE BARRA BONITA/SP.**

**REF: 1002724-72.2017.8.26.0063**

**BANCO BRADESCO S/A.**, por seu procurador, vem, nos autos da ação de número acima em destaque, proposta em face de **COOP DE TRANSPORTADORES AUTONOMOS DE BARRA BONITA IGARACU DO TIETE E REGIAO E OUTRO**, respeitosamente perante Vossa Excelência, expor e requerer o quanto segue:

Em termos de prosseguimento, requer-se a Vossa Excelência, a juntada da inclusa guia para a realização da pesquisa junto ao sistema informatizado à disposição do juízo SIEL.

Requerendo a regular juntada desta aos autos respectivos.

Nestes termos, pede deferimento.

Bauru/SP, 16 de maio de 2019.

Diego Garmes

OAB/SP nº 355.312

Rodrigo Lopes Garmes

OAB/SP nº 159.092

Marcelo Augusto de Souza Garmes

OAB/SP nº 212.791



**Guia de Recolhimento Nº Pedido 2019051611352808**  
 Poder Judiciário – Tribunal de Justiça  
 Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

Nome Banco Bradesco S/A	RG 00000000000000	CPF	CNPJ 60.746.948/0001-12
Nº do processo 10027247220178260063	Unidade 1ª Vara	CEP 06029-900	
Endereço Rua Cidade de Deus, s/n, Predio Prata, Vila Yara, Osasco/SP		Código 434-1	
Histórico Guia SIEL - Comarca/Foro: Barra Bonita, Cód. Foro: 63, Natureza da Ação: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária, Autor: BANCO BRADESCO S.A., Réu: COOPERATIVA DE TRANSPORTE AUTONOMOS DE BBTA E		Valor 15,00	
		Total	15,00

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível. Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Fev/19 - SISBB 19042 - Ifs  
 1ª Via – Unidade geradora do serviço, 2ª via – Contribuinte e 3ª via – Banco

868500000000 150051174009 143416074693 480001128080



Corte aqui.



**Guia de Recolhimento Nº Pedido 2019051611352808**  
 Poder Judiciário – Tribunal de Justiça  
 Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

Nome Banco Bradesco S/A	RG 00000000000000	CPF	CNPJ 60.746.948/0001-12
Nº do processo 10027247220178260063	Unidade 1ª Vara	CEP 06029-900	
Endereço Rua Cidade de Deus, s/n, Predio Prata, Vila Yara, Osasco/SP		Código 434-1	
Histórico Guia SIEL - Comarca/Foro: Barra Bonita, Cód. Foro: 63, Natureza da Ação: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária, Autor: BANCO BRADESCO S.A., Réu: COOPERATIVA DE TRANSPORTE AUTONOMOS DE BBTA E		Valor 15,00	
		Total	15,00

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível. Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Fev/19 - SISBB 19042 - Ifs  
 1ª Via – Unidade geradora do serviço, 2ª via – Contribuinte e 3ª via – Banco

868500000000 150051174009 143416074693 480001128080



Corte aqui.



**Guia de Recolhimento Nº Pedido 2019051611352808**  
 Poder Judiciário – Tribunal de Justiça  
 Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

Nome Banco Bradesco S/A	RG 00000000000000	CPF	CNPJ 60.746.948/0001-12
Nº do processo 10027247220178260063	Unidade 1ª Vara	CEP 06029-900	
Endereço Rua Cidade de Deus, s/n, Predio Prata, Vila Yara, Osasco/SP		Código 434-1	
Histórico Guia SIEL - Comarca/Foro: Barra Bonita, Cód. Foro: 63, Natureza da Ação: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária, Autor: BANCO BRADESCO S.A., Réu: COOPERATIVA DE TRANSPORTE AUTONOMOS DE BBTA E		Valor 15,00	
		Total	15,00

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível. Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Fev/19 - SISBB 19042 - Ifs  
 1ª Via – Unidade geradora do serviço, 2ª via – Contribuinte e 3ª via – Banco

868500000000 150051174009 143416074693 480001128080



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por DIEGO GARMES e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 16/05/2019 às 17:41, sob o número WBBN19700137236. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002724-72.2017.8.26.0063 e código 576C8F7.

## Pagamento de outros convênios

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL  
 16/05/2019 - AUTO-ATENDIMENTO - 14.22.59  
 1594601594

COMPROVANTE DE PAGAMENTO

CLIENTE: GARMS G S ADVOGADOS  
 AGENCIA: 1594-6 CONTA: 24.837-1  
 EFETUADO POR: MARCELO A S GARMS  
 =====  
 Convenio TJSP - CUSTAS FEDTJ  
 Codigo de Barras 86850000000-0 15005117400-9  
 14341607469-3 48000112808-0  
 Data do pagamento 16/05/2019  
 Valor Total 15,00  
 =====  
 DOCUMENTO: 051609  
 AUTENTICACAO SISBB:  
 7.FB9.CFA.75F.FD3.D77

Assinada por	JC095776 RODRIGO LOPES GARMS	16/05/2019 12:19:36
	JC095769 MARCELO AUGUSTO DE SOUZA GARMS	16/05/2019 14:23:17

Transação efetuada com sucesso.

Transação efetuada com sucesso por: JC095769 MARCELO AUGUSTO DE SOUZA GARMS.



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**COMARCA DE BARRA BONITA**  
**FORO DE BARRA BONITA**  
**1ª VARA**  
**PRAÇA DR. MEIRA, S/Nº, Barra Bonita-SP - CEP 17340-000**  
**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

**DESPACHO**

Processo Digital nº: **1002724-72.2017.8.26.0063**  
 Classe – Assunto: **Busca e Apreensão Em Alienação Fiduciária - Alienação Fiduciária**  
 Requerente: **BANCO BRADESCO S/A**  
 Requerido: **Coop de Transportadores Autonomos de Barra Bonita Igaracu do Tiete e Região**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **GUILHERME BECKER ATHERINO**

Vistos.

Fl. 133. Já houve deferimento da pesquisa requerida, sendo certificada sua impossibilidade por se tratar de pessoa jurídica.

Promova a autora o andamento do feito, no prazo de quinze dias.

No silêncio, intime-se o representante do autor para dar andamento ao feito, no prazo de quinze dias, sob pena de extinção.

Intime-se.

Barra Bonita, 24 de maio de 2019.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

## CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0256/2019, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Rodrigo Lopes Garms (OAB 159092/SP)	D.J.E
Marcelo Augusto de Souza Garms (OAB 212791/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos. Fl. 133. Já houve deferimento da pesquisa requerida, sendo certificada sua impossibilidade por se tratar de pessoa jurídica. Promova a autora o andamento do feito, no prazo de quinze dias. No silêncio, intime-se o representante do autor para dar andamento ao feito, no prazo de quinze dias, sob pena de extinção. Intime-se."

Do que dou fé.  
Barra Bonita, 6 de junho de 2019.

Priscila Perazzelli Farias Ramos Visoni

## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0256/2019, foi disponibilizado na página 706/710 do Diário da Justiça Eletrônico em 07/06/2019. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado  
Rodrigo Lopes Garms (OAB 159092/SP)  
Marcelo Augusto de Souza Garms (OAB 212791/SP)

Teor do ato: "Vistos. Fl. 133. Já houve deferimento da pesquisa requerida, sendo certificada sua impossibilidade por se tratar de pessoa jurídica. Promova a autora o andamento do feito, no prazo de quinze dias. No silêncio, intime-se o representante do autor para dar andamento ao feito, no prazo de quinze dias, sob pena de extinção. Intime-se."

Barra Bonita, 7 de junho de 2019.

Priscila Perazzelli Farias Ramos Visoni  
Escrevente Técnico Judiciário



**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA  
CÍVEL DA COMARCA DE BARRA BONITA – SP.**

**Autos nº 1002724-72.2017.8.26.0063**

**BANCO BRADESCO S.A.**, por seus procuradores, vem, nos autos da ação de número acima em destaque, proposta em face de **COOPERATIVA DE TRANSPORTE AUTONOMOS DE BBTA E IGUARAÇU**, respeitosamente à presença de Vossa Excelência, em atendimento ao r. despacho de fls. 136, ciente que o requerido, trata-se de pessoa jurídica, e, que de forma extrajudicial adquirimos informações que a garantia pode estar sob a guarda do avalista, requer-se que a pesquisa seja realizada em nome do avalista do requerido **ADHEMAR MARIA DE SOUZA**, inscrito no CPF 601.778.968-68, RG 47.903.325-4, data de nascimento 18/03/1950, sendo que sua mãe se chama **PIERINA BRUNELI**.

Pede e espera deferimento.

Bauru, 27 de junho de 2019.

**Rodrigo Lopes Garms**

**OAB/SP 159.092**

**Marcelo Augusto de Souza Garms**

**OAB/SP nº 212.791**



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO  
COMARCA DE BARRA BONITA 1ª VARA

Praça Dr. Meira, s/nº, Centro - CEP 17340-000, Fone: (14) 3641-5454, Barra Bonita-SP  
- E-mail: barrabonita1@tjsp.jus.br

DESPACHO

Processo: 1002724-72.2017.8.26.0063 - Busca e Apreensão Em  
Alienação Fiduciária  
Requerente: BANCO BRADESCO S/A  
Nucleo Cidade de Deus, SN, Vila Yara - CEP 06029-000, Osasco-  
SP  
Requerido: Coop de Transportadores Autonomos de Barra Bonita Igaracu  
do Tiete e Regiao  
Rua Victorino Didono, 49, Distrito Industrial - CEP 17350-000,  
Igaracu do Tiete-SP

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **GUILHERME BECKER ATHERINO**

Vistos.

Providencie-se a pesquisa de endereços da parte indicada a fl. 139 através do sistema  
Siel.

Com o resultado, intime-se a parte autora para manifestação.

Decorrido o prazo de 15 dias sem manifestação, determino a **SUSPENSÃO** da  
execução e do prazo prescricional, pelo prazo inicial de um ano, aguardando-se em arquivo, tendo em  
vista a atual estruturação do sistema SAJ, para melhor racionalização do trabalho cartorário.

Decorrido o lapso de um ano sem manifestação do exequente, e independentemente  
de nova intimação, iniciar-se-á o curso do prazo de prescrição da pretensão executiva, de cinco anos,  
cujo termo final deverá ser devidamente anotado.

Transcorrido “in albis” o prazo de cinco anos, poderá a parte interessada requerer o  
reconhecimento da prescrição, e, após a oitiva da parte adversa, tornem conclusos.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO  
COMARCA DE BARRA BONITA 1ª VARA

Praça Dr. Meira, s/nº, Centro - CEP 17340-000, Fone: (14) 3641-5454, Barra Bonita-SP  
- E-mail: barrabonita1@tjsp.jus.br

Intime-se.

Barra Bonita, 07 de agosto de 2019.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME  
IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

## CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0361/2019, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Rodrigo Lopes Garms (OAB 159092/SP)	D.J.E
Marcelo Augusto de Souza Garms (OAB 212791/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos. Providencie-se a pesquisa de endereços da parte indicada a fl. 139 através do sistema Siel. Com o resultado, intime-se a parte autora para manifestação. Decorrido o prazo de 15 dias sem manifestação, determino a SUSPENSÃO da execução e do prazo prescricional, pelo prazo inicial de um ano, aguardando-se em arquivo, tendo em vista a atual estruturação do sistema SAJ, para melhor racionalização do trabalho cartorário. Decorrido o lapso de um ano sem manifestação do exequente, e independentemente de nova intimação, iniciar-se-á o curso do prazo de prescrição da pretensão executiva, de cinco anos, cujo termo final deverá ser devidamente anotado. Transcorrido "in albis" o prazo de cinco anos, poderá a parte interessada requerer o reconhecimento da prescrição, e, após a oitiva da parte adversa, tornem conclusos. Intime-se."

Do que dou fé.  
Barra Bonita, 12 de agosto de 2019.

Luiz Carlos Zaratini Maia

## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0361/2019, foi disponibilizado na página 762/768 do Diário da Justiça Eletrônico em 13/08/2019. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado  
Rodrigo Lopes Garms (OAB 159092/SP)  
Marcelo Augusto de Souza Garms (OAB 212791/SP)

Teor do ato: "Vistos. Providencie-se a pesquisa de endereços da parte indicada a fl. 139 através do sistema Siel. Com o resultado, intime-se a parte autora para manifestação. Decorrido o prazo de 15 dias sem manifestação, determino a SUSPENSÃO da execução e do prazo prescricional, pelo prazo inicial de um ano, aguardando-se em arquivo, tendo em vista a atual estruturação do sistema SAJ, para melhor racionalização do trabalho cartorário. Decorrido o lapso de um ano sem manifestação do exequente, e independentemente de nova intimação, iniciar-se-á o curso do prazo de prescrição da pretensão executiva, de cinco anos, cujo termo final deverá ser devidamente anotado. Transcorrido "in albis" o prazo de cinco anos, poderá a parte interessada requerer o reconhecimento da prescrição, e, após a oitiva da parte adversa, tornem conclusos. Intime-se."

Barra Bonita, 13 de agosto de 2019.

Luiz Carlos Zaratini Maia  
Chefe de Seção Judiciário

**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SÃO PAULO**  
**SISTEMA DE INFORMAÇÕES ELEITORAIS - SIEL**

[Solicitação Online](#) | [Solicitação de Consulta](#) | [Validação](#) | [Manual](#)

<b>Dados do Eleitor</b>	
<b>Nome</b>	ADHEMAR MARIA DE SOUZA
<b>Título</b>	066236190132
<b>Data Nasc.</b>	18/03/1950
<b>Zona</b>	200
<b>Endereço</b>	RUA ANNA DE BARROS,158 - CENTRO
<b>Município</b>	IGARAÇU DO TIETÊ
<b>UF</b>	SP
<b>Data Domicílio</b>	18/09/1986
<b>Nome Pai</b>	PEDRO MARIA DE SOUZA
<b>Nome Mãe</b>	PIERINA BRUNELLI
<b>Naturalidade</b>	IGARAÇU DO TIETÊ, SP
<b>Cód. Validação</b>	cd0f206381505565a25fd3a8156a730b



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE BARRA BONITA

FORO DE BARRA BONITA

1ª VARA

Praça Dr. Meira, s/nº, Centro - CEP 17340-000, Fone: (14) 3641-5454,  
Barra Bonita-SP - E-mail: barrabonita1@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

**ATO ORDINATÓRIO**

Processo Digital nº: **1002724-72.2017.8.26.0063**  
 Classe – Assunto: **Busca e Apreensão Em Alienação Fiduciária - Alienação Fiduciária**  
 Requerente: **BANCO BRADESCO S/A**  
 Requerido: **Coop de Transportadores Autonomos de Barra Bonita Igaracu do Tiete e Regiao**

**CERTIDÃO - Ato Ordinatório**

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Manifestar-se sobre a pesquisa de endereço juntada a fl. 144, conforme determinado no r. Despacho de fls. 140/141.

Nada Mais. Barra Bonita, 27 de agosto de 2019. Eu, \_\_\_\_, Helena Maria Campos Furtado, Supervisor de Serviço.

## CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0406/2019, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Rodrigo Lopes Garms (OAB 159092/SP)	D.J.E
Marcelo Augusto de Souza Garms (OAB 212791/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Manifestar-se sobre a pesquisa de endereço juntada a fl. 144, conforme determinado no r. Despacho de fls. 140/141."

Do que dou fé.  
Barra Bonita, 30 de agosto de 2019.

Priscila Perazzelli Farias Ramos Visoni

## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0406/2019, foi disponibilizado na página 837/841 do Diário da Justiça Eletrônico em 02/09/2019. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado  
Rodrigo Lopes Garms (OAB 159092/SP)  
Marcelo Augusto de Souza Garms (OAB 212791/SP)

Teor do ato: "Manifestar-se sobre a pesquisa de endereço juntada a fl. 144, conforme determinado no r. Despacho de fls. 140/141."

Barra Bonita, 2 de setembro de 2019.

Priscila Perazzelli Farias Ramos Visoni  
Escrevente Técnico Judiciário



**EXCELENTÍSSIMO (A) SENHOR (A) DOUTOR (A) JUIZ (A) DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE BARRA BONITA/SP.**

**REF: 1002724-72.2017.8.26.0063**

**BANCO BRADESCO S.A.**, sediado em Osasco, Estado de São Paulo, na Rua Cidade de Deus, s/n, Prédio Prata, Vila Yara, CEP 06029-900, inscrito no CNPJ nº 60.746.948/0001-12, por seus advogados que esta subscrevem, conforme instrumento de mandato nos autos, vem, à presença de Vossa Excelência, com fundamento nos artigos 778 e 784 III e V, ambos do Código de Processo Civil, cc. artigo 5º do Decreto-Lei 911/69, considerando que o bem concedido em garantia não foi localizado, razão por que requer **a CONVERSÃO DA AÇÃO PARA EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL em face de COOPERATIVA DE TRANSP. AUTONOMOS DE BBTA E IGARAÇU**, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 02.898.012/0001-00, com endereço na Rua Victorino Didono nº 49, Distrito Industrial, na cidade de Igaraçu do Tiete/SP, CEP 17.350-000, **bem como em face do Garantidor e Devedor Solidário: ADHEMAR MARIA DE SOUZA**, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF/MF sob nº.



601.778.968-68, residente e domiciliado na Rua Ana de Barros nº 158, Centro, CEP 17.350-000, na cidade de Igarapu do Tietê/SP;

**bem como em face do Garantidor e Devedor Solidário: ANTONIO CARLOS ROVERO**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do CPF/MF sob nº. 809.876.478-02, residente e domiciliado na Rua Francisco Ortega nº 116, Jardim Novo Igarapu, CEP 17.350-000, na cidade de Igarapu do Tietê/SP, pelos motivos de fato e de direito que se passa a expor:

## **I - DOS FATOS**

1. O requerido confessou sua dívida e outras avenças no valor de R\$ 56.900,00 (cinquenta e seis mil e novecentos reais) para ser restituído por meio de 60 (sessenta) prestações, no valor de R\$ 1.313,64 (um mil, trezentos e treze reais e sessenta e quatro centavos) com vencimento inicial em 25/05/2015 e final em 25/04/2020, mediante Cédula de Crédito Bancário nº 3815874, celebrada em 10.04.2015.

2. Em garantia das obrigações assumidas a ré concedeu em garantia, o bem descrito no supra mencionado contrato a saber:

**EMPILHADEIRA- MARCA EP MODELO CPQD25N-RW7-YO SERIE F4AC08807, COM MOTOR TOYOTA W – NOTA FISCAL 0318**

3. Ocorre, porém, que a ré tornou-se inadimplente, deixando de efetuar o pagamento das prestações a partir de **25/02/2017**, incorrendo em mora desde então, nos termos do artigo 2º e § 2º, do Decreto-Lei 911/1969, com as alterações da Lei 13.043/2014.

4. O autor, seguindo os procedimentos estabelecidos pela Lei 13.043/2014, constituiu a mora da ré, por meio da notificação formalizada por carta registrada com aviso de recebimento.

5. Colhe-se do exame dos autos que o peticionário realizou pesquisas de endereços, empreendendo diligências no sentido de cumprir a liminar exarada por este R. Juízo.

No entanto, o bem concedido em alienação fiduciária ao peticionário não foi localizado, como se depreende das certidões de fls. 63, 79 e 86.

6. O pedido de conversão da ação para Execução por Título Extrajudicial contra Devedor Solvente é opção do credor (artigo 5º do Decreto-Lei 911/69), amparada pela jurisprudência.

**BUSCA E APREENSÃO - CONVERSÃO EM  
EXECUÇÃO POR TÍTULO EXECUTIVO**



EXTRAJUDICIAL - ADMISSIBILIDADE, SE O PEDIDO É MODIFICADO ANTES DA CITAÇÃO - INTELIGÊNCIA DOS ARTS. 264 E 294 DO CPC."Ementa oficial: Ao autor é sempre permitido modificar o pedido antes da citação (arts. 264 e 294 do CPC), seja qual for o seu teor, de modo que eventual necessidade de mudança do procedimento (busca e apreensão para execução por título executivo extrajudicial) não pode ser levantada como obstáculo à alteração da demanda inicial". (2º TACIVILSP – RT 784/312)

ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - BUSCA E APREENSÃO - MODIFICAÇÃO DO PEDIDO ANTES DA CITAÇÃO - CONVERSÃO EM PROCESSO DE EXECUÇÃO POR TÍTULO EXTRAJUDICIAL - ADMISSIBILIDADE - EXEGESE DOS ARTIGOS 264 E 294 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL "Ao autor é sempre permitido modificar o pedido antes da citação (Código de Processo Civil, artigos 264 e 294), seja qual for o seu teor. (Al 818.856-00/2- 3ª Câm. - Rel. Juiz RIBEIRO PINTO - J. 4.11.2003)".



Registre-se que no caso sub judice não houve a citação do requerido.

Diante do exposto, requer a Vossa Excelência:

- a) a expedição de mandado de citação e penhora contra os devedores COOPERATIVA DE TRANSP. AUTONOMOS DE BBTA E IGARAÇU, ADHEMAR MARIA DE SOUZA e ANTONIO CARLOS ROVERO, com os favores dos artigos 212, "caput" e §§ 1º e 2º e seguintes do Código de Processo Civil, para que no prazo de 03 (três) dias, contado da citação (art. 829), pague a importância de R\$ 109.079,00 (cento e nove mil e setenta e nove reais), devidamente corrigida até a efetiva liquidação, com juros legais, custas e demais cominações contratuais e legais. A pessoa jurídica deve ser citada na pessoa de um dos representantes legais, quais sejam, um dos avalistas desta actio.
- b) o arbitramento da verba honorária (artigo 827 do CPC), constando do mandado que,



no caso de pagamento nos 03 (três) dias, referida importância será reduzida pela metade (§ 1º).

- c) caso não haja o pagamento no prazo legal, seja procedida à penhora "on line" via BACEN-JUD, de conta bancária que possua saldo suficiente para cobrir o débito, nos termos do artigo 854 do CPC, inserido pela Lei 11.382/06, até o valor da execução mais custas, despesas processuais e honorários de advogado.
- d) Caso o oficial de Justiça não encontre os executados, o arresto de tantos bens quantos bastem para a satisfação do crédito, nos termos do artigo 830 e § 1º do Código de Processo Civil;
- e) A expedição de certidão do artigo 828 do Código de Processo Civil.

Para o alegado, o exequente está amparado pelas provas juntadas quando do requerimento de Busca e Apreensão, ora ratificadas, protestando pela produção de outras, permitidas em direito, eventualmente necessárias.



Por fim, requer que todas as intimações, publicações e notificações do presente processado sejam realizadas em nome dos advogados RODRIGO LOPES GARMS, OAB/SP 159.092, e MARCELO AUGUSTO DE SOUZA GARMS, OAB/SP 212.791, PENA DE NULIDADE.

Os advogados subscritores da presente demanda declaram autênticas todas as cópias anexadas ao feito, na forma do inciso IV do artigo 425 do Código de Processo Civil.

Outrossim, segue em anexo o comprovante de pagamento da diligência para a citação do executado.

Dá-se à causa o valor de **R\$ 45.184,54** (quarenta e cinco mil, cento e oitenta e quatro reais e cinquenta e quatro centavos).

Termos em que,

Pede Deferimento.

Barra Bonita/SP, 10 de setembro de 2019.

Rodrigo Lopes Garms

OAB/SP nº 159.092

Marcelo A. Souza Garms

OAB/SP nº 212.791



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE BARRA BONITA

FORO DE BARRA BONITA 1ª VARA

Praça Dr. Meira, s/nº, Centro - CEP 17340-000, Fone: (14) 3641-5454,

Barra Bonita-SP - E-mail: barrabonita1@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

**DECISÃO**

Processo Digital nº: **1002724-72.2017.8.26.0063**  
 Classe - Assunto: **Busca e Apreensão Em Alienação Fiduciária - Alienação Fiduciária**  
 Requerente: **BANCO BRADESCO S/A**  
 Requerido: **Coop de Transportadores Autonomos de Barra Bonita Igaracu do Tiete e Regiao**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **GUILHERME BECKER ATHERINO**

Vistos.

Para recebimento do pedido de conversão do presente feito em execução de título judicial, promova a parte autora o recolhimento das custas referentes à diferença entre o valor original da causa e o novo valor do débito, indicado no item "a" de fl. 152.

Sem prejuízo, promova a autora o recolhimento de diligências ou taxa de postalização, caso pretenda a citação da ré por carta.

Decorrido o prazo de dez dias sem manifestação da autora, intime-se pessoalmente o autor para dar andamento ao feito, no prazo de cinco dias, sob pena de extinção.

Intime-se.

Barra Bonita, 20 de setembro de 2019.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

## CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0486/2019, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Rodrigo Lopes Garms (OAB 159092/SP)	D.J.E
Marcelo Augusto de Souza Garms (OAB 212791/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos. Para recebimento do pedido de conversão do presente feito em execução de título judicial, promova a parte autora o recolhimento das custas referentes à diferença entre o valor original da causa e o novo valor do débito, indicado no item "a" de fl. 152. Sem prejuízo, promova a autora o recolhimento de diligências ou taxa de postalização, caso pretenda a citação da ré por carta. Decorrido o prazo de dez dias sem manifestação da autora, intime-se pessoalmente o autor para dar andamento ao feito, no prazo de cinco dias, sob pena de extinção. Intime-se."

Do que dou fé.  
Barra Bonita, 2 de outubro de 2019.

Rafaela de Agostini Schiavi Melo

## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0486/2019, foi disponibilizado na página 814/824 do Diário da Justiça Eletrônico em 03/10/2019. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado  
Rodrigo Lopes Garms (OAB 159092/SP)  
Marcelo Augusto de Souza Garms (OAB 212791/SP)

Teor do ato: "Vistos. Para recebimento do pedido de conversão do presente feito em execução de título judicial, promova a parte autora o recolhimento das custas referentes à diferença entre o valor original da causa e o novo valor do débito, indicado no item "a" de fl. 152. Sem prejuízo, promova a autora o recolhimento de diligências ou taxa de postalização, caso pretenda a citação da ré por carta. Decorrido o prazo de dez dias sem manifestação da autora, intime-se pessoalmente o autor para dar andamento ao feito, no prazo de cinco dias, sob pena de extinção. Intime-se."

Barra Bonita, 3 de outubro de 2019.

Rafaela de Agostini Schiavi Melo  
Escrevente Técnico Judiciário



**EXCELENTÍSSIMO (A) SENHOR (A) DOUTOR (A) JUIZ (A) DE DIREITO DA  
1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE BARRA BONITA/SP.**

**REF: 1002724-72.2017.8.26.0063**

**BANCO BRADESCO S.A.**, por seu procurador, vem, nos autos da ação de número acima em destaque, proposta em face de **COOP DE TRANSPORTADORES AUTONOMOS DE BARRA BONITA IGARACU DO TIETE E REGIAO E OUTROS**, respeitosamente perante Vossa Excelência, requerer a juntada da inclusa guia devidamente recolhida, referente as custas da diferença entre o valor original da causa e o novo valor do débito, indicado no item "a" de fl. 152.

Requerendo a regular juntada desta aos autos respectivos.

Nestes termos, pede deferimento.  
Bauru/SP, 11 de outubro de 2019.

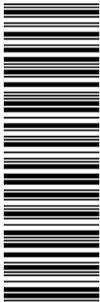
**Rodrigo Lopes Garms**  
**OAB/SP nº 159.092**

**Marcelo Augusto de Souza Garms**  
**OAB/SP nº 212.791**



8580000006-2 38940185111-8 90590071278-1 58220191107-4

		Governo do Estado de São Paulo Secretaria da Fazenda e Planejamento Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais		<b>DARE-SP</b>	
				<b>Documento Principal</b>	
01 - Nome / Razão Social Banco Bradesco S.a.			07 - Data de Vencimento 07/11/2019		
02 - Endereço Rua Cidade de Deus, s/n, Predio Prata, Vila Yara Osasco SP			08 - Valor Total R\$ 638,94		
03 - CNPJ Base / CPF 60.746.948	04 - Telefone (11)11111-1111	05 - Quantidade de Documentos Detalhe 1	09 - Número do DARE <b>190590071278582</b>		
06 - Observações Recolhimento Complementar referente ao documento número: 1705902830911420001			Emissão: 08/10/2019		
10 - Autenticação Mecânica				Via do Banco	

190590071278582-0001 	 Governo do Estado de São Paulo Secretaria da Fazenda e Planejamento		<b>DARE-SP</b> Documento Detalhe		01 - Código de Receita – Descrição <b>230-6</b> Custas - judiciárias pertencentes ao Estado, referentes a atos judiciais	02 - Código do Serviço – Descrição TJ - 1123001 - PETIÇÃO INICIAL	19 - Qtde Serviços: 1	
	15 - Nome do Contribuinte Banco Bradesco S.a.		03 - Data de Vencimento 07/11/2019	06 -	09 - Valor da Receita R\$ 638,94	12 - Acréscimo Financeiro R\$ 0,00		
	16 - Endereço Rua Cidade de Deus, s/n, Predio Prata, Vila Yara Osasco SP		04 - Cnpj ou Cpf 60.746.948/0001-12	05 -	07 - Referência	10 - Juros de Mora R\$ 0,00	13 - Honorários Advocaticios R\$ 0,00	
18 - Nº do Documento Detalhe 190590071278582-0001 Emissão: 08/10/2019	17 - Observações Recolhimento Complementar referente ao documento número: 1705902830911420001			08 -	11 - Multa de Mora ou Multa Por Infração R\$ 0,00	14 - Valor Total R\$ 638,94		

8580000006-2 38940185111-8 90590071278-1 58220191107-4

		Governo do Estado de São Paulo Secretaria da Fazenda e Planejamento Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais		<b>DARE-SP</b>	
				<b>Documento Principal</b>	
01 - Nome / Razão Social Banco Bradesco S.a.			07 - Data de Vencimento 07/11/2019		
02 - Endereço Rua Cidade de Deus, s/n, Predio Prata, Vila Yara Osasco SP			08 - Valor Total R\$ 638,94		
03 - CNPJ Base / CPF 60.746.948	04 - Telefone (11)11111-1111	05 - Quantidade de Documentos Detalhe 1	09 - Número do DARE <b>190590071278582</b>		
06 - Observações Recolhimento Complementar referente ao documento número: 1705902830911420001			Emissão: 08/10/2019		
10 - Autenticação Mecânica				Via do Contribuinte	

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por RODRIGO LOPES GARMES e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 17/10/2019 às 15:37, sob o número WBBN19700305929. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1002724-72.2017.8.26.0063 e código 63901F4.

 <b>Bradesco</b>	<b>Comprovante de Transação Bancária</b> IMPOSTO/TAXAS Data da operação: 08/10/2019 Autenticação Bancária: 084408526	
	Conta de débito: <b>Agência:4.040-1   Conta: 000.102-3</b> Empresa: Banco Bradesco S.A. <b>CNPJ: 60.746.948/0001-12</b>	
Código de barras: 85800000006-2 38940185111-8 90590071278-1 58220191107-4 Empresa/Órgão: SP/SEFAZ-DARE Descrição: DARE NUMERO DARE/SP: 190590071278582 Data de débito: 08/10/2019 Data do vencimento: 07/11/2019 Valor principal: R\$ 0,00 Desconto: R\$ 0,00 Juros: R\$ 0,00 Multa: R\$ 0,00 Valor do pagamento: R\$ 638,94		
A transação acima foi realizada no Multipag Bradesco. O lançamento do valor consta no extrato de conta, junto à agência do débito n° 4.040-1 da data de pagamento 08/10/2019 Comprovante de pagamento emitido de acordo com Portaria CAT - 126 de 16/09/2011 e autorizado pelo Processo SF - 13836-561535/1999.		
SAC - Serviço de Alô Bradesco Deficiente Auditivo ou de Fala CANCELAMENTOS, RECLAMAÇÕES E INFORMAÇÕES, Apoio ao Cliente 0800 704 8383 0800 722 0099 Atendimento 24 horas, 7 dias por semana.		Demais telefones Consulte o site Fale Conosco.
Ouvidoria 0800 727 9933 Atendimento de segunda a sexta-feira, das 8h às 18h, exceto feriados.		

GCPJ 1700441237

**Envolvido** COOPERATIVA DE TRANSPORTADORES AUTONOMOS

1º Via

 <b>Bradesco</b>	<b>Comprovante de Transação Bancária</b> IMPOSTO/TAXAS Data da operação: 08/10/2019 Autenticação Bancária: 084408526	
	Conta de débito: <b>Agência:4.040-1   Conta: 000.102-3</b> Empresa: Banco Bradesco S.A. <b>CNPJ: 60.746.948/0001-12</b>	
Código de barras: 85800000006-2 38940185111-8 90590071278-1 58220191107-4 Empresa/Órgão: SP/SEFAZ-DARE Descrição: DARE NUMERO DARE/SP: 190590071278582 Data de débito: 08/10/2019 Data do vencimento: 07/11/2019 Valor principal: R\$ 0,00 Desconto: R\$ 0,00 Juros: R\$ 0,00 Multa: R\$ 0,00 Valor do pagamento: R\$ 638,94		
A transação acima foi realizada no Multipag Bradesco. O lançamento do valor consta no extrato de conta, junto à agência do débito n° 4.040-1 da data de pagamento 08/10/2019 Comprovante de pagamento emitido de acordo com Portaria CAT - 126 de 16/09/2011 e autorizado pelo Processo SF - 13836-561535/1999.		
SAC - Serviço de Alô Bradesco Deficiente Auditivo ou de Fala CANCELAMENTOS, RECLAMAÇÕES E INFORMAÇÕES, Apoio ao Cliente 0800 704 8383 0800 722 0099 Atendimento 24 horas, 7 dias por semana.		Demais telefones Consulte o site Fale Conosco.
Ouvidoria 0800 727 9933 Atendimento de segunda a sexta-feira, das 8h às 18h, exceto feriados.		

GCPJ 1700441237

**Envolvido** COOPERATIVA DE TRANSPORTADORES AUTONOMOS

Via Contribuinte



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**COMARCA DE BARRA BONITA**  
**FORO DE BARRA BONITA 1ª VARA**  
**PRAÇA DR. MEIRA, S/Nº, Barra Bonita-SP - CEP 17340-000**  
**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

**DESPACHO**

Processo Digital nº: **1002724-72.2017.8.26.0063**  
 Classe – Assunto: **Busca e Apreensão Em Alienação Fiduciária - Alienação Fiduciária**  
 Requerente: **BANCO BRADESCO S/A**  
 Requerido: **Coop de Transportadores Autonomos de Barra Bonita Igaracu do Tiete e Regiao**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **GUILHERME BECKER ATHERINO**

Vistos.

Cumpra integralmente o autor ao determinado na decisão de fl. 155 com o recolhimento de taxa de postalização ou depósito de diligência para citação da parte ré.

Decorrido o prazo de quinze dias sem atendimento ao determinado, intime-se pessoalmente o autor para dar andamento ao feito, no prazo de cinco dias, sob pena de extinção.

Intime-se.

Barra Bonita, 04 de dezembro de 2019.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

## CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0001/2020, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Rodrigo Lopes Garms (OAB 159092/SP)	D.J.E
Marcelo Augusto de Souza Garms (OAB 212791/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos. Cumpra integralmente o autor ao determinado na decisão de fl. 155 com o recolhimento de taxa de postalização ou depósito de diligência para citação da parte ré. Decorrido o prazo de quinze dias sem atendimento ao determinado, intime-se pessoalmente o autor para dar andamento ao feito, no prazo de cinco dias, sob pena de extinção. Intime-se."

Do que dou fé.  
Barra Bonita, 7 de janeiro de 2020.

Rafaela de Agostini Schiavi Melo

## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0001/2020, foi disponibilizado na página 325/329 do Diário da Justiça Eletrônico em 08/01/2020. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado  
Rodrigo Lopes Garms (OAB 159092/SP)  
Marcelo Augusto de Souza Garms (OAB 212791/SP)

Teor do ato: "Vistos. Cumpra integralmente o autor ao determinado na decisão de fl. 155 com o recolhimento de taxa de postalização ou depósito de diligência para citação da parte ré. Decorrido o prazo de quinze dias sem atendimento ao determinado, intime-se pessoalmente o autor para dar andamento ao feito, no prazo de cinco dias, sob pena de extinção. Intime-se."

Barra Bonita, 8 de janeiro de 2020.

Rafaela de Agostini Schiavi Melo  
Escrevente Técnico Judiciário



**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 01ª VARA CÍVEL  
DA COMARCA DE BARRA BONITA – ESTADO DE SÃO PAULO.**

**Processo n.º 1002724-72.2017.8.26.0063**

**Execução de Título Extrajudicial**

**BANCO BRADESCO S.A.**, instituição financeira devidamente qualificada nos autos da ação de número acima em destaque, proposta em desfavor de **COOP. DE TRANSPORTADORES AUTÔNOMOS DE BARRA BONITA, IGARAÇU DO TIETÊ E REGIÃO**, por seus advogados e procuradores que a presente subscrevem, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, em cumprimento a r. despacho de fls. dos autos, comprovar o recolhimento da diligência do Sr. Oficial de Justiça, para o competente mandado seja cumprido.

Termos em que,

Pede e espera deferimento.

Bauru, 04 de Fevereiro de 2020.

**Rodrigo Lopes Garms**

**OAB/SP n.º 159.092**

**Marcelo Augusto de Souza Garms**

**OAB/SP n.º 212.791**

<b>BANCO DO BRASIL</b>	<b>001-9</b>	<b>00190.00009 02844.600003 00002.074177 4 81460000016566</b>
------------------------	--------------	---

Beneficiário SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA	Agência/Cód. Cedente 896-6 / 950001-4	Data Emissão 21/01/2020	Vencimento 26/01/2020
Endereço do Beneficiário RUA DA CONSOLACAO 1483 4 ANDAR - CONSOLACAO - SAO PAULO - SP - 1301100		CPF/CNPJ CPF/CNPJ: 51174001/0001-93	
Pagador Banco Bradesco S/A	Nosso Número 28446000000002074	Número Documento 2074	Valor do documento 165,66

**Instruções** Autenticação mecânica

Referência: **Depósito Oficiais de Justiça**

Depositante/Remetente: **Banco Bradesco S/A** Número do Depósito: **2074** Número do Processo: **1002724-72.2017.8.26.0063**

Nome do Autor: **Banco Bradesco S/A** Vara Judicial: **1 - VARA CIVEL** Ano Processo: **2017**

Nome do Réu: **Coop de Transportadores Autônomos de Barra Bonita**, Comarca/Fórum: **BARRA BONITA**

Este documento serve como Comprovante de Depósito de Despesas de Condução de Oficiais de Justiça nos termos do Provimento CG 08/85. O depositante deverá apresentar 03 vias desse comprovante junto ao Cartório (Ofício Judicial), sendo: 02 vias à guarda pelo escrivão e 01 via ao entranhamento dos autos. Se o pagamento for efetuado através de Internet Banking, anexar a cada uma das vias citadas acima, o comprovante de pagamento do boleto fornecido pelo banco receptor.

**1ª via - PROCESSO**

<b>BANCO DO BRASIL</b>	<b>001-9</b>	<b>00190.00009 02844.600003 00002.074177 4 81460000016566</b>
------------------------	--------------	---

Beneficiário SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA	Agência/Cód. Cedente 896-6 / 950001-4	Data Emissão 21/01/2020	Vencimento 26/01/2020
Endereço do Beneficiário RUA DA CONSOLACAO 1483 4 ANDAR - CONSOLACAO - SAO PAULO - SP - 1301100		CPF/CNPJ CPF/CNPJ: 51174001/0001-93	
Pagador Banco Bradesco S/A	Nosso Número 28446000000002074	Número Documento 2074	Valor do documento 165,66

**Instruções** Autenticação mecânica

Referência: **Depósito Oficiais de Justiça**

Depositante/Remetente: **Banco Bradesco S/A** Número do Depósito: **2074** Número do Processo: **1002724-72.2017.8.26.0063**

Nome do Autor: **Banco Bradesco S/A** Vara Judicial: **1 - VARA CIVEL** Ano Processo: **2017**

Nome do Réu: **Coop de Transportadores Autônomos de Barra Bonita**, Comarca/Fórum: **BARRA BONITA**

Este documento serve como Comprovante de Depósito de Despesas de Condução de Oficiais de Justiça nos termos do Provimento CG 08/85. O depositante deverá apresentar 03 vias desse comprovante junto ao Cartório (Ofício Judicial), sendo: 02 vias à guarda pelo escrivão e 01 via ao entranhamento dos autos. Se o pagamento for efetuado através de Internet Banking, anexar a cada uma das vias citadas acima, o comprovante de pagamento do boleto fornecido pelo banco receptor.

**2ª via - ESCRIVÃO**

<b>BANCO DO BRASIL</b>	<b>001-9</b>	<b>00190.00009 02844.600003 00002.074177 4 81460000016566</b>
------------------------	--------------	---

Beneficiário SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA	Agência/Cód. Cedente 896-6 / 950001-4	Data Emissão 21/01/2020	Vencimento 26/01/2020
Endereço do Beneficiário RUA DA CONSOLACAO 1483 4 ANDAR - CONSOLACAO - SAO PAULO - SP - 1301100		CPF/CNPJ CPF/CNPJ: 51174001/0001-93	
Pagador Banco Bradesco S/A	Nosso Número 28446000000002074	Número Documento 2074	Valor do documento 165,66

**Instruções** Autenticação mecânica

Referência: **Depósito Oficiais de Justiça**

Depositante/Remetente: **Banco Bradesco S/A** Número do Depósito: **2074** Número do Processo: **1002724-72.2017.8.26.0063**

Nome do Autor: **Banco Bradesco S/A** Vara Judicial: **1 - VARA CIVEL** Ano Processo: **2017**

Nome do Réu: **Coop de Transportadores Autônomos de Barra Bonita**, Comarca/Fórum: **BARRA BONITA**

Este documento serve como Comprovante de Depósito de Despesas de Condução de Oficiais de Justiça nos termos do Provimento CG 08/85. O depositante deverá apresentar 03 vias desse comprovante junto ao Cartório (Ofício Judicial), sendo: 02 vias à guarda pelo escrivão e 01 via ao entranhamento dos autos. Se o pagamento for efetuado através de Internet Banking, anexar a cada uma das vias citadas acima, o comprovante de pagamento do boleto fornecido pelo banco receptor.

**3ª via - ESCRIVÃO**

<b>BANCO DO BRASIL</b>	<b>001-9</b>	<b>00190.00009 02844.600003 00002.074177 4 81460000016566</b>
------------------------	--------------	---

Local de pagamento <b>PAGAVEL EM QUAQUER BANCO ATÉ O VENCIMENTO</b>		Vencimento 26/01/2020
Beneficiário SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA		Agência / Código do beneficiário 896-6 / 950001-4
Data do Documento 21/01/2020	Nº do documento 2074	Nosso número 28446000000002074
Carteira 17/35	Espécie	(=) Valor do documento 165,66

**Instruções** (texto de responsabilidade do beneficiário)

Até a data de vencimento: O pagamento poderá ser efetuado em qualquer agência bancária do País. Após a data de vencimento: Somente nas agências do Banco do Brasil.

(-) Desconto / Abatimento

(-) Outras deduções

(+) Mora / Multa

(+) Outros acréscimos

(=) Valor cobrado  
165,66

Pagador  
Banco Bradesco S/A CPF/CNPJ: 60.746.948/0001-12  
Rua Cidade de Deus Predio Prata 000, VILA YARA  
OSASCO -SP CEP:06029-900

Sacador/Avalista

Código de baixa

Autenticação mecânica - Ficha de Compensação





**Bradesco**  
Net Empresa

## Comprovante de Pagamento

Boleto de Cobrança

Autenticação Bancária: 2160449384962290210013909

Conta de Débito: Agência: 4.040-1 Conta: 000.102-3

Pagador: Banco Bradesco S.A.

CNPJ: 60.746.948/0001-12

Beneficiário: Coop de Transportadores Autônomos de Barra Bonita CNPJ:

Nº de identificação: 00190.00009 02844.600003 00002.074177 4 81460000016566

Banco Destino: 001 - BANCO DO BRASIL S.

Data de  
Vencimento: 26/01/2020

Número de  
Pagamento: 1700441237

Data de  
Pagamento: 21/01/2020

Nº documento:

Data de  
Documento:

Carteira:

Nosso Número: 17004412373571649

Tipo de  
Documento:

Nº NF/ FAT/ DUP:

(=) Valor do  
Documento: R\$ 165,66

(-) Desconto /  
Abatimento: R\$ 0,00

(-) Outras Deduções: R\$ 0,00

(+) Mora / Multa: R\$ 0,00

(+) Outros Acréscimos: R\$ 0,00

(=) Valor Cobrado: R\$ 165,66

Uso da Empresa: CUSTAS - DILIGÊNCIA DE OFICIAL DE JUSTIÇA

A transação acima foi realizada no Multipag Bradesco.

SAC - Serviço de  
Apoio ao Cliente

Alô Bradesco  
0800 704 8383

Deficiente Auditivo ou de Fala  
0800 722 0099

Cancelamentos, Reclamações e  
Informações. Atendimento 24 horas, 7 dias  
por semana.

Demais telefones  
consulte o site  
Fale Conosco

Ouvidoria 0800 727 9933 Atendimento de segunda a sexta-feira, das 8h às 18h, exceto feriados.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE BARRA BONITA

FORO DE BARRA BONITA

1ª VARA

Praça Dr. Meira, s/nº, Centro - CEP 17340-000, Fone: (14) 3641-5454,  
Barra Bonita-SP - E-mail: barrabonita1@tjsp.jus.br**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min****CERTIDÃO**

Processo Digital nº: **1002724-72.2017.8.26.0063**  
 Classe – Assunto: **Busca e Apreensão Em Alienação Fiduciária - Alienação Fiduciária**  
 Requerente: **BANCO BRADESCO S/A**  
 Requerido: **Coop de Transportadores Autonomos de Barra Bonita Igaracu do Tiete e Regiao**

**CERTIDÃO**

Certifico e dou fé que nesta data, em cumprimento ao Prov. 01/2020, procedi a queima das guias juntadas a fls. 48/50, 55/57 e 159/160 no Portal de Custas. Nada Mais. Barra Bonita, 10 de fevereiro de 2020. Eu, \_\_\_\_, Adriana Aparecida De Oliveira Pavani, Escrevente Técnico Judiciário.



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**COMARCA DE BARRA BONITA**  
**FORO DE BARRA BONITA 1ª VARA**  
 Praça Dr. Meira, s/nº - Barra Bonita-SP - CEP 17340-000  
**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

**DECISÃO-MANDADO**

Processo Digital nº: **1002724-72.2017.8.26.0063**  
 Classe - Assunto: **Busca e Apreensão Em Alienação Fiduciária - Alienação Fiduciária**  
 Requerente: **BANCO BRADESCO S/A**  
 Requerido: **COOP DE TRANSPORTADORES AUTONOMOS DE BARRA BONITA IGARACU DO TIETE E REGIAO, CNPJ 02.898.012/0001-00, com endereço à Rua Victorino Didono, 49, Distrito Industrial, CEP 17350-000, Igaracu do Tiete - SP**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **GUILHERME BECKER ATHERINO**

Vistos,

1- Considerando que a citação ainda não foi efetivada, o pedido de fls. 83/84 é plenamente possível de acordo com os ditames do artigo 329 do Código de Processo Civil.

Recebo a referida petição como emenda à inicial. Anote-se.

**Converto a ação de busca e apreensão em execução de título extrajudicial.**

Proceda-se às anotações pertinentes.

2- Cite(m)-se o(s) executado(s) para pagar a dívida, custas e despesas processuais, além de honorários advocatícios, fixados no patamar de dez por cento, no prazo de 3 (três) dias, a contar da citação.

Caso o(s) executado(s) possua(m) cadastro na forma do art. 246, §1º, e art. 1.051, do Código de Processo Civil, a citação deverá ser feita de maneira preferencialmente eletrônica.

As citações, intimações e penhoras poderão realizar-se no período de férias forenses, ou nos feriados ou dias úteis mesmo antes das 6 e depois das 20 horas, observado o disposto no art.5º, inciso XI, da Constituição Federal.

O(s) executado(s) deverá(ão) ter ciência de que, nos termos do art. 827, §1º, do Código de Processo Civil, em caso de pagamento integral no prazo declinado, os honorários advocatícios poderão ser reduzidos pela metade.

Registre-se, também, a possibilidade de oferecimento de embargos à execução, distribuídos por dependência e instruídos com cópias das peças processuais relevantes, no prazo de 15 (quinze) dias, contados na forma do art.231, do Código de Processo Civil.

Alternativamente, no lugar dos embargos, mediante o depósito de trinta por cento do valor total executado, poderá ser requerido o parcelamento do restante em até 6 (seis) parcelas mensais, acrescidas de correção monetária e de juros de um por cento ao mês.

Fica(m) o(s) executado(s) advertido(s) que a rejeição dos embargos, ou, ainda, inadimplemento das parcelas, poderá acarretar na elevação dos honorários advocatícios, multa em favor da parte, além de outras penalidades previstas em lei.

O exequente, por sua vez, deverá ter ciência de que, não localizados o(s) executado(s), deverá, na primeira oportunidade, requerer as medidas necessárias para a viabilização da citação, sob pena de não se aplicar o disposto no art. 240, §1º, do Código de Processo Civil.



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**COMARCA DE BARRA BONITA**  
**FORO DE BARRA BONITA 1ª VARA**  
 Praça Dr. Meira, s/nº - Barra Bonita-SP - CEP 17340-000  
**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

Tratando-se de pessoa jurídica, deverá, desde logo, providenciar a juntada de certidão de breve relato obtida junto à Junta Comercial ou semelhante, diligenciando, ainda, perante os cadastros processuais do juízo onde a empresa tem sede ou filial.

Havendo pedido de pesquisas junto aos sistemas informatizados à disposição do juízo, deverá, também, comprovar o prévio recolhimento das taxas previstas no art. 2º, inc.XI, da Lei Estadual 14.838/12, calculada por cada diligência a ser efetuada.

Por fim, registre-se que, independentemente de nova ordem judicial, mediante o recolhimento das respectivas taxas, o exequente poderá requerer diretamente à Serventia a expedição de certidão, nos termos do art. 828, que servirá também aos fins previstos no art. 782, §3º, todos do Código de Processo Civil.

Expedida a certidão, caberá ao exequente providenciar as averbações e comunicações necessárias, comprovando posteriormente nos autos no prazo de 10 dias, sob pena de nulidade, sem prejuízo de eventual responsabilização.

Caso a citação se concretize e não ocorra o pagamento no prazo de três dias, providencie-se tentativa de penhora de ativos financeiros via BACENJUD, cumprindo ao credor comprovar nos autos o recolhimento da respectiva taxa para que o bloqueio seja realizado.

A presente decisão, assinada digitalmente e devidamente instruída, servirá como carta, mandado ou ofício. Cumpra-se na forma e sob as penas da Lei.

Int.

Barra Bonita, 13 de março de 2020.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

*Art. 105, III, das NSCGJ: "É vedado ao oficial de justiça o recebimento de qualquer numerário diretamente da parte. A identificação do oficial de justiça, no desempenho de suas funções, será feita mediante apresentação de carteira funcional, obrigatória em todas as diligências".*

*Advertência: Opor-se à execução de ato legal, mediante violência ou ameaça a funcionário competente para executá-lo ou a quem lhe esteja prestando auxílio: Pena – detenção, de 2 (dois) meses a 2 (dois) anos, Desacatar funcionário público no exercício da função ou em razão dela: Pena – detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, ou multa. "Texto extraído do Código Penal, artigos 329 "caput" e 331.*

*Art. 212, do CPC: Os atos processuais serão realizados em dias úteis, das 6 (seis) às 20 (vinte) horas.*

*§ 2º Independentemente de autorização judicial, as citações, intimações e penhoras poderão realizar-se no período de férias forenses, onde as houver, e nos feriados ou dias úteis fora do horário estabelecido neste artigo, observado o disposto no [art. 5º, inciso XI, da Constituição Federal](#).*

*Artigo 5º, inciso XI, da CF: a casa é asilo inviolável do indivíduo, ninguém nela podendo penetrar sem consentimento do morador, salvo em caso de flagrante delito ou desastre, ou para prestar socorro, ou, durante o dia, por determinação judicial.*

## CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0223/2020, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Rodrigo Lopes Garms (OAB 159092/SP)	D.J.E
Marcelo Augusto de Souza Garms (OAB 212791/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos, 1- Considerando que a citação ainda não foi efetivada, o pedido de fls. 83/84 é plenamente possível de acordo com os ditames do artigo 329 do Código de Processo Civil. Recebo a referida petição como emenda à inicial. Anote-se. Converto a ação de busca e apreensão em execução de título extrajudicial. Proceda-se às anotações pertinentes. 2- Cite(m)-se o(s) executado(s) para pagar a dívida, custas e despesas processuais, além de honorários advocatícios, fixados no patamar de dez por cento, no prazo de 3 (três) dias, a contar da citação. Caso o(s) executado(s) possua(m) cadastro na forma do art. 246, §1º, e art. 1.051, do Código de Processo Civil, a citação deverá ser feita de maneira preferencialmente eletrônica. As citações, intimações e penhoras poderão realizar-se no período de férias forenses, ou nos feriados ou dias úteis mesmo antes das 6 e depois das 20 horas, observado o disposto no art.5º, inciso XI, da Constituição Federal. O(s) executado(s) deverá(ão) ter ciência de que, nos termos do art. 827, §1º, do Código de Processo Civil, em caso de pagamento integral no prazo declinado, os honorários advocatícios poderão ser reduzidos pela metade. Registre-se, também, a possibilidade de oferecimento de embargos à execução, distribuídos por dependência e instruídos com cópias das peças processuais relevantes, no prazo de 15 (quinze) dias, contados na forma do art.231, do Código de Processo Civil. Alternativamente, no lugar dos embargos, mediante o depósito de trinta por cento do valor total executado, poderá ser requerido o parcelamento do restante em até 6 (seis) parcelas mensais, acrescidas de correção monetária e de juros de um por cento ao mês. Fica(m) o(s) executado(s) advertido(s) que a rejeição dos embargos, ou, ainda, inadimplemento das parcelas, poderá acarretar na elevação dos honorários advocatícios, multa em favor da parte, além de outras penalidades previstas em lei. O exequente, por sua vez, deverá ter ciência de que, não localizados o(s) executado(s), deverá, na primeira oportunidade, requerer as medidas necessárias para a viabilização da citação, sob pena de não se aplicar o disposto no art. 240, §1º, do Código de Processo Civil. Tratando-se de pessoa jurídica, deverá, desde logo, providenciar a juntada de certidão de breve relato obtida junto à Junta Comercial ou semelhante, diligenciando, ainda, perante os cadastros processuais do juízo onde a empresa tem sede ou filial. Havendo pedido de pesquisas junto aos sistemas informatizados à disposição do juízo, deverá, também, comprovar o prévio recolhimento das taxas previstas no art. 2º, inc.XI, da Lei Estadual 14.838/12, calculada por cada diligência a ser efetuada. Por fim, registre-se que, independentemente de nova ordem judicial, mediante o recolhimento das respectivas taxas, o exequente poderá requerer diretamente à Serventia a expedição de certidão, nos termos do art. 828, que servirá também aos fins previstos no art. 782, §3º, todos do Código de Processo Civil. Expedida a certidão, caberá ao exequente providenciar as averbações e comunicações necessárias, comprovando posteriormente nos autos no prazo de 10 dias, sob pena de nulidade, sem prejuízo de eventual responsabilização. Caso a citação se concretize e não ocorra o pagamento no prazo de três dias, providencie-se tentativa de penhora de ativos financeiros via BACENJUD, cumprindo ao credor comprovar nos autos o recolhimento da respectiva taxa para que o bloqueio seja realizado. A presente decisão, assinada digitalmente e devidamente instruída, servirá como carta, mandado ou ofício.Cumpra-se na forma e sob as penas da Lei. Int."

Do que dou fé.  
Barra Bonita, 31 de março de 2020.

Marli Rodrigues Mori

## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0223/2020, foi disponibilizado na página 709/711 do Diário da Justiça Eletrônico em 03/04/2020. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado  
Rodrigo Lopes Garms (OAB 159092/SP)  
Marcelo Augusto de Souza Garms (OAB 212791/SP)

Teor do ato: "Vistos, 1- Considerando que a citação ainda não foi efetivada, o pedido de fls. 83/84 é plenamente possível de acordo com os ditames do artigo 329 do Código de Processo Civil. Recebo a referida petição como emenda à inicial. Anote-se. Converto a ação de busca e apreensão em execução de título extrajudicial. Proceda-se às anotações pertinentes. 2- Cite(m)-se o(s) executado(s) para pagar a dívida, custas e despesas processuais, além de honorários advocatícios, fixados no patamar de dez por cento, no prazo de 3 (três) dias, a contar da citação. Caso o(s) executado(s) possua(m) cadastro na forma do art. 246, §1º, e art. 1.051, do Código de Processo Civil, a citação deverá ser feita de maneira preferencialmente eletrônica. As citações, intimações e penhoras poderão realizar-se no período de férias forenses, ou nos feriados ou dias úteis mesmo antes das 6 e depois das 20 horas, observado o disposto no art.5º, inciso XI, da Constituição Federal. O(s) executado(s) deverá(ão) ter ciência de que, nos termos do art. 827, §1º, do Código de Processo Civil, em caso de pagamento integral no prazo declinado, os honorários advocatícios poderão ser reduzidos pela metade. Registre-se, também, a possibilidade de oferecimento de embargos à execução, distribuídos por dependência e instruídos com cópias das peças processuais relevantes, no prazo de 15 (quinze) dias, contados na forma do art.231, do Código de Processo Civil. Alternativamente, no lugar dos embargos, mediante o depósito de trinta por cento do valor total executado, poderá ser requerido o parcelamento do restante em até 6 (seis) parcelas mensais, acrescidas de correção monetária e de juros de um por cento ao mês. Fica(m) o(s) executado(s) advertido(s) que a rejeição dos embargos, ou, ainda, inadimplemento das parcelas, poderá acarretar na elevação dos honorários advocatícios, multa em favor da parte, além de outras penalidades previstas em lei. O exequente, por sua vez, deverá ter ciência de que, não localizados o(s) executado(s), deverá, na primeira oportunidade, requerer as medidas necessárias para a viabilização da citação, sob pena de não se aplicar o disposto no art. 240, §1º, do Código de Processo Civil. Tratando-se de pessoa jurídica, deverá, desde logo, providenciar a juntada de certidão de breve relato obtida junto à Junta Comercial ou semelhante, diligenciando, ainda, perante os cadastros processuais do juízo onde a empresa tem sede ou filial. Havendo pedido de pesquisas junto aos sistemas informatizados à disposição do juízo, deverá, também, comprovar o prévio recolhimento das taxas previstas no art. 2º, inc.XI, da Lei Estadual 14.838/12, calculada por cada diligência a ser efetuada. Por fim, registre-se que, independentemente de nova ordem judicial, mediante o recolhimento das respectivas taxas, o exequente poderá requerer diretamente à Serventia a expedição de certidão, nos termos do art. 828, que servirá também aos fins previstos no art. 782, §3º, todos do Código de Processo Civil. Expedida a certidão, caberá ao exequente providenciar as averbações e comunicações necessárias, comprovando posteriormente nos autos no prazo de 10 dias, sob pena de nulidade, sem prejuízo de eventual responsabilização. Caso a citação se concretize e não ocorra o pagamento no prazo de três dias, providencie-se tentativa de penhora de ativos financeiros via BACENJUD, cumprindo ao credor comprovar nos autos o recolhimento da respectiva taxa para que o bloqueio seja realizado. A presente decisão, assinada digitalmente e devidamente instruída, servirá como carta, mandado ou ofício.Cumpra-se na forma e sob as penas da Lei. Int."

Barra Bonita, 3 de abril de 2020.

Marli Rodrigues Mori  
Escrevente Técnico Judiciário



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE BARRA BONITA

FORO DE BARRA BONITA

1ª VARA

Praça Dr. Meira, s/nº, Centro - CEP 17340-000, Fone: (14) 3641-5454,  
Barra Bonita-SP - E-mail: barrabonita1@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

**ATO ORDINATÓRIO**

Processo Digital nº: **1002724-72.2017.8.26.0063**  
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Alienação Fiduciária**  
 Requerente: **BANCO BRADESCO S/A**  
 Requerido: **Coop de Transportadores Autonomos de Barra Bonita Igaracu do Tiete e Regiao**

**CERTIDÃO - Ato Ordinatório**

Certifico e dou fé que pratiquei o seguinte ato ordinatório, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC:

Expedição de folha de rosto.

Nada Mais. Barra Bonita, 13 de abril de 2020. Eu, Marcia Regina Facin, Escrevente Técnico Judiciário.



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**COMARCA DE BARRA BONITA**  
**FORO DE BARRA BONITA**  
**1ª VARA**  
**PRAÇA DR. MEIRA, S/Nº, Barra Bonita-SP - CEP 17340-000**  
**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

**U R G E N T E**

**MANDADO – FOLHA DE ROSTO**

Processo Digital nº: **1002724-72.2017.8.26.0063**  
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Alienação Fiduciária**  
 Requerente: **BANCO BRADESCO S/A**  
 Requerido: **Coop de Transportadores Autonomos de Barra Bonita Igaracu do Tiete e Regiao**  
 Valor da Causa: **R\$ 109.079,00**  
 Nº do Mandado: **063.2020/002277-2**

**Mandado expedido em relação a: citação de** Coop de Transportadores Autonomos de Barra Bonita Igaracu do Tiete e Regiao

**Endereço(s) a ser(em) diligenciado(s):** Rua Victorino Didoni,, 49 - CEP 17350-000, Barra Bonita-SP

Anexos: petição de fls. 148/153 – **CONVERSÃO DE BUSCA E APREENSÃO, EM EXECUÇÃO DE TÍTULO**

Decisão-mandado de fls. 168/169

SENHA: **evhn0o**

**DILIGÊNCIA: Guia nº 2074 - R\$ 165,66 - guia de fls. 165/166**

Nome do(a) Juiz(a) de Direito: GUILHERME BECKER ATHERINO

ADVERTÊNCIA: Este processo tramita eletronicamente. A íntegra do processo (petição inicial, documentos e decisões) poderá ser visualizada na internet, sendo considerada vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006) que desobriga a anexação. Para visualização, acesse o site [www.tjsp.jus.br](http://www.tjsp.jus.br), informe o número do processo e a senha Senha de acesso da pessoa selecionada. Petições, procurações, defesas etc, devem ser trazidos ao Juízo por peticionamento eletrônico. Barra Bonita, 13 de abril de 2020.

**\*06320200022772\***



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**COMARCA DE BARRA BONITA**  
**FORO DE BARRA BONITA**  
**1ª VARA**  
 PRAÇA DR. MEIRA, S/Nº, Barra Bonita-SP - CEP 17340-000  
**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

**URGENTE**

**MANDADO - FOLHA DE ROSTO**

Processo Digital nº: 1002724-72.2017.8.26.0063  
 Classe - Assunto: Execução de Título Extrajudicial - Alienação Fiduciária  
 Requerente: BANCO BRADESCO S/A  
 Requerido: Coop de Transportadores Autônomos de Barra Bonita Igaracu do Tiete e Região  
 Valor da Causa: R\$ 109.079,00  
 Nº do Mandado: 063.2020/002277-2

(24/04/20) JTC

Mandado expedido em relação a: citação de Coop de Transportadores Autônomos de Barra Bonita Igaracu do Tiete e Região

Endereço(s) a ser(em) diligenciado(s): Rua Victorino Didoni,, 49 - CEP 17350-000, Barra Bonita-SP

Anexos: petição de fls. 148/153 - CONVERSÃO DE BUSCA E APREENSÃO, EM EXECUÇÃO DE TÍTULO

Decisão-mandado de fls. 168/169

SENHA: [REDACTED]

DILIGÊNCIA: Guia nº 2074 - RS 165,66 - guia de fls. 165/166

Nome do(a) Juiz(a) de Direito: GUILHERME BECKER ATHERINO

ADVERTÊNCIA: Este processo tramita eletronicamente. A íntegra do processo (petição inicial, documentos e decisões) poderá ser visualizada na internet, sendo considerada vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006) que desobriga a anexação. Para visualização, acesse o site [www.tjsp.jus.br](http://www.tjsp.jus.br), informe o número do processo e a senha [REDACTED]. Petições, procurações, defesas etc, devem ser trazidos ao Juízo por peticionamento eletrônico. Barra Bonita, 13 de abril de 2020.



2020.04.13

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por HELENA MARIA CAMPOS FURTADO. Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/esaj>. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1002724-72.2017.8.26.0063 e código 70E456C.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE BARRA BONITA

FORO DE BARRA BONITA

1ª VARA

Praça Dr. Meira, s/nº, Centro - CEP 17340-000, Fone: (14) 3641-5454,

Barra Bonita-SP - E-mail: barrabonita1@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min****CERTIDÃO**

Processo Digital nº: **1002724-72.2017.8.26.0063**  
 Classe - Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Alienação Fiduciária**  
 Requerente: **BANCO BRADESCO S/A**  
 Requerido: **Coop de Transportadores Autonomos de Barra Bonita Igaracu do Tiete e Regiao**  
 Situação do Mandado **Cumprido - Ato positivo**  
 Oficial de Justiça **Marta Maria Ferreira de Souza (24267)**

**CERTIDÃO – MANDADO CUMPRIDO PARCIALMENTE**

CERTIFICO eu, Oficiala de Justiça, que em cumprimento ao mandado nº 063.2020/002277-2, dirigi-me ao endereço indicado e, lá, no dia 24/04/2020 - às 17h, CITEI a executada COOP DE TRANSPORTADORES AUTÔNOMOS DE BARRA BONITA IGARAÇU DO TIETÊ E REGIÃO, na pessoa do representante neste ato, Sr. ANTÔNIO CARLOS RÓVERO.. Dei-lhe conhecimento do inteiro teor do mandado, que lhe li e de tudo bem ciente ficou, recebeu a contrafé e exarou sua assinatura no anverso da folha de rosto. Certifico mais que, devolvo o mandado em Cartório para decurso de prazo e, sendo necessária a penhora, seja expedido o devido mandado.

O referido é verdade e dou fé.

Barra Bonita, 27 de abril de 2020.

Número de Cotas: 01 – R\$ 82,83 – guia n.º 2074.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE BARRA BONITA

FORO DE BARRA BONITA

1ª VARA

Praça Dr. Meira, s/nº, Centro - CEP 17340-000, Fone: (14) 3641-5454,

Barra Bonita-SP - E-mail: barrabonita1@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min****CERTIDÃO**

Processo Digital nº: **1002724-72.2017.8.26.0063**  
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Alienação Fiduciária**  
 Requerente: **BANCO BRADESCO S/A**  
 Requerido: **Coop de Transportadores Autonomos de Barra Bonita Igaracu do Tiete e Regiao**

**CERTIDÃO**

Certifico e dou fé haver decorrido o prazo para pagamento em 11/05/2020 e para embargos em 28/05/2020, sem a manifestação do(s) interessado(s). Nada Mais. Barra Bonita, 18 de junho de 2020. Eu, \_\_\_\_,  
 Adriana Aparecida De Oliveira Pavani, Escrevente Técnico Judiciário.



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE BARRA BONITA

FORO DE BARRA BONITA

1ª VARA

Praça Dr. Meira, s/nº, Centro - CEP 17340-000, Fone: (14) 3641-5454,  
Barra Bonita-SP - E-mail: barrabonita1@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

**ATO ORDINATÓRIO**

Processo Digital nº: **1002724-72.2017.8.26.0063**  
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Alienação Fiduciária**  
 Requerente: **BANCO BRADESCO S/A**  
 Requerido: **Coop de Transportadores Autonomos de Barra Bonita Igaracu do Tiete e Região**

**CERTIDÃO - Ato Ordinatório**

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Nota de cartório: aguarda-se manifestação do exequente ante o decurso do prazo para pagamento/embargos, sem manifestação do executado.

Nada Mais. Barra Bonita, 18 de junho de 2020. Eu, \_\_\_\_, Adriana Aparecida De Oliveira Pavani, Escrevente Técnico Judiciário.

## CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0431/2020, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Rodrigo Lopes Garms (OAB 159092/SP)	D.J.E
Marcelo Augusto de Souza Garms (OAB 212791/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Nota de cartório: aguarda-se manifestação do exequente ante o decurso do prazo para pagamento/embargos, sem manifestação do executado."

Do que dou fé.  
Barra Bonita, 23 de junho de 2020.

Marli Rodrigues Mori

## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0431/2020, foi disponibilizado na página 634/639 do Diário da Justiça Eletrônico em 25/06/2020. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado  
Rodrigo Lopes Garms (OAB 159092/SP)  
Marcelo Augusto de Souza Garms (OAB 212791/SP)

Teor do ato: "Nota de cartório: aguarda-se manifestação do exequente ante o decurso do prazo para pagamento/embargos, sem manifestação do executado."

Barra Bonita, 25 de junho de 2020.

Marli Rodrigues Mori  
Escrevente Técnico Judiciário



**EXCELENTÍSSIMO (A) SENHOR (A) DOUTOR (A) JUIZ (A) DE DIREITO DA  
1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE BARRA BONITA/SP.**

**REF: 1002724-72.2017.8.26.0063**

**BANCO BRADESCO S.A.**, por seu procurador, vem, nos autos da ação de número acima em destaque, proposta em face de **COOP DE TRANSPORTADORES AUTONOMOS DE BARRA BONITA IGARACU DO TIETE E REGIAO E OUTROS**, respeitosamente perante Vossa Excelência, requerer a penhora dos imóveis localizados em nome dos executados em sua cota parte, bem como a avaliação dos mesmo e posterior liberação de eventuais excessos, a fim de evitar excesso de penhora.

Requerendo a regular juntada desta aos autos respectivos.

Nestes termos, pede deferimento.

Bauru/SP, 2 de julho de 2020.

**Rodrigo Lopes Garms**

**OAB/SP nº 159.092**

**Marcelo Augusto de Souza Garms**

**OAB/SP nº 212.791**

844881DO 16 de março de 2020 15:04:35 1

Livro N.º 2 - REGISTRO GERAL

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

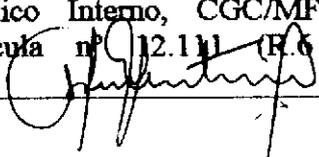
MATRÍCULA

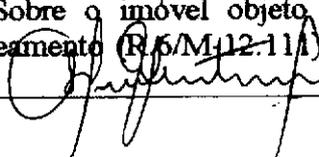
FICHA

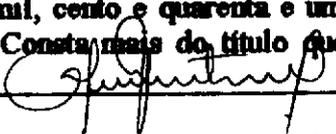
Nº 15.007.-

001.-

Barra Bonita, 16 de Março de 1995

**IMÓVEL** : Um terreno, sem benfeitorias, correspondente ao lote nº 02 (dois), da quadra "C", do loteamento "Distrito Industrial I - Comendador João Rayes", localizado no lado par da Rua 01 (um), distante 23,28 metros do início da curva de concordância da esquina da Rua 06 (seis), na cidade de Igarapu do Tietê, desta Comarca de Barra Bonita; medindo 28,58 m. (vinte e oito metros e cinquenta e oito centímetros) de frente para a mencionada Rua 01 (um); 31,04 m. (trinta e um metros e quatro centímetros) do lado direito de quem da rua olha para o imóvel, onde confronta com o lote nº 01; 24,90 m. (vinte e quatro metros e noventa centímetros) do lado esquerdo, onde confronta com os lotes nºs 03 e 05; e, 25,00 (vinte e cinco) metros nos fundos, onde confronta com o lote nº 20, encerrando a área de 949,20 m<sup>2</sup> (novecentos e quarenta e nove metros quadrados e vinte decímetros quadrados); imóvel esse Cadastrado na Municipalidade de Igarapu do Tietê, sob nº 5.892.- **PROPRIETÁRIO**: **MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IGARAÇU DO TIETÊ**, entidade de Direito Público Interno, CGC/MF nº 44.948.467/0001-89.- **TÍTULO AQUISITIVO**: Matrícula nº 12.111 (R.6 de 16/03/1995), Livro nº 02, deste Cartório.- A Substituta,  (Susana Rosa Bissolli Venturini).- D.:R\$ 0,32.-

**Av.1-15.007** - Barra Bonita, 16 de Março de 1995.- Sobre o imóvel objeto desta matrícula, pesam restrições constantes do Registro do Loteamento (R.6/M.12.111) e do Contrato Padrão (cláusulas I e IX).- A Substituta,  (Susana Rosa Bissolli Venturini).-

**R.2-15.007** - Barra Bonita, 23 de Maio de 1996. O imóvel supra, foi ~~de~~ por seu proprietário, a: **TROPINAI INDUSTRIA E COMÉRCIO DE SUCOS E BEBIDAS EM GERAL LTDA-ME.**, sociedade por quotas de responsabilidade limitada, CGC/MF nº 00.978.385/0001-66, com sede em Igarapu do Tietê-SP., na Rua Victorino Didoni, s/nº, Distrito Industrial Comendador João Rayes; conforme escritura de 26 (vinte e seis) de Fevereiro de 1996 (mil, novecentos e noventa e seis), das Notas do Tabelionato de Igarapu do Tietê, desta Comarca, Lº 055, fls. 79v/81, pelo valor de R\$ 3.141,85 (três mil, cento e quarenta e um reais e oitenta e cinco centavos), apenas para efeitos fiscais. Consta mais do título que, o valor venal do imóvel é R\$ 3.141,85.- A Substituta,  (Susana Rosa Bissolli Venturini), que a registrei.-  
D.:R\$ 157,32; S.E.:R\$ 42,61; T.A.:R\$ 31,29; T.:R\$ 231,22.-

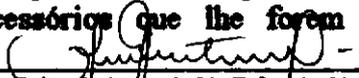
"Segue no Verso"

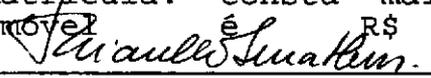
MATRÍCULA

FICHA

Nº 15.007.-

001.-  
VERSO

**Av.3-15.007** - Barra Bonita, 23 de Maio de 1996. Pelo próprio título, objeto do R.2 desta matrícula, consta que a doação é feita mediante as cláusulas e condições constantes dos artigos 5º, 6º e 7º, da Lei Municipal nº 2.165/94, especialmente as seguintes: a) não instalar equipamentos que causem dano ao meio ambiente ou qualquer tipo de poluição; b) que iniciem a construção no prazo máximo de 6 (seis) meses, a contar da data da escritura e a conclusão no prazo máximo de 02 (dois) anos, contados da mesma data; c) que não transfiram a terceiros a posse ou o domínio do imóvel doado, no prazo de 10 (dez) anos, contados da data da escritura; d) ocorrendo infração a qualquer das hipóteses de que trata o artigo 5º, o imóvel, reverterá para o patrimônio municipal, com os acessórios que lhe foram acrescido, independente de indenização.- A Substituta,  - (Susana Rosa Bissolli Venturini).-  
D.:R\$ 2,24; S.E.:R\$ 0,60; T.A.:R\$ 0,45; T.:R\$ 3,29.-

**R.4-15.007** - Barra Bonita, 06 de Dezembro de 1.999.- Por Escritura Pública de Retrocessão, lavrada aos 29 (vinte e nove) de Setembro de 1.999 (um mil, novecentos e noventa e nove), nas Notas do Tabelionato de Igarapu do Tietê, desta Comarca, Lº nº 0068, fls. 153/155, consta que o imóvel objeto desta matrícula, pelo valor de R\$ 3.141,85 (três mil, cento e quarenta e um reais e oitenta e cinco centavos), apenas para efeitos fiscais, retornou ao patrimônio do **MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IGARAÇU DO TIETÊ**, CNPJ nº 44.498.467/0001-89, entidade de Direito Público Interno, tendo em vista a cláusula estabelecida na escritura de doação, das Notas do Tabelionato de Igarapu do Tietê, desta Comarca, lavrada no Lº 055, fls. 79vº, em data de 26/02/1.996, e objeto do R.2 e Av.3 desta matrícula. Consta mais do título que, o valor venal do imóvel é R\$ 7.413,25.- A SUBSTITUTA,  (LILIAN CLARICE SBEGHEN MATHEUS).-

**R.5-15.007** - Barra Bonita, 09 de Março de 2.001. O imóvel retro, foi por seu proprietário (qualificado no R.4) doado a: **COOPERATIVA DE TRANSPORTADORES AUTÔNOMOS DE BARRA BONITA, IGARAÇU DO TIETÊ E REGIÃO - COOPERBIG**, constituída em 1º/11/1998, com sede na cidade de Igarapu do Tietê-SP., na rua Henrique Picolli, nº 150, Distrito Industrial, inscrita no CNPJ. sob nº 02.898.012/0001-00, e Inscrição Estadual nº 348.010.356.111; conforme escritura de 05 (cinco) de Setembro de 2.000 (dois mil), das Notas do Tabelionato de Igarapu do Tietê, desta Comarca, Livro

» Segue na Folha 002.- «

84488IDO 16 de março de 2020 15:04:35 3

**Livro Nº 2 - Registro Geral**

## REGISTRO DE IMÓVEIS

MATRÍCULA

Nº 15007.-

FICHA

002.-

09

Março

2001

Barra Bonita,

de

de

071, páginas 287/289, pelo valor de R\$ 8.068,20 (oito mil, sessenta e oito reais e vinte centavos), apenas para efeitos fiscais. O valor venal do imóvel é R\$ 8.068,20. A SUBSTITUTA, Lilian Clarice Sbeghen Matheus (LILIAN CLARICE SBEGHEN MATHEUS), que a registrei.-

**Av.6-15.007** - Barra Bonita, 09 de Março de 2.001. Pelo próprio título, objeto do R.5 desta matrícula, consta que a doação (autorizada pela Lei Municipal nº 2.484, artigos 2º e 3º) é feita mediante as seguintes cláusulas e condições: a) o imóvel doado, deverá ser destinado à construção e instalação de sede e demais dependências da Cooperativa de Transportadores Autônomos de Barra Bonita, Igarapu do Tietê e Região - Cooperbig; b) não instalar equipamentos que causem dano ao meio ambiente ou qualquer tipo de poluição; c) iniciar as obras de construção no prazo máximo de 06 (seis) meses, a contar da data da lavratura da escritura e a concluí-la no prazo máximo de 02 (dois) anos, contados da mesma data; d) não transferir a terceiros a posse ou o domínio do imóvel recebido em doação, no prazo de 10 (dez) anos, contados da data da lavratura da escritura; e) dar preferência quando da admissão de empregados aos residentes no município de Igarapu do Tietê; e, f) o descumprimento de quaisquer das obrigações previstas no artigo 3º da lei citada, implicará na revogação e na consequente retrocessão do bem ao patrimônio municipal, com os acessórios que lhe forem acrescidos, independente de indenização. A SUBSTITUTA, Lilian Clarice Sbeghen Matheus (LILIAN CLARICE SBEGHEN MATHEUS).-

**Av.7-15.007** - Barra Bonita, 07 de Fevereiro de 2012. Por Mandado de Averbação de Penhora, extraído aos 31 de Janeiro de 2012, pela 2a. Vara Judicial desta Comarca (Processo nº 832/10 e apenso 500/11), dos Autos da Ação de EXECUÇÃO FISCAL que a **FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO**, move contra **COOPERATIVA DE TRANSPORTADORES AUTÔNOMOS DE BARRA BONITA, IGARAÇU DO TIETÊ E REGIÃO - COOPERBIG**, (qualificada no R.5); é feita esta averbação para constar que o **imóvel** retro de propriedade da executada, foi **penhorado**, para pagamento de dívida de R\$ 733.702,18 (setecentos e trinta e três mil, setecentos e dois reais e dezoito centavos), juntamente com outros imóveis; tendo sido nomeado como depositário do bem o Sr. Antonio Carlos

» Segue no Verso «

MATRÍCULA

N° 15007.-

FICHA

002.-

verso

Rovero, representante legal da executada; sendo o imóvel avaliado em R\$ 140.000,00. (Protocolo n° 63.872 de 06/02/2012). A SUBSTITUTA, Lilian Clarice Sbeghen Matheus. (LILIAN CLARICE SBEGHEN MATHEUS).-

**Av.8-15.007** - Barra Bonita, 31 de Julho de 2.014. Por Termo de Penhora e Depósito, extraído aos 26/09/2013, pelo Exmo. Sr. Dr. José Luis Pereira Andrade, MM. Juiz Substituto da 1ª. Vara desta Comarca, dos Autos da Ação de Execução de Título Extrajudicial - (Processo n° 0008503-35.2011.8.26.0063), acompanhado pela certidão de objeto e pé expedida aos 13/11/2013, requerida pelo **ITAÚ UNIBANCO S/A.**, CNPJ/MF n° 60.701.190/0001-04, com sede na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, 100 - Torre Itaúsa, na cidade de São Paulo contra **COOPERATIVA DE TRANSPORTADORES AUTÔNOMOS DE BARRA BONITA E IGARAÇU DO TIETÊ** - CNPJ/MF n° 02.898.012/0001-00; ADHEMAR MARIA DE SOUZA - CPF/MF n° 601.778.968-68; ANTONIO CARLOS ROVERO - CPF/MF n° 089.476.478-02, **verifica-se** que, o imóvel objeto desta matrícula, de propriedade de COOPERATIVA DE TRANSPORTADORES AUTÔNOMOS DE BARRA BONITA E IGARAÇU DO TIETÊ E REGIÃO - COOPERBIG, pelo valor de R\$ 813.117,30 (oitocentos e treze mil, cento e dezessete reais e trinta centavos), juntamente com outros imóveis, foi **PENHORADO**; tendo como depositário o Sr. Antonio Carlos Rovero - CPF/MF n° 089.476.478-02. (Protocolo n° 70.236 de 29/07/2014 - CNS 12049-3) A SUBSTITUTA, Lilian Clarice Sbeghen Matheus. (LILIAN CLARICE SBEGHEN MATHEUS).-

**Av.9-15.007** - Barra Bonita, 06 de Maio de 2015. Por Certidão de Penhora expedida aos 05 de Maio de 2015, pelo 1° Ofício Judicial desta Comarca, dos Autos da Ação de Execução Fiscal (Processo n° de ordem 698/2011), que a **UNIÃO** - CNPJ n° 00.394.460/0120-77, move contra **COOPERATIVA DE TRANSPORTADORES AUTÔNOMOS DE BARRA BONITA** - CNPJ 02.898.012/0001-00, pelo valor de R\$ 52.731,85 (cinquenta e dois mil, setecentos e trinta e um reais e oitenta e cinco centavos), **VERIFICA-SE** que, o imóvel retro de propriedade da executada COOPERATIVA DE TRANSPORTADORES AUTÔNOMOS DE BARRA BONITA, foi **PENHORADO**; tendo como depositário ANTONIO CARLOS RÓVERO. (Protocolo n° 72.095 de 05/05/2014 - CNS. 12049-3) A SUBSTITUTA, Lilian Clarice Sbeghen Matheus. (LILIAN CLARICE SBEGHEN MATHEUS).

» Segue na Folha 003.- «

**Livro Nº 2 - Registro Geral**

**REGISTRO DE IMÓVEIS**

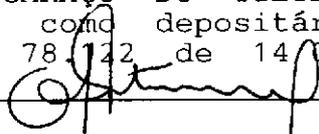
MATRÍCULA  
Nº 15007.-

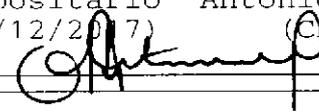
FICHA  
003.-

06 Maio 2015

Barra Bonita, de de

MATHEUS) .-

**Av.10-15.007** - Barra Bonita, 18 de Setembro de 2017. Por Certidão de Penhora, expedida aos 14 de Setembro de 2017, pelo 1º Ofício Judicial desta Comarca, dos Autos da Execução Fiscal (Processo nº de ordem 30048327920138260063) que, **MINISTERIO DA FAZENDA**, CNPJ nº 00.394.460/0120-77, move contra **COOPERATIVA DE TRANSPORTADORES AUTÔNOMOS DE BARRA BONITA, IGARAÇU DO TIETÊ E REGIÃO - COOPERBIG**, CNPJ nº 02.898.012/0001-00, pelo valor de R\$ 343.038,22 (trezentos e quarenta e três mil, trinta e oito reais e vinte e dois centavos - juntamente com os imóveis correspondentes as Matrículas nºs 15.008, 15.009, 15.010, 15.024 e 15.025, todas do Lº 02, desta Serventia), **VERIFICA-SE** que, o imóvel retro de propriedade da executada **COOPERATIVA DE TRANSPORTADORES AUTÔNOMOS DE BARRA BONITA, IGARAÇU DO TIETÊ E REGIÃO - COOPERBIG**, foi **PENHORADO**; tendo como depositário Antônio Carlos Rovero. (Protocolo nº 78.112 de 14/09/2017) (CNS 12049-3). A SUBSTITUTA,  (SUSANA ROSA BISSOLLI VENTURINI).-

**Av.11-15.007** - Barra Bonita, 20 de Dezembro de 2017. Por Certidão de Penhora, expedida aos 18 de Dezembro de 2017, pelo 2º Ofício Judicial desta Comarca, dos Autos da Execução Fiscal (Processo nº de ordem 0005369-34.2010.8.26.0063) que, **MINISTÉRIO DA FAZENDA**, CNPJ nº 00.394.460/0120-77, move contra **COOPERATIVA DE TRANSPORTADORES AUTÔNOMOS DE BARRA BONITA, IGARAÇU DO TIETÊ E REGIÃO - COOPERBIG**, CNPJ nº 02.898.012/0001-00, pelo valor de R\$ 1.116.929,83 (um milhão, cento e dezesseis mil, novecentos e vinte e nove reais e oitenta e três centavos - juntamente com os imóveis correspondentes as Matrículas nºs 15.008, 15.009, 15.010, 15.024, 15.025, todas do Livro 02, desta Serventia), **VERIFICA-SE** que, o imóvel retro de propriedade da executada **COOPERATIVA DE TRANSPORTADORES AUTÔNOMOS DE BARRA BONITA, IGARAÇU DO TIETÊ E REGIÃO - COOPERBIG**, foi **PENHORADO**; tendo como depositário Antonio Carlos Rovero. (Protocolo nº 78.784 de 19/12/2017) (CNS. 12049-3). A SUBSTITUTA,  (SUSANA ROSA BISSOLLI VENTURINI).-

**Av.12-15.007** - Barra Bonita, 01 de Julho de 2019. Por Certidão de Penhora, expedida aos 27 de Junho de 2019, pela 1ª Vara Federal de Jaú-SP., dos Autos da Ação de Execução

**Continua no verso.**

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por RODRIGO LOPES GARMS e Tribunal de Justiça do Estado de Sao Paulo, protocolado em 02/07/2020 às 14:04, sob o número WBBN20700164413. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002724-72.2017.8.26.0063 e código 75A7332.

844881DO 16 de março de 2020 15:04:35 6

MATRÍCULA

Nº15.007

FICHA

3

verso

Fiscal (Processo nº de ordem 00006622820174036117) que, o **MINISTÉRIO DA FAZENDA**, CNPJ nº 00.394.460/0216-53, move contra **COOPERATIVA DE TRANSPORTADORES AUTÔNOMOS DE BARRA BONITA, IGARAÇU DO TIETÊ E REGIÃO - COOPERBIG**, CNPJ nº 02.898.012/0001-00, pelo valor de R\$ 586.507,73 (quinhentos e oitenta e seis mil, quinhentos e sete reais e setenta e três centavos - juntamente com os imóveis correspondentes as Matrículas nºs 15.008, 15.009, 15.010, 15.024, 15.025, todas do Livro 02, desta Serventia), **VERIFICA-SE** que, a parte ideal correspondente a **52,28%** do imóvel retro de propriedade da executada **COOPERATIVA DE TRANSPORTADORES AUTÔNOMOS DE BARRA BONITA, IGARAÇU DO TIETÊ E REGIÃO - COOPERBIG**, foi **PENHORADA**; tendo como depositário Antonio Carlos Rovero. Consta mais do título que, eventual necessidade de intimação do cônjuge, será analisada nos autos pelo magistrado. (Protocolo nº 82.616 de 27/06/2019 - CNS 12049-3). Custas ao final. O **ESCREVENTE**, Victor A. Gonçalves (**VICTOR ALBERTO GONÇALVES**). Selo Digital: 1204933E10A0000010742419T.-

**Av.13-15.007** - Barra Bonita, 16 de Março de 2020. Por requerimento firmado aos 10 de Março de 2020, na cidade de Bauru-SP., o **BANCO BRADESCO S.A.**, sociedade anônima aberta, inscrito no CNPJ nº 60.746.948/0001-12, com matriz no Núcleo Cidade de Deus, s/nº, Vila Yara, Osasco-SP., CEP: 06029-900, requereu que proceda-se a esta averbação para, nos termos do artigo 828 do Código de Processo Civil, **CONSIGNAR** que perante a 2a. Vara desta Comarca, consta a distribuição da Ação de Execução de Título Extrajudicial - Espécies de Contratos - Processo Digital nº 1001266-54.2016.8.26.0063, figurando como exequente **BANCO BRADESCO S.A.**, (já qualificado), e como executados **COOPERATIVA DE TRANSPORTES AUTONOMOS DE BARRA BONITA IGARAÇU DO TIETÊ E REGIÃO**, (qualificada no R.5); **ADHEMAR MARIA DE SOUZA**, CPF nº 601.778.968-68; e, **ANTONIO CARLOS ROVERO**, CPF nº 089.476.478-02, cujo valor da causa é de R\$ 336.598,39 (trezentos e trinta e seis mil, quinhentos e noventa e oito reais e trinta e nove centavos - juntamente com os imóveis das Ms. nºs 15.008, 15.009, 15.010, 15.024 e 15.025, todas do Lº 02), tudo nos termos da certidão expedida pela 2a. Vara desta Comarca, em data de 27 de Fevereiro de 2020. (Protocolo nº 84.488 de 11/03/2020 - CNS 12049-3). O **ESCREVENTE**, V. A. Gonçalves (**VICTOR ALBERTO GONÇALVES**). Selo Digital: 1204933E10A0000011555020Z.-

84488IDO 16 de março de 2020 15:04:35 7

LIVRO Nº 2-REGISTRO  
GERAL

matrícula  ficha

CERTIDÃO - Pedido: 84488	CUSTAS																								
<p>CERTIFICO E DOU FÉ, que a presente certidão da matrícula n.º <b>15007</b>, foi extraída sob a forma de documento eletrônico mediante processo de certificação digital disponibilizado pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória n.º 2.200-2, de 24/08/2001, EC 32, bem como na lei n.º 11.419/2006 de 19/12/2006, para sua validade, ser conservada em meio eletrônico, bem como comprovada a autoria e integridade. <b>Retrata a situação jurídica do imóvel até o último dia útil anterior à data de expedição, devendo ser complementada com certidão da Circunscrição atual, se for o caso.</b></p>	<table> <tr><td>Emolumentos</td><td>.....</td><td>32,97</td></tr> <tr><td>Estado</td><td>.....</td><td>9,37</td></tr> <tr><td>Sec. Fazenda</td><td>.....</td><td>6,41</td></tr> <tr><td>Registro Civil</td><td>.....</td><td>1,74</td></tr> <tr><td>Trib. Justiça</td><td>.....</td><td>2,26</td></tr> <tr><td>Ministério Público</td><td>.....</td><td>1,58</td></tr> <tr><td>Imposto Municipal</td><td>.....</td><td>1,65</td></tr> <tr><td>TOTAL</td><td>.....</td><td>55,98</td></tr> </table>	Emolumentos	.....	32,97	Estado	.....	9,37	Sec. Fazenda	.....	6,41	Registro Civil	.....	1,74	Trib. Justiça	.....	2,26	Ministério Público	.....	1,58	Imposto Municipal	.....	1,65	TOTAL	.....	55,98
Emolumentos	.....	32,97																							
Estado	.....	9,37																							
Sec. Fazenda	.....	6,41																							
Registro Civil	.....	1,74																							
Trib. Justiça	.....	2,26																							
Ministério Público	.....	1,58																							
Imposto Municipal	.....	1,65																							
TOTAL	.....	55,98																							
PRAZO DE VALIDADE	Conferência feita por: (ASSINATURA DIGITAL)																								
<p>Para fins do disposto no inciso IV do art. 1º do Dec. Federal nº 93.240/86, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça, a presente certidão é VALIDA POR 30 DIAS, a contar da data de sua emissão.</p>	<p><b>LILIAN CLARICE SBEGHEN MATHEUS</b> Substituta do Oficial</p>																								
<p><b>Barra Bonita, 16 de março de 2020</b></p>																									



**SELO DIGITAL**

1204933C30A0000011554920Y

Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico <https://selodigital.tjsp.jus.br>

v

Livro N.º 2 - REGISTRO GERAL

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEL

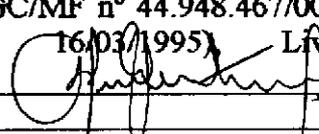
MATRÍCULA

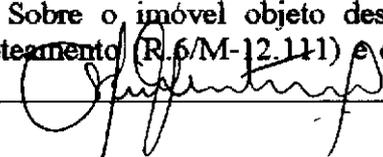
FICHA

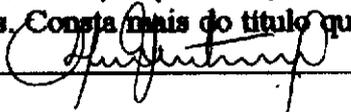
Nº 15.008.-

001.-

Barra Bonita, 16 de Março de 1995

**IMÓVEL** : Um terreno, sem benfeitorias, correspondente ao lote nº 03 (três), da quadra "C", do loteamento "Distrito Industrial I - Comendador João Rayes", localizado no lado lado par da Rua 01 (um), distante 13,46 metros do início da curva de concordância da esquina da Rua 05 (cinco) , na cidade de Igarapu do Tietê, desta Comarca de Barra Bonita; medindo 26,92 m. (vinte e seis metros e noventa e dois centímetros) de frente para a mencionada Rua 01 (um); 24,90 m. (vinte e quatro metros e noventa centímetros) do lado direito de quem da rua olha para o imóvel, onde confronta com o lote nº 02; 35,56 m. (trinta e cinco metros e cinquenta e seis centímetros) do lado esquerdo, onde confronta com o lote nº 04; e, 25,00 (vinte e cinco) metros nos fundos, onde confronta com o lote nº 05, encerrando a área de 755,78 m<sup>2</sup> (setecentos e cinquenta e cinco metros quadrados e setenta e oito decímetros quadrados); imóvel esse Cadastrado na Municipalidade de Igarapu do Tietê, sob nº 5.893.- **PROPRIETÁRIO**: MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IGARAÇU DO TIETÊ, entidade de Direito Público Interno, CGC/MF nº 44.948.467/0001-89.- **TÍTULO AQUISITIVO**: Matrícula nº 12.111 (R.6 de 16/03/1995) Livro nº 02, deste Cartório.- A Substituta,  (Susana Rosa Bissolli Venturini).- D.:R\$ 0,32.-

**Av.1-15.008** - Barra Bonita, 16 de Março de 1995.- Sobre o imóvel objeto desta matrícula, pesam restrições constantes do Registro do Loteamento (R.6/M-12.111) e do Contrato Padrão (cláusulas I e IX).- A Substituta,  (Susana Rosa Bissolli Venturini).-

**R.2-15.008** - Barra Bonita, 14 de Junho de 1995.- O imóvel supra, foi doado por seu proprietário, a empresa **INDUSTRIA E COMÉRCIO DE DOCES ZANETE LTDA**, sociedade por quotas de responsabilidade limitada, com sede nesta cidade, na Avenida Industrial, nº 320, CGC/MF nº 55.637.888/0001-60 e Inscrição Estadual nº 202.011.429.116, conforme escritura de 31 (trinta e um) de Maio de 1995 (mil, novecentos e noventa e cinco), das Notas do Tabelionato de Igarapu do Tietê, desta Comarca, Lº 54, fls. 75v/77, pelo valor de R\$ 2.131,30 (dois mil, cento e trinta e um reais e trinta centavos), apenas para efeitos fiscais. Consta mais do título que, o valor venal do imóvel é R\$ 2.131,30.- A Substituta,  (Susana Rosa Bissolli Venturini), que a registrei.- D.:R\$ 111,26; S.E.:R\$ 30,04; T.A.:R\$ 22,25; T.:R\$ 163,55.-

**Av.3-15.008** - Barra Bonita, 14 de Junho de 1995.- Pelo próprio título, objeto do R.2 desta matrícula, consta que a doação é feita mediante as cláusulas e condições constantes dos artigos 5º, 6º e 7º, da Lei Municipal nº 2.165/94, especialmente as seguintes: a) não instalar equipamentos que causem dano ao meio ambiente ou qualquer tipo de poluição;  
"Segue no Verso"

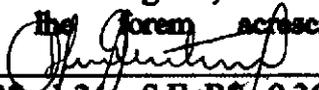
MATRÍCULA

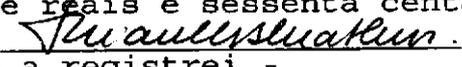
FICHA

Nº 15.008.-

001.-  
VERSO

b) que iniciem a construção no prazo máximo de 6 (seis) meses, a contar da data da escritura e a concluem no prazo máximo de 02 (dois) anos, contados da mesma data; c) que não transfiram a terceiros a posse ou o domínio do imóvel doado, no prazo de 10 (dez) anos, contados da data da escritura; d) ocorrendo infração a qualquer das hipóteses de que trata o artigo 5º, o imóvel, reverterá para o patrimônio municipal, com os acessórios que ~~lhe forem acrescido~~, independente de indenização.- A Substituta,

 (Susana Rosa Bissolli Venturini).-  
D.:R\$ 1,34; S.E.:R\$ 0,36; T.A.:R\$ 0,26; T.:R\$ 1,96.-

R.4-15.008 - Barra Bonita, 08 de Junho de 2.001. Por Mandado de Registro de Penhora, extraído aos 29 de maio de 2.001, pela Diretora Técnica de Serviço em Exercício da 1ª Vara Judicial desta Comarca, Edna Marina dos Santos Cardoso, devidamente autorizada pela M.Ma. Juíza de Direito da citada Vara, Exma. Sra. Dra. Paula Maria Castro Ribeiro, dos Autos da Ação de EXECUÇÃO FISCAL (Processo nº 235/93-1º Ofício Judicial), requerida pelo **INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS**, contra **INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE DOCES ZANETE LTDA** (qualificada no R.2) e **JORGE ZANETE**, **verifica-se** que, o imóvel objeto desta matrícula, pelo valor de R\$ 22.543,88 (vinte e dois mil, quinhentos e quarenta e três reais e oitenta e oito centavos) correspondente a 21.185,87 UFIR, juntamente com outros imóveis, de propriedade da **INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE DOCES ZANETE LTDA** (qualificada no R.2), foi **PENHORADO**; o qual torna-se indisponível, "ex vi" do disposto no art. 93, parágrafo 1º, do Decreto 2.173, de 05/03/1997, tendo como depositária a Sra. Fabiana Cusato, brasileira, solteira, RG. nº 16.405.913-1 e CPF. nº 195.267.018-79, com endereço comercial na Avenida Indianópolis 2.818, Planalto Paulista, em São Paulo-SP.; sendo o imóvel avaliado em R\$ 15.115,60 (quinze mil, cento e quinze reais e sessenta centavos), em 28/02/2001. A SUBSTITUTA,  (LILIAN CLARICE SBEGHEN MATHEUS), que a registrei.-

R.5-15.008 - Barra Bonita, 11 de Maio de 2006. Por Carta de Sentença, extraída aos 21 de março de 2006, pela 1ª Vara Judicial desta Comarca, dos Autos da Ação de Retrocessão (Processo nº 947/1999), que o **MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IGARAÇU DO TIETÊ** (já qualificado) move contra **INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE DOCES ZANETE LTDA** (qualificada no R.2), tendo o V. ACÓRDÃO que manteve a sentença precedente

» Segue na Folha 002.- «

84488IDO 16 de março de 2020 15:04:37 3

## Livro Nº 2 - Registro Geral

REGISTRO DE IMÓVEIS

MATRÍCULA

Nº 15008.-

FICHA

002.-

11

Maio

2006

Barra Bonita,

de

de

proferida nos autos, transitou em julgado aos 13/12/2005, **VERIFICA-SE** que, o imóvel objeto desta matrícula, **retornou** ao patrimônio do **MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IGARAÇU DO TIETÊ**, (já qualificado). A SUBSTITUTA, Lilian Clarice Sbeghen Matheus (LILIAN CLARICE SBEGHEN MATHEUS), que a registrei.-

**Av.6-15.008** - Barra Bonita, 11 de Abril de 2008. Por Mandado de Cancelamento de Registro de Penhora, extraído aos 04 de Abril de 2008, dos Autos da Ação de Execução Fiscal (Processo nº 235/93 - 1º Ofício Judicial desta Comarca); é feita a presente averbação para ficar constando que, **fica cancelado o R.4 desta matrícula**. A SUBSTITUTA, Lilian Clarice Sbeghen Matheus (LILIAN CLARICE SBEGHEN MATHEUS).-

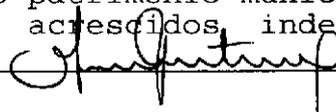
**R.7-15.008** - Barra Bonita, 21 de Novembro de 2008. O imóvel retro, foi por seu proprietário, o **MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IGARAÇU DO TIETÊ**, inscrito no CNPJ nº 44.498.467/0001-89, devidamente autorizado pelo art. 4º da Lei Municipal nº 2165 de 09/03/1994, **doado** a: **COOPERATIVA DE TRANSPORTES AUTÔNOMOS DE BARRA BONITA, IGARAÇU DO TIETÊ E REGIÃO - COOPERBIG**, constituída em 01/11/1998, com sede administrativa e foro legal na cidade de Igarapu do Tietê/SP, na Rua Victório Didoni nº 49, Distrito Industrial I - Comendador João Rayes, inscrita no CNPJ sob nº 02.898.012/0001-00, Inscrição Estadual nº 348.010.356.111, conforme escritura lavrada aos 05 (cinco) de Junho de 2008 (dois mil e oito), no Tabelionato de Notas de Igarapu do Tietê, desta Comarca, Livro nº 93, páginas 77/80, pelo valor de R\$ 11.185,54 (onze mil, cento e oitenta e cinco reais e cinquenta e quatro centavos), apenas para efeitos fiscais. A SUBSTITUTA, Susana Rosa Bissolli Venturini (SUSANA ROSA BISSOLLI VENTURINI), que a registrei.-

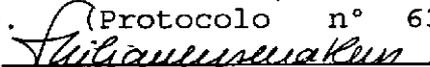
**Av.8-15.008** - Barra Bonita, 21 de Novembro de 2008. Pelo próprio título objeto do R.7, consta que a doação (autorizada pela lei municipal nº 2.165/94) é feita mediante as seguintes cláusulas e condições: a) não instalar equipamentos que causem danos ao meio ambiente ou qualquer tipo de poluição; b) que iniciem a construção no prazo máximo de 06 (seis) meses, a contar da lavratura da

» Segue no Verso «

MATRÍCULA  
Nº 15008.-

FICHA  
002.-  
verso

escritura e a concluem no prazo máximo de 02 (dois) anos, contados da mesma data; c) que não transfiram a terceiros a posse ou o domínio do imóvel assim recebido em doação, no prazo de 10 (dez) anos, contados da mesma data; d) que dêem preferência na admissão de empregados residentes no município de Igarapu do Tietê; e, e) ocorrendo infração a qualquer das hipóteses de que trata o artigo anterior, o bem imóvel, reverterá para o patrimônio municipal, com os acessórios que lhe forem acrescidos, independente de indenização. A SUBSTITUTA,  (SUSANA ROSA BISSOLLI VENTURINI).-

**Av.9-15.008** - Barra Bonita, 07 de Fevereiro de 2012. Por Mandado de Averbação de Penhora, extraído aos 31 de Janeiro de 2012, pela 2a. Vara Judicial desta Comarca (Processo nº 832/10 e apenso 500/11), dos Autos da Ação de EXECUÇÃO FISCAL que a **FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO**, move contra **COOPERATIVA DE TRANSPORTADORES AUTÔNOMOS DE BARRA BONITA, IGARAÇU DO TIETÊ E REGIÃO - COOPERBIG**, (qualificada no R.7); é feita esta averbação para constar que o imóvel retro de propriedade da executada, foi **penhorado**, para pagamento de dívida de R\$ 733.702,18 (setecentos e trinta e três mil, setecentos e dois reais e dezoito centavos), juntamente com outros imóveis; tendo sido nomeado como depositário do bem o Sr. Antonio Carlos Rovero, representante legal da executada; sendo o imóvel avaliado em R\$ 60.480,00. (Protocolo nº 63.872 de 06/02/2012). A SUBSTITUTA,  (LILIAN CLARICE SBEGHEN MATHEUS).-

**Av.10-15.008** - Barra Bonita, 31 de Julho de 2.014. Por Termo de Penhora e Depósito, extraído aos 26/09/2013, pelo Exmo. Sr. Dr. José Luis Pereira Andrade, MM. Juiz Substituto da 1a.Vara desta Comarca, dos Autos da Ação de Execução de Título Extrajudicial (Processo nº 0008503-35.2011.8.26.0063), acompanhado pela certidão de objeto e pé expedida aos 13/11/2013, requerida pelo **ITAÚ UNIBANCO S/A.**, CNPJ/MF nº 60.701.190/0001-04, com sede na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, 100 - Torre Itaúsa, na cidade de São Paulo contra **COOPERATIVA DE TRANSPORTADORES AUTÔNOMOS DE BARRA BONITA E IGARAÇU DO TIETÊ** - CNPJ/MF nº 02.898.012/0001-00; **ADHEMAR MARIA DE SOUZA** - CPF/MF nº 601.778.968-68; **ANTONIO CARLOS ROVERO** -

» Segue na Folha 003.- «

84488IDO 16 de março de 2020 15:04:37 5

**Livro Nº 2 - Registro Geral**

REGISTRO DE IMÓVEIS

MATRÍCULA  
Nº 15008.-FICHA  
003.-

31 Julho 2014

Barra Bonita, de de

CPF/MF nº 089.476.478-02, **verifica-se** que, o imóvel objeto desta matrícula, de propriedade de COOPERATIVA DE TRANSPORTADORES AUTÔNOMOS DE BARRA BONITA E IGARAÇU DO TIETÊ E REGIÃO - COOPERBIG, pelo valor de R\$ 813.117,30 (oitocentos e treze mil, cento e dezessete reais e trinta centavos), juntamente com outros imóveis, foi **PENHORADO**; tendo como depositário o Sr. Antonio Carlos Rovero - CPF/MF nº 089.476.478-02. (Protocolo nº 70.236 de 29/07/2014 - CNS 12049-3) A SUBSTITUTA, *Lilian Clarice Sbeghen Matheus* (LILIAN CLARICE SBEGHEN MATHEUS).-

**Av.11-15.008** - Barra Bonita, 18 de Setembro de 2017. Por Certidão de Penhora, expedida aos 14 de Setembro de 2017, pelo 1º Ofício Judicial desta Comarca, dos Autos da Execução Fiscal (Processo nº de ordem 30048327920138260063) que, **MINISTERIO DA FAZENDA**, CNPJ nº 00.394.460/0120-77, move contra **COOPERATIVA DE TRANSPORTADORES AUTÔNOMOS DE BARRA BONITA, IGARAÇU DO TIETÊ E REGIÃO - COOPERBIG**, CNPJ nº 02.898.012/0001-00, pelo valor de R\$ 343.038,22 (trezentos e quarenta e três mil, trinta e oito reais e vinte e dois centavos - juntamente com os imóveis correspondentes as Matrículas nºs 15.007, 15.009, 15.010, 15.024 e 15.025, todas do Lº 02, desta Serventia), **VERIFICA-SE** que, o imóvel retro de propriedade da executada COOPERATIVA DE TRANSPORTADORES AUTÔNOMOS DE BARRA BONITA, IGARAÇU DO TIETÊ E REGIÃO - COOPERBIG, foi **PENHORADO**; tendo como depositário Antônio Carlos Rovero. (Protocolo nº 78.122 de 4/09/2017) (CNS 12049-3). A SUBSTITUTA, *Susana Rosa Bissolli Venturini* (SUSANA ROSA BISSOLLI VENTURINI).-

**Av.12-15.008** - Barra Bonita, 20 de Dezembro de 2017. Por Certidão de Penhora, expedida aos 18 de Dezembro de 2017, pelo 2º Ofício Judicial desta Comarca, dos Autos da Execução Fiscal (Processo nº de ordem 0005369-34.2010.8.26.0063) que, **MINISTÉRIO DA FAZENDA**, CNPJ nº 00.394.460/0120-77, move contra **COOPERATIVA DE TRANSPORTADORES AUTÔNOMOS DE BARRA BONITA, IGARAÇU DO TIETÊ E REGIÃO - COOPERBIG**, CNPJ nº 02.898.012/0001-00, pelo valor de R\$ 1.116.929,83 (um milhão, cento e dezesseis mil, novecentos e vinte e nove reais e oitenta e três centavos - juntamente com os imóveis correspondentes as Matrículas nºs 15.007, 15.009, 15.010, 15.024, 15.025,

» Segue no Verso «

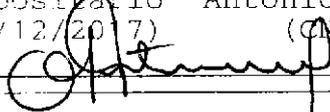
MATRÍCULA

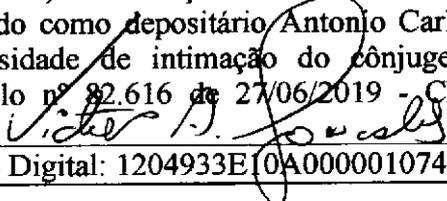
Nº 15008.-

FICHA

003.-

verso

todas do Lº 02, desta Serventia), **VERIFICA-SE** que, o imóvel retro de propriedade da executada COOPERATIVA DE TRANSPORTADORES AUTÔNOMOS DE BARRA BONITA, IGARAÇU DO TIETÊ E REGIÃO - COOPERBIG, foi **PENHORADO**; tendo como depositário Antonio Carlos Rovero. (Protocolo nº 78.784 de 19/12/2017) (CNS. 12049-3). A SUBSTITUTA,  (SUSANA ROSA BISSOLLI VENTURINI).-

**Av.13-15.008** - Barra Bonita, 01 de Julho de 2019. Por Certidão de Penhora, expedida aos 27 de Junho de 2019, pela 1ª Vara Federal de Jaú-SP., dos Autos da Ação de Execução Fiscal (Processo nº de ordem 00006622820174036117) que, o **MINISTÉRIO DA FAZENDA**, CNPJ nº 00.394.460/0216-53, move contra **COOPERATIVA DE TRANSPORTADORES AUTÔNOMOS DE BARRA BONITA, IGARAÇU DO TIETÊ E REGIÃO - COOPERBIG**, CNPJ nº 02.898.012/0001-00, pelo valor de R\$ 586.507,73 (quinhentos e oitenta e seis mil, quinhentos e sete reais e setenta e três centavos - juntamente com os imóveis correspondentes as Matrículas nºs 15.007, 15.009, 15.010, 15.024, 15.025, todas do Livro 02, desta Serventia), **VERIFICA-SE** que, o imóvel retro de propriedade da executada COOPERATIVA DE TRANSPORTADORES AUTÔNOMOS DE BARRA BONITA, IGARAÇU DO TIETÊ E REGIÃO - COOPERBIG, foi **PENHORADO**; tendo como depositário Antonio Carlos Rovero. Consta mais do título que, eventual necessidade de intimação do cônjuge, será analisada nos autos pelo magistrado. (Protocolo nº 82.616 de 27/06/2019 - CNS 12049-3). Custas ao final. O **ESCREVENTE**,  (VICTOR ALBERTO GONÇALVES). Selo Digital: 1204933E10A0000010742619P.-

**Av.14-15.008** - Barra Bonita, 16 de Março de 2020. Por requerimento firmado aos 10 de Março de 2020, na cidade de Bauru-SP., o **BANCO BRADESCO S.A.**, sociedade anônima aberta, inscrito no CNPJ nº 60.746.948/0001-12, com matriz no Núcleo Cidade de Deus, s/nº, Vila Yara, Osasco-SP., CEP: 06029-900, requereu que proceda-se a esta averbação para, nos termos do artigo 828 do Código de Processo Civil, **CONSIGNAR** que perante a 2a. Vara desta Comarca, consta a distribuição da Ação de Execução de Título Extrajudicial - Espécies de Contratos - Processo Digital nº 1001266-54.2016.8.26.0063, figurando como exequente **BANCO BRADESCO S.A.**, (já qualificado), e como executados **COOPERATIVA DE TRANSPORTES AUTONOMOS DE BARRA BONITA IGARAÇU DO TIETÊ E REGIÃO**, (qualificada no R.5); **ADHEMAR MARIA DE SOUZA**, CPF nº 601.778.968-68; e, **ANTONIO CARLOS ROVERO**, CPF nº 089.476.478-02, cujo valor da causa é de R\$ 336.598,39 (trezentos e trinta e seis mil, quinhentos e noventa e oito reais e trinta e nove centavos - juntamente com os imóveis das Ms. nºs 15.007, 15.009, 15.010, 15.024 e 15.025, todas do Lº 02), tudo nos termos da

Continua na ficha n.º 4

84488IDO 16 de março de 2020 15:04:37 7

**Livro Nº 2 - Registro Geral**

REGISTRO DE IMÓVEIS



MATRÍCULA **Nº 15.008** FICHA **4**  
 Barra Bonita, **16** de **Março** de **2020**

certidão expedida pela 2a. Vara desta Comarca, em data de 27 de Fevereiro de 2020. (Protocolo nº 84.488 de 11/03/2020 - CNS 12049-3). O ESCRIVENTE, *V. Alberto Gonçalves* (VICTOR ALBERTO GONÇALVES). Selo Digital: 1204933310A0000011555220V.-

CERTIDÃO - Pedido: 84488	CUSTAS	
CERTIFICO E DOU FÉ, que a presente certidão da matrícula n.º 15008, foi extraída sob a forma de documento eletrônico mediante processo de certificação digital disponibilizado pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória n.º 2.200-2, de 24/08/2001, EC 32, bem como na lei n.º 11.419/2006 de 19/12/2006, para sua validade, ser conservada em meio eletrônico, bem como comprovada a autoria e integridade. <b>Retrata a situação jurídica do imóvel até o último dia útil anterior à data de expedição, devendo ser complementada com certidão da Circunscrição atual, se for o caso.</b>	Emolumentos ..... : 32,97	
	Estado ..... : 9,37	
	Sec. Fazenda ..... : 6,41	
	Registro Civil ..... : 1,74	
	Trib. Justiça ..... : 2,26	
	Ministério Público ..... : 1,58	
	Imposto Municipal ..... : 1,65	
	TOTAL ..... : 55,98	
	<b>PRAZO DE VALIDADE</b>	<b>Conferência feita por:</b>
	Para fins do disposto no inciso IV do art. 1º do Dec. Federal nº 93.240/86, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça, a presente certidão é VALIDA POR 30 DIAS, a contar da data de sua emissão.	<b>(ASSINATURA DIGITAL)</b>  <b>LILIAN CLARICE SBEGHEN MATHEUS</b> Substituta do Oficial

Barra Bonita, 16 de março de 2020



**SELO DIGITAL**

1204933C30A0000011555120D

Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico <https://selodigital.tjsp.jus.br>

Livro N.º 2 - REGISTRO GERAL

MATRÍCULA

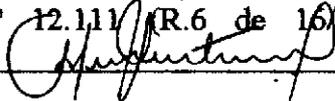
FICHA

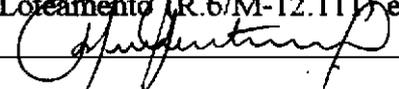
CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

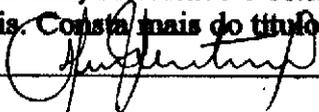
Nº 15.009.-

001.-

Barra Bonita, 16 de Março de 1995

**IMÓVEL** : Um terreno, sem benfeitorias, correspondente ao lote nº 04 (quatro), da quadra "C", do loteamento "Distrito Industrial I - Comendador João Rayes", localizado no lado par da Rua 01 (um), esquina com a Rua 05 (cinco), na cidade de Igarapu do Tietê, desta Comarca de Barra Bonita; medindo 13,46 m. (treze metros e quarenta e seis centímetros) de frente para a mencionada Rua 01 (um), e 17,67 m. (dezessete e sessenta e sete centímetros) em curva com raio de 9,00 (nove) metros na esquina desta Rua com a Rua 05 (cinco); 35,56 m. (trinta e cinco metros e cinquenta e seis centímetros) do lado direito de quem da rua olha para o imóvel, onde confronta com o lote nº 03; 32,54 m. (trinta e dois metros e cinquenta e quatro centímetros) do lado esquerdo, onde confronta com a mencionada Rua 05 (cinco); e, 25,00 (vinte e cinco) metros nos fundos, onde confronta com o lote nº 05, encerrando a área de 983,29 m<sup>2</sup> (novecentos e oitenta e três metros quadrados e vinte e nove decímetros quadrados); imóvel esse Cadastrado na Municipalidade de Igarapu do Tietê, sob nº 5.894.- **PROPRIETÁRIO: MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IGARAÇU DO TIETÊ**, entidade de Direito Público Interno, CGC/MF nº 44.948.467/0001-89.- **TÍTULO AQUISITIVO:** Matrícula nº 12.111 (R.6 de 16/03/1995), Livro nº 02, deste Cartório.- A Substituta,  (Susana Rosa Bissolli Venturini).- D.:R\$ 0,32.-

**Av.1-15.009** - Barra Bonita, 16 de Março de 1995.- Sobre o imóvel objeto desta matrícula, pesam restrições constantes do Registro do Loteamento (R.6/M-12.111) e do Contrato Padrão (cláusulas I e IX).- A Substituta,  (Susana Rosa Bissolli Venturini).-

**R.2-15.009** - Barra Bonita, 14 de Junho de 1995.- O imóvel supra, foi doado por seu proprietário, a empresa **INDUSTRIA E COMÉRCIO DE DOCES ZANETE LTDA**, sociedade por quotas de responsabilidade limitada, com sede nesta cidade, na Avenida Industrial, nº 320, CGC/MF nº 55.637.888/0001-60 e Inscrição Estadual nº 202.011.429.116, conforme escritura de 31 (trinta e um) de Maio de 1995 (mil, novecentos e noventa e cinco), das Notas do Tabelionato de Igarapu do Tietê, desta Comarca, Lº 54, fls. 75v/77, pelo valor de R\$ 2.772,88 (dois mil, setecentos e setenta e dois reais e oitenta e oito centavos), apenas para efeitos fiscais. Consta mais do título que, o valor venal do imóvel é R\$ 2.772,88.- A Substituta,  (Susana Rosa Bissolli Venturini), que a registrei.-  
D.:R\$ 121,18; S.E.:R\$ 32,71; T.A.:R\$ 24,23; T.:R\$ 178,12.-

**Av.3-15.009** - Barra Bonita, 14 de Junho de 1995.- Pelo próprio título, objeto do R.2 desta matrícula, consta que a doação é feita mediante as cláusulas e condições constantes dos artigos 5º, 6º e 7º, da Lei Municipal nº 2.165/94, especialmente as seguintes: a) não  
"Segue no Verso"

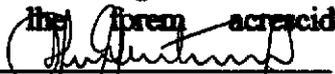
MATRÍCULA

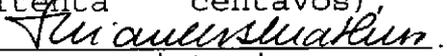
FICHA

Nº 15.009.-

001.-  
VERSO

instalar equipamentos que causem dano ao meio ambiente ou qualquer tipo de poluição; b) que iniciem a construção no prazo máximo de 6 (seis) meses, a contar da data da escritura e a concluem no prazo máximo de 02 (dois) anos, contados da mesma data; c) que não transfiram a terceiros a posse ou o domínio do imóvel doado, no prazo de 10 (dez) anos, contados da data da escritura; d) ocorrendo infração a qualquer das hipóteses de que trata o artigo 5º, o imóvel, reverterá para o patrimônio municipal, com os acessórios que ~~lhe forem acrescido~~, independente de indenização.- A Substituta,

 (Susana Rosa Bissolli Venturini).-  
D.:R\$ 1,34; S.E.:R\$ 0,36; T.A.:R\$ 0,26; T.:R\$ 1,96.-

R.4-15.009 - Barra Bonita, 08 de Junho de 2.001. Por Mandado de Registro de Penhora, extraído aos 29 de maio de 2.001, pela Diretora Técnica de Serviço em Exercício da 1ª Vara Judicial desta Comarca, Edna Marina dos Santos Cardoso, devidamente autorizada pela M.Ma. Juíza de Direito da citada Vara, Exma. Sra. Dra. Paula Maria Castro Ribeiro, dos Autos da Ação de EXECUÇÃO FISCAL (Processo nº 235/93-1º Ofício Judicial), requerida pelo **INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS**, contra **INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE DOCES ZANETE LTDA** (qualificada no R.2) e **JORGE ZANETE**, **verifica-se** que, o imóvel objeto desta matrícula, pelo valor de R\$ 22.543,88 (vinte e dois mil, quinhentos e quarenta e três reais e oitenta e oito centavos) correspondente a 21.185,87 UFIR, juntamente com outros imóveis, de propriedade da **INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE DOCES ZANETE LTDA** (qualificada no R.2), foi **PENHORADO**; o qual torna-se indisponível, "ex vi" do disposto no art. 93, parágrafo 1º, do Decreto 2.173, de 05/03/1997, tendo como depositária a Sra. Fabiana Cusato, brasileira, solteira, RG. nº 16.405.913-1 e CPF. nº 195.267.018-79, com endereço comercial na Avenida Indianópolis 2.818, Planalto Paulista, em São Paulo-SP.; sendo o imóvel avaliado em R\$ 19.665,80 (dezenove mil, seiscentos e sessenta e cinco reais e oitenta centavos), em 28/02/2001. A SUBSTITUTA,  (LILIAN CLARICE SBEGHEN MATHEUS), que a registrei.-

R.5-15.009 - Barra Bonita, 11 de Maio de 2006. Por Carta de Sentença, extraída aos 21 de março de 2006, pela 1ª Vara Judicial desta Comarca, dos Autos da Ação de Retrocessão (Processo nº 947/1999), que o MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IGARAÇU DO TIETÊ (já qualificado) move contra

» Segue na Folha 002.- «

## Livro Nº 2 - Registro Geral

REGISTRO DE IMÓVEIS

MATRÍCULA

Nº 15009.-

FICHA

002.-

11

Maio

2006

Barra Bonita,

de

de

INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE DOCES ZANETE LTDA (qualificada no R.2), tendo o V. ACÓRDÃO que manteve a sentença procedente proferida nos autos, transitou em julgado aos 13/12/2005, **VERIFICA-SE** que, o imóvel objeto desta matrícula, **retornou** ao patrimônio do **MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IGARAÇU DO TIETÊ**, (já qualificado). A SUBSTITUTA, Lilian Clarice Sbeghen Matheus (LILIAN CLARICE SBEGHEN MATHEUS), que a registrei.-

**Av.6-15.009** - Barra Bonita, 11 de Abril de 2008. Por Mandado de Cancelamento de Registro de Penhora, extraído aos 04 de Abril de 2008, dos Autos da Ação de Execução Fiscal (Processo nº 235/93 - 1º Ofício Judicial desta Comarca); é feita a presente averbação para ficar constando que, **fica cancelado o R.4 desta matrícula**. A SUBSTITUTA, Lilian Clarice Sbeghen Matheus (LILIAN CLARICE SBEGHEN MATHEUS) .-

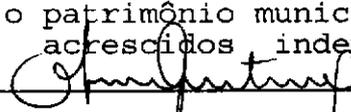
**R.7-15.009** - Barra Bonita, 21 de Novembro de 2008. O imóvel retro, foi por seu proprietário, o MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IGARAÇU DO TIETÊ, inscrito no CNPJ nº 44.498.467/0001-89, devidamente autorizado pelo art. 4º da Lei Municipal nº 2165 de 09/03/1994, **doado** a: **COOPERATIVA DE TRANSPORTES AUTÔNOMOS DE BARRA BONITA, IGARAÇU DO TIETÊ E REGIÃO - COOPERBIG**, constituída em 01/11/1998, com sede administrativa e foro legal na cidade de Igarapu do Tietê/SP, na Rua Victório Didoni nº 49, Distrito Industrial I - Comendador João Rayes, inscrita no CNPJ sob nº 02.898.012/0001-00, Inscrição Estadual nº 348.010.356.111, conforme escritura lavrada aos 05 (cinco) de Junho de 2008 (dois mil e oito), no Tabelionato de Notas de Igarapu do Tietê, desta Comarca, Livro nº 93, páginas 77/80, pelo valor de R\$ 14.552,69 (quatorze mil, quinhentos e cinquenta e dois reais e sessenta e nove centavos), apenas para efeitos fiscais. A SUBSTITUTA, Susana Rosa Bissolli Venturini (SUSANA ROSA BISSOLLI VENTURINI), que a registrei.-

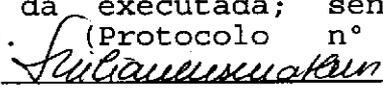
**Av.8-15.009** - Barra Bonita, 21 de Novembro de 2008. Pelo próprio título objeto do R.7, consta que a doação (autorizada pela lei municipal nº 2.165/94) é feita mediante as seguintes cláusulas e condições: a) não instalar equipamentos que causem danos ao meio ambiente ou

» Segue no Verso «

MATRÍCULA  
Nº 15009.-

FICHA  
002.-  
verso

qualquer tipo de poluição; b) que iniciem a construção no prazo máximo de 06 (seis) meses, a contar da lavratura da escritura e a concluem no prazo máximo de 02 (dois) anos, contados da mesma data; c) que não transfiram a terceiros a posse ou o domínio do imóvel assim recebido em doação, no prazo de 10 (dez) anos, contados da mesma data; d) que dêem preferência na admissão de empregados residentes no município de Igarapu do Tietê; e, e) ocorrendo infração a qualquer das hipóteses de que trata o artigo anterior, o bem imóvel, reverterá para o patrimônio municipal, com os acessórios que lhe forem acrescidos independente de indenização. A SUBSTITUTA,  (SUSANA ROSA BISSOLLI VENTURINI).-

**Av.9-15.009** - Barra Bonita, 07 de Fevereiro de 2012. Por Mandado de Averbação de Penhora, extraído aos 31 de Janeiro de 2012, pela 2a. Vara Judicial desta Comarca (Processo nº 832/10 e apenso 500/11), dos Autos da Ação de EXECUÇÃO FISCAL que a **FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO**, move contra **COOPERATIVA DE TRANSPORTADORES AUTÔNOMOS DE BARRA BONITA, IGARAÇU DO TIETÊ E REGIÃO - COOPERBIG**, (qualificada no R.7); é feita esta averbação para constar que o **imóvel** retro de propriedade da executada, foi **penhorado**, para pagamento de dívida de R\$ 733.702,18 (setecentos e trinta e três mil, setecentos e dois reais e dezoito centavos), juntamente com outros imóveis; tendo sido nomeado como depositário do bem o Sr. Antonio Carlos Rovero, representante legal da executada; sendo o imóvel avaliado em R\$ 78.640,00. (Protocolo nº 63.872 de 06/02/2012). A SUBSTITUTA,  (LILIAN CLARICE SBEGHEN MATHEUS).-

**Av.10-15.009** - Barra Bonita, 31 de Julho de 2.014. Por Termo de Penhora e Depósito, extraído aos 26/09/2013, pelo Exmo.Sr.Dr.José Luis Pereira Andrade, MM. Juiz Substituto da 1a.Vara desta Comarca, dos Autos da Ação de Execução de Título Extrajudicial - (Processo nº 0008503-35.2011.8.26.0063), acompanhado pela certidão de objeto e pé expedida aos 13/11/2013, requerida pelo **ITAÚ UNIBANCO S/A.**, CNPJ/MF nº 60.701.190/0001-04, com sede na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, 100 - Torre Itaúsa, na cidade de São Paulo contra **COOPERATIVA DE TRANSPORTADORES AUTÔNOMOS DE BARRA BONITA E IGARAÇU DO**

» Segue na Folha 003.- «

**Livro Nº 2 - Registro Geral**

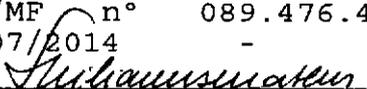
REGISTRO DE IMÓVEIS

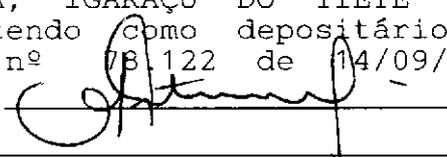


MATRÍCULA Nº 15009.-	FICHA 003.-
-------------------------	----------------

31 Julho 2014

Barra Bonita, de de

TIETÊ - CNPJ/MF nº 02.898.012/0001-00; ADHEMAR MARIA DE SOUZA - CPF/MF nº 601.778.968-68; ANTONIO CARLOS ROVERO - CPF/MF nº 089.476.478-02, **verifica-se** que, o imóvel objeto desta matrícula, de propriedade de COOPERATIVA DE TRANSPORTADORES AUTÔNOMOS DE BARRA BONITA E IGARAÇU DO TIETÊ E REGIÃO - COOPERBIG, pelo valor de R\$ 813.117,30 (oitocentos e treze mil, cento e dezessete reais e trinta centavos), juntamente com outros imóveis, foi **PENHORADO**; tendo como depositário o Sr. Antonio Carlos Rovero - CPF/MF nº 089.476.478-02. (Protocolo nº 70.236 de 29/07/2014 - CNS 12049-3) A SUBSTITUTA,  (LILIAN CLARICE SBEGHEN MATHEUS).-

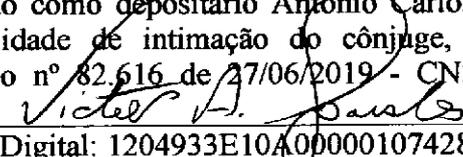
**Av.11-15.009** - Barra Bonita, 18 de Setembro de 2017. Por Certidão de Penhora, expedida aos 14 de Setembro de 2017, pelo 1º Ofício Judicial desta Comarca, dos Autos da Execução Fiscal (Processo nº de ordem 30048327920138260063) que, **MINISTERIO DA FAZENDA**, CNPJ nº 00.394.460/0120-77, move contra **COOPERATIVA DE TRANSPORTADORES AUTÔNOMOS DE BARRA BONITA, IGARAÇU DO TIETÊ E REGIÃO - COOPERBIG**, CNPJ nº 02.898.012/0001-00, pelo valor de R\$ 343.038,22 (trezentos e quarenta e três mil, trinta e oito reais e vinte e dois centavos - juntamente com os imóveis correspondentes as Matrículas nºs 15.007, 15.008, 15.010, 15.024 e 15.025, todas do Lº 02, desta Serventia), **VERIFICA-SE** que, o imóvel retro de propriedade da executada COOPERATIVA DE TRANSPORTADORES AUTÔNOMOS DE BARRA BONITA, IGARAÇU DO TIETÊ E REGIÃO - COOPERBIG, foi **PENHORADO**; tendo como depositário Antônio Carlos Rovero. (Protocolo nº 78.122 de 14/09/2017) (CNS 12049-3). A SUBSTITUTA,  (SUSANA ROSA BISSOLLI VENTURINI).-

**Av.12-15.009** - Barra Bonita, 20 de Dezembro de 2017. Por Certidão de Penhora, expedida aos 18 de Dezembro de 2017, pelo 2º Ofício Judicial desta Comarca, dos Autos da Execução Fiscal (Processo nº de ordem 3005369-34.2010.8.26.0063) que, **MINISTÉRIO DA FAZENDA**, CNPJ nº 00.394.460/0120-77, move contra **COOPERATIVA DE TRANSPORTADORES AUTÔNOMOS DE BARRA BONITA, IGARAÇU DO TIETÊ E REGIÃO - COOPERBIG**, CNPJ nº 02.898.012/0001-00, pelo valor de R\$ 1.116.929,83 (um milhão, cento e dezesseis mil, novecentos e vinte e nove reais e oitenta e três

» Segue no Verso «

MATRÍCULA	FICHA
Nº 15009.	003.-
	verso

centavos - juntamente com os imóveis correspondentes as Matrículas nºs 15.007, 15.008, 15.010, 15.024, 15.025, todas do Livro 02, desta Serventia), **VERIFICA-SE** que, o imóvel retro de propriedade da executada COOPERATIVA DE TRANSPORTADORES AUTÔNOMOS DE BARRA BONITA, IGARAÇU DO TIETÊ E REGIÃO - COOPERBIG, foi **PENHORADO**; tendo como depositário Antonio Carlos Rovero. (Protocolo nº 78.784 de 19/12/2017) (CNS. 12049-3). A SUBSTITUTA,  - (SUSANA ROSA BISSOLLI VENTURINI).-

**Av.13-15.009** - Barra Bonita, 01 de Julho de 2019. Por Certidão de Penhora, expedida aos 27 de Junho de 2019, pela 1ª Vara Federal de Jaú-SP., dos Autos da Ação de Execução Fiscal (Processo nº de ordem 00006622820174036117) que, o **MINISTÉRIO DA FAZENDA**, CNPJ nº 00.394.460/0216-53, move contra **COOPERATIVA DE TRANSPORTADORES AUTÔNOMOS DE BARRA BONITA, IGARAÇU DO TIETÊ E REGIÃO - COOPERBIG**, CNPJ nº 02.898.012/0001-00, pelo valor de R\$ 586.507,73 (quinhentos e oitenta e seis mil, quinhentos e sete reais e setenta e três centavos - juntamente com os imóveis correspondentes as Matrículas nºs 15.007, 15.008, 15.010, 15.024, 15.025, todas do Livro 02, desta Serventia), **VERIFICA-SE** que, o imóvel retro de propriedade da executada COOPERATIVA DE TRANSPORTADORES AUTÔNOMOS DE BARRA BONITA, IGARAÇU DO TIETÊ E REGIÃO - COOPERBIG, foi **PENHORADO**; tendo como depositário Antonio Carlos Rovero. Consta mais do título que, eventual necessidade de intimação do cônjuge, será analisada nos autos pelo magistrado. (Protocolo nº 82.616 de 27/06/2019 - CNS 12049-3). Custas ao final. O **ESCREVENTE**,  (VICTOR ALBERTO GONÇALVES). Selo Digital: 1204933E10A0000010742819L.-

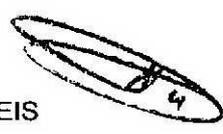
**Av.14-15.009** - Barra Bonita, 16 de Março de 2020. Por requerimento firmado aos 10 de Março de 2020, na cidade de Bauru-SP., o **BANCO BRADESCO S.A.**, sociedade anônima aberta, inscrito no CNPJ nº 60.746.948/0001-12, com matriz no Núcleo Cidade de Deus, s/nº, Vila Yara, Osasco-SP., CEP: 06029-900, requereu que proceda-se a esta averbação para, nos termos do artigo 828 do Código de Processo Civil, **CONSIGNAR** que perante a 2a. Vara desta Comarca, consta a distribuição da Ação de Execução de Título Extrajudicial - Espécies de Contratos - Processo Digital nº 1001266-54.2016.8.26.0063, figurando como exequente **BANCO BRADESCO S.A.**, (já qualificado), e como executados **COOPERATIVA DE TRANSPORTES AUTONOMOS DE BARRA BONITA IGARAÇU DO TIETÊ E REGIÃO**, (qualificada no R.5); **ADHEMAR MARIA DE SOUZA**, CPF nº 601.778.968-68; e, **ANTONIO CARLOS ROVERO**, CPF nº 089.476.478-02, cujo valor da causa é de R\$ 336.598,39 (trezentos e trinta e seis mil, quinhentos e noventa e oito reais e trinta e nove centavos - juntamente com os imóveis das

Continua na ficha n.º 4

84488IDO 16 de março de 2020 15:04:39 7

**Livro Nº 2 - Registro Geral**

**REGISTRO DE IMÓVEIS**



MATRÍCULA  
**Nº 15.009**

FICHA  
**4**

Barra Bonita, **16** de **Março** de **2020**

Ms. nºs 15.008, 15.007, 15.010, 15.024 e 15.025, todas do Lº 02), tudo nos termos da certidão expedida pela 2ª Vara desta Comarca, em data de 27 de Fevereiro de 2020. (Protocolo nº 84.488 de 11/03/2020 - CNS 12049-3). O ESCRIVENTE, *Victor A. Gonçalves* (VICTOR ALBERTO GONÇALVES). Selo Digital: 1204933310A0000011555420R.-

CERTIDÃO - Pedido: 84488	CUSTAS																
<p>CERTIFICO E DOU FÉ, que a presente certidão da matrícula n.º 15009, foi extraída sob a forma de documento eletrônico mediante processo de certificação digital disponibilizado pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória n.º 2.200-2, de 24/08/2001, EC 32, bem como na lei n.º 11.419/2006 de 19/12/2006, para sua validade, ser conservada em meio eletrônico, bem como comprovada a autoria e integridade. <b>Retrata a situação jurídica do imóvel até o último dia útil anterior à data de expedição, devendo ser complementada com certidão da Circunscrição atual, se for o caso.</b></p>	<table> <tr><td>Emolumentos</td><td>32,97</td></tr> <tr><td>Estado</td><td>9,37</td></tr> <tr><td>Sec. Fazenda</td><td>6,41</td></tr> <tr><td>Registro Civil</td><td>1,74</td></tr> <tr><td>Trib. Justiça</td><td>2,26</td></tr> <tr><td>Ministério Público</td><td>1,58</td></tr> <tr><td>Imposto Municipal</td><td>1,65</td></tr> <tr><td><b>TOTAL</b></td><td><b>55,98</b></td></tr> </table>	Emolumentos	32,97	Estado	9,37	Sec. Fazenda	6,41	Registro Civil	1,74	Trib. Justiça	2,26	Ministério Público	1,58	Imposto Municipal	1,65	<b>TOTAL</b>	<b>55,98</b>
Emolumentos	32,97																
Estado	9,37																
Sec. Fazenda	6,41																
Registro Civil	1,74																
Trib. Justiça	2,26																
Ministério Público	1,58																
Imposto Municipal	1,65																
<b>TOTAL</b>	<b>55,98</b>																
<b>PRAZO DE VALIDADE</b>	<b>Conferência feita por:</b> <b>(ASSINATURA DIGITAL)</b>																
<p>Para fins do disposto no inciso IV do art. 1º do Dec. Federal nº 93.240/86, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça, a presente certidão é VALIDA POR 30 DIAS, a contar da data de sua emissão.</p>	<p><b>LILIAN CLARICE SBEGHEN MATHEUS</b> Substituta do Oficial</p>																
<b>Barra Bonita, 16 de março de 2020</b>																	



**SELO DIGITAL**

1204933C30A00000115553209

Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico <https://selodigital.tjsp.jus.br>

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por RODRIGO LOPES GARMS e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 02/07/2020 às 14:04, sob o número WBBN20700164413. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1002724-72.2017.8.26.0063 e código 75A733D

Livro N.º 2 - REGISTRO GERAL

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEL

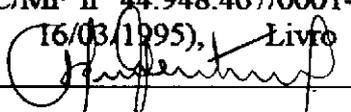
MATRÍCULA

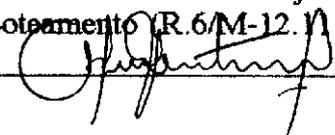
FICHA

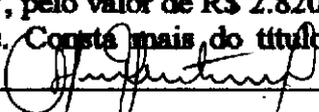
Nº 15.010.-

001.-

Barra Bonita, 16 de Março de 1995

**IMÓVEL** : Um terreno, sem benfeitorias, correspondente ao lote nº 05 (cinco), da quadra "C", do loteamento "Distrito Industrial I - Comendador João Rayes", localizado no lado par da Rua 05 (cinco), distante 32,54 metros do início da curva de concordância da esquina da Rua 01 (um), na cidade de Igarapu do Tietê, desta Comarca de Barra Bonita; medindo 20,00 (vinte) metros de frente para a mencionada Rua 05 (cinco); 50,00 (cinquenta) metros do lado direito de quem da rua olha para o imóvel, onde confronta com os lotes nºs 03 e 04; 50,00 (cinquenta) metros do lado esquerdo, onde confronta com o lote nº 06; e, 20,00 (vinte) metros nos fundos, onde confronta com o lote nº 02, encerrando a área de 1.000,00 m<sup>2</sup> (mil metros quadrados); imóvel esse Cadastrado na Municipalidade de Igarapu do Tietê, sob nº 5.895.- **PROPRIETÁRIO**: **MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IGARAÇU DO TIETÊ**, entidade de Direito Público Interno, CGC/MF nº 44.948.467/0001-89.- **TÍTULO AQUISITIVO**: Matrícula nº 12.111 (R.6 de 16/03/1995), Livro nº 02, deste Cartório.- A Substituta,  (Susana Rosa Bissolli Venturini).- D.:R\$ 0,32.-

**Av.1-15.010** - Barra Bonita, 16 de Março de 1995.- Sobre o imóvel objeto desta matrícula, pesam restrições constantes do Registro do Loteamento (R.6/M-12.111) e do Contrato Padrão (cláusulas I e IX).- A Substituta,  (Susana Rosa Bissolli Venturini).-

**R.2-15.010** - Barra Bonita, 14 de Junho de 1995.- O imóvel supra, foi doado por seu proprietário, a empresa **INDUSTRIA E COMÉRCIO DE DOCES ZANETE LTDA**, sociedade por quotas de responsabilidade limitada, com sede nesta cidade, na Avenida Industrial, nº 320, CGC/MF nº 55.637.888/0001-60 e Inscrição Estadual nº 202.011.429.116, conforme escritura de 31 (trinta e um) de Maio de 1995 (mil, novecentos e noventa e cinco), das Notas do Tabelionato de Igarapu do Tietê, desta Comarca, Lº 54, fls. 75v/77, pelo valor de R\$ 2.820,00 (dois mil, oitocentos e vinte reais), apenas para efeitos fiscais. Consta mais, do título que, o valor venal do imóvel é R\$ 2.820,00.- A Substituta,  (Susana Rosa Bissolli Venturini), que a registrei.-  
D.:R\$ 121,32; S.E.:R\$ 32,75; T.A.:R\$ 24,26; T.:R\$ 178,33.-

**Av.3-15.010** - Barra Bonita, 14 de Junho de 1995.- Pelo próprio título, objeto do R.2 desta matrícula, consta que a doação é feita mediante as cláusulas e condições constantes dos artigos 5º, 6º e 7º, da Lei Municipal nº 2.165/94, especialmente as seguintes: a) não instalar equipamentos que causem dano ao meio ambiente ou qualquer tipo de poluição; b) que iniciem a construção no prazo máximo de 6 (seis) meses, a contar da data da escritura e a concluem no prazo máximo de 02 (dois) anos, contados da mesma data;  
"Segue no Verso"

MATRÍCULA

FICHA

Nº 15.010.-

001.-  
VERSO

c) que não transfiram a terceiros a posse ou o domínio do imóvel doado, no prazo de 10 (dez) anos, contados da data da escritura; d) ocorrendo infração a qualquer das hipóteses de que trata o artigo 5º, o imóvel, reverterá para o patrimônio municipal, com os acessórios que lhe forem acrescido, independente de indenização.- A Substituta,

*Susana Rosa Bissolli Venturini*  
(Susana Rosa Bissolli Venturini).-  
D.:R\$ 1,34/ S.E.:R\$ 0,36; T.A.:R\$ 0,26; T.:R\$ 1,96.-

**R.4-10.010** - Barra Bonita, 1º de Dezembro de 1.999.- Por Mandado de Registro de Penhora, expedido aos 04 de Outubro de 1.999, pelo Diretor Técnico de Serviço da 1a. Vara Judicial desta Comarca, Paulo Augusto Parra, devidamente autorizado pela M.Ma. Juíza de Direito da 1a. Vara Judicial desta Comarca, Exma. Sra. Dra. Paula Maria Castro Ribeiro, dos Autos da Ação de EXECUÇÃO FISCAL (Processo nº 477/95-1º Vara Judicial desta Comarca), requerida pela **FAZENDA NACIONAL** contra **INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE DOCES ZANETE LTDA.** (qualificada no R.2), **verifica-se** que, o imóvel objeto desta matrícula, de propriedade da **INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE DOCES ZANETE LTDA.**, pelo valor de R\$ 4.284,92 (quatro mil, duzentos e oitenta e quatro reais e noventa e dois centavos), foi **PENHORADO**; o qual torna-se indisponível, "ex vi" do disposto no art. 93, parágrafo 1º, do Decreto 2.173, de 05/03/1.997, tendo como depositário o Sr. JORGE ZANETE, brasileiro, casado, RG. nº 7.356.330, residente na Av. João Tuschi nº 225, em Igarapu do Tietê- SP.; sendo o imóvel avaliado em R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) aos 10/09/99.- A **SUBSTITUTA**,  
*Lilian Clarice Sbeghen Matheus*  
(LILIAN CLARICE SBEGHEN MATHEUS) que a registrei.-

**R.5-15.010** - Barra Bonita, 08 de Junho de 2.001. Por Mandado de Registro de Penhora, extraído aos 29 de maio de 2.001, pela Diretora Técnica de Serviço em Exercício da 1a. Vara Judicial desta Comarca, Edna Marina dos Santos Cardoso, devidamente autorizada pela M.Ma. Juíza de Direito da citada Vara, Exma. Sra. Dra. Paula Maria Castro Ribeiro, dos Autos da Ação de EXECUÇÃO FISCAL (Processo nº 235/93-1º Ofício Judicial), requerida pelo **INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS**, contra **INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE DOCES ZANETE LTDA** (qualificada no R.2) e **JORGE ZANETE**, **verifica-se** que, o imóvel objeto desta matrícula, pelo valor de R\$ 22.543,88 (vinte e dois mil

» Segue na Folha 002.- «

**Livro Nº 2 - Registro Geral**

REGISTRO DE IMÓVEIS

MATRÍCULA

Nº 15010.-

FICHA

002.-

08

Junho

2001

Barra Bonita,

de

de

quinhentos e quarenta e três reais e oitenta e oito centavos) correspondente a 21.185,87 UFIR, juntamente com outros imóveis, de propriedade da INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE DOCES ZANETE LTDA (qualificada no R.2), foi **PENHORADO**; o qual torna-se indisponível, "ex vi" do disposto no art. 93, parágrafo 1º, do Decreto 2.173, de 05/03/1997, tendo como depositária a Sra. Fabiana Cusato, brasileira, solteira, RG. nº 16.405.913-1 e CPF. nº 195.267.018-79, com endereço comercial na Avenida Indianópolis 2.818, Planalto Paulista, em São Paulo-SP.; sendo o imóvel avaliado em R\$ 20.000,00 (vinze mil reais), em 28/02/2001. A SUBSTITUTA, Lilian Clarice Sbeghen Matheus (LILIAN CLARICE SBEGHEN MATHEUS), que a registrei.-

**R.6-15.010** - Barra Bonita, 11 de Maio de 2006. Por Carta de Sentença, extraída aos 21 de março de 2006, pela 1a. Vara Judicial desta Comarca, dos Autos da Ação de Retrocessão (Processo nº 947/1999), que o MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IGARAÇU DO TIETÊ (já qualificado) move contra INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE DOCES ZANETE LTDA (qualificada no R.2), tendo o V. ACÓRDÃO que manteve a sentença procedente proferida nos autos, transitou em julgado aos 13/12/2005, **VERIFICA-SE** que, o imóvel objeto desta matrícula, **retornou** ao patrimônio do **MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IGARAÇU DO TIETÊ**, (já qualificado). A SUBSTITUTA, Lilian Clarice Sbeghen Matheus (LILIAN CLARICE SBEGHEN MATHEUS), que a registrei.-

**Av.7-15.010** - Barra Bonita, 11 de Abril de 2008. Por Mandado de Cancelamento de Registro de Penhora, extraído aos 04 de Abril de 2008, dos Autos da Ação de Execução Fiscal (Processo nº 235/93 - 1º Ofício Judicial desta Comarca); é feita a presente averbação para ficar constando que **fica cancelado o R.5 desta matrícula**. A SUBSTITUTA, Lilian Clarice Sbeghen Matheus (LILIAN CLARICE SBEGHEN MATHEUS).-

**Av.8-15.010** - Barra Bonita, 16 de Abril de 2008. Procedese a presente averbação, nos termos do art. 213 da Lei nº 6.015/73, alterada pela Lei nº 10.931/2004, para constar que o Registro datado de 1º/12/1999, corresponde ao **R.4-15.010** e não **R.4-10.010** como constou. A SUBSTITUTA, Lilian Clarice Sbeghen Matheus (LILIAN CLARICE SBEGHEN MATHEUS).-

» Segue no Verso «

MATRÍCULA

N° 15010.-

FICHA

002.-

verso

**Av.9-15.010** - Barra Bonita, 16 de Abril de 2008. Por Mandado de Cancelamento de Registro de Penhora, extraído aos 09 de Abril de 2008, dos Autos da Ação de Execução Fiscal (Processo n° 477/95 - 1° Ofício Judicial desta Comarca); é feita a presente averbação para ficar constando que fica cancelado o R.4 desta matrícula. A SUBSTITUTA, Lilian Clarice Sbeghen Matheus (LILIAN CLARICE SBEGHEN MATHEUS).-

**R.10-15.010** - Barra Bonita, 21 de Novembro de 2008. O imóvel retro, foi por seu proprietário, o MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IGARAÇU DO TIETÊ, inscrito no CNPJ n° 44.498.467/0001-89, devidamente autorizado pelo art. 4° da Lei Municipal n° 2165 de 09/03/1994, **doado a: COOPERATIVA DE TRANSPORTES AUTÔNOMOS DE BARRA BONITA, IGARAÇU DO TIETÊ E REGIÃO - COOPERBIG**, constituída em 01/11/1998, com sede administrativa e foro legal na cidade de Igarapu do Tietê/SP, na Rua Victório Didoni n° 49, Distrito Industrial I - Comendador João Rayes, inscrita no CNPJ sob n° 02.898.012/0001-00, Inscrição Estadual n° 348.010.356.111, conforme escritura lavrada aos 05 (cinco) de Junho de 2008 (dois mil e oito), no Tabelionato de Notas de Igarapu do Tietê, desta Comarca, Livro n° 93, páginas 77/80, pelo valor de R\$ 14.800,00 (quatorze mil e oitocentos reais, apenas para efeitos fiscais. A SUBSTITUTA, Susana Rosa Bissolli Venturini (SUSANA ROSA BISSOLLI VENTURINI), que a registrei.-

**Av.11-15.010** - Barra Bonita, 21 de Novembro de 2008. Pelo próprio título objeto do R.10, consta que a doação (autorizada pela lei municipal n° 2.165/94) é feita mediante as seguintes cláusulas e condições: a) não instalar equipamentos que causem danos ao meio ambiente ou qualquer tipo de poluição; b) que iniciem a construção no prazo máximo de 06 (seis) meses, a contar da lavratura da escritura e a concluem no prazo máximo de 02 (dois) anos, contados da mesma data; c) que não transfiram a terceiros a posse ou o domínio do imóvel assim recebido em doação, no prazo de 10 (dez) anos, contados da mesma data; d) que dêem preferência na admissão de empregados residentes no município de Igarapu do Tietê; e, e) ocorrendo infração a qualquer das hipóteses de que trata o artigo anterior, o bem imóvel, reverterá para o patrimônio municipal, com os

» Segue na Folha 003.- «

84488IDO 16 de março de 2020 15:04:41 5

**Livro Nº 2 - Registro Geral****REGISTRO DE IMÓVEIS**

MATRÍCULA

Nº 15010.-

FICHA

003.-

21

Novembro

2008

Barra Bonita,

de

de

acessórios que lhe forem acrescidos independente de indenização. A SUBSTITUTA, *Susana Venturini* (SUSANA ROSA BISSOLLI VENTURINI).-

**Av.12-15.010** - Barra Bonita, 07 de Fevereiro de 2012. Por Mandado de Averbação de Penhora, extraído aos 31 de Janeiro de 2012, pela 2a. Vara Judicial desta Comarca (Processo nº 832/10 e apenso 500/11), dos Autos da Ação de EXECUÇÃO FISCAL que a **FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO**, move contra **COOPERATIVA DE TRANSPORTADORES AUTÔNOMOS DE BARRA BONITA, IGARAÇU DO TIETÊ E REGIÃO - COOPERBIG**, (qualificada no R.10); é feita esta averbação para constar que o imóvel retro de propriedade da executada, foi **penhorado**, para pagamento de dívida de R\$ 733.702,18 (setecentos e trinta e três mil, setecentos e dois reais e dezoito centavos), juntamente com outros imóveis; tendo sido nomeado como depositário do bem o Sr. Antonio Carlos Rovero, representante legal da executada; sendo o imóvel avaliado em R\$ 80.000,00. (Protocolo nº 63.872 de 06/02/2012). A SUBSTITUTA, *Lilian Matheus* (LILIAN CLARICE SBEGHEN MATHEUS).-

**Av.13-15.010** - Barra Bonita, 31 de Julho de 2.014. Por Termo de Penhora e Depósito, extraído aos 26/09/2013, pelo Exmo.Sr.Dr.José Luis Pereira Andrade, MM. Juiz Substituto da 1a.Vara desta Comarca, dos Autos da Ação de Execução de Título Extrajudicial (Processo nº 0008503-35.2011.8.26.0063), acompanhado pela certidão de objeto e pé expedida aos 13/11/2013, requerida pelo **ITAÚ UNIBANCO S/A.**, CNPJ/MF nº 60.701.190/0001-04, com sede na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, 100 - Torre Itaúsa, na cidade de São Paulo contra **COOPERATIVA DE TRANSPORTADORES AUTÔNOMOS DE BARRA BONITA E IGARAÇU DO TIETÊ** - CNPJ/MF nº 02.898.012/0001-00; ADHEMAR MARIA DE SOUZA - CPF/MF nº 601.778.968-68; ANTONIO CARLOS ROVERO - CPF/MF nº 089.476.478-02, **verifica-se** que, o imóvel objeto desta matrícula, de propriedade de **COOPERATIVA DE TRANSPORTADORES AUTÔNOMOS DE BARRA BONITA E IGARAÇU DO TIETÊ E REGIÃO - COOPERBIG**, pelo valor de R\$ 813.117,30 (oitocentos e treze mil, cento e dezessete reais e trinta centavos), juntamente com outros imóveis, foi **PENHORADO**; tendo como depositário o Sr. Antonio Carlos Rovero - CPF/MF nº 089.476.478-02. (Protocolo nº 70.236 de

» Segue no Verso «

MATRÍCULA  
Nº 15010.-

FICHA  
03.-

verso

29/07/2014 - CNS 12049-3) A SUBSTITUTA,  
*Susana Rosa Bissolli Venturini* (LILIAN CLARICE SBEGHEN MATHEUS).-

**Av.14-15.010** - Barra Bonita, 18 de Setembro de 2017. Por Certidão de Penhora, expedida aos 14 de Setembro de 2017, pelo 1º Ofício Judicial desta Comarca, dos Autos da Execução Fiscal (Processo nº de ordem 30048327920138260063) que, **MINISTERIO DA FAZENDA**, CNPJ nº 00.394.460/0120-77, move contra **COOPERATIVA DE TRANSPORTADORES AUTÔNOMOS DE BARRA BONITA, IGARAÇU DO TIETÊ E REGIÃO - COOPERBIG**, CNPJ nº 02.898.012/0001-00, pelo valor de R\$ 343.038,22 (trezentos e quarenta e três mil, trinta e oito reais e vinte e dois centavos - juntamente com os imóveis correspondentes as Matrículas nºs 15.007, 15.008, 15.009, 15.024 e 15.025, todas do Lº 02, desta Serventia), **VERIFICA-SE** que, o imóvel retro de propriedade da executada **COOPERATIVA DE TRANSPORTADORES AUTÔNOMOS DE BARRA BONITA, IGARAÇU DO TIETÊ E REGIÃO - COOPERBIG**, foi **PENHORADO**; tendo como depositário Antônio Carlos Rovero. (Protocolo nº 78.122 de 14/09/2017) (CNS 12049-3). A SUBSTITUTA, *Susana Rosa Bissolli Venturini* (SUSANA ROSA BISSOLLI VENTURINI).-

**Av.15-15.010** - Barra Bonita, 20 de Dezembro de 2017. Por Certidão de Penhora, expedida aos 18 de Dezembro de 2017, pelo 2º Ofício Judicial desta Comarca, dos Autos da Execução Fiscal (Processo nº de ordem 3005269-34.2010.8.26.0063) que, **MINISTÉRIO DA FAZENDA**, CNPJ nº 00.394.460/0120-77, move contra **COOPERATIVA DE TRANSPORTADORES AUTÔNOMOS DE BARRA BONITA, IGARAÇU DO TIETÊ E REGIÃO - COOPERBIG**, CNPJ nº 02.898.012/0001-00, pelo valor de R\$ 1.116.929,83 (um milhão, cento e dezesseis mil, novecentos e vinte e nove reais e oitenta e três centavos - juntamente com os imóveis correspondentes as Matrículas nºs 15.007, 15.008, 15.009, 15.024, 15.025, todas do Livro 02, desta Serventia), **VERIFICA-SE** que, o imóvel retro de propriedade da executada **COOPERATIVA DE TRANSPORTADORES AUTÔNOMOS DE BARRA BONITA, IGARAÇU DO TIETÊ E REGIÃO - COOPERBIG**, foi **PENHORADO**; tendo como depositário Antonio Carlos Rovero. (Protocolo nº 78.784 de 19/12/2017) (CNS. 12049-3). A SUBSTITUTA, *Susana Rosa Bissolli Venturini* (SUSANA ROSA BISSOLLI VENTURINI).-

**Av.16-15.010** - Barra Bonita, 01 de Julho de 2019. Por Certidão de Penhora, expedida aos 27 de Junho de 2019, pela 1ª Vara Federal de Jaú-SP., dos Autos da Ação de Execução

**Continua na ficha n.º 4**

84488IDO 16 de março de 2020 15:04:41 7

**Livro Nº 2 - Registro Geral**

REGISTRO DE IMÓVEIS

MATRÍCULA

FICHA

Nº 15.010

4

Barra Bonita, 01 de Julho de 2019

Fiscal (Processo nº de ordem 00006622820174036117) que, o **MINISTÉRIO DA FAZENDA**, CNPJ nº 00.394.460/0216-53, move contra **COOPERATIVA DE TRANSPORTADORES AUTÔNOMOS DE BARRA BONITA, IGARAÇU DO TIETÊ E REGIÃO - COOPERBIG**, CNPJ nº 02.898.012/0001-00, pelo valor de R\$ 586.507,73 (quinhentos e oitenta e seis mil, quinhentos e sete reais e setenta e três centavos - juntamente com os imóveis correspondentes as Matrículas nºs 15.007, 15.008, 15.009, 15.024, 15.025, todas do Livro 02, desta Serventia), **VERIFICA-SE** que, o imóvel retro de propriedade da executada **COOPERATIVA DE TRANSPORTADORES AUTÔNOMOS DE BARRA BONITA, IGARAÇU DO TIETÊ E REGIÃO - COOPERBIG**, foi **PENHORADO**; tendo como depositário Antonio Carlos Rovero. Consta mais do título que, eventual necessidade de intimação do cônjuge, será analisada nos autos pelo magistrado. (Protocolo nº 82.616 de 27/06/2019 - CNS 12049-3). Custas ao final. O **ESCREVENTE**, Victor A. Gonçalves (VICTOR ALBERTO GONÇALVES). Selo Digital: 1204933E10A00000107430190.-

**Av.17-15.010** - Barra Bonita, 16 de Março de 2020. Por requerimento firmado aos 10 de Março de 2020, na cidade de Bauru-SP., o **BANCO BRADESCO S.A.**, sociedade anônima aberta, inscrito no CNPJ nº 60.746.948/0001-12, com matriz no Núcleo Cidade de Deus, s/nº, Vila Yara, Osasco-SP., CEP: 06029-900, requereu que proceda-se a esta averbação para, nos termos do artigo 828 do Código de Processo Civil, **CONSIGNAR** que perante a 2a. Vara desta Comarca, consta a distribuição da Ação de Execução de Título Extrajudicial - Espécies de Contratos - Processo Digital nº 1001266-54.2016.8.26.0063, figurando como exequente **BANCO BRADESCO S.A.**, (já qualificado), e como executados **COOPERATIVA DE TRANSPORTES AUTONOMOS DE BARRA BONITA IGARAÇU DO TIETÊ E REGIÃO**, (qualificada no R.5); **ADHEMAR MARIA DE SOUZA**, CPF nº 601.778.968-68; e, **ANTONIO CARLOS ROVERO**, CPF nº 089.476.478-02, cujo valor da causa é de R\$ 336.598,39 (trezentos e trinta e seis mil, quinhentos e noventa e oito reais e trinta e nove centavos - juntamente com os imóveis das Ms. nºs 15.008, 15.007, 15.009, 15.024 e 15.025, todas do Lº 02), tudo nos termos da certidão expedida pela 2a. Vara desta Comarca, em data de 27 de Fevereiro de 2020. (Protocolo nº 84.488 de 11/03/2020 - CNS 12049-3). O **ESCREVENTE**, Victor A. Gonçalves (VICTOR ALBERTO GONÇALVES). Selo Digital: 1204933310A0000011555620N.-

84488IDO 16 de março de 2020 15:04:41 8

matrícula ficha

verso

<b>CERTIDÃO - Pedido: 84488</b>	<b>CUSTAS</b>																
CERTIFICO E DOU FÉ, que a presente certidão da matrícula n.º <b>15010</b> , foi extraída sob a forma de documento eletrônico mediante processo de certificação digital disponibilizado pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória n.º 2.200-2, de 24/08/2001, EC 32, bem como na lei n.º 11.419/2006 de 19/12/2006, para sua validade, ser conservada em meio eletrônico, bem como comprovada a autoria e integridade. <b>Retrata a situação jurídica do imóvel até o último dia útil anterior à data de expedição, devendo ser complementada com certidão da Circunscrição atual, se for o caso.</b>	<table style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <tr><td>Emolumentos</td><td style="text-align: right;">32,97</td></tr> <tr><td>Estado</td><td style="text-align: right;">9,37</td></tr> <tr><td>Sec. Fazenda</td><td style="text-align: right;">6,41</td></tr> <tr><td>Registro Civil</td><td style="text-align: right;">1,74</td></tr> <tr><td>Trib. Justiça</td><td style="text-align: right;">2,26</td></tr> <tr><td>Ministério Público</td><td style="text-align: right;">1,58</td></tr> <tr><td>Imposto Municipal</td><td style="text-align: right;">1,65</td></tr> <tr><td><b>TOTAL</b></td><td style="text-align: right;"><b>55,98</b></td></tr> </table>	Emolumentos	32,97	Estado	9,37	Sec. Fazenda	6,41	Registro Civil	1,74	Trib. Justiça	2,26	Ministério Público	1,58	Imposto Municipal	1,65	<b>TOTAL</b>	<b>55,98</b>
Emolumentos	32,97																
Estado	9,37																
Sec. Fazenda	6,41																
Registro Civil	1,74																
Trib. Justiça	2,26																
Ministério Público	1,58																
Imposto Municipal	1,65																
<b>TOTAL</b>	<b>55,98</b>																
<b>PRAZO DE VALIDADE</b>	<b>Conferência feita por:</b>																
Para fins do disposto no inciso IV do art. 1º do Dec. Federal nº 93.240/86, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça, a presente certidão é VALIDA POR 30 DIAS, a contar da data de sua emissão.	( <u>ASSINATURA DIGITAL</u> )  <b>LILIAN CLARICE SBEGHEN</b> <b>MATHEUS</b> Substituta do Oficial																
<b>Barra Bonita, 16 de março de 2020</b>																	



**SELO DIGITAL**

1204933C30A00000115555205

Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico <https://selodigital.tjsp.jus.br>

Livro N.º 2 - REGISTRO GERAL

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

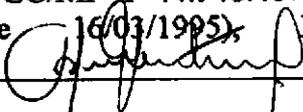
MATRÍCULA

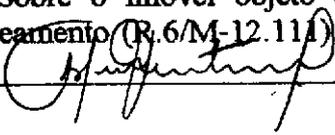
FICHA

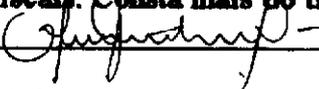
Nº 15.024.-

001.-

Barra Bonita, 16 de Março de 1995

**IMÓVEL :** Um terreno, sem benfeitorias, correspondente ao lote nº 19 (dezenove), da quadra "C", do loteamento "Distrito Industrial I - Comendador João Rayes", localizado no lado ímpar da Rua 06 (seis), distante 31,90 metros do início da curva de concordância da esquina da Rua 01 (um), na cidade de Igarapu do Tietê, desta Comarca de Barra Bonita; medindo 20,00 (vinte) metros de frente para a mencionada Rua 06 (seis); 50,00 (cinquenta) metros do lado direito de quem da rua olha para o imóvel, onde confronta com o lote nº 18; 50,00 (cinquenta) metros do lado esquerdo, onde confronta com o lote nº 20; e, 20,00 (vinte) metros nos fundos, onde confronta com o lote nº 07, encerrando a área de 1.000,00 m<sup>2</sup> (um mil metros quadrados); imóvel esse Cadastrado na Municipalidade de Igarapu do Tietê, sob nº 5.909.- **PROPRIETÁRIO:** MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IGARAÇU DO TIETÊ, entidade de Direito Público Interno, CGC/MF nº 44.948.467/0001-89.- **TÍTULO AQUISITIVO:** Matrícula nº 12.111 (R.6 de 16/03/1995) Livro nº 02, deste Cartório.- A Substituta,  (Susana Rosa Bissolli Venturini).- D.:R\$ 0,32.-

**Av.1-15.024** - Barra Bonita, 16 de Março de 1995.- Sobre o imóvel objeto desta matrícula, pesam restrições constantes do Registro do Loteamento (R.6/M-12.111) e do Contrato Padrão (cláusulas I e IX).- A Substituta,  (Susana Rosa Bissolli Venturini).-

**R.2-15.024** - Barra Bonita, 23 de Maio de 1996. O imóvel supra, foi doado por seu proprietário, a: **TROPINAT INDUSTRIA E COMÉRCIO DE SUCOS E BEBIDAS EM GERAL LTDA-ME.**, sociedade por quotas de responsabilidade limitada, CGC/MF nº 00.978.385/0001-66, com sede em Igarapu do Tietê-SP., na Rua Victorino Didoni, s/nº, Distrito Industrial Comendador João Rayes; conforme escritura de 26 (vinte e seis) de Fevereiro de 1996 (mil, novecentos e noventa e seis), das Notas do Tabelionato de Igarapu do Tietê, desta Comarca, Lº 055, fls. 79v/81, pelo valor de R\$ 3.310,00 (três mil, trezentos e dez reais), apenas para efeitos fiscais. Consta mais do título que, o valor venal do imóvel é R\$ 3.310,00.- A Substituta,  (Susana Rosa Bissolli Venturini), que a registrei.-  
D.:R\$ 157,90; S.E.:R\$ 42,76; T.A.:R\$ 31,44; T.:R\$ 232,10.-

**Av.3-15.024** - Barra Bonita, 23 de Maio de 1996. Pelo próprio título, objeto do R.2 desta matrícula, consta que a doação é feita mediante as cláusulas e condições constantes dos artigos 5º, 6º e 7º, da Lei Municipal nº 2.165/94, especialmente as seguintes: a) não instalar equipamentos que causem dano ao meio ambiente ou qualquer tipo de poluição; b) que iniciem a construção no prazo máximo de 6 (seis) meses, a contar da data "Segue no Verso"

MATRÍCULA

FICHA

Nº 15.024.-

001-  
VERSO

da escritura e a conclua no prazo máximo de 02 (dois) anos, contados da mesma data; c) que não transfiram a terceiros a posse ou o domínio do imóvel doado, no prazo de 10 (dez) anos, contados da data da escritura; d) ocorrendo infração a qualquer das hipóteses de que trata o artigo 5º, o imóvel, reverterá para o patrimônio municipal, com os acessórios que lhe forem acrescido, independente de indenização.- A Substituta,

*Susana Rosa Bissolli Venturini* - (Susana Rosa Bissolli Venturini).-  
D.:R\$ 2,24; S.E.:R\$ 0,60; T.A.:R\$ 0,45; T.:R\$ 3,29.-

**R.4-15.024** - Barra Bonita, 06 de Dezembro de 1.999.- Por Escritura Pública de Retrocessão, lavrada aos 29 (vinte e nove) de Setembro de 1.999 (um mil, novecentos e noventa e nove), nas Notas do Tabelionato de Igarapu do Tietê, desta Comarca, Lº nº 0068, fls. 156/158, consta que o imóvel objeto desta matrícula, pelo valor de R\$ 3.310,00 (três mil, trezentos e dez reais), apenas para efeitos fiscais, retornou ao patrimônio do **MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IGARAÇU DO TIETÊ**, CNPJ nº 44.498.467/0001-89, entidade de Direito Público Interno, tendo em vista a cláusula estabelecida na escritura de doação, das Notas do Tabelionato de Igarapu do Tietê, desta Comarca, lavrada no Lº 055, fls. 79vº, em data de 26/02/1.996, e objeto do R.2 e Av.3 desta matrícula. Consta mais do título que o valor venal do imóvel é R\$ 7.810,00.- A SUBSTITUTA, *Lilian Clarice Sbeghen Matheus* (LILIAN CLARICE SBEGHEN MATHEUS), que a registrei.-

**R.5-15.024** - Barra Bonita, 09 de Março de 2.001. O imóvel retro, foi por seu proprietário (qualificado no R.4) doado a: **COOPERATIVA DE TRANSPORTADORES AUTÔNOMOS DE BARRA BONITA, IGARAÇU DO TIETÊ E REGIÃO - COOPERBIG**, constituída em 1º/11/1998, com sede na cidade de Igarapu do Tietê-SP., na rua Henrique Picolli, nº 150, Distrito Industrial, inscrita no CNPJ. sob nº 02.898.012/0001-00, e Inscrição Estadual nº 348.010.356.111; conforme escritura de 05 (cinco) de Setembro de 2.000 (dois mil), das Notas do Tabelionato de Igarapu do Tietê, desta Comarca, Livro 071, páginas 287/289, pelo valor de R\$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais), apenas para efeitos fiscais. O valor venal do imóvel é R\$ 8.500,00. A SUBSTITUTA, *Lilian Clarice Sbeghen Matheus* (LILIAN CLARICE SBEGHEN MATHEUS), que a registrei.-

» Segue na Folha 002.- «

84488IDO 16 de março de 2020 15:04:44 3

**Livro Nº 2 - Registro Geral**

REGISTRO DE IMÓVEIS

MATRÍCULA

FICHA

Nº 15024.-

002.-

09

Março

2001

Barra Bonita,

de

de

**Av.6-15.024** - Barra Bonita, 09 de Março de 2.001. Pelo próprio título, objeto do R.5 desta matrícula, consta que a doação (autorizada pela Lei Municipal nº 2.484, artigos 2º e 3º) é feita mediante as seguintes cláusulas e condições: a) o imóvel doado, deverá ser destinado à construção e instalação de sede e demais dependências da Cooperativa de Transportadores Autônomos de Barra Bonita, Igaráçu do Tietê e Região - Cooperbig; b) não instalar equipamentos que causem dano ao meio ambiente ou qualquer tipo de poluição; c) iniciar as obras de construção no prazo máximo de 06 (seis) meses, a contar da data da lavratura da escritura e a concluí-la no prazo máximo de 02 (dois) anos, contados da mesma data; d) não transferir a terceiros a posse ou o domínio do imóvel recebido em doação, no prazo de 10 (dez) anos, contados da data da lavratura da escritura; e) dar preferência quando da admissão de empregados aos residentes no município de Igaráçu do Tietê; e, f) o descumprimento de quaisquer das obrigações previstas no artigo 3º da lei citada, implicará na revogação e na conseqüente retrocessão do bem ao patrimônio municipal, com os acessórios que lhe forem acrescidos, independente de indenização. A SUBSTITUTA, Lilian Clarice Sbeghen Matheus. (LILIAN CLARICE SBEGHEN MATHEUS). -

**Av.7-15.024** - Barra Bonita, 10 de Maio de 2007. A Rua 06 (seis), retro mencionada por Decreto nº 1.953 de 25/04/1991, da Municipalidade de Igaráçu do Tietê, passou a denominar-se Rua Victorino Didoni, conforme citado decreto arquivado na pasta própria. A SUBSTITUTA, Susana Rosa Bissolli Venturini. (SUSANA ROSA BISSOLLI VENTURINI). -

**Av.8-15.024** - Barra Bonita, 10 de Maio de 2007. No terreno retro, foi construído conforme projeto aprovado em 19/09/2006, um **prédio com área construída de 109,00 m2.** (cento e nove metros quadrados), que recebeu o nº 49, da **Rua Victorino Didoni**, conforme comprovam as Certidões de 02 de Outubro de 2006 e 11 de Abril de 2007, expedidas pela Municipalidade de Igaráçu do Tietê. Foi apresentado do termo de Habite-se, Processo nº 1225/2006, expedido aos 16 de Abril de 2007, pela Municipalidade; e, a Certidão Negativa de Débito - CND, sob nº 025572007-21023040, expedida aos 04 de Abril de 2007, pelo INSS, que ficam arquivados nesta Serventia. A SUBSTITUTA,

» Segue no Verso «

MATRÍCULA

N° 15024.-

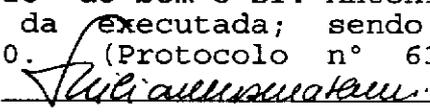
FICHA

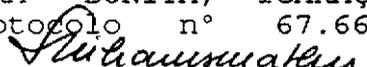
002.-

verso



(SUSANA ROSA BISSOLLI VENTURINI).-

**Av.9-15.024** - Barra Bonita, 07 de Fevereiro de 2012. Por Mandado de Averbação de Penhora, extraído aos 31 de Janeiro de 2012, pela 2a. Vara Judicial desta Comarca (Processo n° 832/10 e apenso 500/11), dos Autos da Ação de EXECUÇÃO FISCAL que a **FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO**, move contra **COOPERATIVA DE TRANSPORTADORES AUTÔNOMOS DE BARRA BONITA, IGARAÇU DO TIETÊ E REGIÃO - COOPERBIG**, (qualificada no R.5); é feita esta averbação para constar que o **imóvel** retro de propriedade da executada, foi **penhorado**, para pagamento de dívida de R\$ 733.702,18 (setecentos e trinta e três mil, setecentos e dois reais e dezoito centavos), juntamente com outros imóveis; tendo sido nomeado como depositário do bem o Sr. Antonio Carlos Rovero, representante legal da executada; sendo o imóvel avaliado em R\$ 300.000,00. (Protocolo n° 63.872 de 06/02/2012). A SUBSTITUTA,  (LILIAN CLARICE SBEGHEN MATHEUS).-

**Av.10-15.024** - Barra Bonita, 25 de junho de 2013. Por certidão de Penhora, expedida aos 24 de junho de 2.013, pelo Juizado Especial Cível Central de Vergueiro-São Paulo-SP.(Processo n° 0619856-04.2010), dos Autos da Ação de Execução Civil que **GRAZIELA MACHADO GRUNER TURCO SPILBORGHS**, CPF n° 262.026.278-08 move contra **COOPERATIVA DE TRANSPORTES AUTÔNOMOS DE BARRA BONITA, IGARAÇU DO TIETÊ E REGIÃO - COOPERBIG**, CNPJ n° 02.898.012/0001-00, pelo valor de R\$ 6.739,96 (seis mil, setecentos e trinta e nove reais e noventa e seis centavos); **VERIFICA-SE** que, o imóvel retro, de propriedade do executado, foi **penhorado**; tendo como depositário a **COOPERATIVA DE TRANSPORTES AUTÔNOMOS DE BARRA BONITA, IGARAÇU DO TIETÊ E REGIÃO - COOPERBIG**. (Protocolo n° 67.664 de 24/06/2013) A SUBSTITUTA,  (LILIAN CLARICE SBEGHEN MATHEUS).-

**Av.11-15.024** - Barra Bonita, 31 de Julho de 2.014. Por Termo de Penhora e Depósito, extraído aos 26/09/2013, pelo Exmo.Sr.Dr.José Luis Pereira Andrade, MM. Juiz Substituto da 1a.Vara desta Comarca, dos Autos da Ação de Execução de Título Extrajudicial (Processo n° 0008503-35.2011.8.26.0063), acompanhado pela certidão de

» Segue na Folha 003.- «

**Livro Nº 2 - Registro Geral**

REGISTRO DE IMÓVEIS

MATRÍCULA  
Nº 15024.-FICHA  
003.-

31 Julho 2014

Barra Bonita, de de

objeto e pé expedida aos 13/11/2013, requerida pelo **ITAÚ UNIBANCO S/A.**, CNPJ/MF nº 60.701.190/0001-04, com sede na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, 100 - Torre Itaúsa, na cidade de São Paulo contra **COOPERATIVA DE TRANSPORTADORES AUTÔNOMOS DE BARRA BONITA E IGARAÇU DO TIETÊ** - CNPJ/MF nº 02.898.012/0001-00; **ADHEMAR MARIA DE SOUZA** - CPF/MF nº 601.778.968-68; **ANTONIO CARLOS ROVERO** - CPF/MF nº 089.476.478-02, **verifica-se** que, o imóvel objeto desta matrícula, de propriedade de **COOPERATIVA DE TRANSPORTADORES AUTÔNOMOS DE BARRA BONITA E IGARAÇU DO TIETÊ E REGIÃO - COOPERBIG**, pelo valor de R\$ 813.117,30 (oitocentos e treze mil, cento e dezessete reais e trinta centavos), juntamente com outros imóveis, foi **PENHORADO**; tendo como depositário o Sr. Antonio Carlos Rovero - CPF/MF nº 089.476.478-02. (Protocolo nº 70.236 de 29/07/2014 - CNS 12049-3) A **SUBSTITUTA**, *Lilian Clarice Sbeghen Matheus* (**LILIAN CLARICE SBEGHEN MATHEUS**).

**Av.12-15.024** - Barra Bonita, 17 de Junho de 2016. Por Ofício Judicial, expedido aos 31 de Maio de 2016, pelo Foro Central Juizados Especiais Cíveis - Anexo PUC - Comarca de São Paulo-SP., dos autos do Procedimento de Acidente de Trânsito (Processo físico nº 0619856-04.2010.8.26.0016); é feita a presente averbação para ficar constando que, **fica cancelada a Av.10 desta matrícula.** (Protocolo nº 75021 de 17/06/2016 - CNS. 12049-3). A **SUBSTITUTA**, *Lilian Clarice Sbeghen Matheus* (**LILIAN CLARICE SBEGHEN MATHEUS**).

**Av.13-15.024** - Barra Bonita, 18 de Setembro de 2017. Por Certidão de Penhora expedida aos 14 de Setembro de 2017, pelo 1º Ofício Judicial desta Comarca, dos Autos da Ação de Execução Fiscal (Processo nº de ordem 00052348520118260063), que o **MINISTERIO DA FAZENDA**, CNPJ nº 00.394.460/0120-77, move contra **COOPERATIVA DE TRANSPORTADORES AUTÔNOMOS DE BARRA BONITA, IGARAÇU DO TIETÊ E REGIÃO - COOPERBIG**, CNPJ nº 02.898.012/0001-00; pelo valor de R\$ 228.377,23 (duzentos e vinte e oito mil, trezentos e setenta e sete reais e vinte e três centavos), (juntamente com o imóvel correspondente a Matrícula nº 15.025, livro 02, desta Serventia), **VERIFICA-SE** que, o imóvel retro de propriedade da executada **COOPERATIVA DE TRANSPORTADORES AUTÔNOMOS DE BARRA BONITA, IGARAÇU DO**

» Segue no Verso «

844881DO 16 de março de 2020 15:04:44 6

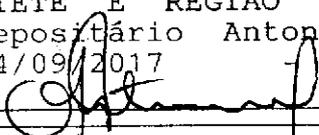
MATRÍCULA

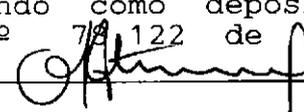
Nº 15024.-

FICHA

003.-

verso

TIETÊ E REGIÃO - COOPERBIG, foi **PENHORADO**; tendo como depositário Antonio Carlos Rovero. (Protocolo nº 78.120 de 14/09/2017 - CNS 12049-3). A SUBSTITUTA,  (SUSANA ROSA BISSOLLI VENTURINI).-

**Av.14-15.024** - Barra Bonita, 18 de Setembro de 2017. Por Certidão de Penhora, expedida aos 14 de Setembro de 2017, pelo 1º Ofício Judicial desta Comarca, dos Autos da Execução Fiscal (Processo nº de ordem 30048327920138260063) que, **MINISTERIO DA FAZENDA**, CNPJ nº 00.394.460/0120-77, move contra **COOPERATIVA DE TRANSPORTADORES AUTÔNOMOS DE BARRA BONITA, IGARAÇU DO TIETÊ E REGIÃO - COOPERBIG**, CNPJ nº 02.898.012/0001-00, pelo valor de R\$ 343.038,22 (trezentos e quarenta e três mil, trinta e oito reais e vinte e dois centavos - juntamente com os imóveis correspondentes as Matrículas nºs 15.007, 15.008, 15.009, 15.010 e 15.025, todas do Lº 02, desta Serventia), **VERIFICA-SE** que, o imóvel retro de propriedade da executada **COOPERATIVA DE TRANSPORTADORES AUTÔNOMOS DE BARRA BONITA, IGARAÇU DO TIETÊ E REGIÃO - COOPERBIG**, foi **PENHORADO**; tendo como depositário Antônio Carlos Rovero. (Protocolo nº 78.122 de 14/09/2017) (CNS 12049-3). A SUBSTITUTA,  (SUSANA ROSA BISSOLLI VENTURINI).-

**Av.15-15.024** - Barra Bonita, 20 de Dezembro de 2017. Por Certidão de Penhora, expedida aos 18 de Dezembro de 2017, pelo 2º Ofício Judicial desta Comarca, dos Autos da Execução Fiscal (Processo nº de ordem 0005369-34.2010.8.26.0063) que, **MINISTÉRIO DA FAZENDA**, CNPJ nº 00.394.460/0120-77, move contra **COOPERATIVA DE TRANSPORTADORES AUTÔNOMOS DE BARRA BONITA, IGARAÇU DO TIETÊ E REGIÃO - COOPERBIG**, CNPJ nº 02.898.012/0001-00, pelo valor de R\$ 1.116.929,83 (um milhão, cento e dezesseis mil, novecentos e vinte e nove reais e oitenta e três centavos - juntamente com os imóveis correspondentes as Matrículas nºs 15.007, 15.008, 15.009, 15.010, 15.025, todas do Livro 02, desta Serventia), **VERIFICA-SE** que, o imóvel retro de propriedade da executada **COOPERATIVA DE TRANSPORTADORES AUTÔNOMOS DE BARRA BONITA, IGARAÇU DO TIETÊ E REGIÃO - COOPERBIG**, foi **PENHORADO**; tendo como depositário Antonio Carlos Rovero. (Protocolo nº 78.784 de 19/12/2017) (CNS. 12049-3). A SUBSTITUTA,

» Segue na Folha 004.- «

**Livro Nº 2 - Registro Geral****REGISTRO DE IMÓVEIS**

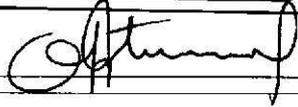
MATRÍCULA

FICHA

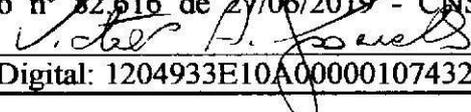
Nº 15024.-

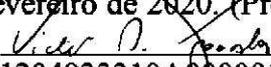
004.-

Barra Bonita, de 20 Dezembro de 2017



(SUSANA ROSA BISSOLLI VENTURINI).-

**Av.16-15.024** - Barra Bonita, 01 de Julho de 2019. Por Certidão de Penhora, expedida aos 27 de Junho de 2019, pela 1ª Vara Federal de Jaú-SP., dos Autos da Ação de Execução Fiscal (Processo nº de ordem 00006622820174036117) que, o **MINISTÉRIO DA FAZENDA**, CNPJ nº 00.394.460/0216-53, move contra **COOPERATIVA DE TRANSPORTADORES AUTÔNOMOS DE BARRA BONITA, IGARAÇU DO TIETÊ E REGIÃO - COOPERBIG**, CNPJ nº 02.898.012/0001-00, pelo valor de R\$ 586.507,73 (quinhentos e oitenta e seis mil, quinhentos e sete reais e setenta e três centavos - juntamente com os imóveis correspondentes as Matrículas nºs 15.007, 15.008, 15.009, 15.010, 15.025, todas do Livro 02, desta Serventia), **VERIFICA-SE** que, o imóvel retro de propriedade da executada **COOPERATIVA DE TRANSPORTADORES AUTÔNOMOS DE BARRA BONITA, IGARAÇU DO TIETÊ E REGIÃO - COOPERBIG**, foi **PENHORADO**; tendo como depositário Antonio Carlos Rovero. Consta mais do título que, eventual necessidade de intimação do cônjuge, será analisada nos autos pelo magistrado. (Protocolo nº 82.616 de 27/06/2019 - CNS 12049-3). Custas ao final. O **ESCREVENTE**,  (VICTOR ALBERTO GONÇALVES). Selo Digital: 1204933E10A0000010743219W.-

**Av.17-15.024** - Barra Bonita, 16 de Março de 2020. Por requerimento firmado aos 10 de Março de 2020, na cidade de Bauru-SP., o **BANCO BRADESCO S.A.**, sociedade anônima aberta, inscrito no CNPJ nº 60.746.948/0001-12, com matriz no Núcleo Cidade de Deus, s/nº, Vila Yara, Osasco-SP., CEP: 06029-900, requereu que proceda-se a esta averbação para, nos termos do artigo 828 do Código de Processo Civil, **^B CONSIGNAR ^B** que perante a 2a. Vara desta Comarca, consta a distribuição da Ação de Execução de Título Extrajudicial - Espécies de Contratos - Processo Digital nº 1001266-54.2016.8.26.0063, figurando como exequente **BANCO BRADESCO S.A.**, (já qualificado), e como executados **COOPERATIVA DE TRANSPORTES AUTONOMOS DE BARRA BONITA IGARAÇU DO TIETÊ E REGIÃO**, (qualificada no R.5); **ADHEMAR MARIA DE SOUZA**, CPF nº 601.778.968-68; e, **ANTONIO CARLOS ROVERO**, CPF nº 089.476.478-02, cujo valor da causa é de R\$ 336.598,39 (trezentos e trinta e seis mil, quinhentos e noventa e oito reais e trinta e nove centavos - juntamente com os imóveis das Ms nºs 15.008, 15.007, 15.009, 15.010 e 15.025, todas do Lº 02), tudo nos termos da certidão expedida pela 2a. Vara desta Comarca, em data de 27 de Fevereiro de 2020. (Protocolo nº 84.488 de 11/03/2020 - CNS 12049-3). O **ESCREVENTE**,  (VICTOR ALBERTO GONÇALVES). Selo Digital: 1204933310A0000011555820J.-

84488IDO 16 de março de 2020 15:04:44 8

matrícula

ficha

verso

CERTIDÃO - Pedido: 84488	CUSTAS																								
<p>CERTIFICO E DOU FÉ, que a presente certidão da matrícula n.º <b>15024</b>, foi extraída sob a forma de documento eletrônico mediante processo de certificação digital disponibilizado pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória n.º 2.200-2, de 24/08/2001, EC 32, bem como na lei n.º 11.419/2006 de 19/12/2006, para sua validade, ser conservada em meio eletrônico, bem como comprovada a autoria e integridade. <b>Retrata a situação jurídica do imóvel até o último dia útil anterior à data de expedição, devendo ser complementada com certidão da Circunscrição atual, se for o caso.</b></p>	<table border="0"> <tr><td>Emolumentos</td><td>.....</td><td>32,97</td></tr> <tr><td>Estado</td><td>.....</td><td>9,37</td></tr> <tr><td>Sec. Fazenda</td><td>.....</td><td>6,41</td></tr> <tr><td>Registro Civil</td><td>.....</td><td>1,74</td></tr> <tr><td>Trib. Justiça</td><td>.....</td><td>2,26</td></tr> <tr><td>Ministério Público</td><td>.....</td><td>1,58</td></tr> <tr><td>Imposto Municipal</td><td>.....</td><td>1,65</td></tr> <tr><td>TOTAL</td><td>.....</td><td>55,98</td></tr> </table>	Emolumentos	.....	32,97	Estado	.....	9,37	Sec. Fazenda	.....	6,41	Registro Civil	.....	1,74	Trib. Justiça	.....	2,26	Ministério Público	.....	1,58	Imposto Municipal	.....	1,65	TOTAL	.....	55,98
Emolumentos	.....	32,97																							
Estado	.....	9,37																							
Sec. Fazenda	.....	6,41																							
Registro Civil	.....	1,74																							
Trib. Justiça	.....	2,26																							
Ministério Público	.....	1,58																							
Imposto Municipal	.....	1,65																							
TOTAL	.....	55,98																							
<p><b>PRAZO DE VALIDADE</b></p>	<p><b>Conferência feita por:</b></p>																								
<p>Para fins do disposto no inciso IV do art. 1º do Dec. Federal nº 93.240/86, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça, a presente certidão é VALIDA POR 30 DIAS, a contar da data de sua emissão.</p>	<p><b>(ASSINATURA DIGITAL)</b></p> <p><b>LILIAN CLARICE SBEGHEN</b>  <b>MATHEUS</b>                  Substituta do Oficial</p>																								
<p><b>Barra Bonita, 16 de março de 2020</b></p>																									



**SELO DIGITAL**

1204933C30A00000115557201

Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico <https://selodigital.tjsp.jus.br>

84488IDO 16 de março de 2020 15:04:46 1

Livro N.º 2 - REGISTRO GERAL

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

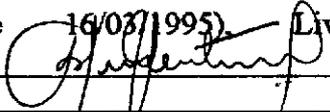
MATRÍCULA

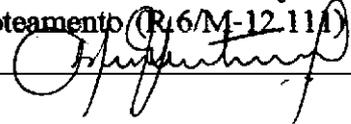
FICHA

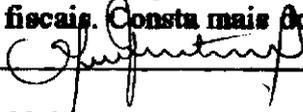
Nº 15.025.-

001.-

Barra Bonita, 16 de Março de 1995

**IMÓVEL** : Um terreno, sem benfeitorias, correspondente ao lote nº 20 (vinte), da quadra "C", do loteamento "Distrito Industrial I - Comendador João Rayes", localizado no lado ímpar da Rua 06 (seis), distante 11,90 metros do início da curva de concordância da esquina da Rua 01 (um), na cidade de Igarapu do Tietê, desta Comarca de Barra Bonita; medindo 20,00 (vinte) metros de frente para a mencionada Rua 06 (seis); 50,00 (cinquenta) metros do lado direito de quem da rua olha para o imóvel, onde confronta com o lote nº 19; 50,00 (cinquenta) metros do lado esquerdo, onde confronta com os lotes nºs 01 e 02; e, 20,00 (vinte) metros nos fundos, onde confronta com o lote nº 06, encerrando a área de 1.000,00 m<sup>2</sup> (mil metros quadrados); imóvel esse Cadastrado na Municipalidade de Igarapu do Tietê, sob nº 5.910.- **PROPRIETÁRIO**: MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IGARAÇU DO TIETÊ, entidade de Direito Público Interno, CGC/MF nº 44.948.467/0001-89.- **TÍTULO AQUISITIVO**: Matrícula nº 12.111 (R.6 de 16/03/1995). Livro nº 02, deste Cartório.- A Substituta,  (Susana Rosa Bissolli Venturini).- D.:R\$ 0,32.-

**Av.1-15.025** - Barra Bonita, 16 de Março de 1995.- Sobre o imóvel objeto desta matrícula, pesam restrições constantes do Registro do Loteamento (R.6/M-12.111) e do Contrato Padrão (cláusulas I e IX).- A Substituta,  (Susana Rosa Bissolli Venturini).-

**R.2-15.025** - Barra Bonita, 23 de Maio de 1996. O imóvel supra, foi doado por seu proprietário, a: **TROPINAT INDUSTRIA E COMÉRCIO DE SUCOS E BEBIDAS EM GERAL LTDA-ME.**, sociedade por quotas de responsabilidade limitada, CGC/MF nº 00.978.385/0001-66, com sede em Igarapu do Tietê-SP., na Rua Victorino Didoni, s/nº, Distrito Industrial Comendador João Rayes; conforme escritura de 26 (vinte e seis) de Fevereiro de 1996 (mil, novecentos e noventa e seis), das Notas do Tabelionato de Igarapu do Tietê, desta Comarca, Lº 055, fls. 79v/81, pelo valor de R\$ 3.310,00 (três mil, trezentos e dez reais), apenas para efeitos fiscais. Consta mais do título que, o valor venal do imóvel é R\$ 3.310,00.- A Substituta,  (Susana Rosa Bissolli Venturini), que a registrei.- D.:R\$ 157,90; S.E.:R\$ 42,76; T.A.:R\$ 31,44; T.:R\$ 232,10.-

**Av.3-15.025** - Barra Bonita, 23 de Maio de 1996. Pelo próprio título, objeto do R.2 desta matrícula, consta que a doação é feita mediante as cláusulas e condições constantes dos artigos 5º, 6º e 7º, da Lei Municipal nº 2.165/94, especialmente as seguintes: a) não instalar equipamentos que causem dano ao meio ambiente ou qualquer tipo de poluição; b) que iniciem a construção no prazo máximo de 6 (seis) meses, a contar da data "Segue no Verso"

MATRÍCULA

FICHA

Nº 15.025.-

001-VERSO

da escritura e a conclua no prazo máximo de 02 (dois) anos, contados da mesma data; c) que não transfiram a terceiros a posse ou o domínio do imóvel doado, no prazo de 10 (dez) anos, contados da data da escritura; d) ocorrendo infração a qualquer das hipóteses de que trata o artigo 5º, o imóvel, reverterá para o patrimônio municipal, com os acessórios que lhe forem acrescido, independente de indenização.- A Substituta,

*[Assinatura]* (Susana Rosa Bissolli Venturini).-  
D.:R\$ 2,24; S.E.:R\$ 0,60; T.A.:R\$ 0,45; T.:R\$ 3,29.-

**R.4-15.025** - Barra Bonita, 06 de Dezembro de 1.999.- Por Escritura Pública de Retrocessão, lavrada aos 29 (vinte e nove) de Setembro de 1.999 (um mil, novecentos e noventa e nove), nas Notas do Tabelionato de Igarapu do Tietê, desta Comarca, Lº nº 0068, fls. 159/161, consta que o imóvel objeto desta matrícula, pelo valor de R\$ 3.310,00 (três mil, trezentos e dez reais), apenas para efeitos fiscais, retornou ao patrimônio do **MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IGARAÇU DO TIETÊ**, CNPJ nº 44.498.467/0001-89, entidade de Direito Público Interno, tendo em vista a cláusula estabelecida na escritura de doação, das Notas do Tabelionato de Igarapu do Tietê, desta Comarca, lavrada no Lº 055, fls. 79vº, em data de 26/02/1.996, e objeto do R.7 e Av.3 desta matrícula. Consta mais do título que, o valor venal do imóvel é R\$ 7.810,00.- A SUBSTITUTA, *[Assinatura]* (LILIAN CLARICE SBEGHEN MATHEUS), que a registrei.-

**R.5-15.025** - Barra Bonita, 09 de Março de 2.001. O imóvel retro, foi por seu proprietário (qualificado no R.4), doado a: **COOPERATIVA DE TRANSPORTADORES AUTÔNOMOS DE BARRA BONITA, IGARAÇU DO TIETÊ E REGIÃO - COOPERBIG**, constituída em 1º/11/1998, com sede na cidade de Igarapu do Tietê-SP., na rua Henrique Picolli, nº 150, Distrito Industrial, inscrita no CNPJ. sob nº 02.898.012/0001-00, e Inscrição Estadual nº 348.010.356.111; conforme escritura de 05 (cinco) de Setembro de 2.000 (dois mil), das Notas do Tabelionato de Igarapu do Tietê, desta Comarca, Livro 071, páginas 287/289, pelo valor de R\$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais), apenas para efeitos fiscais. O valor venal do imóvel é R\$ 8.500,00. A SUBSTITUTA, *[Assinatura]* (LILIAN CLARICE SBEGHEN MATHEUS), que a registrei.-

» Segue na Folha 002.- «

84488IDO 16 de março de 2020 15:04:46 3

**Livro Nº 2 - Registro Geral**

MATRÍCULA

Nº 15025.-

FICHA

002.-

REGISTRO DE IMÓVEIS

09

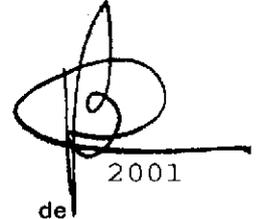
Março

2001

Barra Bonita,

de

de



**Av.6-15.025** - Barra Bonita, 09 de Março de 2.001. Pelo próprio título, objeto do R.5 desta matrícula, consta que a doação (autorizada pela Lei Municipal nº 2.484, artigos 2º e 3º) é feita mediante as seguintes cláusulas e condições: a) o imóvel doado, deverá ser destinado à construção e instalação de sede e demais dependências da Cooperativa de Transportadores Autônomos de Barra Bonita, Igarauçu do Tietê e Região - Cooperbig; b) não instalar equipamentos que causem dano ao meio ambiente ou qualquer tipo de poluição; c) iniciar as obras de construção no prazo máximo de 06 (seis) meses, a contar da data da lavratura da escritura e a concluí-la no prazo máximo de 02 (dois) anos, contados da mesma data; d) não transferir a terceiros a posse ou o domínio do imóvel recebido em doação, no prazo de 10 (dez) anos, contados da data da lavratura da escritura; e) dar preferência quando da admissão de empregados aos residentes no município de Igarauçu do Tietê; e, f) o descumprimento de quaisquer das obrigações previstas no artigo 3º da lei citada, implicará na revogação e na consequente retrocessão do bem ao patrimônio municipal, com os acessórios que lhe forem acrescidos, independente de indenização. A SUBSTITUTA, Lilian Clarice Sbeghen Matheus (LILIAN CLARICE SBEGHEN MATHEUS).-

**Av.7-15.025** - Barra Bonita, 10 de Maio de 2007. A Rua 06 (seis), retro mencionada por Decreto nº 1.953 de 25/04/1991, da Municipalidade de Igarauçu do Tietê, passou a denominar-se Rua Victorino Didoni, conforme citado decreto arquivado na pasta própria. A SUBSTITUTA, Susana Rosa Bissolli Venturini (SUSANA ROSA BISSOLLI VENTURINI).-

**Av.8-15.025** - Barra Bonita, 10 de Maio de 2007. No terreno retro, foi construído conforme projeto aprovado em 19/09/2006, um **prédio com área construída de 36,38 m2.** (trinta e seis metros quadrados e trinta e oito decímetros quadrados), que recebeu o **nº 29, da Rua victorino Didoni,** conforme comprovam as Certidões de 02 de Outubro de 2006 e 11 de Abril de 2007, expedidas pela Municipalidade de Igarauçu do Tietê. Foi apresentado do termo de Habite-se, Processo nº 1226/2006, expedido aos 16 de Abril de 2007, pela Municipalidade; e, a Certidão Negativa de Débito - CND, sob nº 019572007- 21023040, expedida aos 14 de Março de 2007, pelo INSS, que ficam arquivados nesta Serventia.

» Segue no Verso «

84488IDO 16 de março de 2020 15:04:46 4

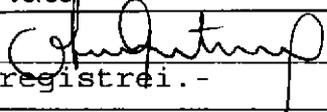
MATRÍCULA

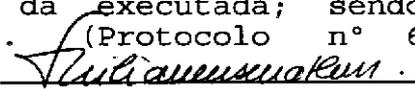
N° 15025.-

FICHA

002.-

verso

A SUBSTITUTA,  (SUSANA ROSA BISSOLLI VENTURINI), que a registrei.-

**Av.9-15.025** - Barra Bonita, 07 de Fevereiro de 2012. Por Mandado de Averbação de Penhora, extraído aos 31 de Janeiro de 2012, pela 2a. Vara Judicial desta Comarca (Processo n° 832/10 e apenso 500/11), dos Autos da Ação de EXECUÇÃO FISCAL que a **FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO**, move contra **COOPERATIVA DE TRANSPORTADORES AUTÔNOMOS DE BARRA BONITA, IGARAÇU DO TIETÊ E REGIÃO - COOPERBIG**, (qualificada no R.5); é feita esta averbação para constar que o **imóvel** retro de propriedade da executada, foi **penhorado**, para pagamento de dívida de R\$ 733.702,18 (setecentos e trinta e três mil, setecentos e dois reais e dezoito centavos), juntamente com outros imóveis; tendo sido nomeado como depositário do bem o Sr. Antonio Carlos Rovero, representante legal da executada; sendo o imóvel avaliado em R\$ 98.000,00. (Protocolo n° 63.872 de 06/02/2012). A SUBSTITUTA,  (LILIAN CLARICE SBEGHEN MATHEUS).-

**Av.10-15.025** - Barra Bonita, 31 de Julho de 2.014. Por Termo de Penhora e Depósito, extraído aos 26/09/2013, pelo Exmo. Sr. Dr. José Luis Pereira Andrade, MM. Juiz Substituto da 1a.Vara desta Comarca, dos Autos da Ação de Execução de Título Extrajudicial (Processo n° 0008503-35.2011.8.26.0063), acompanhado pela certidão de objeto e pé expedida aos 13/11/2013, requerida pelo **ITAÚ UNIBANCO S/A.**, CNPJ/MF n° 60.701.190/0001-04, com sede na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, 100 - Torre Itaúsa, na cidade de São Paulo contra **COOPERATIVA DE TRANSPORTADORES AUTÔNOMOS DE BARRA BONITA E IGARAÇU DO TIETÊ** - CNPJ/MF n° 02.898.012/0001-00; **ADHEMAR MARIA DE SOUZA** - CPF/MF n° 601.778.968-68; **ANTONIO CARLOS ROVERO** - CPF/MF n° 089.476.478-02, **verifica-se** que, o imóvel objeto desta matrícula, de propriedade de **COOPERATIVA DE TRANSPORTADORES AUTÔNOMOS DE BARRA BONITA E IGARAÇU DO TIETÊ E REGIÃO - COOPERBIG**, pelo valor de R\$ 813.117,30 (oitocentos e treze mil, cento e dezessete reais e trinta centavos), juntamente com outros imóveis, foi **PENHORADO**; tendo como depositário o Sr. Antonio Carlos Rovero - CPF/MF n° 089.476.478-02. (Protocolo n° 70.236 de 29/07/2014 - CNS 12049-3) A SUBSTITUTA,

» Segue na Folha 003.- «

**Livro Nº 2 - Registro Geral**

REGISTRO DE IMÓVEIS

MATRÍCULA  
Nº 15025.-FICHA  
003.-

31 Julho 2014

Barra Bonita, de de

*Susana Rosa Bissolli Venturini* (LILIAN CLARICE SBEGHEN MATHEUS).-

**Av.11-15.025** - Barra Bonita, 18 de Setembro de 2017. Por Certidão de Penhora expedida aos 14 de Setembro de 2017, pelo 1º Ofício Judicial desta Comarca, dos Autos da Ação de Execução Fiscal (Processo nº de ordem 00052348520118260063), que o **MINISTERIO DA FAZENDA**, CNPJ nº 00.394.460/0120-77, move contra **COOPERATIVA DE TRANSPORTADORES AUTÔNOMOS DE BARRA BONITA, IGARAÇU DO TIETÊ E REGIÃO - COOPERBIG**, CNPJ nº 02.898.012/0001-00; pelo valor de R\$ 228.377,23 (duzentos e vinte e oito mil, trezentos e setenta e sete reais e vinte e três centavos), (juntamente com o imóvel correspondente a Matrícula nº 15.024, livro 02, desta Serventia), **VERIFICA-SE** que, o imóvel retro de propriedade da executada **COOPERATIVA DE TRANSPORTADORES AUTÔNOMOS DE BARRA BONITA, IGARAÇU DO TIETÊ E REGIÃO - COOPERBIG**, foi **PENHORADO**; tendo como depositário Antonio Carlos Rovero. (Protocolo nº 78.120 de 14/09/2017 - CNS 12049-3). A **SUBSTITUTA**, *Susana Rosa Bissolli Venturini* - (SUSANA ROSA BISSOLLI VENTURINI).-

**Av.12-15.025** - Barra Bonita, 18 de Setembro de 2017. Por Certidão de Penhora, expedida aos 14 de Setembro de 2017, pelo 1º Ofício Judicial desta Comarca, dos Autos da Execução Fiscal (Processo nº de ordem 30048327920138260063) que, **MINISTERIO DA FAZENDA**, CNPJ nº 00.394.460/0120-77, move contra **COOPERATIVA DE TRANSPORTADORES AUTÔNOMOS DE BARRA BONITA, IGARAÇU DO TIETÊ E REGIÃO - COOPERBIG**, CNPJ nº 02.898.012/0001-00, pelo valor de R\$ 343.038,22 (trezentos e quarenta e três mil, trinta e oito reais e vinte e dois centavos - juntamente com os imóveis correspondentes as Matrículas nºs 15.007, 15.008, 15.009, 15.010 e 15.024, todas do Lº 02, desta Serventia), **VERIFICA-SE** que, o imóvel retro de propriedade da executada **COOPERATIVA DE TRANSPORTADORES AUTÔNOMOS DE BARRA BONITA, IGARAÇU DO TIETÊ E REGIÃO - COOPERBIG**, foi **PENHORADO**; tendo como depositário Antônio Carlos Rovero. (Protocolo nº 78.122 de 14/09/2017) (CNS 12049-3). A **SUBSTITUTA**, *Susana Rosa Bissolli Venturini* - (SUSANA ROSA BISSOLLI VENTURINI).-

**Av.13-15.025** - Barra Bonita, 03 de Outubro de 2017. Por

» Segue no Verso «

MATRÍCULA  
Nº 15025.-FICHA  
003.

verso

Certidão de Penhora, expedida aos 29 de Setembro de 2017, pelo 2º Ofício Judicial desta Comarca, dos Autos da Execução Fiscal (Processo nº de ordem 0008176-90.2011.8.26.0063) que, **ESTADO DE SÃO PAULO**, CNPJ nº 46.379.400/0001-50, move contra **COOPERATIVA DE TRANSPORTADORES AUTÔNOMOS DE BARRA BONITA, IG.**, CNPJ nº 02.898.012/0001-00, pelo valor de R\$ 372.403,92 (trezentos e setenta e dois mil, quatrocentos e três reais e noventa e dois centavos), **VERIFICA-SE** que, o imóvel retro de propriedade da executada **COOPERATIVA DE TRANSPORTADORES AUTÔNOMOS DE BARRA BONITA, IG.**, foi **PENHORADO**; tendo como depositário Antônio Carlos Rovero. (Protocolo nº 78.231 de 02/10/2017 - CNS. 12049-3). A SUBSTITUTA, *Lilian Clarice Sbeghen Matheus* (LILIAN CLARICE SBEGHEN MATHEUS).-

**Av.14-15.025** - Barra Bonita, 20 de Dezembro de 2017. Por Certidão de Penhora, expedida aos 18 de Dezembro de 2017, pelo 2º Ofício Judicial desta Comarca, dos Autos da Execução Fiscal (Processo nº de ordem 0005369-34.2010.8.26.0063) que, **MINISTÉRIO DA FAZENDA**, CNPJ nº 00.394.460/0120-77, move contra **COOPERATIVA DE TRANSPORTADORES AUTÔNOMOS DE BARRA BONITA, IGARAÇU DO TIETÊ E REGIÃO - COOPERBIG**, CNPJ nº 02.898.012/0001-00, pelo valor de R\$ 1.116.929,83 (um milhão, cento e dezesseis mil, novecentos e vinte e nove reais e oitenta e três centavos - juntamente com os imóveis correspondentes as Matrículas nºs 15.007, 15.008, 15.009, 15.010, 15.024, todas do Livro 02, desta Serventia), **VERIFICA-SE** que, o imóvel retro de propriedade da executada **COOPERATIVA DE TRANSPORTADORES AUTÔNOMOS DE BARRA BONITA, IGARAÇU DO TIETÊ E REGIÃO - COOPERBIG**, foi **PENHORADO**; tendo como depositário Antonio Carlos Rovero. (Protocolo nº 78.784 de 19/12/2017) (CNS. 12049-3). A SUBSTITUTA, *Susana Rosa Bissolli Venturini* (SUSANA ROSA BISSOLLI VENTURINI).-

**Av.15-15.025** - Barra Bonita, 01 de Julho de 2019. Por Certidão de Penhora, expedida aos 27 de Junho de 2019, pela 1ª Vara Federal de Jaú-SP., dos Autos da Ação de Execução Fiscal (Processo nº de ordem 00006622820174036117) que, o **MINISTÉRIO DA FAZENDA**, CNPJ nº 00.394.460/0216-53, move contra **COOPERATIVA DE TRANSPORTADORES AUTÔNOMOS DE BARRA BONITA, IGARAÇU DO TIETÊ E REGIÃO - COOPERBIG**, CNPJ nº 02.898.012/0001-00, pelo valor de R\$ 586.507,73 (quinhentos e oitenta e seis mil, quinhentos e sete reais e setenta e três centavos - juntamente com os imóveis correspondentes as Matrículas nºs 15.007, 15.008, 15.009,

Continua na ficha n.º 4

84488IDO 16 de março de 2020 15:04:46 7

**Livro Nº 2 - Registro Geral**

REGISTRO DE IMÓVEIS

MATRÍCULA

Nº 15.025

FICHA

4

Barra Bonita, 01 de Julho de 2019

15.010, 15.024, todas do Livro 02, desta Serventia), **VERIFICA-SE** que, o imóvel retro de propriedade da executada COOPERATIVA DE TRANSPORTADORES AUTÔNOMOS DE BARRA BONITA, IGARAÇU DO TIETÊ E REGIÃO - COOPERBIG, foi **PENHORADO**; tendo como depositário Antonio Carlos Rovero. Consta mais do título que, eventual necessidade de intimação do cônjuge, será analisada nos autos pelo magistrado. (Protocolo nº 82.616 de 27/06/2019 - CNS 12049-3). Custas ao final. O ESCRIVENTE, Victor A. Gonçalves (VICTOR ALBERTO GONÇALVES). Selo Digital: 1204933E10A0000010743419S.-

**Av.16-15.025** - Barra Bonita, 16 de Março de 2020. Por requerimento firmado aos 10 de Março de 2020, na cidade de Bauru-SP., o **BANCO BRADESCO S.A.**, sociedade anônima aberta, inscrito no CNPJ nº 60.746.948/0001-12, com matriz no Núcleo Cidade de Deus, s/nº, Vila Yara, Osasco-SP., CEP: 06029-900, requereu que proceda-se a esta averbação para, nos termos do artigo 828 do Código de Processo Civil, **CONSIGNAR** que perante a 2a. Vara desta Comarca, consta a distribuição da Ação de Execução de Título Extrajudicial - Espécies de Contratos - Processo Digital nº 1001266-54.2016.8.26.0063, figurando como exequente **BANCO BRADESCO S.A.**, (já qualificado), e como executados **COOPERATIVA DE TRANSPORTES AUTONOMOS DE BARRA BONITA IGARAÇU DO TIETÊ E REGIÃO**, (qualificada no R.5); **ADHEMAR MARIA DE SOUZA**, CPF nº 601.778.968-68; e, **ANTONIO CARLOS ROVERO**, CPF nº 089.476.478-02, cujo valor da causa é de R\$ 336.598,39 (trezentos e trinta e seis mil, quinhentos e noventa e oito reais e trinta e nove centavos - juntamente com os imóveis das Ms. nºs 15.008, 15.007, 15.009, 15.010 e 15.024, todas do Lº 02), tudo nos termos da certidão expedida pela 2a. Vara desta Comarca, em data de 27 de Fevereiro de 2020. (Protocolo nº 84.488 de 11/03/2020 - CNS 12049-3). O ESCRIVENTE, V. A. Gonçalves (VICTOR ALBERTO GONÇALVES). Selo Digital: 1204933310A0000011556020Y.-

84488IDO 16 de março de 2020 15:04:46 8

matrícula       ficha

     verso

CERTIDÃO - Pedido: 84488	CUSTAS																								
<p>CERTIFICO E DOU FÉ, que a presente certidão da matrícula n.º 15025, foi extraída sob a forma de documento eletrônico mediante processo de certificação digital disponibilizado pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória n.º 2.200-2, de 24/08/2001, EC 32, bem como na lei n.º 11.419/2006 de 19/12/2006, para sua validade, ser conservada em meio eletrônico, bem como comprovada a autoria e integridade. <b>Retrata a situação jurídica do imóvel até o último dia útil anterior à data de expedição, devendo ser complementada com certidão da Circunscrição atual, se for o caso.</b></p>	<table border="0"> <tr><td>Emolumentos</td><td>.....</td><td>32,97</td></tr> <tr><td>Estado</td><td>.....</td><td>9,37</td></tr> <tr><td>Sec. Fazenda</td><td>.....</td><td>6,41</td></tr> <tr><td>Registro Civil</td><td>.....</td><td>1,74</td></tr> <tr><td>Trib. Justiça</td><td>.....</td><td>2,26</td></tr> <tr><td>Ministério Público</td><td>.....</td><td>1,58</td></tr> <tr><td>Imposto Municipal</td><td>.....</td><td>1,65</td></tr> <tr><td>TOTAL</td><td>.....</td><td>55,98</td></tr> </table>	Emolumentos	.....	32,97	Estado	.....	9,37	Sec. Fazenda	.....	6,41	Registro Civil	.....	1,74	Trib. Justiça	.....	2,26	Ministério Público	.....	1,58	Imposto Municipal	.....	1,65	TOTAL	.....	55,98
Emolumentos	.....	32,97																							
Estado	.....	9,37																							
Sec. Fazenda	.....	6,41																							
Registro Civil	.....	1,74																							
Trib. Justiça	.....	2,26																							
Ministério Público	.....	1,58																							
Imposto Municipal	.....	1,65																							
TOTAL	.....	55,98																							
<p><b>PRAZO DE VALIDADE</b></p>	<p><b>Conferência feita por:</b></p>																								
<p>Para fins do disposto no inciso IV do art. 1º do Dec. Federal nº 93.240/86, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça, a presente certidão é VALIDA POR 30 DIAS, a contar da data de sua emissão.</p>	<p><b>(ASSINATURA DIGITAL)</b></p> <p><b>LILIAN CLARICE SBEGHEN MATHEUS</b> Substituta do Oficial</p>																								
<p><b>Barra Bonita, 16 de março de 2020</b></p>																									



**SELO DIGITAL**

1204933C30A0000011555920X

Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico <https://selodigital.tjsp.jus.br>



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO  
COMARCA DE BARRA BONITA  
1ª VARA

Praça Dr. Meira, s/nº, Centro - CEP 17340-000, Fone: (14) 3641-5454, Barra Bonita-SP  
- E-mail: barrabonita1@tjsp.jus.br

DESPACHO

Processo: 1002724-72.2017.8.26.0063 - Execução de Título  
Extrajudicial  
Requerente: BANCO BRADESCO S/A  
Nucleo Cidade de Deus, SN, Vila Yara - CEP 06029-000, Osasco-  
SP  
Requerido: Coop de Transportadores Autonomos de Barra Bonita Igaracu  
do Tiete e Regiao  
Rua Victorino Didono, 49, Distrito Industrial - CEP 17350-000,  
Igaracu do Tiete-SP

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **GUILHERME BECKER ATHERINO**

Vistos.

Para análise do pedido de penhora de imóveis promova a parte exequente a juntada de planilha atualizada do débito, devendo ainda, sobre qual imóvel deve recair a penhora.

Intime-se.

Barra Bonita, 04 de agosto de 2020.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME  
IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

## CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0601/2020, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Rodrigo Lopes Garms (OAB 159092/SP)	D.J.E
Marcelo Augusto de Souza Garms (OAB 212791/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos. Para análise do pedido de penhora de imóveis promova a parte exequente a juntada de planilha atualizada do débito, devendo ainda, sobre qual imóvel deve recair a penhora. Intime-se."

Do que dou fé.  
Barra Bonita, 7 de agosto de 2020.

Marli Rodrigues Mori

## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0601/2020, foi disponibilizado na página 742/744 do Diário da Justiça Eletrônico em 10/08/2020. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado  
Rodrigo Lopes Garms (OAB 159092/SP)  
Marcelo Augusto de Souza Garms (OAB 212791/SP)

Teor do ato: "Vistos. Para análise do pedido de penhora de imóveis promova a parte exequente a juntada de planilha atualizada do débito, devendo ainda, sobre qual imóvel deve recair a penhora. Intime-se."

Barra Bonita, 10 de agosto de 2020.

Marli Rodrigues Mori  
Escrevente Técnico Judiciário



**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 01ª VARA  
CÍVEL DA COMARCA DE BARRA BONITA – ESTADO DE SÃO PAULO.**

**Processo n.º 1002724-72.2017.8.26.0063**

**Execução de Título Extrajudicial**

**BANCO BRADESCO S.A.**, instituição financeira devidamente qualificada nos autos da ação de número acima em destaque, proposta em desfavor de **COOP. DE TRANSPORTADORES AUTÔNOMOS DE BARRA BONITA, IGARAÇU DO TIETÊ E REGIÃO**, por seus advogados e procuradores que a presente subscrevem, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, em cumprimento a r. despacho de fls. dos autos, postular pela juntada do demonstrativo do débito devidamente atualizado.

Termos em que,

Pede e espera deferimento.

Bauru, 25 de Agosto de 2020.

**Rodrigo Lopes Garms**

**OAB/SP n.º 159.092**

**Marcelo Augusto de Souza Garms**

**OAB/SP n.º 212.791**



# Demonstrativo da Operação

Confidencial

Devedor: COOPERATIVA DE TRANSP AUTONOMOS DE BBTA E IGARACU  
 Agência: 339 - BARRA BONITA  
 Conta: 24963-7  
 Carteira / Contrato: 244/3815874

Principal Financiado em: 10/04/2015	56.900,00
I.O.F financiado:	0,00
T.A.C. financiada:	0,00
Seguro financiado:	0,00
Juros 14,0286196% a.a. no período de 10/04/2015 à 25/04/2020	21.918,11
<b>Total:</b>	<b>78.818,11</b>

22.) Parcela vencida em:	25/02/2017	1.313,60
( + ) Atualização (T.R.) de 10/04/2015 à 25/02/2017		49,89
<b>Total:</b>		<b>1.363,50</b>
23.) Parcela vencida em:	25/03/2017	1.313,60
( + ) Atualização (T.R.) de 10/04/2015 à 25/03/2017		50,11
<b>Total:</b>		<b>1.363,71</b>
24.) Parcela vencida em:	25/04/2017	1.313,60
( + ) Atualização (T.R.) de 10/04/2015 à 25/04/2017		50,55
<b>Total:</b>		<b>1.364,15</b>
25.) Parcela vencida em:	25/05/2017	1.313,60
( + ) Atualização (T.R.) de 10/04/2015 à 25/05/2017		51,77
<b>Total:</b>		<b>1.365,37</b>
26.) Parcela vencida em:	25/06/2017	1.313,60
( + ) Atualização (T.R.) de 10/04/2015 à 25/06/2017		52,88
<b>Total:</b>		<b>1.366,48</b>
27.) Parcela vencida em:	25/07/2017	1.313,60
( + ) Atualização (T.R.) de 10/04/2015 à 25/07/2017		53,50
<b>Total:</b>		<b>1.367,10</b>
28.) Parcela vencida em:	25/08/2017	1.313,60
( + ) Atualização (T.R.) de 10/04/2015 à 25/08/2017		54,50
<b>Total:</b>		<b>1.368,10</b>
29.) Parcela vencida em:	25/09/2017	1.313,60
( + ) Atualização (T.R.) de 10/04/2015 à 25/09/2017		54,50
<b>Total:</b>		<b>1.368,10</b>
30.) Parcela vencida em:	25/10/2017	1.313,60
( + ) Atualização (T.R.) de 10/04/2015 à 25/10/2017		54,50
<b>Total:</b>		<b>1.368,10</b>
31.) Parcela vencida em:	25/11/2017	1.313,60
( + ) Atualização (T.R.) de 10/04/2015 à 25/11/2017		54,50
<b>Total:</b>		<b>1.368,10</b>
32.) Parcela vencida em:	25/12/2017	1.313,60
( + ) Atualização (T.R.) de 10/04/2015 à 25/12/2017		54,50
<b>Total:</b>		<b>1.368,10</b>
33.) Parcela vencida em:	25/01/2018	1.313,60
( + ) Atualização (T.R.) de 10/04/2015 à 25/01/2018		54,50
<b>Total:</b>		<b>1.368,10</b>

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ROBERTO LOPEZ GARRAS e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, Protocolado em 27/08/2020 às 15:10, sob o número WBBN207002226907. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002724-72.2017.8.26.0063 e código 7A2582E.

34.) Parcela vencida em:	25/02/2018	1.313,64
<u>( + ) Atualização (T.R.) de 10/04/2015 à 25/02/2018</u>		54,55
Total:		1.368,19
35.) Parcela vencida em:	25/03/2018	1.313,64
<u>( + ) Atualização (T.R.) de 10/04/2015 à 25/03/2018</u>		54,55
Total:		1.368,19
36.) Parcela vencida em:	25/04/2018	1.313,64
<u>( + ) Atualização (T.R.) de 10/04/2015 à 25/04/2018</u>		54,55
Total:		1.368,19
37.) Parcela vencida em:	25/05/2018	1.313,64
<u>( + ) Atualização (T.R.) de 10/04/2015 à 25/05/2018</u>		54,55
Total:		1.368,19
38.) Parcela vencida em:	25/06/2018	1.313,64
<u>( + ) Atualização (T.R.) de 10/04/2015 à 25/06/2018</u>		54,55
Total:		1.368,19
39.) Parcela vencida em:	25/07/2018	1.313,64
<u>( + ) Atualização (T.R.) de 10/04/2015 à 25/07/2018</u>		54,55
Total:		1.368,19
40.) Parcela vencida em:	25/08/2018	1.313,64
<u>( + ) Atualização (T.R.) de 10/04/2015 à 25/08/2018</u>		54,55
Total:		1.368,19
41.) Parcela vencida em:	25/09/2018	1.313,64
<u>( + ) Atualização (T.R.) de 10/04/2015 à 25/09/2018</u>		54,55
Total:		1.368,19
42.) Parcela vencida em:	25/10/2018	1.313,64
<u>( + ) Atualização (T.R.) de 10/04/2015 à 25/10/2018</u>		54,55
Total:		1.368,19
43.) Parcela vencida em:	25/11/2018	1.313,64
<u>( + ) Atualização (T.R.) de 10/04/2015 à 25/11/2018</u>		54,55
Total:		1.368,19
44.) Parcela vencida em:	25/12/2018	1.313,64
<u>( + ) Atualização (T.R.) de 10/04/2015 à 25/12/2018</u>		54,55
Total:		1.368,19
45.) Parcela vencida em:	25/01/2019	1.313,64
<u>( + ) Atualização (T.R.) de 10/04/2015 à 25/01/2019</u>		54,55
Total:		1.368,19
46.) Parcela vencida em:	25/02/2019	1.313,64
<u>( + ) Atualização (T.R.) de 10/04/2015 à 25/02/2019</u>		54,55
Total:		1.368,19
47.) Parcela vencida em:	25/03/2019	1.313,64
<u>( + ) Atualização (T.R.) de 10/04/2015 à 25/03/2019</u>		54,55
Total:		1.368,19
48.) Parcela vencida em:	25/04/2019	1.313,64
<u>( + ) Atualização (T.R.) de 10/04/2015 à 25/04/2019</u>		54,55
Total:		1.368,19
49.) Parcela vencida em:	25/05/2019	1.313,64
<u>( + ) Atualização (T.R.) de 10/04/2015 à 25/05/2019</u>		54,55
Total:		1.368,19
50.) Parcela vencida em:	25/06/2019	1.313,64
<u>( + ) Atualização (T.R.) de 10/04/2015 à 25/06/2019</u>		54,55
Total:		1.368,19



# Demonstrativo da Operação

Confidencial

51.) Parcela vencida em:	25/07/2019	1.313,64
<u>( + ) Atualização (T.R.) de 10/04/2015 à 25/07/2019</u>		<u>54,50</u>
Total:		1.368,14
52.) Parcela vencida em:	25/08/2019	1.313,64
<u>( + ) Atualização (T.R.) de 10/04/2015 à 25/08/2019</u>		<u>54,50</u>
Total:		1.368,14
53.) Parcela vencida em:	25/09/2019	1.313,64
<u>( + ) Atualização (T.R.) de 10/04/2015 à 25/09/2019</u>		<u>54,50</u>
Total:		1.368,14
54.) Parcela vencida em:	25/10/2019	1.313,64
<u>( + ) Atualização (T.R.) de 10/04/2015 à 25/10/2019</u>		<u>54,50</u>
Total:		1.368,14
55.) Parcela vencida em:	25/11/2019	1.313,64
<u>( + ) Atualização (T.R.) de 10/04/2015 à 25/11/2019</u>		<u>54,50</u>
Total:		1.368,14
56.) Parcela vencida em:	25/12/2019	1.313,64
<u>( + ) Atualização (T.R.) de 10/04/2015 à 25/12/2019</u>		<u>54,50</u>
Total:		1.368,14
57.) Parcela vencida em:	25/01/2020	1.313,64
<u>( + ) Atualização (T.R.) de 10/04/2015 à 25/01/2020</u>		<u>54,50</u>
Total:		1.368,14
58.) Parcela vencida em:	25/02/2020	1.313,64
<u>( + ) Atualização (T.R.) de 10/04/2015 à 25/02/2020</u>		<u>54,50</u>
Total:		1.368,14
59.) Parcela vencida em:	25/03/2020	1.313,64
<u>( + ) Atualização (T.R.) de 10/04/2015 à 25/03/2020</u>		<u>54,50</u>
Total:		1.368,14
60.) Parcela vencida em:	25/04/2020	1.313,44
<u>( + ) Atualização (T.R.) de 10/04/2015 à 25/04/2020</u>		<u>54,50</u>
Total:		1.367,94
<b>SALDO DEVEDOR DO CONTRATO</b>		<b>53.340,24</b>

Banco Bradesco S.A.

I355093 - WILLIAN MEDEIROS FRANCELINO - 24/08/2020

Este documento foi classificado pelo Departamento de Controle Operacional - Área Processos Judiciais Carteiras Comerciais e o acesso está autorizado, exclusivamente, para os envolvidos no processo.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por RODRIGO LOPES GARRMS e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, Protocolado em 27/08/2020 às 15:10:30 no número 202002226907-7A2582E. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002724-72.2017.8.26.0063 e código 7A2582E.

Devedor: COOPERATIVA DE TRANSP AUTONOMOS DE BBTA E IGARACU  
 Agência: 339 - BARRA BONITA  
 Conta: 24963-7  
 Carteira / Contrato: 244/3815874  
 Correção Monetária: ÍNDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR  
 Juros de Mora: 12,00% a.a. A partir dos vencimentos, calculados por dias corridos de forma simples  
 Multa: 2,00%

<b>DATA DA ATUALIZAÇÃO:</b>	31/08/2020
<b>VALOR APURADO:</b>	71.528,17

PARCELAS PENDENTES:								
N°	Vencimento	Parcelas	Parcelas Corrigidas	Juros de Mora		Multa		Parcelas Atualizadas Em: 31/08/2020
				Dias	Valor	%	Valor	
22	25/02/2017	1.363,53	1.515,39	1283	639,20	2,00%	43,09	2.197,68
23	25/03/2017	1.363,80	1.511,40	1255	623,61	2,00%	42,70	2.177,71
24	25/04/2017	1.364,20	1.509,90	1224	607,60	2,00%	42,35	2.159,85
25	25/05/2017	1.365,35	1.506,60	1194	591,41	2,00%	41,96	2.139,97
26	25/06/2017	1.366,51	1.510,61	1163	577,59	2,00%	41,76	2.129,96
27	25/07/2017	1.367,22	1.510,08	1133	562,49	2,00%	41,45	2.114,02
28	25/08/2017	1.368,17	1.511,00	1102	547,44	2,00%	41,17	2.099,61
29	25/09/2017	1.368,18	1.511,35	1071	532,16	2,00%	40,87	2.084,38
30	25/10/2017	1.368,18	1.506,90	1041	515,73	2,00%	40,45	2.063,08
31	25/11/2017	1.368,17	1.503,56	1010	499,26	2,00%	40,06	2.042,88
32	25/12/2017	1.368,18	1.499,98	980	483,28	2,00%	39,67	2.022,93
33	25/01/2018	1.368,18	1.496,45	949	466,89	2,00%	39,27	2.002,61
34	25/02/2018	1.368,18	1.493,38	918	450,71	2,00%	38,88	1.982,97
35	25/03/2018	1.368,18	1.492,25	890	436,64	2,00%	38,58	1.967,47
36	25/04/2018	1.368,18	1.489,45	859	420,64	2,00%	38,20	1.948,29
37	25/05/2018	1.368,18	1.483,78	829	404,40	2,00%	37,76	1.925,94
38	25/06/2018	1.368,17	1.465,10	798	384,38	2,00%	36,99	1.886,47
39	25/07/2018	1.368,17	1.458,70	768	368,31	2,00%	36,54	1.863,55
40	25/08/2018	1.368,18	1.458,00	737	353,28	2,00%	36,23	1.847,51
41	25/09/2018	1.368,18	1.454,37	706	337,57	2,00%	35,84	1.827,78
42	25/10/2018	1.368,18	1.448,97	676	322,03	2,00%	35,42	1.806,42

N°	Vencimento	Parcelas	Parcelas Corrigidas	Juros de Mora		Multa		Parcelas Atualizadas Em: 31/08/2020
				Dias	Valor	%	Valor	
43	25/11/2018	1.368,18	1.450,87	645	307,66	2,00%	35,17	1.793,70
44	25/12/2018	1.368,17	1.449,83	615	293,14	2,00%	34,86	1.777,83
45	25/01/2019	1.368,18	1.445,26	584	277,49	2,00%	34,46	1.757,21
46	25/02/2019	1.368,17	1.437,31	553	261,31	2,00%	33,97	1.732,59
47	25/03/2019	1.368,18	1.427,64	525	246,41	2,00%	33,48	1.707,53
48	25/04/2019	1.368,18	1.418,43	494	230,37	2,00%	32,98	1.681,78
49	25/05/2019	1.368,18	1.413,60	464	215,64	2,00%	32,58	1.661,82
50	25/06/2019	1.368,17	1.412,65	433	201,10	2,00%	32,28	1.646,03
51	25/07/2019	1.368,18	1.411,50	403	187,01	2,00%	31,97	1.630,48
52	25/08/2019	1.368,18	1.409,86	372	172,43	2,00%	31,65	1.613,94
53	25/09/2019	1.368,18	1.410,12	341	158,09	2,00%	31,36	1.599,57
54	25/10/2019	1.368,18	1.409,78	311	144,15	2,00%	31,08	1.585,01
55	25/11/2019	1.368,18	1.403,36	280	129,19	2,00%	30,65	1.563,20
56	25/12/2019	1.368,18	1.388,46	250	114,12	2,00%	30,05	1.532,63
57	25/01/2020	1.368,17	1.383,07	219	99,58	2,00%	29,65	1.512,30
58	25/02/2020	1.368,18	1.380,55	188	85,33	2,00%	29,32	1.495,20
59	25/03/2020	1.368,18	1.378,23	159	72,05	2,00%	29,01	1.479,29
60	25/04/2020	1.367,93	1.380,14	128	58,08	2,00%	28,76	1.466,98
<b>TOTALIZAÇÃO:</b>		53.340,22	56.747,88		13.377,77		1.402,52	71.528,17

**Banco Bradesco S.A.**
**1355093 - WILLIAN MEDEIROS FRANCELINO - 24/08/2020**

Este documento foi classificado pelo Departamento de Controle Operacional - Área Processos Judiciais Carteiras Comerciais e o acesso está autorizado, exclusivamente, para os envolvidos no processo.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por RODRIGO LOPES GARMS e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 27/08/2020 às 15:10, sob o número WBBN20700226907. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002724-72.2017.8.26.0063 e código 7A2582E.

Devedor: COOPERATIVA DE TRANSP AUTONOMOS DE BBTA E IGARACU  
Agência: 339 - BARRA BONITA  
Conta: 24963-7  
Carteira / Contrato: 244/3815874

**Índice:** ÍNDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR

FEV/17	0,24	MAR/20	0,18		
MAR/17	0,32	ABR/20	-0,23		
ABR/17	0,08	MAI/20	-0,25		
MAI/17	0,36	JUN/20	0,30		
JUN/17	-0,30	JUL/20	0,44		
JUL/17	0,17				
AGO/17	-0,03				
SET/17	-0,02				
OUT/17	0,37				
NOV/17	0,18				
DEZ/17	0,26				
JAN/18	0,23				
FEV/18	0,18				
MAR/18	0,07				
ABR/18	0,21				
MAI/18	0,43				
JUN/18	1,43				
JUL/18	0,25				
AGO/18	0,00				
SET/18	0,30				
OUT/18	0,40				
NOV/18	-0,25				
DEZ/18	0,14				
JAN/19	0,36				
FEV/19	0,54				
MAR/19	0,77				
ABR/19	0,60				
MAI/19	0,30				
JUN/19	0,01				
JUL/19	0,10				
AGO/19	0,12				
SET/19	-0,05				
OUT/19	0,04				
NOV/19	0,54				
DEZ/19	1,22				
JAN/20	0,19				
FEV/20	0,17				

Banco Bradesco S.A.  
I355093 - WILLIAN MEDEIROS FRANCELINO - 24/08/2020

fls. 235  
Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por RODRIGO LOPES GARMS e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 27/08/2020 às 15:10, sob o número WBBN20700222607. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1002724-72.2017.8.26.0063 e código 7A2582E.



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE BARRA BONITA

FORO DE BARRA BONITA

1ª VARA

Praça Dr. Meira, s/nº, Centro - CEP 17340-000, Fone: (14) 3641-5454,  
Barra Bonita-SP - E-mail: barrabonita1@tjsp.jus.br**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min****DECISÃO**

Processo Digital nº: **1002724-72.2017.8.26.0063**  
 Classe - Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Alienação Fiduciária**  
 Requerente: **BANCO BRADESCO S/A**  
 Requerido: **Coop de Transportadores Autonomos de Barra Bonita Igaracu do Tiete e Regiao**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **GUILHERME BECKER ATHERINO**

Vistos.

A fim de se evitar o excesso de penhora cumpra integralmente a exequente ao determinado à fl. 226, indicando sobre qual bem requer a penhora.

A seguir, tornem conclusos.

Intime-se.

Barra Bonita, 24 de setembro de 2020.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

## CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0740/2020, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Rodrigo Lopes Garms (OAB 159092/SP)	D.J.E
Marcelo Augusto de Souza Garms (OAB 212791/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos. A fim de se evitar o excesso de penhora cumpra integralmente a exequente ao determinado à fl. 226, indicando sobre qual bem requer a penhora. A seguir, tornem conclusos. Intime-se."

Do que dou fé.  
Barra Bonita, 1 de outubro de 2020.

Marli Rodrigues Mori

## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0740/2020, foi disponibilizado na página 747/753 do Diário da Justiça Eletrônico em 02/10/2020. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado  
Rodrigo Lopes Garms (OAB 159092/SP)  
Marcelo Augusto de Souza Garms (OAB 212791/SP)

Teor do ato: "Vistos. A fim de se evitar o excesso de penhora cumpra integralmente a exequente ao determinado à fl. 226, indicando sobre qual bem requer a penhora. A seguir, tornem conclusos. Intime-se."

Barra Bonita, 2 de outubro de 2020.

Marli Rodrigues Mori  
Escrevente Técnico Judiciário



**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 01ª VARA CÍVEL  
DA COMARCA DE BARRA BONITA – ESTADO DE SÃO PAULO.**

**Processo n.º 1002724-72.2017.8.26.0063**

**Execução de Título Extrajudicial**

**BANCO BRADESCO S.A.**, instituição financeira devidamente qualificada nos autos da ação de número acima em destaque, proposta em desfavor de **COOP. DE TRANSPORTADORES AUTÔNOMOS DE BARRA BONITA, IGARAÇU DO TIETÊ E REGIÃO**, por seus advogados e procuradores que a presente subscrevem, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, em cumprimento a r. despacho de fls. dos autos, expor e requerer o que segue:

O excesso de penhora somente poderá ser constatado ou arguido após a avaliação dos bens que vierem a ser penhorados, conforme leciona o inciso I, do artigo 874, do Código de Processo Civil.

Conseqüentemente, o Exequente reitera o pleito pela penhora dos bens imóveis cujas certidões das matrículas encontram-se acostadas as fls. 181/225 dos autos.

Termos em que,

Pede e espera deferimento.

Bauru, 15 de Outubro de 2020.

**Rodrigo Lopes Garms**  
**OAB/SP n.º 159.092**

**Marcelo Augusto de Souza Garms**  
**OAB/SP n.º 212.791**



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE BARRA BONITA

FORO DE BARRA BONITA

1ª VARA

Praça Dr. Meira, s/nº, Centro - CEP 17340-000, Fone: (14) 3641-5454,  
Barra Bonita-SP - E-mail: barrabonita1@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

**DECISÃO**

Processo Digital nº: **1002724-72.2017.8.26.0063**  
 Classe - Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Alienação Fiduciária**  
 Requerente: **BANCO BRADESCO S/A**  
 Requerido: **Coop de Transportadores Autonomos de Barra Bonita Igaracu do Tiete e Regiao**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). GUILHERME BECKER ATHERINO

Vistos.

Defiro a penhora do imóvel descrito nas matrículas juntadas às fls. 181/225, em nome da executada. Considero aperfeiçoada a penhora, de pleno direito, com esta decisão, servindo a presente, assinada digitalmente, como **termo de constrição**.

Fica nomeado o atual possuidor do bem como depositário, independentemente de outra formalidade.

Providencie a serventia a averbação da penhora, nos termos dos arts. 233 a 236 das NSCGJ, pelo sistema ARISP, se possível, cabendo ao patrono da parte exequente informar nos autos o e-mail e número de telefone celular para envio do respectivo boleto bancário para pagamento, comprovando nos autos em seguida.

Não sendo possível a penhora eletrônica, fica, desde já, determinada a expedição de certidão de inteiro teor do ato, mediante o recolhimento das custas, cabendo à parte exequente providenciar a averbação no respectivo ofício imobiliário.

Registre-se que a utilização do sistema *on line* não exime o interessado do acompanhamento direto, perante o Registro de Imóveis, do desfecho da qualificação, para ciência das exigências acaso formuladas.

Intime(m)-se o(s) executado(s) acerca da penhora, na pessoa de seu advogado, ou, na ausência, pessoalmente, por via eletrônica ou carta direcionada ao endereço de citação ou último endereço cadastrado nos autos.

Providencie-se, ainda, a intimação, pessoal ou na pessoa do representante(s) legal, de eventual(is) cônjuge, de credor(es) hipotecário(s) e coproprietário(s), e demais pessoas previstas no art.799, do Código de Processo Civil.

Havendo qualquer registro ou averbação de arrolamento, garantia ou penhora em favor da Fazenda Pública, deverá providenciar o necessário para a ciência inequívoca, mediante a intimação pessoal, sob pena de nulidade.

Caberá à parte exequente indicar o endereço e recolher as respectivas despesas, sob pena de nulidade.

Após a efetivação da medida, intime-se a parte exequente para que, no prazo de 20 dias, manifeste-se em termos de prosseguimento.

Para fins de avaliação, deverá comprovar a cotação do bem no mercado, trazendo aos autos a declaração de pelo menos três corretores imobiliários, além de outros anúncios publicitários, servindo a média como referência.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE BARRA BONITA

FORO DE BARRA BONITA

1ª VARA

Praça Dr. Meira, s/nº, Centro - CEP 17340-000, Fone: (14) 3641-5454,

Barra Bonita-SP - E-mail: barrabonita1@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

Deverá, ainda, pesquisar junto aos órgãos administrativos e perante o síndico a respeito da existência de débitos ou restrições de natureza fiscal e condominial, comprovando nos autos.

Por fim, deverá manifestar se deseja a adjudicação e/ou alienação, requerendo e providenciando o necessário para sua efetivação.

Em caso de inércia por prazo superior a 30 dias, arquivem-se os autos.

Int.

Barra Bonita, 18/12/2020.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

## CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0037/2021, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Rodrigo Lopes Garms (OAB 159092/SP)	D.J.E
Marcelo Augusto de Souza Garms (OAB 212791/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos. Defiro a penhora do imóvel descrito nas matrículas juntadas às fls. 181/225, em nome da executada. Considero aperfeiçoada a penhora, de pleno direito, com esta decisão, servindo a presente, assinada digitalmente, como termo de constrição. Fica nomeado o atual possuidor do bem como depositário, independentemente de outra formalidade. Providencie a serventia a averbação da penhora, nos termos dos arts. 233 a 236 das NSCGJ, pelo sistema ARISP, se possível, cabendo ao patrono da parte exequente informar nos autos o e-mail e número de telefone celular para envio do respectivo boleto bancário para pagamento, comprovando nos autos em seguida. Não sendo possível a penhora eletrônica, fica, desde já, determinada a expedição de certidão de inteiro teor do ato, mediante o recolhimento das custas, cabendo à parte exequente providenciar a averbação no respectivo ofício imobiliário. Registre-se que a utilização do sistema on line não exime o interessado do acompanhamento direto, perante o Registro de Imóveis, do desfecho da qualificação, para ciência das exigências acaso formuladas. Intime(m)-se o(s) executado(s) acerca da penhora, na pessoa de seu advogado, ou, na ausência, pessoalmente, por via eletrônica ou carta direcionada ao endereço de citação ou último endereço cadastrado nos autos. Providencie-se, ainda, a intimação, pessoal ou na pessoa do representante(s) legal, de eventual(is) cônjuge, de credor(es) hipotecário(s) e coproprietário(s), e demais pessoas previstas no art.799, do Código de Processo Civil. Havendo qualquer registro ou averbação de arrolamento, garantia ou penhora em favor da Fazenda Pública, deverá providenciar o necessário para a ciência inequívoca, mediante a intimação pessoal, sob pena de nulidade. Caberá à parte exequente indicar o endereço e recolher as respectivas despesas, sob pena de nulidade. Após a efetivação da medida, intime-se a parte exequente para que, no prazo de 20 dias, manifeste-se em termos de prosseguimento. Para fins de avaliação, deverá comprovar a cotação do bem no mercado, trazendo aos autos a declaração de pelo menos três corretores imobiliários, além de outros anúncios publicitários, servindo a média como referência. Deverá, ainda, pesquisar junto aos órgãos administrativos e perante o síndico a respeito da existência de débitos ou restrições de natureza fiscal e condominial, comprovando nos autos. Por fim, deverá manifestar se deseja a adjudicação e/ou alienação, requerendo e providenciando o necessário para sua efetivação. Em caso de inércia por prazo superior a 30 dias, arquivem-se os autos. Int."

Do que dou fé.  
Barra Bonita, 5 de fevereiro de 2021.

Marli Rodrigues Mori

## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0037/2021, foi disponibilizado na página 1337/1349 do Diário de Justiça Eletrônico em 08/02/2021. Considera-se a data de publicação em 09/02/2021, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado  
Rodrigo Lopes Garms (OAB 159092/SP)  
Marcelo Augusto de Souza Garms (OAB 212791/SP)

Teor do ato: "Vistos. Defiro a penhora do imóvel descrito nas matrículas juntadas às fls. 181/225, em nome da executada. Considero aperfeiçoada a penhora, de pleno direito, com esta decisão, servindo a presente, assinada digitalmente, como termo de constrição. Fica nomeado o atual possuidor do bem como depositário, independentemente de outra formalidade. Providencie a serventia a averbação da penhora, nos termos dos arts. 233 a 236 das NSCGJ, pelo sistema ARISP, se possível, cabendo ao patrono da parte exequente informar nos autos o e-mail e número de telefone celular para envio do respectivo boleto bancário para pagamento, comprovando nos autos em seguida. Não sendo possível a penhora eletrônica, fica, desde já, determinada a expedição de certidão de inteiro teor do ato, mediante o recolhimento das custas, cabendo à parte exequente providenciar a averbação no respectivo ofício imobiliário. Registre-se que a utilização do sistema on line não exime o interessado do acompanhamento direto, perante o Registro de Imóveis, do desfecho da qualificação, para ciência das exigências acaso formuladas. Intime(m)-se o(s) executado(s) acerca da penhora, na pessoa de seu advogado, ou, na ausência, pessoalmente, por via eletrônica ou carta direcionada ao endereço de citação ou último endereço cadastrado nos autos. Providencie-se, ainda, a intimação, pessoal ou na pessoa do representante(s) legal, de eventual(is) cônjuge, de credor(es) hipotecário(s) e coproprietário(s), e demais pessoas previstas no art.799, do Código de Processo Civil. Havendo qualquer registro ou averbação de arrolamento, garantia ou penhora em favor da Fazenda Pública, deverá providenciar o necessário para a ciência inequívoca, mediante a intimação pessoal, sob pena de nulidade. Caberá à parte exequente indicar o endereço e recolher as respectivas despesas, sob pena de nulidade. Após a efetivação da medida, intime-se a parte exequente para que, no prazo de 20 dias, manifeste-se em termos de prosseguimento. Para fins de avaliação, deverá comprovar a cotação do bem no mercado, trazendo aos autos a declaração de pelo menos três corretores imobiliários, além de outros anúncios publicitários, servindo a média como referência. Deverá, ainda, pesquisar junto aos órgãos administrativos e perante o síndico a respeito da existência de débitos ou restrições de natureza fiscal e condominial, comprovando nos autos. Por fim, deverá manifestar se deseja a adjudicação e/ou alienação, requerendo e providenciando o necessário para sua efetivação. Em caso de inércia por prazo superior a 30 dias, arquivem-se os autos. Int."

Barra Bonita, 8 de fevereiro de 2021.

Priscila Perazzelli Farias Ramos Visoni  
Escrevente Técnico Judiciário



**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA  
CÍVEL DA COMARCA DE BARRA BONITA/SP**

**Processo: 1002724-72.2017.8.26.0063**

**BANCO BRADESCO S.A.**, por seu procurador, vem, nos autos da ação de número acima em destaque, proposta em face de **COOP DE TRANSPORTADORES AUTONOMOS DE BARRA BONITA IGARACU DO TIETE E REGIAO E OUTROS**, respeitosamente perante Vossa Excelência, informar o e-mail e telefone para envio do boleto relativo as custas com a averbação da penhora pelo sistema ARISP, [diretoria@garmsadvogados.com.br](mailto:diretoria@garmsadvogados.com.br) Telefone 14 3206-0820.

Requerendo a regular juntada desta aos autos respectivos.

Nestes termos, pede deferimento.  
Bauru/SP, 15 de fevereiro de 2021.

**Rodrigo Lopes Garms**  
**OAB/SP nº 159.092**

**Marcelo Augusto de Souza Garms**  
**OAB/SP nº 212.791**

**Comprovante de Remessa de Penhora**

O seu pedido de penhora foi registrado em nosso sistema.

Data da solicitação:	<b>07/04/2021</b>
Solicitante:	<b>HELENA MARIA CAMPOS FURTADO</b>
Nº do Processo:	<b>1002724-72.2017.8.26.0063</b>
Natureza da Execução:	<b>Execução Civil</b>

<b>Protocolo</b>	<b>Cartório</b>
PH000361509	Barra Bonita - 01º Cartório



Banco Itaú S.A. | 341-7

**RECIBO DO PAGADOR**

Local de Pagamento EM QUALQUER BANCO OU CORRESP. NAO BANCARIO					Vencimento 29/04/2021
Beneficiário REGISTRADORES.ORG.BR CNPJ 69.287.639/0001-04					Agência/Código Beneficiário 0349/01893-7
Endereço Beneficiário / Sacador Avalista AV PAULISTA 1776 ANDAR 15 BELA VISTA SAO PAULO SP 01310-200					
Data do documento 07/04/21	No. Do documento 10139193	Espécie doc. DM	Aceite N	Data Processamento 07/04/21	Nosso Número 176/10139193-3
Uso do Banco	Carteira 176	Espécie R\$	Quantidade	Valor	(=) Valor do Documento 1.382,34
Instruções de responsabilidade do BENEFICIÁRIO. Qualquer dúvida sobre este boleto contate o beneficiário.  Protoc: PH000361509 Prenotacao: 86823 Pgto: PH000361509 CAIXA: Nao receber o pagamento apos o vencimento.  CLIENTE ITAU:PAGUE NO BANKFONE, BANKLINE OU CAIXAS ELETRONICOS					(-) Descontos/Abatimento
					(+) Mora/Multa
					(=) Valor Cobrado
					Pagador: BANCO BRADESCO S.A. CNPJ/CPF - 60746948000112 Endereço: AV PAULISTA 1776 ANDAR 15, 01310-200 BELA VISTA SAO PAULO SP Sacador/Avalista:

Autenticação mecânica



Banco Itaú S.A. | 341-7 | 34191.76106 13919.330343 90189.370001 3 86050000138234

Local de Pagamento EM QUALQUER BANCO OU CORRESP. NAO BANCARIO					Vencimento 29/04/2021
Beneficiário REGISTRADORES.ORG.BR CNPJ 69.287.639/0001-04					Agência/Código Beneficiário 0349/01893-7
Data do documento 07/04/21	No. Do documento 10139193	Espécie doc. DM	Aceite N	Data Processamento 07/04/21	Nosso Número 176/10139193-3
Uso do Banco	Carteira 176	Espécie R\$	Quantidade	Valor	(=) Valor do Documento 1.382,34
Instruções de responsabilidade do BENEFICIÁRIO. Qualquer dúvida sobre este boleto contate o beneficiário.  Protoc: PH000361509 Prenotacao: 86823 Pgto: PH000361509 CAIXA: Nao receber o pagamento apos o vencimento.  CLIENTE ITAU:PAGUE NO BANKFONE, BANKLINE OU CAIXAS ELETRONICOS					(-) Descontos/Abatimento
					(+) Mora/Multa
					(=) Valor Cobrado
					Pagador: BANCO BRADESCO S.A. CNPJ/CPF - 60746948000112 Endereço: AV PAULISTA 1776 ANDAR 15, 01310-200 BELA VISTA SAO PAULO SP Sacador/Avalista:

**Ficha de Compensação**  
Autenticação Mecânica



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por HELENA MARIA CAMPOS FURTADO, liberado nos autos em 07/04/2021 às 17:34. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1002724-72.2017.8.26.0063 e código 8B185FD.



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE BARRA BONITA

FORO DE BARRA BONITA

1ª VARA

Praça Dr. Meira, s/nº, Centro - CEP 17340-000, Fone: (14) 3641-5454,

Barra Bonita-SP - E-mail: barrabonita1@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

**ATO ORDINATÓRIO**

Processo Digital nº: **1002724-72.2017.8.26.0063**  
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Alienação Fiduciária**  
 Requerente: **BANCO BRADESCO S/A**  
 Requerido: **Coop de Transportadores Autonomos de Barra Bonita Igaracu do Tiete e Região**

**CERTIDÃO - Ato Ordinatório**

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Aguarda-se o recolhimento das custas referente ao registro ARISP, pelo exequente, conforme boleto juntado a fl. 247.\*

Nada Mais. Barra Bonita, 07 de abril de 2021. Eu, \_\_\_\_, Helena Maria Campos Furtado, Supervisor de Serviço.

## CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0192/2021, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Rodrigo Lopes Garms (OAB 159092/SP)	D.J.E
Marcelo Augusto de Souza Garms (OAB 212791/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Aguarda-se o recolhimento das custas referente ao registro ARISP, pelo exequente, conforme boleto juntado a fl. 247."

Do que dou fé.  
Barra Bonita, 8 de abril de 2021.

Marli Rodrigues Mori

## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0192/2021, foi disponibilizado na página 806/808 do Diário de Justiça Eletrônico em 09/04/2021. Considera-se a data de publicação em 12/04/2021, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado  
Rodrigo Lopes Garms (OAB 159092/SP)  
Marcelo Augusto de Souza Garms (OAB 212791/SP)

Teor do ato: "Aguarda-se o recolhimento das custas referente ao registro ARISP, pelo exequente, conforme boleto juntado a fl. 247."

Barra Bonita, 9 de abril de 2021.

Marli Rodrigues Mori  
Escrevente Técnico Judiciário

**EXCELENTÍSSIMO (A) SENHOR (A) DOUTOR (A) JUIZ (A) DE DIREITO DA  
1ª VARA DA COMARCA DE BARRA BONITA/SP.**

**REF: 1002724-72.2017.8.26.0063**

**BANCO BRADESCO S/A.**, por seu procurador, vem, nos autos da ação de número acima em destaque, proposta em face de **COOP DE TRANSPORTADORES AUTONOMOS DE BARRA BONITA IGARACU DO TIETE E REGIAO**, respeitosamente perante Vossa Excelência, requerer a juntada do boleto ARISP devidamente recolhido.

Requerendo a regular juntada desta aos autos respectivos.

Nestes termos, pede deferimento.

Bauru/SP, 9 de abril de 2021.

Diego Garmes

OAB/SP nº 355.312

Rodrigo Lopes Garmes

OAB/SP nº 159.092

Marcelo Augusto de Souza Garmes

OAB/SP nº 212.791



Banco Itaú S.A. | 341-7

**RECIBO DO PAGADOR**

Local de Pagamento EM QUALQUER BANCO OU CORRESP. NAO BANCARIO					Vencimento 29/04/2021
Beneficiário REGISTRADORES.ORG.BR CNPJ 69.287.639/0001-04					Agência/Código Beneficiário 0349/01893-7
Endereço Beneficiário / Sacador Avalista AV PAULISTA 1776 ANDAR 15 BELA VISTA SAO PAULO SP 01310-200					
Data do documento 07/04/21	No. Do documento 10139193	Espécie doc. DM	Aceite N	Data Processamento 07/04/21	Nosso Número 176/10139193-3
Uso do Banco	Carteira 176	Espécie R\$	Quantidade	Valor	(=) Valor do Documento 1.382,34
Instruções de responsabilidade do BENEFICIÁRIO. Qualquer dúvida sobre este boleto contate o beneficiário.  Protoc: PH000361509 Prenotacao: 86823 Pgto: PH000361509 CAIXA: Nao receber o pagamento apos o vencimento.  CLIENTE ITAU:PAGUE NO BANKFONE, BANKLINE OU CAIXAS ELETRONICOS					(-) Descontos/Abatimento
					(+) Mora/Multa
					(=) Valor Cobrado
Pagador: BANCO BRADESCO S.A. CNPJ/CPF - 60746948000112					
Endereço: AV PAULISTA 1776 ANDAR 15, 01310-200 BELA VISTA SAO PAULO SP					
Sacador/Avalista:					

Autenticação mecânica



Banco Itaú S.A. | 341-7 | 34191.76106 13919.330343 90189.370001 3 86050000138234

Local de Pagamento EM QUALQUER BANCO OU CORRESP. NAO BANCARIO					Vencimento 29/04/2021
Beneficiário REGISTRADORES.ORG.BR CNPJ 69.287.639/0001-04					Agência/Código Beneficiário 0349/01893-7
Data do documento 07/04/21	No. Do documento 10139193	Espécie doc. DM	Aceite N	Data Processamento 07/04/21	Nosso Número 176/10139193-3
Uso do Banco	Carteira 176	Espécie R\$	Quantidade	Valor	(=) Valor do Documento 1.382,34
Instruções de responsabilidade do BENEFICIÁRIO. Qualquer dúvida sobre este boleto contate o beneficiário.  Protoc: PH000361509 Prenotacao: 86823 Pgto: PH000361509 CAIXA: Nao receber o pagamento apos o vencimento.  CLIENTE ITAU:PAGUE NO BANKFONE, BANKLINE OU CAIXAS ELETRONICOS					(-) Descontos/Abatimento
					(+) Mora/Multa
					(=) Valor Cobrado
Pagador: BANCO BRADESCO S.A. CNPJ/CPF - 60746948000112					
Endereço: AV PAULISTA 1776 ANDAR 15, 01310-200 BELA VISTA SAO PAULO SP					
Sacador/Avalista:					

**Ficha de Compensação**  
Autenticação Mecânica



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por DIEGO GARMES e Tribunal de Justiça do Estado de Sao Paulo, protocolado em 09/04/2021 às 14:30, sob o número WBBN21700099515. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1002724-72.2017.8.26.0063 e código 8B4495F.



**Bradesco**  
Net Empresa

## Comprovante de Pagamento

Boleto de Cobrança

Autenticação Bancária: 9845336891760960107035180

Conta de Débito: Agência: 4.040-1 Conta: 000.102-3

Pagador: Banco Bradesco S.A.

CNPJ: 60.746.948/0001-12

Beneficiário: COOPERATIVA DE TRANSPORTADORES AUTONOMOS CNPJ:

Nº de identificação: 34191.76106 13919.330343 90189.370001 3 86050000138234

Banco Destino: 341 - ITAU UNIBANCO S.A.

Data de

Vencimento: 29/04/2021

Número de

Pagamento: 1700441237

Data de

Pagamento: 08/04/2021

Nº documento:

Data de

Documento:

Carteira:

Nosso Número: 17004412376235565

Tipo de

Documento:

Nº NF/ FAT/ DUP:

(=) Valor do

Documento: R\$ 1.382,34

(-) Desconto /

Abatimento: R\$ 0,00

(-) Outras Deduções: R\$ 0,00

(+) Mora / Multa: R\$ 0,00

(+) Outros Acréscimos: R\$ 0,00

(=) Valor Cobrado: R\$ 1.382,34

Uso da Empresa: REGISTRO DE IMÓVEIS / AVERBAÇÃO / PENHORA

A transação acima foi realizada no Multipag Bradesco.

SAC - Serviço de  
Apoio ao Cliente

Alô Bradesco  
0800 704 8383

Deficiente Auditivo ou de Fala  
0800 722 0099

Cancelamentos, Reclamações e  
Informações. Atendimento 24 horas, 7 dias  
por semana.

Demais telefones  
consulte o site  
Fale Conosco

Ouvidoria

0800 727 9933

Atendimento de segunda a sexta-feira, das 8h às 18h, exceto feriados.

868141DO 12 de abril de 2021 10:51:12 1

Livro N.º 2 - REGISTRO GERAL

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEL

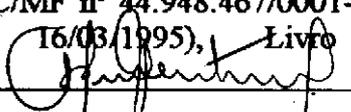
MATRÍCULA

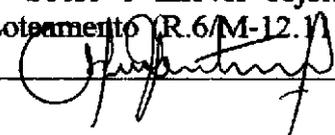
FICHA

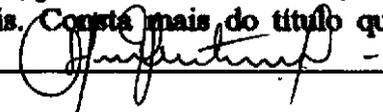
Nº 15.010.-

001.-

Barra Bonita, 16 de Março de 1995

**IMÓVEL:** Um terreno, sem benfeitorias, correspondente ao lote nº 05 (cinco), da quadra "C", do loteamento "Distrito Industrial I - Comendador João Rayes", localizado no lado par da Rua 05 (cinco), distante 32,54 metros do início da curva de concordância da esquina da Rua 01 (um), na cidade de Igarapu do Tietê, desta Comarca de Barra Bonita; medindo 20,00 (vinte) metros de frente para a mencionada Rua 05 (cinco); 50,00 (cinquenta) metros do lado direito de quem da rua olha para o imóvel, onde confronta com os lotes nºs 03 e 04; 50,00 (cinquenta) metros do lado esquerdo, onde confronta com o lote nº 06; e, 20,00 (vinte) metros nos fundos, onde confronta com o lote nº 02, encerrando a área de 1.000,00 m<sup>2</sup> (mil metros quadrados); imóvel esse Cadastrado na Municipalidade de Igarapu do Tietê, sob nº 5.895.- **PROPRIETÁRIO:** MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IGARAÇU DO TIETÊ, entidade de Direito Público Interno, CGC/MF nº 44.948.467/0001-89.- **TÍTULO AQUISITIVO:** Matrícula nº 12.111 (R.6 de 16/03/1995), Livro nº 02, deste Cartório.- A Substituta,  (Susana Rosa Bissolli Venturini).- D.:R\$ 0,32.-

**Av.1-15.010** - Barra Bonita, 16 de Março de 1995.- Sobre o imóvel objeto desta matrícula, pesam restrições constantes do Registro do Loteamento (R.6/M-12.111) e do Contrato Padrão (cláusulas I e IX).- A Substituta,  (Susana Rosa Bissolli Venturini).-

**R.2-15.010** - Barra Bonita, 14 de Junho de 1995.- O imóvel supra, foi ~~doado~~ por seu proprietário, a empresa **INDUSTRIA E COMÉRCIO DE DOCES ZANETE LTDA**, sociedade por quotas de responsabilidade limitada, com sede nesta cidade, na Avenida Industrial, nº 320, CGC/MF nº 55.637.888/0001-60 e Inscrição Estadual nº 202.011.429.116, conforme escritura de 31 (trinta e um) de Maio de 1995 (mil, novecentos e noventa e cinco), das Notas do Tabelionato de Igarapu do Tietê, desta Comarca, L.º 54, fls. 75v/77, pelo valor de R\$ 2.820,00 (dois mil, oitocentos e vinte reais), apenas para efeitos fiscais. ~~Consta~~ mais do título que, o valor venal do imóvel é R\$ 2.820,00.- A Substituta,  (Susana Rosa Bissolli Venturini), que a registrei.-  
D.:R\$ 121,32; S.E.:R\$ 32,75; T.A.:R\$ 24,26; T.:R\$ 178,33.-

**Av.3-15.010** - Barra Bonita, 14 de Junho de 1995.- Pelo próprio título, objeto do R.2 desta matrícula, consta que a doação é feita mediante as cláusulas e condições constantes dos artigos 5º, 6º e 7º, da Lei Municipal nº 2.165/94, especialmente as seguintes: a) não instalar equipamentos que causem dano ao meio ambiente ou qualquer tipo de poluição; b) que iniciem a construção no prazo máximo de 6 (seis) meses, a contar da data da escritura e a concluem no prazo máximo de 02 (dois) anos, contados da mesma data;  
"Segue no Verso"

MATRÍCULA

FICHA

Nº 15.010.-

001.-  
VERSO

c) que não transfiram a terceiros a posse ou o domínio do imóvel doado, no prazo de 10 (dez) anos, contados da data da escritura; d) ocorrendo infração a qualquer das hipóteses de que trata o artigo 5º, o imóvel, reverterá para o patrimônio municipal, com os acessórios que lhe forem acrescido, independente de indenização.- A Substituta,

(Susana Rosa Bissolli Venturini).-

D.:R\$ 1,34; S.E.:R\$ 0,36; T.A.:R\$ 0,26; T.:R\$ 1,96.-

**R.4-10.010** - Barra Bonita, 1º de Dezembro de 1.999.- Por Mandado de Registro de Penhora, expedido aos 04 de Outubro de 1.999, pelo Diretor Técnico de Serviço da 1a. Vara Judicial desta Comarca, Paulo Augusto Parra, devidamente autorizado pela M.Ma. Juíza de Direito da 1a. Vara Judicial desta Comarca, Exma. Sra. Dra. Paula Maria Castro Ribeiro, dos Autos da Ação de EXECUÇÃO FISCAL (Processo nº 477/95-1º Vara Judicial desta Comarca), requerida pela **FAZENDA NACIONAL** contra **INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE DOCES ZANETE LTDA.** (qualificada no R.2), **verifica-se** que, o imóvel objeto desta matrícula, de propriedade da **INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE DOCES ZANETE LTDA.**, pelo valor de R\$ 4.284,92 (quatro mil, duzentos e oitenta e quatro reais e noventa e dois centavos), foi **PENHORADO**; o qual torna-se indisponível, "ex vi" do disposto no art. 93, parágrafo 1º, do Decreto 2.173, de 05/03/1.997, tendo como depositário o Sr. JORGE ZANETE, brasileiro, casado, RG. nº 7.356.330, residente na Av. João Tuschi nº 225, em Igarapé do Tietê- SP.; sendo o imóvel avaliado em R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) aos 10/09/99.- A **SUBSTITUTA**, *Lilian Clarice Sbeghen Matheus*. (LILIAN CLARICE SBEGHEN MATHEUS) que a registrei.-

**R.5-15.010** - Barra Bonita, 08 de Junho de 2.001. Por Mandado de Registro de Penhora, extraído aos 29 de maio de 2.001, pela Diretora Técnica de Serviço em Exercício da 1a. Vara Judicial desta Comarca, Edna Marina dos Santos Cardoso, devidamente autorizada pela M.Ma. Juíza de Direito da citada Vara, Exma. Sra. Dra. Paula Maria Castro Ribeiro, dos Autos da Ação de EXECUÇÃO FISCAL (Processo nº 235/93-1º Ofício Judicial), requerida pelo **INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS**, contra **INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE DOCES ZANETE LTDA** (qualificada no R.2) e **JORGE ZANETE**, **verifica-se** que, o imóvel objeto desta matrícula, pelo valor de R\$ 22.543,88 (vinte e dois mil,

» Segue na Folha 002.- «

86814DO 12 de abril de 2021 10:51:12 3

**Livro Nº 2 - Registro Geral**

REGISTRO DE IMÓVEIS

MATRÍCULA

FICHA

Nº 15010.-

002.-

08

Junho

2001

Barra Bonita,

de

de

quinhentos e quarenta e três reais e oitenta e oito centavos) correspondente a 21.185,87 UFIR, juntamente com outros imóveis, de propriedade da INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE DOCES ZANETE LTDA (qualificada no R.2), foi **PENHORADO**; o qual torna-se indisponível, "ex vi" do disposto no art. 93, parágrafo 1º, do Decreto 2.173, de 05/03/1997, tendo como depositária a Sra. Fabiana Cusato, brasileira, solteira, RG. nº 16.405.913-1 e CPF. nº 195.267.018-79, com endereço comercial na Avenida Indianópolis 2.818, Planalto Paulista, em São Paulo-SP.; sendo o imóvel avaliado em R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), em 28/02/2001. A SUBSTITUTA, Lilian Clarice Sbeghen Matheus (LILIAN CLARICE SBEGHEN MATHEUS), que a registrei.-

**R.6-15.010** - Barra Bonita, 11 de Maio de 2006. Por Carta de Sentença, extraída aos 21 de março de 2006, pela 1ª Vara Judicial desta Comarca, dos Autos da Ação de Retrocessão (Processo nº 947/1999), que o MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IGARAÇU DO TIETÊ (já qualificado) move contra INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE DOCES ZANETE LTDA (qualificada no R.2), tendo o V. ACÓRDÃO que manteve a sentença procedente proferida nos autos, transitou em julgado aos 13/12/2005, **VERIFICA-SE** que, o imóvel objeto desta matrícula, retornou ao patrimônio do **MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IGARAÇU DO TIETÊ**, (já qualificado). A SUBSTITUTA, Lilian Clarice Sbeghen Matheus (LILIAN CLARICE SBEGHEN MATHEUS), que a registrei.-

**Av.7-15.010** - Barra Bonita, 11 de Abril de 2008. Por Mandado de Cancelamento de Registro de Penhora, extraído aos 04 de Abril de 2008, dos Autos da Ação de Execução Fiscal (Processo nº 235/93 - 1º Ofício Judicial desta Comarca); é feita a presente averbação para ficar constando que **fica cancelado o R.5 desta matrícula**. A SUBSTITUTA, Lilian Clarice Sbeghen Matheus (LILIAN CLARICE SBEGHEN MATHEUS).-

**Av.8-15.010** - Barra Bonita, 16 de Abril de 2008. Proceder-se a presente averbação, nos termos do art. 213 da Lei nº 6.015/73, alterada pela Lei nº 10.931/2004, para constar que o Registro datado de 1º/12/1999, corresponde ao **R.4-15.010** e não **R.4-10.010** como constou. A SUBSTITUTA, Lilian Clarice Sbeghen Matheus (LILIAN CLARICE SBEGHEN MATHEUS).-

» Segue no Verso «

MATRÍCULA

N° 15010.-

FICHA

002.-

verso

**Av.9-15.010** - Barra Bonita, 16 de Abril de 2008. Por Mandado de Cancelamento de Registro de Penhora, extraído aos 09 de Abril de 2008, dos Autos da Ação de Execução Fiscal (Processo n° 477/95 - 1° Ofício Judicial desta Comarca); é feita a presente averbação para ficar constando que ~~fica cancelado o R.4 desta matrícula.~~ A SUBSTITUTA, Lilian Clarice Sbeghen Matheus (LILIAN CLARICE SBEGHEN MATHEUS) .-

**R.10-15.010** - Barra Bonita, 21 de Novembro de 2008. O imóvel retro, foi por seu proprietário, o MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IGARAÇU DO TIETÊ, inscrito no CNPJ n° 44.498.467/0001-89, devidamente autorizado pelo art. 4° da Lei Municipal n° 2165 de 09/03/1994, **doado** a: **COOPERATIVA DE TRANSPORTES AUTÔNOMOS DE BARRA BONITA, IGARAÇU DO TIETÊ E REGIÃO - COOPERBIG**, constituída em 01/11/1998, com sede administrativa e foro legal na cidade de Igarapu do Tietê/SP, na Rua Victório Didoni n° 49, Distrito Industrial I - Comendador João RAYes, inscrita no CNPJ sob n° 02.898.012/0001-00, Inscrição Estadual n° 348.010.356.111, conforme escritura lavrada aos 05 (cinco) de Junho de 2008 (dois mil e oito), no Tabelionato de Notas de Igarapu do Tietê, desta Comarca, Livro n° 93, páginas 77/80, pelo valor de R\$ 14.800,00 (quatorze mil e oitocentos reais), apenas para efeitos fiscais. A SUBSTITUTA, Susana Rosa Bissolli Venturini (SUSANA ROSA BISSOLLI VENTURINI), que a registrei. -

**Av.11-15.010** - Barra Bonita, 21 de Novembro de 2008. Pelo próprio título objeto do R.10, consta que a doação (autorizada pela lei municipal n° 2.165/94) é feita mediante as seguintes cláusulas e condições: a) não instalar equipamentos que causem danos ao meio ambiente ou qualquer tipo de poluição; b) que iniciem a construção no prazo máximo de 06 (seis) meses, a contar da lavratura da escritura e a concluem no prazo máximo de 02 (dois) anos, contados da mesma data; c) que não transfiram a terceiros a posse ou o domínio do imóvel assim recebido em doação, no prazo de 10 (dez) anos, contados da mesma data; d) que dêem preferência na admissão de empregados residentes no município de Igarapu do Tietê; e, e) ocorrendo infração a qualquer das hipóteses de que trata o artigo anterior, o bem imóvel, reverterá para o patrimônio municipal, com os

» Segue na Folha 003.- «

**Livro Nº 2 - Registro Geral****REGISTRO DE IMÓVEIS**

MATRÍCULA

Nº 15010.-

FICHA

003.-

21

Novembro

2008

Barra Bonita,

de

de

acessórios que lhe forem acrescidos independente de indenização. A SUBSTITUTA, Susana Rosa Bissolli Venturini (SUSANA ROSA BISSOLLI VENTURINI).-

**Av.12-15.010** - Barra Bonita, 07 de Fevereiro de 2012. Por Mandado de Averbação de Penhora, extraído aos 31 de Janeiro de 2012, pela 2a. Vara Judicial desta Comarca (Processo nº 832/10 e apenso 500/11), dos Autos da Ação de EXECUÇÃO FISCAL que a **FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO**, move contra **COOPERATIVA DE TRANSPORTADORES AUTÔNOMOS DE BARRA BONITA, IGARAÇU DO TIETÊ E REGIÃO - COOPERBIG**, (qualificada no R.10); é feita esta averbação para constar que o imóvel retro de propriedade da executada, foi **penhorado**, para pagamento de dívida de R\$ 733.702,18 (setecentos e trinta e três mil, setecentos e dois reais e dezoito centavos), juntamente com outros imóveis; tendo sido nomeado como depositário do bem o Sr. Antonio Carlos Rovero, representante legal da executada; sendo o imóvel avaliado em R\$ 80.000,00. (Protocolo nº 63.872 de 06/02/2012). A SUBSTITUTA, Lilian Sbeghen Matheus (LILIAN CLARICE SBEGHEN MATHEUS).-

**Av.13-15.010** - Barra Bonita, 31 de Julho de 2.014. Por Termo de Penhora e Depósito, extraído aos 26/09/2013, pelo Exmo.Sr.Dr.José Luis Pereira Andrade, MM. Juiz Substituto da 1a.Vara desta Comarca, dos Autos da Ação de Execução de Título Extrajudicial (Processo nº 0008503-35.2011.8.26.0063), acompanhado pela certidão de objeto e pé expedida aos 13/11/2013, requerida pelo **ITAÚ UNIBANCO S/A.**, CNPJ/MF nº 60.701.190/0001-04, com sede na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, 100 - Torre Itaúsa, na cidade de São Paulo contra **COOPERATIVA DE TRANSPORTADORES AUTÔNOMOS DE BARRA BONITA E IGARAÇU DO TIETÊ** - CNPJ/MF nº 02.898.012/0001-00; **ADHEMAR MARIA DE SOUZA** - CPF/MF nº 601.778.968-68; **ANTONIO CARLOS ROVERO** - CPF/MF nº 089.476.478-02, **verifica-se** que, o imóvel objeto desta matrícula, de propriedade de **COOPERATIVA DE TRANSPORTADORES AUTÔNOMOS DE BARRA BONITA E IGARAÇU DO TIETÊ E REGIÃO - COOPERBIG**, pelo valor de R\$ 813.117,30 (oitocentos e treze mil, cento e dezessete reais e trinta centavos), juntamente com outros imóveis, foi **PENHORADO**; tendo como depositário o Sr. Antonio Carlos Rovero - CPF/MF nº 089.476.478-02. (Protocolo nº 70.236 de

» Segue no Verso «

MATRÍCULA  
Nº 15010.-

FICHA  
03.-

verso

29/07/2014 - CNS 12049-3) A SUBSTITUTA,  
*Susana Rosa Bissolli Venturini* (LILIAN CLARICE SBEGHEN MATHEUS).-

**Av.14-15.010** - Barra Bonita, 18 de Setembro de 2017. Por Certidão de Penhora, expedida aos 14 de Setembro de 2017, pelo 1º Ofício Judicial desta Comarca, dos Autos da Execução Fiscal (Processo nº de ordem 30048327920138260063) que, **MINISTERIO DA FAZENDA**, CNPJ nº 00.394.460/0120-77, move contra **COOPERATIVA DE TRANSPORTADORES AUTÔNOMOS DE BARRA BONITA, IGARAÇU DO TIETÊ E REGIÃO - COOPERBIG**, CNPJ nº 02.898.012/0001-00, pelo valor de R\$ 343.038,22 (trezentos e quarenta e três mil, trinta e oito reais e vinte e dois centavos - juntamente com os imóveis correspondentes as Matrículas nºs 15.007, 15.008, 15.009, 15.024 e 15.025, todas do Lº 02, desta Serventia), **VERIFICA-SE** que, o imóvel retro de propriedade da executada **COOPERATIVA DE TRANSPORTADORES AUTÔNOMOS DE BARRA BONITA, IGARAÇU DO TIETÊ E REGIÃO - COOPERBIG**, foi **PENHORADO**; tendo como depositário Antônio Carlos Rovero. (Protocolo nº 78.122 de 14/09/2017) (CNS 12049-3). A SUBSTITUTA, *Susana Rosa Bissolli Venturini* (SUSANA ROSA BISSOLLI VENTURINI).-

**Av.15-15.010** - Barra Bonita, 20 de Dezembro de 2017. Por Certidão de Penhora, expedida aos 18 de Dezembro de 2017, pelo 2º Ofício Judicial desta Comarca, dos Autos da Execução Fiscal (Processo nº de ordem 3005369-34.2010.8.26.0063) que, **MINISTÉRIO DA FAZENDA**, CNPJ nº 00.394.460/0120-77, move contra **COOPERATIVA DE TRANSPORTADORES AUTÔNOMOS DE BARRA BONITA, IGARAÇU DO TIETÊ E REGIÃO - COOPERBIG**, CNPJ nº 02.898.012/0001-00, pelo valor de R\$ 1.116.929,83 (um milhão, cento e dezesseis mil, novecentos e vinte e nove reais e oitenta e três centavos - juntamente com os imóveis correspondentes as Matrículas nºs 15.007, 15.008, 15.009, 15.024, 15.025, todas do Livro 02, desta Serventia), **VERIFICA-SE** que, o imóvel retro de propriedade da executada **COOPERATIVA DE TRANSPORTADORES AUTÔNOMOS DE BARRA BONITA, IGARAÇU DO TIETÊ E REGIÃO - COOPERBIG**, foi **PENHORADO**; tendo como depositário Antonio Carlos Rovero. (Protocolo nº 78.784 de 19/12/2017) (CNS. 12049-3). A SUBSTITUTA, *Susana Rosa Bissolli Venturini* (SUSANA ROSA BISSOLLI VENTURINI).-

**Av.16-15.010** - Barra Bonita, 01 de Julho de 2019. Por Certidão de Penhora, expedida aos 27 de Junho de 2019, pela 1ª Vara Federal de Jaú-SP., dos Autos da Ação de Execução  
**Continua na ficha n.º 4**

**Livro Nº 2 - Registro Geral**

REGISTRO DE IMÓVEIS

MATRÍCULA

FICHA

Nº 15.010

4

Barra Bonita, 01 de Julho de 2019

Fiscal (Processo nº de ordem 00006622820174036117) que, o **MINISTÉRIO DA FAZENDA**, CNPJ nº 00.394.460/0216-53, move contra **COOPERATIVA DE TRANSPORTADORES AUTÔNOMOS DE BARRA BONITA, IGARAÇU DO TIETÊ E REGIÃO - COOPERBIG**, CNPJ nº 02.898.012/0001-00, pelo valor de R\$ 586.507,73 (quinhentos e oitenta e seis mil, quinhentos e sete reais e setenta e três centavos - juntamente com os imóveis correspondentes as Matrículas nºs 15.007, 15.008, 15.009, 15.024, 15.025, todas do Livro 02, desta Serventia), **VERIFICA-SE** que, o imóvel retro de propriedade da executada **COOPERATIVA DE TRANSPORTADORES AUTÔNOMOS DE BARRA BONITA, IGARAÇU DO TIETÊ E REGIÃO - COOPERBIG**, foi **PENHORADO**; tendo como depositário Antonio Carlos Rovero. Consta mais do título que, eventual necessidade de intimação do cônjuge, será analisada nos autos pelo magistrado. (Protocolo nº 82.616 de 27/06/2019 - CNS 12049-3). Custas ao final. O **ESCREVENTE**, Victor A. Gonçalves (VICTOR ALBERTO GONÇALVES). Selo Digital: 1204933E10A00000107430190.-

**Av.17-15.010** - Barra Bonita, 16 de Março de 2020. Por requerimento firmado aos 10 de Março de 2020, na cidade de Bauru-SP., o **BANCO BRADESCO S.A.**, sociedade anônima aberta, inscrito no CNPJ nº 60.746.948/0001-12, com matriz no Núcleo Cidade de Deus, s/nº, Vila Yara, Osasco-SP., CEP: 06029-900, requereu que proceda-se a esta averbação para, nos termos do artigo 828 do Código de Processo Civil, **CONSIGNAR** que perante a 2a. Vara desta Comarca, consta a distribuição da Ação de Execução de Título Extrajudicial - Espécies de Contratos - Processo Digital nº 1001266-54.2016.8.26.0063, figurando como exequente **BANCO BRADESCO S.A.**, (já qualificado), e como executados **COOPERATIVA DE TRANSPORTES AUTONOMOS DE BARRA BONITA IGARAÇU DO TIETÊ E REGIÃO**, (qualificada no R.5); **ADHEMAR MARIA DE SOUZA**, CPF nº 601.778.968-68; e, **ANTONIO CARLOS ROVERO**, CPF nº 089.476.478-02, cujo valor da causa é de R\$ 336.598,39 (trezentos e trinta e seis mil, quinhentos e noventa e oito reais e trinta e nove centavos - juntamente com os imóveis das Ms. nºs 15.008, 15.007, 15.009, 15.024 e 15.025, todas do Lº 02), tudo nos termos da certidão expedida pela 2a. Vara desta Comarca, em data de 27 de Fevereiro de 2020. (Protocolo nº 84.488 de 11/03/2020 - CNS 12049-3). O **ESCREVENTE**, Victor A. Gonçalves (VICTOR ALBERTO GONÇALVES). Selo Digital: 1204933310A0000011555620N.-

**Av.18-15.010** - Barra Bonita, 12 de Abril de 2021. Por Certidão de Penhora expedida aos 07 de Abril de 2021, pelo 1º Ofício Judicial desta Comarca, dos Autos da Ação de Execução Civil (Processo nº de ordem 1002724-72.2017.8.26.0063), que **BANCO BRADESCO S.A.**, CNPJ nº 60.746.948/0001-12 move contra **COOPERATIVA DE TRANSPORTADORES AUTONOMOS DE BARRA BONITA IGARAÇU DO**

Continua no verso.

86814IDO 12 de abril de 2021 10:51:12 8

MATRÍCULA  
**Nº 15.010**

FICHA  
**4**  
verso

**TIETÊ E REGIÃO**, CNPJ nº 02.898.012/0001-00; pelo valor de R\$ 71.528,17 (setenta e um mil, quinhentos e vinte e oito reais e dezessete centavos), **VERIFICA-SE** que, o imóvel retro de propriedade da executada **COOPERATIVA DE TRANSPORTADORES AUTONOMOS DE BARRA BONITA IGARAÇU DO TIETÊ E REGIÃO**, foi **PENHORADO**, juntamente com os imóveis das matrículas nsº 15.007, 15.008, 15.009, 15.024 e 15.025, todas do livro 02, desta Serventia, tendo como depositária Cooperativa de Transportadores Autonomos de Barra Bonita Igarazu do Tietê e Região. **Consta mais do título que, eventual necessidade de intimação de cônjuge será analisada nos autos pelo magistrado.** (Protocolo nº 86.823 de 07/04/2021 - CNS 12049-3). O **ESCREVENTE**, *V. A. Gonçalves* (VICTOR ALBERTO GONÇALVES). Selo Digital: 1204933310A0000012537121V.-

CERTIDÃO - Pedido: 86814	CUSTAS																
<p>CERTIFICO E DOU FÉ, que a presente certidão da matrícula n.º 15010, foi extraída sob a forma de documento eletrônico mediante processo de certificação digital disponibilizado pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória n.º 2.200-2, de 24/08/2001, EC 32, bem como na lei nº 11.419/2006 de 19/12/2006, para sua validade, ser conservada em meio eletrônico, bem como comprovada a autoria e integridade. <b>Retrata a situação jurídica do imóvel até o último dia útil anterior à data de expedição, devendo ser complementada com certidão da Circunscrição atual, se for o caso.</b></p>	<table> <tr><td>Emolumentos</td><td>34,73</td></tr> <tr><td>Estado</td><td>9,87</td></tr> <tr><td>Sec. Fazenda</td><td>6,76</td></tr> <tr><td>Registro Civil</td><td>1,83</td></tr> <tr><td>Trib. Justiça</td><td>2,38</td></tr> <tr><td>Ministério Público</td><td>1,67</td></tr> <tr><td>Imposto Municipal</td><td>1,74</td></tr> <tr><td><b>TOTAL</b></td><td><b>58,98</b></td></tr> </table>	Emolumentos	34,73	Estado	9,87	Sec. Fazenda	6,76	Registro Civil	1,83	Trib. Justiça	2,38	Ministério Público	1,67	Imposto Municipal	1,74	<b>TOTAL</b>	<b>58,98</b>
Emolumentos	34,73																
Estado	9,87																
Sec. Fazenda	6,76																
Registro Civil	1,83																
Trib. Justiça	2,38																
Ministério Público	1,67																
Imposto Municipal	1,74																
<b>TOTAL</b>	<b>58,98</b>																
<p><b>PRAZO DE VALIDADE</b></p>	<p><b>Conferência feita por:</b> <b>(ASSINATURA DIGITAL)</b></p>																
<p>Para fins do disposto no inciso IV do art. 1º do Dec. Federal nº 93.240/86, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça, a presente certidão é VALIDA POR 30 DIAS, a contar da data de sua emissão.</p>	<p><b>LILIAN CLARICE SBEGHEN MATHEUS</b> Substituta do Oficial</p>																
<p align="center"><b>Barra Bonita, 12 de abril de 2021</b></p>																	



**SELO DIGITAL**

1204933C30A0000012537021D

Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico <https://selodigital.tjsp.jus.br>

868141DO 12 de abril de 2021 10:51:09 1

Livro N.º 2 - REGISTRO GERAL

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

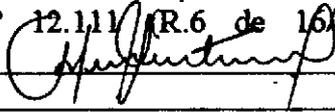
MATRÍCULA

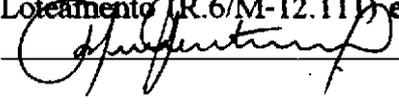
FICHA

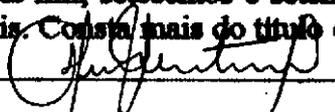
Nº 15.009.-

001.-

Barra Bonita, 16 de Março de 1995

**IMÓVEL** : Um terreno, sem benfeitorias, correspondente ao lote nº 04 (quatro), da quadra "C", do loteamento "Distrito Industrial I - Comendador João Rayes", localizado no lado par da Rua 01 (um), esquina com a Rua 05 (cinco), na cidade de Igarapu do Tietê, desta Comarca de Barra Bonita; medindo 13,46 m. (treze metros e quarenta e seis centímetros) de frente para a mencionada Rua 01 (um), e 17,67 m. (dezessete e sessenta e sete centímetros) em curva com raio de 9,00 (nove) metros na esquina desta Rua com a Rua 05 (cinco); 35,56 m. (trinta e cinco metros e cinquenta e seis centímetros) do lado direito de quem da rua olha para o imóvel, onde confronta com o lote nº 03; 32,54 m. (trinta e dois metros e cinquenta e quatro centímetros) do lado esquerdo, onde confronta com a mencionada Rua 05 (cinco); e, 25,00 (vinte e cinco) metros nos fundos, onde confronta com o lote nº 05, encerrando a área de 983,29 m<sup>2</sup> (novecentos e oitenta e três metros quadrados e vinte e nove decímetros quadrados); imóvel esse Cadastrado na Municipalidade de Igarapu do Tietê, sob nº 5.894.- **PROPRIETÁRIO: MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IGARAÇU DO TIETÊ**, entidade de Direito Público Interno, CGC/MF nº 44.948.467/0001-89.- **TÍTULO AQUISITIVO:** Matrícula nº 12.111 (R.6 de 16/03/1995), Livro nº 02, deste Cartório.- A Substituta,  (Susana Rosa Bissolli Venturini).- D.:R\$ 0,32.-

**Av.1-15.009** - Barra Bonita, 16 de Março de 1995.- Sobre o imóvel objeto desta matrícula, pesam restrições constantes do Registro do Loteamento (R.6/M-12.111) e do Contrato Padrão (cláusulas I e IX).- A Substituta,  (Susana Rosa Bissolli Venturini).-

**R.2-15.009** - Barra Bonita, 14 de Junho de 1995.- O imóvel supra, foi doado por seu proprietário, a empresa **INDUSTRIA E COMÉRCIO DE DOCES ZANETE LTDA**, sociedade por quotas de responsabilidade limitada, com sede nesta cidade, na Avenida Industrial, nº 320, CGC/MF nº 55.637.888/0001-60 e Inscrição Estadual nº 202.011.429.116, conforme escritura de 31 (trinta e um) de Maio de 1995 (mil, novecentos e noventa e cinco), das Notas do Tabelionato de Igarapu do Tietê, desta Comarca, Lº 54, fls. 75v/77, pelo valor de R\$ 2.772,88 (dois mil, setecentos e setenta e dois reais e oitenta e oito centavos), apenas para efeitos fiscais. Consta mais do título que, o valor venal do imóvel é R\$ 2.772,88.- A Substituta,  (Susana Rosa Bissolli Venturini), que a registrei.-  
D.:R\$ 121,18; S.E.:R\$ 32,71; T.A.:R\$ 24,23; T.:R\$ 178,12.-

**Av.3-15.009** - Barra Bonita, 14 de Junho de 1995.- Pelo próprio título, objeto do R.2 desta matrícula, consta que a doação é feita mediante as cláusulas e condições constantes dos artigos 5º, 6º e 7º, da Lei Municipal nº 2.165/94, especialmente as seguintes: a) não "Segue no Verso"

MATRÍCULA

FICHA

Nº 15.009.-

001.-  
VERSO

instalar equipamentos que causem dano ao meio ambiente ou qualquer tipo de poluição; b) que iniciem a construção no prazo máximo de 6 (seis) meses, a contar da data da escritura e a concluem no prazo máximo de 02 (dois) anos, contados da mesma data; c) que não transfiram a terceiros a posse ou o domínio do imóvel doado, no prazo de 10 (dez) anos, contados da data da escritura; d) ocorrendo infração a qualquer das hipóteses de que trata o artigo 5º, o imóvel, reverterá para o patrimônio municipal, com os acessórios que ~~lhe~~ <sup>foram</sup> acrescido, independente de indenização.- A Substituta,

*Susana Rosa Bissolli Venturini* (Susana Rosa Bissolli Venturini).-  
D.:R\$ 1,34; S.E.:R\$ 0,36; T.A.:R\$ 0,26; T.:R\$ 1,96.-

R.4-15.009 - Barra Bonita, 08 de Junho de 2.001. Por Mandado de Registro de Penhora, extraído aos 29 de maio de 2.001, pela Diretora Técnica de Serviço em Exercício da 1ª Vara Judicial desta Comarca, Edna Marina dos Santos Cardoso, devidamente autorizada pela M.Ma. Juíza de Direito da citada Vara, Exma. Sra. Dra. Paula Maria Castro Ribeiro, dos Autos da Ação de EXECUÇÃO FISCAL (Processo nº 235/93-1º Ofício Judicial), requerida pelo **INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS**, contra **INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE DOCES ZANETE LTDA** (qualificada no R.2) e **JORGE ZANETE**, **verifica-se** que, o imóvel objeto desta matrícula, pelo valor de R\$ 22.543,88 (vinte e dois mil, quinhentos e quarenta e três reais e oitenta e oito centavos) correspondente a 21.185,87 UFIR, juntamente com outros imóveis, de propriedade da **INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE DOCES ZANETE LTDA** (qualificada no R.2), foi **PENHORADO**; o qual torna-se indisponível, "ex vi" do disposto no art. 93, parágrafo 1º, do Decreto 2.173, de 05/03/1997, tendo como depositária a Sra. Fabiana Cusato, brasileira, solteira, RG. nº 16.405.913-1 e CPF. nº 195.267.018-79, com endereço comercial na Avenida Indianópolis 2.818, Planalto Paulista, em São Paulo-SP.; sendo o imóvel avaliado em R\$ 19.665,80 (dezenove mil, seiscentos e sessenta e cinco reais e oitenta centavos), em 28/02/2001. A **SUBSTITUTA**, *Lilian Clarice Sbeghen Matheus* (LILIAN CLARICE SBEGHEN MATHEUS), que a registrei.-

R.5-15.009 - Barra Bonita, 11 de Maio de 2006. Por Carta de Sentença, extraída aos 21 de março de 2006, pela 1ª Vara Judicial desta Comarca, dos Autos da Ação de Retrocessão (Processo nº 947/1999), que o **MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IGARAÇU DO TIETÊ** (já qualificado) move contra

» Segue na Folha 002.- «

**Livro Nº 2 - Registro Geral**

REGISTRO DE IMÓVEIS

MATRÍCULA

Nº 15009.-

FICHA

002.-

11

Maio

2006

Barra Bonita,

de

de

INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE DOCES ZANETE LTDA (qualificada no R.2), tendo o V. ACÓRDÃO que manteve a sentença procedente proferida nos autos, transitou em julgado aos 13/12/2005, **VERIFICA-SE** que, o imóvel objeto desta matrícula, retornou ao patrimônio do **MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IGARAÇU DO TIETÊ**, (já qualificado). A SUBSTITUTA, Lilian Clarice Sbeghen Matheus. (LILIAN CLARICE SBEGHEN MATHEUS), que a registrei.-

**Av.6-15.009** - Barra Bonita, 11 de Abril de 2008. Por Mandado de Cancelamento de Registro de Penhora, extraído aos 04 de Abril de 2008, dos Autos da Ação de Execução Fiscal (Processo nº 235/93 - 1º Ofício Judicial desta Comarca); é feita a presente averbação para ficar constando que, **fica cancelado o R.4 desta matrícula.** A SUBSTITUTA, Lilian Clarice Sbeghen Matheus. (LILIAN CLARICE SBEGHEN MATHEUS).-

**R.7-15.009** - Barra Bonita, 21 de Novembro de 2008. O imóvel retro, foi por seu proprietário, o MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IGARAÇU DO TIETÊ, inscrito no CNPJ nº 44.498.467/0001-89, devidamente autorizado pelo art. 4º da Lei Municipal nº 2165 de 09/03/1994, **doado** a: **COOPERATIVA DE TRANSPORTES AUTÔNOMOS DE BARRA BONITA, IGARAÇU DO TIETÊ E REGIÃO - COOPERBIG**, constituída em 01/11/1998, com sede administrativa e foro legal na cidade de Igarapu do Tietê/SP, na Rua Victório Didoni nº 49, Distrito Industrial I - Comendador João RAYes, inscrita no CNPJ sob nº 02.898.012/0001-00, Inscrição Estadual nº 348.010.356.111, conforme escritura lavrada aos 05 (cinco) de Junho de 2008 (dois mil e oito), no Tabelionato de Notas de Igarapu do Tietê, desta Comarca, Livro nº 93, páginas 77/80, pelo valor de R\$ 14.552,69 (quatorze mil, quinhentos e cinquenta e dois reais e sessenta e nove centavos), apenas para efeitos fiscais. A SUBSTITUTA, Susana Rosa Bissolli Venturini - (SUSANA ROSA BISSOLLI VENTURINI), que a registrei.-

**Av.8-15.009** - Barra Bonita, 21 de Novembro de 2008. Pelo próprio título objeto do R.7, consta que a doação (autorizada pela lei municipal nº 2.165/94) é feita mediante as seguintes cláusulas e condições: a) não instalar equipamentos que causem danos ao meio ambiente ou

» Segue no Verso «

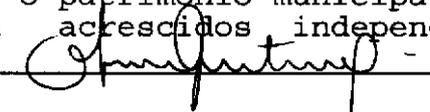
MATRÍCULA

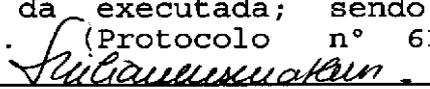
N° 15009.-

FICHA

002.-

verso

qualquer tipo de poluição; b) que iniciem a construção no prazo máximo de 06 (seis) meses, a contar da lavratura da escritura e a concluem no prazo máximo de 02 (dois) anos, contados da mesma data; c) que não transfiram a terceiros a posse ou o domínio do imóvel assim recebido em doação, no prazo de 10 (dez) anos, contados da mesma data; d) que dêem preferência na admissão de empregados residentes no município de Igarapu do Tietê; e, e) ocorrendo infração a qualquer das hipóteses de que trata o artigo anterior, o bem imóvel, reverterá para o patrimônio municipal, com os acessórios que lhe forem acrescidos independente de indenização. A SUBSTITUTA,  (SUSANA ROSA BISSOLLI VENTURINI).-

**Av.9-15.009** - Barra Bonita, 07 de Fevereiro de 2012. Por Mandado de Averbação de Penhora, extraído aos 31 de Janeiro de 2012, pela 2a. Vara Judicial desta Comarca (Processo n° 832/10 e apenso 500/11), dos Autos da Ação de EXECUÇÃO FISCAL que a **FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO**, move contra **COOPERATIVA DE TRANSPORTADORES AUTÔNOMOS DE BARRA BONITA, IGARAÇU DO TIETÊ E REGIÃO - COOPERBIG**, (qualificada no R.7); é feita esta averbação para constar que o **imóvel** retro de propriedade da executada, foi **penhorado**, para pagamento de dívida de R\$ 733.702,18 (setecentos e trinta e três mil, setecentos e dois reais e dezoito centavos), juntamente com outros imóveis; tendo sido nomeado como depositário do bem o Sr. Antonio Carlos Rovero, representante legal da executada; sendo o imóvel avaliado em R\$ 78.640,00. (Protocolo n° 63.872 de 06/02/2012). A SUBSTITUTA,  (LILIAN CLARICE SBEGHEN MATHEUS).-

**Av.10-15.009** - Barra Bonita, 31 de Julho de 2.014. Por Termo de Penhora e Depósito, extraído aos 26/09/2013, pelo Exmo.Sr.Dr.José Luis Pereira Andrade, MM. Juiz Substituto da 1a.Vara desta Comarca, dos Autos da Ação de Execução de Título Extrajudicial - (Processo n° 0008503-35.2011.8.26.0063), acompanhado pela certidão de objeto e pé expedida aos 13/11/2013, requerida pelo **ITAÚ UNIBANCO S/A.**, CNPJ/MF n° 60.701.190/0001-04, com sede na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, 100 - Torre Itaúsa, na cidade de São Paulo contra **COOPERATIVA DE TRANSPORTADORES AUTÔNOMOS DE BARRA BONITA E IGARAÇU DO**

» Segue na Folha 003.- «

**Livro Nº 2 - Registro Geral**

REGISTRO DE IMÓVEIS

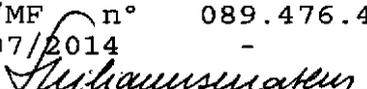


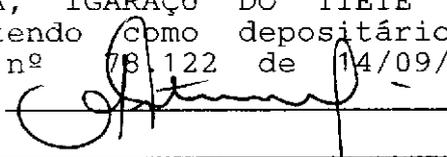
MATRÍCULA  
Nº 15009.-

FICHA  
003.-

31 Julho 2014

Barra Bonita, de de

TIETÊ - CNPJ/MF nº 02.898.012/0001-00; ADHEMAR MARIA DE SOUZA - CPF/MF nº 601.778.968-68; ANTONIO CARLOS ROVERO - CPF/MF nº 089.476.478-02, **verifica-se** que, o imóvel objeto desta matrícula, de propriedade de COOPERATIVA DE TRANSPORTADORES AUTÔNOMOS DE BARRA BONITA E IGARAÇU DO TIETÊ E REGIÃO - COOPERBIG, pelo valor de R\$ 813.117,30 (oitocentos e treze mil, cento e dezessete reais e trinta centavos), juntamente com outros imóveis, foi **PENHORADO**; tendo como depositário o Sr. Antonio Carlos Rovero - CPF/MF nº 089.476.478-02. (Protocolo nº 70.236 de 29/07/2014 - CNS 12049-3) A SUBSTITUTA,  (LILIAN CLARICE SBEGHEN MATHEUS).-

**Av.11-15.009** - Barra Bonita, 18 de Setembro de 2017. Por Certidão de Penhora, expedida aos 14 de Setembro de 2017, pelo 1º Ofício Judicial desta Comarca, dos Autos da Execução Fiscal (Processo nº de ordem 30048327920138260063) que, **MINISTERIO DA FAZENDA**, CNPJ nº 00.394.460/0120-77, move contra **COOPERATIVA DE TRANSPORTADORES AUTÔNOMOS DE BARRA BONITA, IGARAÇU DO TIETÊ E REGIÃO - COOPERBIG**, CNPJ nº 02.898.012/0001-00, pelo valor de R\$ 343.038,22 (trezentos e quarenta e três mil, trinta e oito reais e vinte e dois centavos - juntamente com os imóveis correspondentes as Matrículas nºs 15.007, 15.008, 15.010, 15.024 e 15.025, todas do Lº 02, desta Serventia), **VERIFICA-SE** que, o imóvel retro de propriedade da executada COOPERATIVA DE TRANSPORTADORES AUTÔNOMOS DE BARRA BONITA, IGARAÇU DO TIETÊ E REGIÃO - COOPERBIG, foi **PENHORADO**; tendo como depositário Antônio Carlos Rovero. (Protocolo nº 78.122 de 14/09/2017) (CNS 12049-3). A SUBSTITUTA,  (SUSANA ROSA BISSOLLI VENTURINI).-

**Av.12-15.009** - Barra Bonita, 20 de Dezembro de 2017. Por Certidão de Penhora, expedida aos 18 de Dezembro de 2017, pelo 2º Ofício Judicial desta Comarca, dos Autos da Execução Fiscal (Processo nº de ordem 0005369-34.2010.8.26.0063) que, **MINISTÉRIO DA FAZENDA**, CNPJ nº 00.394.460/0120-77, move contra **COOPERATIVA DE TRANSPORTADORES AUTÔNOMOS DE BARRA BONITA, IGARAÇU DO TIETÊ E REGIÃO - COOPERBIG**, CNPJ nº 02.898.012/0001-00, pelo valor de R\$ 1.116.929,83 (um milhão, cento e dezesseis mil, novecentos e vinte e nove reais e oitenta e três

» Segue no Verso «

86814IDO 12 de abril de 2021 10:51:09 6

MATRÍCULA

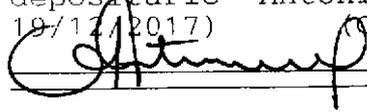
Nº 15009.

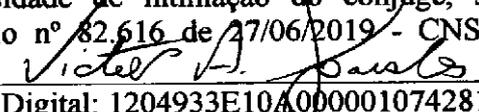
FICHA

003.-

verso

centavos - juntamente com os imóveis correspondentes as Matrículas nºs 15.007, 15.008, 15.010, 15.024, 15.025, todas do Livro 02, desta Serventia), **VERIFICA-SE** que, o imóvel retro de propriedade da executada COOPERATIVA DE TRANSPORTADORES AUTÔNOMOS DE BARRA BONITA, IGARAÇU DO TIETÊ E REGIÃO - COOPERBIG, foi **PENHORADO**; tendo como depositário Antonio Carlos Rovero. (Protocolo nº 78.784 de 19/12/2017) (CNS. 12049-3). A SUBSTITUTA,

 - (SUSANA ROSA BISSOLLI VENTURINI).-

**Av.13-15.009** - Barra Bonita, 01 de Julho de 2019. Por Certidão de Penhora, expedida aos 27 de Junho de 2019, pela 1ª Vara Federal de Jaú-SP., dos Autos da Ação de Execução Fiscal (Processo nº de ordem 00006622820174036117) que, o **MINISTÉRIO DA FAZENDA**, CNPJ nº 00.394.460/0216-53, move contra **COOPERATIVA DE TRANSPORTADORES AUTÔNOMOS DE BARRA BONITA, IGARAÇU DO TIETÊ E REGIÃO - COOPERBIG**, CNPJ nº 02.898.012/0001-00, pelo valor de R\$ 586.507,73 (quinhentos e oitenta e seis mil, quinhentos e sete reais e setenta e três centavos - juntamente com os imóveis correspondentes as Matrículas nºs 15.007, 15.008, 15.010, 15.024, 15.025, todas do Livro 02, desta Serventia), **VERIFICA-SE** que, o imóvel retro de propriedade da executada COOPERATIVA DE TRANSPORTADORES AUTÔNOMOS DE BARRA BONITA, IGARAÇU DO TIETÊ E REGIÃO - COOPERBIG, foi **PENHORADO**; tendo como depositário Antonio Carlos Rovero. Consta mais do título que, eventual necessidade de intimação do cônjuge, será analisada nos autos pelo magistrado. (Protocolo nº 82.616 de 17/06/2019 - CNS 12049-3). Custas ao final. O **ESCREVENTE**,  (VICTOR ALBERTO GONÇALVES). Selo Digital: 1204933E10A0000010742819L.-

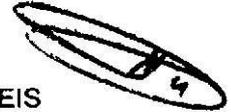
**Av.14-15.009** - Barra Bonita, 16 de Março de 2020. Por requerimento firmado aos 10 de Março de 2020, na cidade de Bauru-SP., o **BANCO BRADESCO S.A.**, sociedade anônima aberta, inscrito no CNPJ nº 60.746.948/0001-12, com matriz no Núcleo Cidade de Deus, s/nº, Vila Yara, Osasco-SP., CEP: 06029-900, requereu que proceda-se a esta averbação para, nos termos do artigo 828 do Código de Processo Civil, **CONSIGNAR** que perante a 2a. Vara desta Comarca, consta a distribuição da Ação de Execução de Título Extrajudicial - Espécies de Contratos - Processo Digital nº 1001266-54.2016.8.26.0063, figurando como exequente **BANCO BRADESCO S.A.**, (já qualificado), e como executados **COOPERATIVA DE TRANSPORTES AUTONOMOS DE BARRA BONITA IGARAÇU DO TIETÊ E REGIÃO**, (qualificada no R.5); **ADHEMAR MARIA DE SOUZA**, CPF nº 601.778.968-68; e, **ANTONIO CARLOS ROVERO**, CPF nº 089.476.478-02, cujo valor da causa é de R\$ 336.598,39 (trezentos e trinta e seis mil, quinhentos e noventa e oito reais e trinta e nove centavos - juntamente com os imóveis das

**Continua na ficha n.º 4**

86814IDO 12 de abril de 2021 10:51:09 7

**Livro Nº 2 - Registro Geral**

REGISTRO DE IMÓVEIS



MATRÍCULA

FICHA

Nº 15.009

4

Barra Bonita, 16 de Março de 2020

Ms. nºs 15.008, 15.007, 15.010, 15.024 e 15.025, todas do Lº 02), tudo nos termos da certidão expedida pela 2ª Vara desta Comarca, em data de 27 de Fevereiro de 2020. (Protocolo nº 84.488 de 11/03/2020 - CNS 12049-3). O ESCRIVENTE, V. A. Gonçalves (VICTOR ALBERTO GONÇALVES). Selo Digital: 1204933310A0000011555420R.-

**Av.15-15.009** - Barra Bonita, 12 de Abril de 2021. Por Certidão de Penhora expedida aos 07 de Abril de 2021, pelo 1º Ofício Judicial desta Comarca, dos Autos da Ação de Execução Civil (Processo nº de ordem 1002724-72.2017.8.26.0063), que **BANCO BRADESCO S.A**, CNPJ nº 60.746.948/0001-12 move contra **COOPERATIVA DE TRANSPORTADORES AUTONOMOS DE BARRA BONITA IGARAÇU DO TIETÊ E REGIÃO**, CNPJ nº 02.898.012/0001-00; pelo valor de R\$ 71.528,17 (setenta e um mil, quinhentos e vinte e oito reais e dezessete centavos), **VERIFICA-SE** que, o imóvel retro de propriedade da executada **COOPERATIVA DE TRANSPORTADORES AUTONOMOS DE BARRA BONITA IGARAÇU DO TIETÊ E REGIÃO**, foi **PENHORADO**, juntamente com os imóveis das matrículas nsº 15.007, 15.008, 15.010, 15.024 e 15.025, todas do livro 02, desta Serventia, tendo como depositária Cooperativa de Transportadores Autonomos de Barra Bonita Igarau do Tietê e Região. **Consta mais do título que, eventual necessidade de intimação de cônjuge será analisada nos autos pelo magistrado.** (Protocolo nº 86.823 de 07/04/2021 - CNS 12049-3). O ESCRIVENTE, V. A. Gonçalves (VICTOR ALBERTO GONÇALVES). Selo Digital: 1204933310A0000012536921G.-

86814IDO 12 de abril de 2021 10:51:09 8

matrícula       ficha

verso

CERTIDÃO - Pedido: 86814	CUSTAS																								
<p>CERTIFICO E DOU FÉ, que a presente certidão da matrícula n.º <b>15009</b>, foi extraída sob a forma de documento eletrônico mediante processo de certificação digital disponibilizado pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória n.º 2.200-2, de 24/08/2001, EC 32, bem como na lei n.º 11.419/2006 de 19/12/2006, para sua validade, ser conservada em meio eletrônico, bem como comprovada a autoria e integridade. <b>Retrata a situação jurídica do imóvel até o último dia útil anterior à data de expedição, devendo ser complementada com certidão da Circunscrição atual, se for o caso.</b></p>	<table style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <tr> <td style="width: 60%;">Emolumentos</td> <td style="width: 10%; text-align: center;">.....:</td> <td style="width: 30%; text-align: right;">34,73</td> </tr> <tr> <td>Estado</td> <td style="text-align: center;">.....:</td> <td style="text-align: right;">9,87</td> </tr> <tr> <td>Sec. Fazenda</td> <td style="text-align: center;">.....:</td> <td style="text-align: right;">6,76</td> </tr> <tr> <td>Registro Civil</td> <td style="text-align: center;">.....:</td> <td style="text-align: right;">1,83</td> </tr> <tr> <td>Trib. Justiça</td> <td style="text-align: center;">.....:</td> <td style="text-align: right;">2,38</td> </tr> <tr> <td>Ministério Público</td> <td style="text-align: center;">.....:</td> <td style="text-align: right;">1,67</td> </tr> <tr> <td>Imposto Municipal</td> <td style="text-align: center;">.....:</td> <td style="text-align: right;">1,74</td> </tr> <tr> <td><b>TOTAL</b></td> <td style="text-align: center;">.....:</td> <td style="text-align: right;"><b>58,98</b></td> </tr> </table>	Emolumentos	.....:	34,73	Estado	.....:	9,87	Sec. Fazenda	.....:	6,76	Registro Civil	.....:	1,83	Trib. Justiça	.....:	2,38	Ministério Público	.....:	1,67	Imposto Municipal	.....:	1,74	<b>TOTAL</b>	.....:	<b>58,98</b>
Emolumentos	.....:	34,73																							
Estado	.....:	9,87																							
Sec. Fazenda	.....:	6,76																							
Registro Civil	.....:	1,83																							
Trib. Justiça	.....:	2,38																							
Ministério Público	.....:	1,67																							
Imposto Municipal	.....:	1,74																							
<b>TOTAL</b>	.....:	<b>58,98</b>																							
<b>PRAZO DE VALIDADE</b>	<b>Conferência feita por:</b>																								
<p>Para fins do disposto no inciso IV do art. 1º do Dec. Federal n.º 93.240/86, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça, a presente certidão é VALIDA POR 30 DIAS, a contar da data de sua emissão.</p>	<p><u>(ASSINATURA DIGITAL)</u></p> <p><b>LILIAN CLARICE SBEGHEN</b>  <b>MATHEUS</b>                  Substituta do Oficial</p>																								
<b>Barra Bonita, 12 de abril de 2021</b>																									



**SELO DIGITAL**

1204933C30A0000012536821Y

Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico <https://selodigital.tjsp.jus.br>

**Livro N.º 2 - REGISTRO GERAL**

**CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEL**

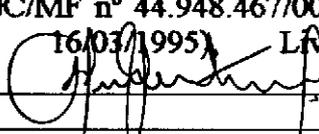
**MATRÍCULA**

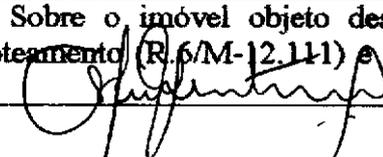
**FICHA**

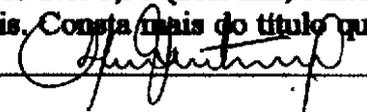
Nº 15.008.-

001.-

Barra Bonita, 16 de Março de 1995

**IMÓVEL** : Um terreno, sem benfeitorias, correspondente ao lote nº 03 (três), da quadra "C", do loteamento "Distrito Industrial I - Comendador João Rayes", localizado no lado lado par da Rua 01 (um), distante 13,46 metros do início da curva de concordância da esquina da Rua 05 (cinco) , na cidade de Igarapu do Tietê, desta Comarca de Barra Bonita; medindo 26,92 m. (vinte e seis metros e noventa e dois centímetros) de frente para a mencionada Rua 01 (um); 24,90 m. (vinte e quatro metros e noventa centímetros) do lado direito de quem da rua olha para o imóvel, onde confronta com o lote nº 02; 35,56 m. (trinta e cinco metros e cinquenta e seis centímetros) do lado esquerdo, onde confronta com o lote nº 04; e, 25,00 (vinte e cinco) metros nos fundos, onde confronta com o lote nº 05, encerrando a área de 755,78 m<sup>2</sup> (setecentos e cinquenta e cinco metros quadrados e setenta e oito decímetros quadrados); imóvel esse Cadastrado na Municipalidade de Igarapu do Tietê, sob nº 5.893.- **PROPRIETÁRIO: MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IGARAÇU DO TIETÊ**, entidade de Direito Público Interno, CGC/MF nº 44.948.467/0001-89.- **TÍTULO AQUISITIVO:** Matrícula nº 12.111 (R.6 de 16/03/1995) Livro nº 02, deste Cartório.- A Substituta,  (Susana Rosa Bissolli Venturini).- D.:R\$ 0,32.-

**Av.1-15.008** - Barra Bonita, 16 de Março de 1995.- Sobre o imóvel objeto desta matrícula, pesam restrições constantes do Registro do Loteamento (R.6/M-12.111) e do Contrato Padrão (cláusulas I e IX).- A Substituta,  (Susana Rosa Bissolli Venturini).-

**R.2-15.008** - Barra Bonita, 14 de Junho de 1995.- O imóvel supra, foi doado por seu proprietário, a empresa **INDUSTRIA E COMÉRCIO DE DOCES ZANETE LTDA**, sociedade por quotas de responsabilidade limitada, com sede nesta cidade, na Avenida Industrial, nº 320, CGC/MF nº 55.637.888/0001-60 e Inscrição Estadual nº 202.011.429.116, conforme escritura de 31 (trinta e um) de Maio de 1995 (mil, novecentos e noventa e cinco), das Notas do Tabelionato de Igarapu do Tietê, desta Comarca, Lº 54, fls. 75v/77, pelo valor de R\$ 2.131,30 (dois mil, cento e trinta e um reais e trinta centavos), apenas para efeitos fiscais. Consta mais do título que, o valor venal do imóvel é R\$ 2.131,30.- A Substituta,  (Susana Rosa Bissolli Venturini), que a registrei.- D.:R\$ 111,26; S.E.:R\$ 30,04; T.A.:R\$ 22,25; T.:R\$ 163,55.-

**Av.3-15.008** - Barra Bonita, 14 de Junho de 1995.- Pelo próprio título, objeto do R.2 desta matrícula, consta que a doação é feita mediante as cláusulas e condições constantes dos artigos 5º, 6º e 7º, da Lei Municipal nº 2.165/94, especialmente as seguintes: a) não instalar equipamentos que causem dano ao meio ambiente ou qualquer tipo de poluição;  
"Segue no Verso"

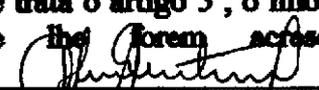
MATRÍCULA

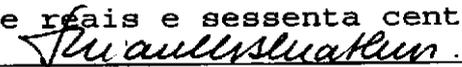
FICHA

Nº 15.008.-

001.-  
VERSO

b) que iniciem a construção no prazo máximo de 6 (seis) meses, a contar da data da escritura e a concluaem no prazo máximo de 02 (dois) anos, contados da mesma data; c) que não transfiram a terceiros a posse ou o domínio do imóvel doado, no prazo de 10 (dez) anos, contados da data da escritura; d) ocorrendo infração a qualquer das hipóteses de que trata o artigo 5º, o imóvel, reverterá para o patrimônio municipal, com os acessórios que lhe forem acrescido, independente de indenização.- A Substituta,

 (Susana Rosa Bissolli Venturini).-  
D.:R\$ 1,34; S.E.:R\$ 0,36; T.A.:R\$ 0,26; T.:R\$ 1,96.-

**R.4-15.008** - Barra Bonita, 08 de Junho de 2.001. Por Mandado de Registro de Penhora, extraído aos 29 de maio de 2.001, pela Diretora Técnica de Serviço em Exercício da 1a. Vara Judicial desta Comarca, Edna Marina dos Santos Cardoso, devidamente autorizada pela M.Ma. Juíza de Direito da citada Vara, Exma. Sra. Dra. Paula Maria Castro Ribeiro, dos Autos da Ação de EXECUÇÃO FISCAL (Processo nº 235/93-1º Ofício Judicial), requerida pelo **INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS**, contra **INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE DOCES ZANETE LTDA** (qualificada no R.2) e **JORGE ZANETE**, **verifica-se** que, o imóvel objeto desta matrícula, pelo valor de R\$ 22.543,88 (vinte e dois mil, quinhentos e quarenta e três reais e oitenta e oito centavos) correspondente a 21.185,87 UFIR, juntamente com outros imóveis, de propriedade da **INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE DOCES ZANETE LTDA** (qualificada no R.2), foi **PENHORADO**; o qual torna-se indisponível, "ex vi" do disposto no art. 93, parágrafo 1º, do Decreto 2.173, de 05/03/1997, tendo como depositária a Sra. Fabiana Cusato, brasileira, solteira, RG. nº 16.405.913-1 e CPF. nº 195.267.018-79, com endereço comercial na Avenida Indianópolis 2.818, Planalto Paulista, em São Paulo-SP.; sendo o imóvel avaliado em R\$ 15.115,60 (quinze mil, cento e quinze reais e sessenta centavos), em 28/02/2001. A SUBSTITUTA,  (LILIAN CLARICE SBEGHEN MATHEUS), que a registrei.-

**R.5-15.008** - Barra Bonita, 11 de Maio de 2006. Por Carta de Sentença, extraída aos 21 de março de 2006, pela 1a. Vara Judicial desta Comarca, dos Autos da Ação de Retrocessão (Processo nº 947/1999), que o **MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IGARAÇU DO TIETÊ** (já qualificado) move contra **INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE DOCES ZANETE LTDA** (qualificada no R.2), tendo o V. ACÓRDÃO que manteve a sentença precedente

» Segue na Folha 002.- «

86814IDO 12 de abril de 2021 10:51:07 3

**Livro Nº 2 - Registro Geral**

REGISTRO DE IMÓVEIS

MATRÍCULA

Nº 15008.-

FICHA

002.-

11

Maio

2006

Barra Bonita,

de

de

proferida nos autos, transitou em julgado aos 13/12/2005, **VERIFICA-SE** que, o imóvel objeto desta matrícula, **retornou** ao patrimônio do **MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IGARAÇU DO TIETÊ**, (já qualificado). A **SUBSTITUTA**, Lilian Clarice Sbeghen Matheus (LILIAN CLARICE SBEGHEN MATHEUS), que a registrei.-

**Av.6-15.008** - Barra Bonita, 11 de Abril de 2008. Por Mandado de Cancelamento de Registro de Penhora, extraído aos 04 de Abril de 2008, dos Autos da Ação de Execução Fiscal (Processo nº 235/93 - 1º Ofício Judicial desta Comarca); é feita a presente averbação para ficar constando que, **fica cancelado o R.4 desta matrícula**. A **SUBSTITUTA**, Lilian Clarice Sbeghen Matheus (LILIAN CLARICE SBEGHEN MATHEUS).-

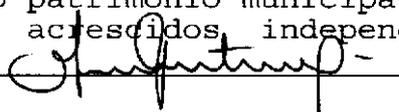
**R.7-15.008** - Barra Bonita, 21 de Novembro de 2008. O imóvel retro, foi por seu proprietário, o **MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IGARAÇU DO TIETÊ**, inscrito no CNPJ nº 44.498.467/0001-89, devidamente autorizado pelo art. 4º da Lei Municipal nº 2165 de 09/03/1994, **doado** a: **COOPERATIVA DE TRANSPORTES AUTÔNOMOS DE BARRA BONITA, IGARAÇU DO TIETÊ E REGIÃO - COOPERBIG**, constituída em 01/11/1998, com sede administrativa e foro legal na cidade de Igarau do Tietê/SP, na Rua Victório Didoni nº 49, Distrito Industrial I - Comendador João RAYes, inscrita no CNPJ sob nº 02.898.012/0001-00, Inscrição Estadual nº 348.010.356.111, conforme escritura lavrada aos 05 (cinco) de Junho de 2008 (dois mil e oito), no Tabelionato de Notas de Igarau do Tietê, desta Comarca, Livro nº 93, páginas 77/80, pelo valor de R\$ 11.185,54 (onze mil, cento e oitenta e cinco reais e cinquenta e quatro centavos), apenas para efeitos fiscais. A **SUBSTITUTA**, Susana Rosa Bissolli Venturini (SUSANA ROSA BISSOLLI VENTURINI), que a registrei.-

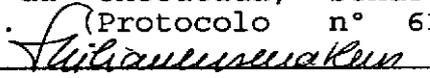
**Av.8-15.008** - Barra Bonita, 21 de Novembro de 2008. Pelo próprio título objeto do R.7, consta que a doação (autorizada pela lei municipal nº 2.165/94) é feita mediante as seguintes cláusulas e condições: a) não instalar equipamentos que causem danos ao meio ambiente ou qualquer tipo de poluição; b) que iniciem a construção no prazo máximo de 06 (seis) meses, a contar da lavratura da

» Segue no Verso «

MATRÍCULA  
N° 15008.-

FICHA  
002.-  
verso

escritura e a concluaem no prazo máximo de 02 (dois) anos, contados da mesma data; c) que não transfiram a terceiros a posse ou o domínio do imóvel assim recebido em doação, no prazo de 10 (dez) anos, contados da mesma data; d) que dêem preferência na admissão de empregados residentes no município de Igarapu do Tietê; e, e) ocorrendo infração a qualquer das hipóteses de que trata o artigo anterior, o bem imóvel, reverterá para o patrimônio municipal, com os acessórios que lhe forem acrescidos, independente de indenização. A SUBSTITUTA,  (SUSANA ROSA BISSOLLI VENTURINI).-

**Av.9-15.008** - Barra Bonita, 07 de Fevereiro de 2012. Por Mandado de Averbação de Penhora, extraído aos 31 de Janeiro de 2012, pela 2a. Vara Judicial desta Comarca (Processo n° 832/10 e apenso 500/11), dos Autos da Ação de EXECUÇÃO FISCAL que a **FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO**, move contra **COOPERATIVA DE TRANSPORTADORES AUTÔNOMOS DE BARRA BONITA, IGARAÇU DO TIETÊ E REGIÃO - COOPERBIG**, (qualificada no R.7); é feita esta averbação para constar que o **imóvel** retro de propriedade da executada, foi **penhorado**, para pagamento de dívida de R\$ 733.702,18 (setecentos e trinta e três mil, setecentos e dois reais e dezoito centavos), juntamente com outros imóveis; tendo sido nomeado como depositário do bem o Sr. Antonio Carlos Rovero, representante legal da executada; sendo o imóvel avaliado em R\$ 60.480,00. (Protocolo n° 63.872 de 06/02/2012). A SUBSTITUTA,  (LILIAN CLARICE SBEGHEN MATHEUS).-

**Av.10-15.008** - Barra Bonita, 31 de Julho de 2.014. Por Termo de Penhora e Depósito, extraído aos 26/09/2013, pelo Exmo. Sr. Dr. José Luis Pereira Andrade, MM. Juiz Substituto da 1a.Vara desta Comarca, dos Autos da Ação de Execução de Título Extrajudicial (Processo n° 0008503-35.2011.8.26.0063), acompanhado pela certidão de objeto e pé expedida aos 13/11/2013, requerida pelo **ITAÚ UNIBANCO S/A.**, CNPJ/MF n° 60.701.190/0001-04, com sede na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, 100 - Torre Itaúsa, na cidade de São Paulo contra **COOPERATIVA DE TRANSPORTADORES AUTÔNOMOS DE BARRA BONITA E IGARAÇU DO TIETÊ** - CNPJ/MF n° 02.898.012/0001-00; **ADHEMAR MARIA DE SOUZA** - CPF/MF n° 601.778.968-68; **ANTONIO CARLOS ROVERO** -

» Segue na Folha 003.- «

86814DO 12 de abril de 2021 10:51:07 5

**Livro Nº 2 - Registro Geral**

REGISTRO DE IMÓVEIS

MATRÍCULA  
Nº 15008.-FICHA  
003.-

31 Julho 2014

Barra Bonita, de de

CPF/MF nº 089.476.478-02, **verifica-se** que, o imóvel objeto desta matrícula, de propriedade de COOPERATIVA DE TRANSPORTADORES AUTÔNOMOS DE BARRA BONITA E IGARAÇU DO TIETÊ E REGIÃO - COOPERBIG, pelo valor de R\$ 813.117,30 (oitocentos e treze mil, cento e dezessete reais e trinta centavos), juntamente com outros imóveis, foi **PENHORADO**; tendo como depositário o Sr. Antonio Carlos Rovero - CPF/MF nº 089.476.478-02. (Protocolo nº 70.236 de 29/07/2014 - CNS 12049-3) A SUBSTITUTA, *Susana Rosa Bissolli* (LILIAN CLARICE SBEGHEN MATHEUS).-

**Av.11-15.008** - Barra Bonita, 18 de Setembro de 2017. Por Certidão de Penhora, expedida aos 14 de Setembro de 2017, pelo 1º Ofício Judicial desta Comarca, dos Autos da Execução Fiscal (Processo nº de ordem 30048327920138260063) que, **MINISTERIO DA FAZENDA**, CNPJ nº 00.394.460/0120-77, move contra **COOPERATIVA DE TRANSPORTADORES AUTÔNOMOS DE BARRA BONITA, IGARAÇU DO TIETÊ E REGIÃO - COOPERBIG**, CNPJ nº 02.898.012/0001-00, pelo valor de R\$ 343.038,22 (trezentos e quarenta e três mil, trinta e oito reais e vinte e dois centavos - juntamente com os imóveis correspondentes as Matrículas nºs 15.007, 15.009, 15.010, 15.024 e 15.025, todas do Lº 02, desta Serventia), **VERIFICA-SE** que, o imóvel retro de propriedade da executada COOPERATIVA DE TRANSPORTADORES AUTÔNOMOS DE BARRA BONITA, IGARAÇU DO TIETÊ E REGIÃO - COOPERBIG, foi **PENHORADO**; tendo como depositário Antônio Carlos Rovero. (Protocolo nº 78.122 de 4/09/2017) (CNS 12049-3). A SUBSTITUTA, *Susana Rosa Bissolli* (SUSANA ROSA BISSOLLI VENTURINI).-

**Av.12-15.008** - Barra Bonita, 20 de Dezembro de 2017. Por Certidão de Penhora, expedida aos 18 de Dezembro de 2017, pelo 2º Ofício Judicial desta Comarca, dos Autos da Execução Fiscal (Processo nº de ordem 0005369-34.2010.8.26.0063) que, **MINISTÉRIO DA FAZENDA**, CNPJ nº 00.394.460/0120-77, move contra **COOPERATIVA DE TRANSPORTADORES AUTÔNOMOS DE BARRA BONITA, IGARAÇU DO TIETÊ E REGIÃO - COOPERBIG**, CNPJ nº 02.898.012/0001-00, pelo valor de R\$ 1.116.929,83 (um milhão, cento e dezesseis mil, novecentos e vinte e nove reais e oitenta e três centavos - juntamente com os imóveis correspondentes as Matrículas nºs 15.007, 15.009, 15.010, 15.024, 15.025,

» Segue no Verso «

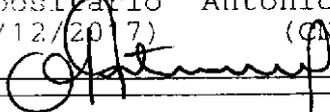
MATRÍCULA

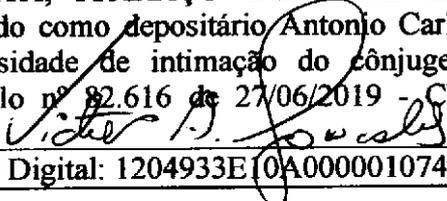
Nº 15008.-

FICHA

003.-

verso

todas do Lº 02, desta Serventia), **VERIFICA-SE** que, o imóvel retro de propriedade da executada COOPERATIVA DE TRANSPORTADORES AUTÔNOMOS DE BARRA BONITA, IGARAÇU DO TIETÊ E REGIÃO - COOPERBIG, foi **PENHORADO**; tendo como depositário Antonio Carlos Rovero. (Protocolo nº 78.784 de 19/12/2017) (CNS. 12049-3). A SUBSTITUTA,  (SUSANA ROSA BISSOLLI VENTURINI).-

**Av.13-15.008** - Barra Bonita, 01 de Julho de 2019. Por Certidão de Penhora, expedida aos 27 de Junho de 2019, pela 1ª Vara Federal de Jaú-SP., dos Autos da Ação de Execução Fiscal (Processo nº de ordem 00006622820174036117) que, o **MINISTÉRIO DA FAZENDA**, CNPJ nº 00.394.460/0216-53, move contra **COOPERATIVA DE TRANSPORTADORES AUTÔNOMOS DE BARRA BONITA, IGARAÇU DO TIETÊ E REGIÃO - COOPERBIG**, CNPJ nº 02.898.012/0001-00, pelo valor de R\$ 586.507,73 (quinhentos e oitenta e seis mil, quinhentos e sete reais e setenta e três centavos - juntamente com os imóveis correspondentes as Matrículas nºs 15.007, 15.009, 15.010, 15.024, 15.025, todas do Livro 02, desta Serventia), **VERIFICA-SE** que, o imóvel retro de propriedade da executada COOPERATIVA DE TRANSPORTADORES AUTÔNOMOS DE BARRA BONITA, IGARAÇU DO TIETÊ E REGIÃO - COOPERBIG, foi **PENHORADO**; tendo como depositário Antonio Carlos Rovero. Consta mais do título que, eventual necessidade de intimação do cônjuge, será analisada nos autos pelo magistrado. (Protocolo nº 82.616 de 27/06/2019 - CNS 12049-3). Custas ao final. O ESCRIVENTE,  (VICTOR ALBERTO GONÇALVES). Selo Digital: 1204933E10A0000010742619P.-

**Av.14-15.008** - Barra Bonita, 16 de Março de 2020. Por requerimento firmado aos 10 de Março de 2020, na cidade de Bauru-SP., o **BANCO BRADESCO S.A.**, sociedade anônima aberta, inscrito no CNPJ nº 60.746.948/0001-12, com matriz no Núcleo Cidade de Deus, s/nº, Vila Yara, Osasco-SP., CEP: 06029-900, requereu que proceda-se a esta averbação para, nos termos do artigo 828 do Código de Processo Civil, **CONSIGNAR** que perante a 2a. Vara desta Comarca, consta a distribuição da Ação de Execução de Título Extrajudicial - Espécies de Contratos - Processo Digital nº 1001266-54.2016.8.26.0063, figurando como exequente **BANCO BRADESCO S.A.**, (já qualificado), e como executados **COOPERATIVA DE TRANSPORTES AUTONOMOS DE BARRA BONITA IGARAÇU DO TIETÊ E REGIÃO**, (qualificada no R.5); **ADHEMAR MARIA DE SOUZA**, CPF nº 601.778.968-68; e, **ANTONIO CARLOS ROVERO**, CPF nº 089.476.478-02, cujo valor da causa é de R\$ 336.598,39 (trezentos e trinta e seis mil, quinhentos e noventa e oito reais e trinta e nove centavos - juntamente com os imóveis das Ms. nºs 15.007, 15.009, 15.010, 15.024 e 15.025, todas do Lº 02), tudo nos termos da

Continua na ficha n.º 4

86814IDO 12 de abril de 2021 10:51:07 7

**Livro Nº 2 - Registro Geral**

REGISTRO DE IMÓVEIS

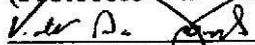
MATRÍCULA

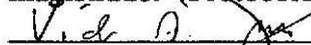
FICHA

Nº 15.008

4

Barra Bonita, 16 de Março de 2020

certidão expedida pela 2a. Vara desta Comarca, em data de 27 de Fevereiro de 2020. (Protocolo nº 84.488 de 11/03/2020 - CNS 12049-3). O ESCRIVENTE,  (VICTOR ALBERTO GONÇALVES). Selo Digital: 1204933310A0000011555220V.-

**Av.15-15.008** - Barra Bonita, 12 de Abril de 2021. Por Certidão de Penhora expedida aos 07 de Abril de 2021, pelo 1º Ofício Judicial desta Comarca, dos Autos da Ação de Execução Civil (Processo nº de ordem 1002724-72.2017.8.26.0063), que **BANCO BRADESCO S.A.**, CNPJ nº 60.746.948/0001-12 move contra **COOPERATIVA DE TRANSPORTADORES AUTONOMOS DE BARRA BONITA IGARAÇU DO TIETÊ E REGIÃO**, CNPJ nº 02.898.012/0001-00; pelo valor de R\$ 71.528,17 (setenta e um mil, quinhentos e vinte e oito reais e dezessete centavos), **VERIFICA-SE** que, o imóvel retro de propriedade da executada **COOPERATIVA DE TRANSPORTADORES AUTONOMOS DE BARRA BONITA IGARAÇU DO TIETÊ E REGIÃO**, foi **PENHORADO**, juntamente com os imóveis das matrículas nsº 15.007, 15.009, 15.010, 15.024 e 15.025, todas do livro 02, desta Serventia, tendo como depositária Cooperativa de Transportadores Autonomos de Barra Bonita Igaracu do Tietê e Região. **Consta mais do título que, eventual necessidade de intimação de cônjuge será analisada nos autos pelo magistrado.** (Protocolo nº 86.823 de 07/04/2021 - CNS 12049-3). O ESCRIVENTE,  (VICTOR ALBERTO GONÇALVES). Selo Digital: 1204933310A0000012536721K.-

86814IDO 12 de abril de 2021 10:51:07 8

matrícula       ficha

     verso

CERTIDÃO - Pedido: 86814	CUSTAS																
<p>CERTIFICO E DOU FÉ, que a presente certidão da matrícula n.º <b>15008</b>, foi extraída sob a forma de documento eletrônico mediante processo de certificação digital disponibilizado pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória n.º 2.200-2, de 24/08/2001, EC 32, bem como na lei n.º 11.419/2006 de 19/12/2006, para sua validade, ser conservada em meio eletrônico, bem como comprovada a autoria e integridade. <b>Retrata a situação jurídica do imóvel até o último dia útil anterior à data de expedição, devendo ser complementada com certidão da Circunscrição atual, se for o caso.</b></p>	<table> <tr><td>Emolumentos</td><td>34,73</td></tr> <tr><td>Estado</td><td>9,87</td></tr> <tr><td>Sec. Fazenda</td><td>6,76</td></tr> <tr><td>Registro Civil</td><td>1,83</td></tr> <tr><td>Trib. Justiça</td><td>2,38</td></tr> <tr><td>Ministério Público</td><td>1,67</td></tr> <tr><td>Imposto Municipal</td><td>1,74</td></tr> <tr><td><b>TOTAL</b></td><td><b>58,98</b></td></tr> </table>	Emolumentos	34,73	Estado	9,87	Sec. Fazenda	6,76	Registro Civil	1,83	Trib. Justiça	2,38	Ministério Público	1,67	Imposto Municipal	1,74	<b>TOTAL</b>	<b>58,98</b>
Emolumentos	34,73																
Estado	9,87																
Sec. Fazenda	6,76																
Registro Civil	1,83																
Trib. Justiça	2,38																
Ministério Público	1,67																
Imposto Municipal	1,74																
<b>TOTAL</b>	<b>58,98</b>																
<p><b>PRAZO DE VALIDADE</b></p>	<p><b>Conferência feita por:</b></p>																
<p>Para fins do disposto no inciso IV do art. 1º do Dec. Federal nº 93.240/86, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça, a presente certidão é <b>VALIDA POR 30 DIAS</b>, a contar da data de sua emissão.</p>	<p><b>(ASSINATURA DIGITAL)</b></p> <p><b>LILIAN CLARICE SBEGHEN MATHEUS</b> Substituta do Oficial</p>																
<p><b>Barra Bonita, 12 de abril de 2021</b></p>																	



**SELO DIGITAL**

1204933C30A00000125366212

Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico <https://selodigital.tjsp.jus.br>

Livro N.º 2 - REGISTRO GERAL

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEL

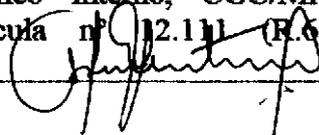
MATRÍCULA

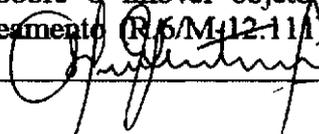
FICHA

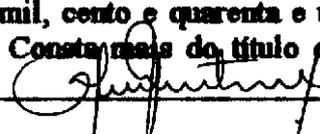
Nº 15.007.-

001.-

Barra Bonita, 16 de Março de 1995

**IMÓVEL** : Um terreno, sem benfeitorias, correspondente ao lote nº 02 (dois), da quadra "C", do loteamento "Distrito Industrial I - Comendador João Rayes", localizado no lado par da Rua 01 (um), distante 23,28 metros do início da curva de concordância da esquina da Rua 06 (seis), na cidade de Igarapu do Tietê, desta Comarca de Barra Bonita; medindo 28,58 m. (vinte e oito metros e cinquenta e oito centímetros) de frente para a mencionada Rua 01 (um); 31,04 m. (trinta e um metros e quatro centímetros) do lado direito de quem da rua olha para o imóvel, onde confronta com o lote nº 01; 24,90 m. (vinte e quatro metros e noventa centímetros) do lado esquerdo, onde confronta com os lotes nºs 03 e 05; e, 25,00 (vinte e cinco) metros nos fundos, onde confronta com o lote nº 20, encerrando a área de 949,20 m² (novecentos e quarenta e nove metros quadrados e vinte decímetros quadrados); imóvel esse Cadastrado na Municipalidade de Igarapu do Tietê, sob nº 5.892.- **PROPRIETÁRIO**: **MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IGARAÇU DO TIETÊ**, entidade de Direito Público Interno, CGC/MF nº 44.948.467/0001-89.- **TÍTULO AQUISITIVO**: Matrícula nº 12.111 (R.6 de 16/03/1995), Livro nº 02, deste Cartório.- A Substituta,  (Susana Rosa Bissolli Venturini).- D.:R\$ 0,32.-

**Av.1-15.007** - Barra Bonita, 16 de Março de 1995.- Sobre o imóvel objeto desta matrícula, pesam restrições constantes do Registro do Loteamento (R.6/M.12.111) e do Contrato Padrão (cláusulas I e IX).- A Substituta,  (Susana Rosa Bissolli Venturini).-

**R.2-15.007** - Barra Bonita, 23 de Maio de 1996. O imóvel supra, foi ~~doado~~ por seu proprietário, a: **TROPINAT INDUSTRIA E COMÉRCIO DE SUCOS E BEBIDAS EM GERAL, LTDA-ME.**, sociedade por quotas de responsabilidade limitada, CGC/MF nº 00.978.385/0001-66, com sede em Igarapu do Tietê-SP., na Rua Victorino Didoni, s/nº, Distrito Industrial Comendador João Rayes; conforme escritura de 26 (vinte e seis) de Fevereiro de 1996 (mil, novecentos e noventa e seis), das Notas do Tabelionato de Igarapu do Tietê, desta Comarca, Lº 055, fls. 79v/81, pelo valor de R\$ 3.141,85 (três mil, cento e quarenta e um reais e oitenta e cinco centavos), apenas para efeitos fiscais. Consta mais do título que, o valor venal do imóvel é R\$ 3.141,85.- A Substituta,  (Susana Rosa Bissolli Venturini), que a registrei.-  
D.:R\$ 157,32; S.E.:R\$ 42,61; T.A.:R\$ 31,29; T.:R\$ 231,22.-

"Segue no Verso"

MATRÍCULA

FICHA

Nº 15.007.-

001.-  
VERSO

**Av.3-15.007 - Barra Bonita, 23 de Maio de 1996.** Pelo próprio título, objeto do R.2 desta matrícula, consta que a doação é feita mediante as cláusulas e condições constantes dos artigos 5º, 6º e 7º, da Lei Municipal nº 2.165/94, especialmente as seguintes: a) não instalar equipamentos que causem dano ao meio ambiente ou qualquer tipo de poluição; b) que iniciem a construção no prazo máximo de 6 (seis) meses, a contar da data da escritura e a concluaem no prazo máximo de 02 (dois) anos, contados da mesma data; c) que não transfiram a terceiros a posse ou o domínio do imóvel doado, no prazo de 10 (dez) anos, contados da data da escritura; d) ocorrendo infração a qualquer das hipóteses de que trata o artigo 5º, o imóvel, reverterá para o patrimônio municipal, com os acessórios que lhe forem acrescido, independente de indenização.- A Substituta, *Susana Rosa Bissolli Venturini* - (Susana Rosa Bissolli Venturini).-  
D.:R\$ 4,24; S.E.:R\$ 0,60; T.A.:R\$ 0,45; T.:R\$ 3,29.-

**R.4-15.007 - Barra Bonita, 06 de Dezembro de 1.999.-** Por Escritura Pública de Retrocessão, lavrada aos 29 (vinte e nove) de Setembro de 1.999 (um mil, novecentos e noventa e nove), nas Notas do Tabelionato de Igarapu do Tietê, desta Comarca, Lº nº 0068, fls. 153/155, consta que o imóvel objeto desta matrícula, pelo valor de R\$ 3.141,85 (três mil, cento e quarenta e um reais e oitenta e cinco centavos), apenas para efeitos fiscais, retornou ao patrimônio do **MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IGARAÇU DO TIETÊ**, CNPJ nº 44.498.467/0001-89, entidade de Direito Público Interno, tendo em vista a cláusula estabelecida na escritura de doação, das Notas do Tabelionato de Igarapu do Tietê, desta Comarca, lavrada no Lº 055, fls. 79vº, em data de 26/02/1.996, e objeto do R.2 e Av.3 desta matrícula. Consta mais do título que, o valor venal do imóvel é R\$ 7.413,25.- A SUBSTITUTA, *Lilian Clarice Sbeghen Matheus*. (LILIAN CLARICE SBEGHEN MATHEUS).-

**R.5-15.007 - Barra Bonita, 09 de Março de 2.001.** O imóvel retro, foi por seu proprietário (qualificado no R.4) doado a: **COOPERATIVA DE TRANSPORTADORES AUTÔNOMOS DE BARRA BONITA, IGARAÇU DO TIETÊ E REGIÃO - COOPERBIG**, constituída em 1º/11/1998, com sede na cidade de Igarapu do Tietê-SP., na rua Henrique Picolli, nº 150, Distrito Industrial, inscrita no CNPJ. sob nº 02.898.012/0001-00, e Inscrição Estadual nº 348.010.356.111; conforme escritura de 05 (cinco) de Setembro de 2.000 (dois mil), das Notas do Tabelionato de Igarapu do Tietê, desta Comarca, Livro

» Segue na Folha 002.- «

86814DO 12 de abril de 2021 10:51:05 3

**Livro Nº 2 - Registro Geral**

REGISTRO DE IMÓVEIS

MATRÍCULA

FICHA

Nº 15007.-

002.-

09

Março

2001

Barra Bonita,

de

de

071, páginas 287/289, pelo valor de R\$ 8.068,20 (oito mil, sessenta e oito reais e vinte centavos), apenas para efeitos fiscais. O valor venal do imóvel é R\$ 8.068,20. A SUBSTITUTA, Lilian Clarice Sbeghen Matheus (LILIAN CLARICE SBEGHEN MATHEUS), que a registrei.-

**Av.6-15.007** - Barra Bonita, 09 de Março de 2.001. Pelo próprio título, objeto do R.5 desta matrícula, consta que a doação (autorizada pela Lei Municipal nº 2.484, artigos 2º e 3º) é feita mediante as seguintes cláusulas e condições: a) o imóvel doado, deverá ser destinado à construção e instalação de sede e demais dependências da Cooperativa de Transportadores Autônomos de Barra Bonita, Igarapu do Tietê e Região - Cooperbig; b) não instalar equipamentos que causem dano ao meio ambiente ou qualquer tipo de poluição; c) iniciar as obras de construção no prazo máximo de 06 (seis) meses, a contar da data da lavratura da escritura e a concluí-la no prazo máximo de 02 (dois) anos, contados da mesma data; d) não transferir a terceiros a posse ou o domínio do imóvel recebido em doação, no prazo de 10 (dez) anos, contados da data da lavratura da escritura; e) dar preferência quando da admissão de empregados aos residentes no município de Igarapu do Tietê; e, f) o descumprimento de quaisquer das obrigações previstas no artigo 3º da lei citada, implicará na revogação e na consequente retrocessão do bem ao patrimônio municipal, com os acessórios que lhe forem acrescidos, independente de indenização. A SUBSTITUTA, Lilian Clarice Sbeghen Matheus (LILIAN CLARICE SBEGHEN MATHEUS).-

**Av.7-15.007** - Barra Bonita, 07 de Fevereiro de 2012. Por Mandado de Averbação de Penhora, extraído aos 31 de Janeiro de 2012, pela 2a. Vara Judicial desta Comarca (Processo nº 832/10 e apenso 500/11), dos Autos da Ação de EXECUÇÃO FISCAL que a FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO, move contra COOPERATIVA DE TRANSPORTADORES AUTÔNOMOS DE BARRA BONITA, IGARAÇU DO TIETÊ E REGIÃO - COOPERBIG, (qualificada no R.5); é feita esta averbação para constar que o imóvel retro de propriedade da executada, foi penhorado, para pagamento de dívida de R\$ 733.702,18 (setecentos e trinta e três mil, setecentos e dois reais e dezoito centavos), juntamente com outros imóveis; tendo sido nomeado como depositário do bem o Sr. Antonio Carlos

» Segue no Verso «

MATRÍCULA

N° 15007.-

FICHA

002.-

verso

Rovero, representante legal da executada; sendo o imóvel avaliado em R\$ 140.000,00. (Protocolo n° 63.872 de 06/02/2012). A SUBSTITUTA, Lilian Clarice Sbeghen Matheus (LILIAN CLARICE SBEGHEN MATHEUS).-

**Av.8-15.007** - Barra Bonita, 31 de Julho de 2.014. Por Termo de Penhora e Depósito, extraído aos 26/09/2013, pelo Exmo. Sr. Dr. José Luis Pereira Andrade, MM. Juiz Substituto da 1ª Vara desta Comarca, dos Autos da Ação de Execução de Título Extrajudicial - (Processo n° 0008503-35.2011.8.26.0063), acompanhado pela certidão de objeto e pé expedida aos 13/11/2013, requerida pelo **ITAÚ UNIBANCO S/A.**, CNPJ/MF n° 60.701.190/0001-04, com sede na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, 100 - Torre Itaúsa, na cidade de São Paulo contra **COOPERATIVA DE TRANSPORTADORES AUTÔNOMOS DE BARRA BONITA E IGARAÇU DO TIETÊ** - CNPJ/MF n° 02.898.012/0001-00; ADHEMAR MARIA DE SOUZA - CPF/MF n° 601.778.968-68; ANTONIO CARLOS ROVERO - CPF/MF n° 089.476.478-02, **verifica-se** que, o imóvel objeto desta matrícula, de propriedade de COOPERATIVA DE TRANSPORTADORES AUTÔNOMOS DE BARRA BONITA E IGARAÇU DO TIETÊ E REGIÃO - COOPERBIG, pelo valor de R\$ 813.117,30 (oitocentos e treze mil, cento e dezessete reais e trinta centavos), juntamente com outros imóveis, foi **PENHORADO**; tendo como depositário o Sr. Antonio Carlos Rovero - CPF/MF n° 089.476.478-02. (Protocolo n° 70.236 de 29/07/2014 - CNS 12049-3) A SUBSTITUTA, Lilian Clarice Sbeghen Matheus (LILIAN CLARICE SBEGHEN MATHEUS).-

**Av.9-15.007** - Barra Bonita, 06 de Maio de 2015. Por Certidão de Penhora expedida aos 05 de Maio de 2015, pelo 1° Ofício Judicial desta Comarca, dos Autos da Ação de Execução Fiscal (Processo n° de ordem 698/2011), que a **UNIÃO** - CNPJ n° 00.394.460/0120-77, move contra **COOPERATIVA DE TRANSPORTADORES AUTÔNOMOS DE BARRA BONITA** - CNPJ 02.898.012/0001-00, pelo valor de R\$ 52.731,85 (cinquenta e dois mil, setecentos e trinta e um reais e oitenta e cinco centavos), **VERIFICA-SE** que, o imóvel retro de propriedade da executada COOPERATIVA DE TRANSPORTADORES AUTÔNOMOS DE BARRA BONITA, foi **PENHORADO**; tendo como depositário ANTONIO CARLOS RÓVERO. (Protocolo n° 72.095 de 05/05/2014 - CNS. 12049-3) A SUBSTITUTA, Lilian Clarice Sbeghen Matheus (LILIAN CLARICE SBEGHEN MATHEUS).

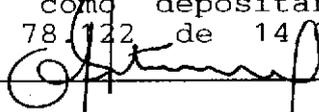
» Segue na Folha 003.- «

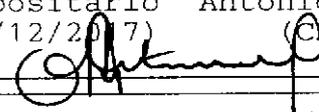
**Livro Nº 2 - Registro Geral****REGISTRO DE IMÓVEIS**MATRÍCULA  
Nº 15007.-FICHA  
003.-

06 Maio 2015

Barra Bonita, de de

MATHEUS) .-

**Av.10-15.007** - Barra Bonita, 18 de Setembro de 2017. Por Certidão de Penhora, expedida aos 14 de Setembro de 2017, pelo 1º Ofício Judicial desta Comarca, dos Autos da Execução Fiscal (Processo nº de ordem 30048327920138260063) que, **MINISTERIO DA FAZENDA**, CNPJ nº 00.394.460/0120-77, move contra **COOPERATIVA DE TRANSPORTADORES AUTÔNOMOS DE BARRA BONITA, IGARAÇU DO TIETÊ E REGIÃO - COOPERBIG**, CNPJ nº 02.898.012/0001-00, pelo valor de R\$ 343.038,22 (trezentos e quarenta e três mil, trinta e oito reais e vinte e dois centavos - juntamente com os imóveis correspondentes as Matrículas nºs 15.008, 15.009, 15.010, 15.024 e 15.025, todas do Lº 02, desta Serventia), **VERIFICA-SE** que, o imóvel retro de propriedade da executada **COOPERATIVA DE TRANSPORTADORES AUTÔNOMOS DE BARRA BONITA, IGARAÇU DO TIETÊ E REGIÃO - COOPERBIG**, foi **PENHORADO**; tendo como depositário Antônio Carlos Rovero. (Protocolo nº 78.122 de 14/09/2017) (CNS 12049-3). A SUBSTITUTA,  (SUSANA ROSA BISSOLLI VENTURINI).-

**Av.11-15.007** - Barra Bonita, 20 de Dezembro de 2017. Por Certidão de Penhora, expedida aos 18 de Dezembro de 2017, pelo 2º Ofício Judicial desta Comarca, dos Autos da Execução Fiscal (Processo nº de ordem 0005369-34.2010.8.26.0063) que, **MINISTÉRIO DA FAZENDA**, CNPJ nº 00.394.460/0120-77, move contra **COOPERATIVA DE TRANSPORTADORES AUTÔNOMOS DE BARRA BONITA, IGARAÇU DO TIETÊ E REGIÃO - COOPERBIG**, CNPJ nº 02.898.012/0001-00, pelo valor de R\$ 1.116.929,83 (um milhão, cento e dezesseis mil, novecentos e vinte e nove reais e oitenta e três centavos - juntamente com os imóveis correspondentes as Matrículas nºs 15.008, 15.009, 15.010, 15.024, 15.025, todas do Livro 02, desta Serventia), **VERIFICA-SE** que, o imóvel retro de propriedade da executada **COOPERATIVA DE TRANSPORTADORES AUTÔNOMOS DE BARRA BONITA, IGARAÇU DO TIETÊ E REGIÃO - COOPERBIG**, foi **PENHORADO**; tendo como depositário Antonio Carlos Rovero. (Protocolo nº 78.784 de 19/12/2017) (CNS. 12049-3). A SUBSTITUTA,  (SUSANA ROSA BISSOLLI VENTURINI).-

**Av.12-15.007** - Barra Bonita, 01 de Julho de 2019. Por Certidão de Penhora, expedida aos 27 de Junho de 2019, pela 1ª Vara Federal de Jaú-SP., dos Autos da Ação de Execução

**Continua no verso.**

MATRÍCULA

Nº 15.007

FICHA

3

verso

Fiscal (Processo nº de ordem 00006622820174036117) que, o **MINISTÉRIO DA FAZENDA**, CNPJ nº 00.394.460/0216-53, move contra **COOPERATIVA DE TRANSPORTADORES AUTÔNOMOS DE BARRA BONITA, IGARAÇU DO TIETÊ E REGIÃO - COOPERBIG**, CNPJ nº 02.898.012/0001-00, pelo valor de R\$ 586.507,73 (quinhentos e oitenta e seis mil, quinhentos e sete reais e setenta e três centavos - juntamente com os imóveis correspondentes as Matrículas nºs 15.008, 15.009, 15.010, 15.024, 15.025, todas do Livro 02, desta Serventia), **VERIFICA-SE** que, a **parte ideal correspondente a 52,28%** do imóvel retro de propriedade da executada **COOPERATIVA DE TRANSPORTADORES AUTÔNOMOS DE BARRA BONITA, IGARAÇU DO TIETÊ E REGIÃO - COOPERBIG**, foi **PENHORADA**; tendo como depositário Antonio Carlos Rovero. Consta mais do título que, eventual necessidade de intimação do cônjuge, será analisada nos autos pelo magistrado. (Protocolo nº 82.616 de 27/06/2019 - CNS 12049-3). Custas ao final. O **ESCREVENTE**, Victor A. Gonçalves (VICTOR ALBERTO GONÇALVES). Selo Digital: 1204933E10A0000010742419T.-

**Av.13-15.007** - Barra Bonita, 16 de Março de 2020. Por requerimento firmado aos 10 de Março de 2020, na cidade de Bauru-SP., o **BANCO BRADESCO S.A.**, sociedade anônima aberta, inscrito no CNPJ nº 60.746.948/0001-12, com matriz no Núcleo Cidade de Deus, s/nº, Vila Yara, Osasco-SP., CEP: 06029-900, requereu que proceda-se a esta averbação para, nos termos do artigo 828 do Código de Processo Civil, **CONSIGNAR** que perante a 2ª Vara desta Comarca, consta a distribuição da Ação de Execução de Título Extrajudicial - Espécies de Contratos - Processo Digital nº 1001266-54.2016.8.26.0063, figurando como exequente **BANCO BRADESCO S.A.**, (já qualificado), e como executados **COOPERATIVA DE TRANSPORTES AUTONOMOS DE BARRA BONITA IGARAÇU DO TIETÊ E REGIÃO**, (qualificada no R.5); **ADHEMAR MARIA DE SOUZA**, CPF nº 601.778.968-68; e, **ANTONIO CARLOS ROVERO**, CPF nº 089.476.478-02, cujo valor da causa é de R\$ 336.598,39 (trezentos e trinta e seis mil, quinhentos e noventa e oito reais e trinta e nove centavos - juntamente com os imóveis das Ms. nºs 15.008, 15.009, 15.010, 15.024 e 15.025, todas do Lº 02), tudo nos termos da certidão expedida pela 2ª Vara desta Comarca, em data de 27 de Fevereiro de 2020. (Protocolo nº 84.488 de 11/03/2020 - CNS 12049-3). O **ESCREVENTE**, Victor A. Gonçalves (VICTOR ALBERTO GONÇALVES). Selo Digital: 1204933E10A0000011555020Z.-

**Av.14-15.007** - Barra Bonita, 12 de Abril de 2021. Por Certidão de Penhora expedida aos 07 de Abril de 2021, pelo 1º Ofício Judicial desta Comarca, dos Autos da Ação de Execução Civil (Processo nº de ordem 1002724-72.2017.8.26.0063), que **BANCO BRADESCO S.A.**, CNPJ nº 60.746.948/0001-12 move contra **COOPERATIVA DE**  
**Continua na ficha n.º 4**

86814IDO 12 de abril de 2021 10:51:05 7

**Livro Nº 2 - Registro Geral****REGISTRO DE IMÓVEIS**

MATRÍCULA

**Nº 15.007**

FICHA

**4**Barra Bonita, **12** de **Abril** de **2021**

**TRANSPORTADORES AUTONOMOS DE BARRA BONITA IGARAÇU DO TIETÊ E REGIÃO**, CNPJ nº 02.898.012/0001-00; pelo valor de R\$ 71.528,17 (setenta e um mil, quinhentos e vinte e oito reais e dezessete centavos), **VERIFICA-SE** que, o imóvel retro de propriedade da executada **COOPERATIVA DE TRANSPORTADORES AUTONOMOS DE BARRA BONITA IGARAÇU DO TIETÊ E REGIÃO**, foi **PENHORADO**, juntamente com os imóveis das matrículas nsº **15.008, 15.009, 15.010, 15.024 e 15.025**, todas do livro 02, desta Serventia, tendo como depositária Cooperativa de Transportadores Autônomos de Barra Bonita Igarau do Tietê e Região. **Consta mais do título que, eventual necessidade de intimação de cônjuge será analisada nos autos pelo magistrado.** (Protocolo nº 86.823 de 07/04/2021 - CNS 12049-3). O **ESCREVENTE**, *V. de A.* (VICTOR ALBERTO GONÇALVES). Selo Digital: 1204933310A00000125365210.-

<b>CERTIDÃO - Pedido: 86814</b>	<b>CUSTAS</b>																
CERTIFICO E DOU FÉ, que a presente certidão da matrícula n.º <b>15007</b> , foi extraída sob a forma de documento eletrônico mediante processo de certificação digital disponibilizado pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória n.º 2.200-2, de 24/08/2001, EC 32, bem como na lei nº 11.419/2006 de 19/12/2006, para sua validade, ser conservada em meio eletrônico, bem como comprovada a autoria e integridade. <b>Retrata a situação jurídica do imóvel até o último dia útil anterior à data de expedição, devendo ser complementada com certidão da Circunscrição atual, se for o caso.</b>	<table> <tr><td>Emolumentos</td><td>34,73</td></tr> <tr><td>Estado</td><td>9,87</td></tr> <tr><td>Sec. Fazenda</td><td>6,76</td></tr> <tr><td>Registro Civil</td><td>1,83</td></tr> <tr><td>Trib. Justiça</td><td>2,38</td></tr> <tr><td>Ministério Público</td><td>1,67</td></tr> <tr><td>Imposto Municipal</td><td>1,74</td></tr> <tr><td><b>TOTAL</b></td><td><b>58,98</b></td></tr> </table>	Emolumentos	34,73	Estado	9,87	Sec. Fazenda	6,76	Registro Civil	1,83	Trib. Justiça	2,38	Ministério Público	1,67	Imposto Municipal	1,74	<b>TOTAL</b>	<b>58,98</b>
Emolumentos	34,73																
Estado	9,87																
Sec. Fazenda	6,76																
Registro Civil	1,83																
Trib. Justiça	2,38																
Ministério Público	1,67																
Imposto Municipal	1,74																
<b>TOTAL</b>	<b>58,98</b>																
<b>PRAZO DE VALIDADE</b>	<b>Conferência feita por:</b> <b>(ASSINATURA DIGITAL)</b>																
Para fins do disposto no inciso IV do art. 1º do Dec. Federal nº 93.240/86, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça, a presente certidão é <b>VALIDA POR 30 DIAS</b> , a contar da data de sua emissão.	<b>LILIAN CLARICE SBEGHEN</b> <b>MATHEUS</b> Substituta do Oficial																
<b>Barra Bonita, 12 de abril de 2021</b>																	

**SELO DIGITAL**

12049333C30A00000125364216

Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico <https://selodigital.tjsp.jus.br>

868141DO 12 de abril de 2021 10:51:17 1

Livro N.º 2 - REGISTRO GERAL

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

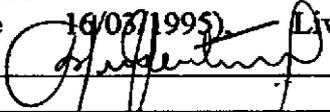
MATRÍCULA

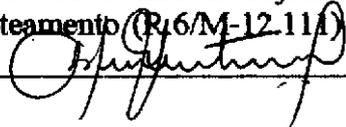
FICHA

Nº 15.025.-

001.-

Barra Bonita, 16 de Março de 1995

**IMÓVEL :** Um terreno, sem benfeitorias, correspondente ao lote nº 20 (vinte), da quadra "C", do loteamento "Distrito Industrial I - Comendador João Rayes", localizado no lado ímpar da Rua 06 (seis), distante 11,90 metros do início da curva de concordância da esquina da Rua 01 (um), na cidade de Igarapu do Tietê, desta Comarca de Barra Bonita; medindo 20,00 (vinte) metros de frente para a mencionada Rua 06 (seis); 50,00 (cinquenta) metros do lado direito de quem da rua olha para o imóvel, onde confronta com o lote nº 19; 50,00 (cinquenta) metros do lado esquerdo, onde confronta com os lotes nºs 01 e 02; e, 20,00 (vinte) metros nos fundos, onde confronta com o lote nº 06, encerrando a área de 1.000,00 m<sup>2</sup> (mil metros quadrados); imóvel esse Cadastrado na Municipalidade de Igarapu do Tietê, sob nº 5.910.- **PROPRIETÁRIO:** MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IGARAÇU DO TIETÊ, entidade de Direito Público Interno, CGC/MF nº 44.948.467/0001-89.- **TÍTULO AQUISITIVO:** Matrícula nº 12.111 (R.6 de 16/03/1995) Livro nº 02, deste Cartório.- A Substituta,  (Susana Rosa Bissolli Venturini).- D.:R\$ 0,32.-

**Av.1-15.025** - Barra Bonita, 16 de Março de 1995.- Sobre o imóvel objeto desta matrícula, pesam restrições constantes do Registro do Loteamento (R.6/M-12.111) e do Contrato Padrão (cláusulas I e IX).- A Substituta,  (Susana Rosa Bissolli Venturini).-

**R.2-15.025** - Barra Bonita, 23 de Maio de 1996. O imóvel supra, foi deado por seu proprietário, a: **TROPINAT INDUSTRIA E COMÉRCIO DE SUCOS E BEBIDAS EM GERAL LTDA-ME.**, sociedade por quotas de responsabilidade limitada, CGC/MF nº 00.978.385/0001-66, com sede em Igarapu do Tietê-SP., na Rua Victorino Didoni, s/nº, Distrito Industrial Comendador João Rayes; conforme escritura de 26 (vinte e seis) de Fevereiro de 1996 (mil, novecentos e noventa e seis), das Notas do Tabelionato de Igarapu do Tietê, desta Comarca, Lº 055, fls. 79v/81, pelo valor de R\$ 3.310,00 (três mil, trezentos e dez reais), apenas para efeitos fiscais. Consta mais do título que, o valor venal do imóvel é R\$ 3.310,00.- A Substituta,  (Susana Rosa Bissolli Venturini), que a registrei.-  
D.:R\$ 157,90; S.E.:R\$ 42,76; T.A.:R\$ 31,44; T.:R\$ 232,10.-

**Av.3-15.025** - Barra Bonita, 23 de Maio de 1996. Pelo próprio título, objeto do R.2 desta matrícula, consta que a doação é feita mediante as cláusulas e condições constantes dos artigos 5º, 6º e 7º, da Lei Municipal nº 2.165/94, especialmente as seguintes: a) não instalar equipamentos que causem dano ao meio ambiente ou qualquer tipo de poluição; b) que iniciem a construção no prazo máximo de 6 (seis) meses, a contar da data "Segue no Verso"

MATRÍCULA

FICHA

Nº 15.025.-

001-VERSO

da escritura e a conclua no prazo máximo de 02 (dois) anos, contados da mesma data; c) que não transfiram a terceiros a posse ou o domínio do imóvel doado, no prazo de 10 (dez) anos, contados da data da escritura; d) ocorrendo infração a qualquer das hipóteses de que trata o artigo 5º, o imóvel, reverterá para o patrimônio municipal, com os acessórios que lhe foram acrescido, independente de indenização.- A Substituta, Susana Rosa Bissolli Venturini (Susana Rosa Bissolli Venturini).-

D.:R\$ 2,24; S.E.:R\$ 0,60; T.A.:R\$ 0,45; T.:R\$ 3,29.-

**R.4-15.025** - Barra Bonita, 06 de Dezembro de 1.999.- Por Escritura Pública de Retrocessão, lavrada aos 29 (vinte e nove) de Setembro de 1.999 (um mil, novecentos e noventa e nove), nas Notas do Tabelionato de Igarapu do Tietê, desta Comarca, Lº nº 0068, fls. 159/161, consta que o imóvel objeto desta matrícula, pelo valor de R\$ 3.310,00 (três mil, trezentos e dez reais), apenas para efeitos fiscais, retornou ao patrimônio do **MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IGARAÇU DO TIETÊ**, CNPJ nº 44.498.467/0001-89, entidade de Direito Público Interno, tendo em vista a cláusula estabelecida na escritura de doação, das Notas do Tabelionato de Igarapu do Tietê, desta Comarca, lavrada no Lº 055, fls. 79vº, em data de 26/02/1.996, e objeto do R.2 e Av.3 desta matrícula. Consta mais do título que, o valor venal do imóvel é R\$ 7.810,00.- A SUBSTITUTA, Lilian Clarice Sbeghen Matheus (LILIAN CLARICE SBEGHEN MATHEUS), que a registrei.-

**R.5-15.025** - Barra Bonita, 09 de Março de 2.001. O imóvel retro, foi por seu proprietário (qualificado no R.4), doado a: **COOPERATIVA DE TRANSPORTADORES AUTÔNOMOS DE BARRA BONITA, IGARAÇU DO TIETÊ E REGIÃO - COOPERBIG**, constituída em 1º/11/1998, com sede na cidade de Igarapu do Tietê-SP., na rua Henrique Picolli, nº 150, Distrito Industrial, inscrita no CNPJ. sob nº 02.898.012/0001-00, e Inscrição Estadual nº 348.010.356.111; conforme escritura de 05 (cinco) de Setembro de 2.000 (dois mil), das Notas do Tabelionato de Igarapu do Tietê, desta Comarca, Livro 071, páginas 287/289, pelo valor de R\$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais), apenas para efeitos fiscais. O valor venal do imóvel é R\$ 8.500,00. A SUBSTITUTA, Lilian Clarice Sbeghen Matheus (LILIAN CLARICE SBEGHEN MATHEUS), que a registrei.-

» Segue na Folha 002.- «

86814DO 12 de abril de 2021 10:51:17 3

**Livro Nº 2 - Registro Geral**

REGISTRO DE IMÓVEIS

MATRÍCULA

FICHA

Nº 15025.-

002.-

09

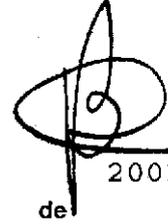
Março

2001

Barra Bonita,

de

de



**Av.6-15.025** - Barra Bonita, 09 de Março de 2.001. Pelo próprio título, objeto do R.5 desta matrícula, consta que a doação (autorizada pela Lei Municipal nº 2.484, artigos 2º e 3º) é feita mediante as seguintes cláusulas e condições: a) o imóvel doado, deverá ser destinado à construção e instalação de sede e demais dependências da Cooperativa de Transportadores Autônomos de Barra Bonita, Igarauçu do Tietê e Região - Cooperbig; b) não instalar equipamentos que causem dano ao meio ambiente ou qualquer tipo de poluição; c) iniciar as obras de construção no prazo máximo de 06 (seis) meses, a contar da data da lavratura da escritura e a concluí-la no prazo máximo de 02 (dois) anos, contados da mesma data; d) não transferir a terceiros a posse ou o domínio do imóvel recebido em doação, no prazo de 10 (dez) anos, contados da data da lavratura da escritura; e) dar preferência quando da admissão de empregados aos residentes no município de Igarauçu do Tietê; e, f) o descumprimento de quaisquer das obrigações previstas no artigo 3º da lei citada, implicará na revogação e na conseqüente retrocessão do bem ao patrimônio municipal, com os acessórios que lhe forem acrescidos, independente de indenização. A SUBSTITUTA, *Lilian Clarice Sbeghen Matheus* (LILIAN CLARICE SBEGHEN MATHEUS).-

**Av.7-15.025** - Barra Bonita, 10 de Maio de 2007. A Rua 06 (seis), retro mencionada por Decreto nº 1.953 de 25/04/1991, da Municipalidade de Igarauçu do Tietê, passou a denominar-se Rua Victorino Didoni, conforme citado decreto arquivado na pasta própria. A SUBSTITUTA, *Susana Rosa Bissolli Venturini* - (SUSANA ROSA BISSOLLI VENTURINI).-

**Av.8-15.025** - Barra Bonita, 10 de Maio de 2007. No terreno retro, foi construído conforme projeto aprovado em 19/09/2006, um **prédio com área construída de 36,38 m2.** (trinta e seis metros quadrados e trinta e oito decímetros quadrados), que recebeu o **nº 29, da Rua victorino Didoni,** conforme comprovam as Certidões de 02 de Outubro de 2006 e 11 de Abril de 2007, expedidas pela Municipalidade de Igarauçu do Tietê. Foi apresentado do termo de Habite-se, Processo nº 1226/2006, expedido aos 16 de Abril de 2007, pela Municipalidade; e, a Certidão Negativa de Débito - CND, sob nº 019572007- 21023040, expedida aos 14 de Março de 2007, pelo INSS, que ficam arquivados nesta Serventia.

» Segue no Verso «

86814IDO 12 de abril de 2021 10:51:17 4

MATRÍCULA

N° 15025.-

FICHA

002.-

verso

A SUBSTITUTA, *Susana Rosa Bissolli* (SUSANA ROSA BISSOLLI VENTURINI), que a registrei.-

**Av.9-15.025** - Barra Bonita, 07 de Fevereiro de 2012. Por Mandado de Averbação de Penhora, extraído aos 31 de Janeiro de 2012, pela 2a. Vara Judicial desta Comarca (Processo n° 832/10 e apenso 500/11), dos Autos da Ação de EXECUÇÃO FISCAL que a **FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO**, move contra **COOPERATIVA DE TRANSPORTADORES AUTÔNOMOS DE BARRA BONITA, IGARAÇU DO TIETÊ E REGIÃO - COOPERBIG**, (qualificada no R.5); é feita esta averbação para constar que o **imóvel** retro de propriedade da executada, foi **penhorado**, para pagamento de dívida de R\$ 733.702,18 (setecentos e trinta e três mil, setecentos e dois reais e dezoito centavos), juntamente com outros imóveis; tendo sido nomeado como depositário do bem o Sr. Antonio Carlos Rovero, representante legal da executada; sendo o imóvel avaliado em R\$ 98.000,00. (Protocolo n° 63.872 de 06/02/2012). A SUBSTITUTA, *Lilian Sbeghen Matheus* (LILIAN CLARICE SBEGHEN MATHEUS).-

**Av.10-15.025** - Barra Bonita, 31 de Julho de 2.014. Por Termo de Penhora e Depósito, extraído aos 26/09/2013, pelo Exmo. Sr. Dr. José Luis Pereira Andrade, MM. Juiz Substituto da 1a.Vara desta Comarca, dos Autos da Ação de Execução de Título Extrajudicial (Processo n° 0008503-35.2011.8.26.0063), acompanhado pela certidão de objeto e pé expedida aos 13/11/2013, requerida pelo **ITAÚ UNIBANCO S/A.**, CNPJ/MF n° 60.701.190/0001-04, com sede na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, 100 - Torre Itaúsa, na cidade de São Paulo contra **COOPERATIVA DE TRANSPORTADORES AUTÔNOMOS DE BARRA BONITA E IGARAÇU DO TIETÊ** - CNPJ/MF n° 02.898.012/0001-00; **ADHEMAR MARIA DE SOUZA** - CPF/MF n° 601.778.968-68; **ANTONIO CARLOS ROVERO** - CPF/MF n° 089.476.478-02, **verifica-se** que, o imóvel objeto desta matrícula, de propriedade de **COOPERATIVA DE TRANSPORTADORES AUTÔNOMOS DE BARRA BONITA E IGARAÇU DO TIETÊ E REGIÃO - COOPERBIG**, pelo valor de R\$ 813.117,30 (oitocentos e treze mil, cento e dezessete reais e trinta centavos), juntamente com outros imóveis, foi **PENHORADO**; tendo como depositário o Sr. Antonio Carlos Rovero - CPF/MF n° 089.476.478-02. (Protocolo n° 70.236 de 29/07/2014 - CNS 12049-3) A SUBSTITUTA,

» Segue na Folha 003.- «

**Livro Nº 2 - Registro Geral**

REGISTRO DE IMÓVEIS



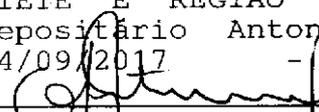
MATRÍCULA  
Nº 15025.-

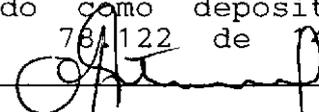
FICHA  
003.-

31 Julho 2014

Barra Bonita, de de

Serventia. (LILIAN CLARICE SBEGHEN MATHEUS).-

**Av.11-15.025** - Barra Bonita, 18 de Setembro de 2017. Por Certidão de Penhora expedida aos 14 de Setembro de 2017, pelo 1º Ofício Judicial desta Comarca, dos Autos da Ação de Execução Fiscal (Processo nº de ordem 00052348520118260063), que o **MINISTERIO DA FAZENDA**, CNPJ nº 00.394.460/0120-77, move contra **COOPERATIVA DE TRANSPORTADORES AUTÔNOMOS DE BARRA BONITA, IGARAÇU DO TIETÊ E REGIÃO - COOPERBIG**, CNPJ nº 02.898.012/0001-00; pelo valor de R\$ 228.377,23 (duzentos e vinte e oito mil, trezentos e setenta e sete reais e vinte e três centavos), (juntamente com o imóvel correspondente a Matrícula nº 15.024, livro 02, desta Serventia), **VERIFICA-SE** que, o imóvel retro de propriedade da executada COOPERATIVA DE TRANSPORTADORES AUTÔNOMOS DE BARRA BONITA, IGARAÇU DO TIETÊ E REGIÃO - COOPERBIG, foi **PENHORADO**; tendo como depositário Antonio Carlos Rovero. (Protocolo nº 78.120 de 14/09/2017 - CNS 12049-3). A SUBSTITUTA,  (SUSANA ROSA BISSOLLI VENTURINI).-

**Av.12-15.025** - Barra Bonita, 18 de Setembro de 2017. Por Certidão de Penhora, expedida aos 14 de Setembro de 2017, pelo 1º Ofício Judicial desta Comarca, dos Autos da Execução Fiscal (Processo nº de ordem 30048327920138260063) que, **MINISTERIO DA FAZENDA**, CNPJ nº 00.394.460/0120-77, move contra **COOPERATIVA DE TRANSPORTADORES AUTÔNOMOS DE BARRA BONITA, IGARAÇU DO TIETÊ E REGIÃO - COOPERBIG**, CNPJ nº 02.898.012/0001-00, pelo valor de R\$ 343.038,22 (trezentos e quarenta e três mil, trinta e oito reais e vinte e dois centavos - juntamente com os imóveis correspondentes as Matrículas nºs 15.007, 15.008, 15.009, 15.010 e 15.024, todas do Lº 02, desta Serventia), **VERIFICA-SE** que, o imóvel retro de propriedade da executada COOPERATIVA DE TRANSPORTADORES AUTÔNOMOS DE BARRA BONITA, IGARAÇU DO TIETÊ E REGIÃO - COOPERBIG, foi **PENHORADO**; tendo como depositário Antônio Carlos Rovero. (Protocolo nº 78.122 de 14/09/2017) (CNS 12049-3). A SUBSTITUTA,  (SUSANA ROSA BISSOLLI VENTURINI).-

**Av.13-15.025** - Barra Bonita, 03 de Outubro de 2017. Por

» Segue no Verso «

MATRÍCULA  
Nº 15025.-FICHA  
003.

verso

Certidão de Penhora, expedida aos 29 de Setembro de 2017, pelo 2º Ofício Judicial desta Comarca, dos Autos da Execução Fiscal (Processo nº de ordem 0008176-90.2011.8.26.0063) que, **ESTADO DE SÃO PAULO**, CNPJ nº 46.379.400/0001-50, move contra **COOPERATIVA DE TRANSPORTADORES AUTÔNOMOS DE BARRA BONITA, IG.**, CNPJ nº 02.898.012/0001-00, pelo valor de R\$ 372.403,92 (trezentos e setenta e dois mil, quatrocentos e três reais e noventa e dois centavos), **VERIFICA-SE** que, o imóvel retro de propriedade da executada **COOPERATIVA DE TRANSPORTADORES AUTÔNOMOS DE BARRA BONITA, IG.**, foi **PENHORADO**; tendo como depositário Antônio Carlos Rovero. (Protocolo nº 78.231 de 02/10/2017 - CNS. 12049-3). A SUBSTITUTA, *Lilian Clarice Sbeghen Matheus* (LILIAN CLARICE SBEGHEN MATHEUS).-

**Av.14-15.025** - Barra Bonita, 20 de Dezembro de 2017. Por Certidão de Penhora, expedida aos 18 de Dezembro de 2017, pelo 2º Ofício Judicial desta Comarca, dos Autos da Execução Fiscal (Processo nº de ordem 0005369-34.2010.8.26.0063) que, **MINISTÉRIO DA FAZENDA**, CNPJ nº 00.394.460/0120-77, move contra **COOPERATIVA DE TRANSPORTADORES AUTÔNOMOS DE BARRA BONITA, IGARAÇU DO TIETÊ E REGIÃO - COOPERBIG**, CNPJ nº 02.898.012/0001-00, pelo valor de R\$ 1.116.929,83 (um milhão, cento e dezesseis mil, novecentos e vinte e nove reais e oitenta e três centavos - juntamente com os imóveis correspondentes as Matrículas nºs 15.007, 15.008, 15.009, 15.010, 15.024, todas do Livro 02, desta Serventia), **VERIFICA-SE** que, o imóvel retro de propriedade da executada **COOPERATIVA DE TRANSPORTADORES AUTÔNOMOS DE BARRA BONITA, IGARAÇU DO TIETÊ E REGIÃO - COOPERBIG**, foi **PENHORADO**; tendo como depositário Antonio Carlos Rovero. (Protocolo nº 78.784 de 19/12/2017) (CNS. 12049-3). A SUBSTITUTA, *Susana Rosa Bissolli Venturini* (SUSANA ROSA BISSOLLI VENTURINI).-

**Av.15-15.025** - Barra Bonita, 01 de Julho de 2019. Por Certidão de Penhora, expedida aos 27 de Junho de 2019, pela 1ª Vara Federal de Jaú-SP., dos Autos da Ação de Execução Fiscal (Processo nº de ordem 00006622820174036117) que, o **MINISTÉRIO DA FAZENDA**, CNPJ nº 00.394.460/0216-53, move contra **COOPERATIVA DE TRANSPORTADORES AUTÔNOMOS DE BARRA BONITA, IGARAÇU DO TIETÊ E REGIÃO - COOPERBIG**, CNPJ nº 02.898.012/0001-00, pelo valor de R\$ 586.507,73 (quinhentos e oitenta e seis mil, quinhentos e sete reais e setenta e três centavos - juntamente com os imóveis correspondentes as Matrículas nºs 15.007, 15.008, 15.009,

Continua na ficha n.º 4

86814IDO 12 de abril de 2021 10:51:17 7

**Livro Nº 2 - Registro Geral**

REGISTRO DE IMÓVEIS

MATRÍCULA

FICHA

Nº 15.025

4

Barra Bonita, 01 de Julho de 2019

15.010, 15.024, todas do Livro 02, desta Serventia), **VERIFICA-SE** que, o imóvel retro de propriedade da executada COOPERATIVA DE TRANSPORTADORES AUTÔNOMOS DE BARRA BONITA, IGARAÇU DO TIETÊ E REGIÃO - COOPERBIG, foi **PENHORADO**; tendo como depositário Antonio Carlos Rovero. Consta mais do título que, eventual necessidade de intimação do cônjuge, será analisada nos autos pelo magistrado. (Protocolo nº 82.616 de 27/06/2019 - CNS 12049-3). Custas ao final. O ESCRIVENTE, Victor A. Gonçalves (VICTOR ALBERTO GONÇALVES). Selo Digital: 1204933E10A0000010743419S.-

**Av.16-15.025** - Barra Bonita, 16 de Março de 2020. Por requerimento firmado aos 10 de Março de 2020, na cidade de Bauru-SP., o **BANCO BRADESCO S.A.**, sociedade anônima aberta, inscrito no CNPJ nº 60.746.948/0001-12, com matriz no Núcleo Cidade de Deus, s/nº, Vila Yara, Osasco-SP., CEP: 06029-900, requereu que proceda-se a esta averbação para, nos termos do artigo 828 do Código de Processo Civil, **CONSIGNAR** que perante a 2a. Vara desta Comarca, consta a distribuição da Ação de Execução de Título Extrajudicial - Espécies de Contratos - Processo Digital nº 1001266-54.2016.8.26.0063, figurando como exequente **BANCO BRADESCO S.A.**, (já qualificado), e como executados **COOPERATIVA DE TRANSPORTES AUTONOMOS DE BARRA BONITA IGARAÇU DO TIETÊ E REGIÃO**, (qualificada no R.5); **ADHEMAR MARIA DE SOUZA**, CPF nº 601.778.968-68; e, **ANTONIO CARLOS ROVERO**, CPF nº 089.476.478-02, cujo valor da causa é de R\$ 336.598,39 (trezentos e trinta e seis mil, quinhentos e noventa e oito reais e trinta e nove centavos - juntamente com os imóveis das Ms. nºs 15.008, 15.007, 15.009, 15.010 e 15.024, todas do Lº 02), tudo nos termos da certidão expedida pela 2a. Vara desta Comarca, em data de 27 de Fevereiro de 2020. (Protocolo nº 84.488 de 11/03/2020 - CNS 12049-3). O ESCRIVENTE, V. A. Gonçalves (VICTOR ALBERTO GONÇALVES). Selo Digital: 1204933310A0000011556020Y.-

**Av.17-15.025** - Barra Bonita, 12 de Abril de 2021. Por Certidão de Penhora expedida aos 07 de Abril de 2021, pelo 1º Ofício Judicial desta Comarca, dos Autos da Ação de Execução Civil (Processo nº de ordem 1002724-72.2017.8.26.0063), que **BANCO BRADESCO S.A.**, CNPJ nº 60.746.948/0001-12 move contra **COOPERATIVA DE TRANSPORTADORES AUTONOMOS DE BARRA BONITA IGARAÇU DO TIETÊ E REGIÃO**, CNPJ nº 02.898.012/0001-00; pelo valor de R\$ 71.528,17 (setenta e um mil, quinhentos e vinte e oito reais e dezessete centavos), **VERIFICA-SE** que, o imóvel retro de propriedade da executada COOPERATIVA DE TRANSPORTADORES AUTONOMOS DE BARRA BONITA IGARAÇU DO TIETÊ E REGIÃO, foi **PENHORADO**, juntamente com os imóveis das matrículas nsº 15.007, 15.008, 15.009, 15.010 e 15.024, todas do livro 02, desta Serventia, tendo como depositária Cooperativa de

**Continua no verso.**

86814IDO 12 de abril de 2021 10:51:17 8

MATRÍCULA  
**Nº 15.025**

FICHA  
**4**  
verso

**Transportadores Autônomos de Barra Bonita Igarapu do Tietê e Região. Consta mais do título que, eventual necessidade de intimação de cônjuge será analisada nos autos pelo magistrado. (Protocolo nº 86.823 de 07/04/2021 - CNS 12049-3). O ESCRIVENTE, *Vide A.* (VICTOR ALBERTO GONÇALVES). Selo Digital: 1204933310A0000012537521N.-**

CERTIDÃO - Pedido: 86814	CUSTAS																								
<p>CERTIFICO E DOU FÉ, que a presente certidão da matrícula n.º 15025, foi extraída sob a forma de documento eletrônico mediante processo de certificação digital disponibilizado pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória n.º 2.200-2, de 24/08/2001, EC 32, bem como na lei n.º 11.419/2006 de 19/12/2006, para sua validade, ser conservada em meio eletrônico, bem como comprovada a autoria e integridade. <b>Retrata a situação jurídica do imóvel até o último dia útil anterior à data de expedição, devendo ser complementada com certidão da Circunscrição atual, se for o caso.</b></p>	<table border="0"> <tr><td>Emolumentos</td><td>.....</td><td>34,73</td></tr> <tr><td>Estado</td><td>.....</td><td>9,87</td></tr> <tr><td>Sec. Fazenda</td><td>.....</td><td>6,76</td></tr> <tr><td>Registro Civil</td><td>.....</td><td>1,83</td></tr> <tr><td>Trib. Justiça</td><td>.....</td><td>2,38</td></tr> <tr><td>Ministério Público</td><td>.....</td><td>1,67</td></tr> <tr><td>Imposto Municipal</td><td>.....</td><td>1,74</td></tr> <tr><td><b>TOTAL</b></td><td><b>.....</b></td><td><b>58,98</b></td></tr> </table>	Emolumentos	.....	34,73	Estado	.....	9,87	Sec. Fazenda	.....	6,76	Registro Civil	.....	1,83	Trib. Justiça	.....	2,38	Ministério Público	.....	1,67	Imposto Municipal	.....	1,74	<b>TOTAL</b>	<b>.....</b>	<b>58,98</b>
Emolumentos	.....	34,73																							
Estado	.....	9,87																							
Sec. Fazenda	.....	6,76																							
Registro Civil	.....	1,83																							
Trib. Justiça	.....	2,38																							
Ministério Público	.....	1,67																							
Imposto Municipal	.....	1,74																							
<b>TOTAL</b>	<b>.....</b>	<b>58,98</b>																							
<p><b>PRAZO DE VALIDADE</b></p>	<p><b>Conferência feita por:</b> <b>(ASSINATURA DIGITAL)</b></p>																								
<p>Para fins do disposto no inciso IV do art. 1º do Dec. Federal nº 93.240/86, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça, a presente certidão é VALIDA POR 30 DIAS, a contar da data de sua emissão.</p>	<p><b>LILIAN CLARICE SBEGHEN</b> <b>MATHEUS</b> Substituta do Oficial</p>																								
<p align="center"><b>Barra Bonita, 12 de abril de 2021</b></p>																									



**SELO DIGITAL**

1204933C30A00000125374215

Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico <https://selodigital.tjsp.jus.br>

86814IDO 12 de abril de 2021 10:51:14 1

Livro N.º 2 - REGISTRO GERAL

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

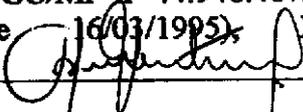
MATRÍCULA

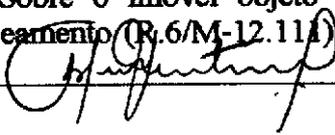
FICHA

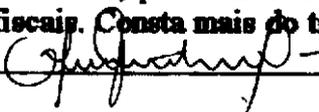
Nº 15.024.-

001.-

Barra Bonita, 16 de Março de 1995

**IMÓVEL :** Um terreno, sem benfeitorias, correspondente ao lote nº 19 (dezenove), da quadra "C", do loteamento "Distrito Industrial I - Comendador João Rayes", localizado no lado ímpar da Rua 06 (seis), distante 31,90 metros do início da curva de concordância da esquina da Rua 01 (um), na cidade de Igarapu do Tietê, desta Comarca de Barra Bonita; medindo 20,00 (vinte) metros de frente para a mencionada Rua 06 (seis); 50,00 (cinquenta) metros do lado direito de quem da rua olha para o imóvel, onde confronta com o lote nº 18; 50,00 (cinquenta) metros do lado esquerdo, onde confronta com o lote nº 20; e, 20,00 (vinte) metros nos fundos, onde confronta com o lote nº 07, encerrando a área de 1.000,00 m<sup>2</sup> (um mil metros quadrados); imóvel esse Cadastrado na Municipalidade de Igarapu do Tietê, sob nº 5.909.- **PROPRIETÁRIO:** MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IGARAÇU DO TIETÊ, entidade de Direito Público Interno, CGC/MF nº 44.948.467/0001-89.- **TÍTULO AQUISITIVO:** Matrícula nº 12.111 (R.6 de 16/03/1995), Livro nº 02, deste Cartório.- A Substituta,  (Susana Rosa Bissolli Venturini).- D.:R\$ 0,32.-

**Av.1-15.024** - Barra Bonita, 16 de Março de 1995.- Sobre o imóvel objeto desta matrícula, pesam restrições constantes do Registro do Loteamento (R.6/M-12.111) e do Contrato Padrão (cláusulas I e IX).- A Substituta,  (Susana Rosa Bissolli Venturini).-

**R.2-15.024** - Barra Bonita, 23 de Maio de 1996. O imóvel supra, foi doado por seu proprietário, a: **TROPINAT INDUSTRIA E COMÉRCIO DE SUCOS E BEBIDAS EM GERAL LTDA-ME.**, sociedade por quotas de responsabilidade limitada, CGC/MF nº 00.978.385/0001-66, com sede em Igarapu do Tietê-SP., na Rua Victorino Didoni, s/nº, Distrito Industrial Comendador João Rayes; conforme escritura de 26 (vinte e seis) de Fevereiro de 1996 (mil, novecentos e noventa e seis), das Notas do Tabelionato de Igarapu do Tietê, desta Comarca, Lº 055, fls. 79v/81, pelo valor de R\$ 3.310,00 (três mil, trezentos e dez reais), apenas para efeitos fiscais. Consta mais do título que, o valor venal do imóvel é R\$ 3.310,00.- A Substituta,  (Susana Rosa Bissolli Venturini), que a registrei.- D.:R\$ 157,90; S.E.:R\$ 42,76; T.A.:R\$ 31,44; T.:R\$ 232,10.-

**Av.3-15.024** - Barra Bonita, 23 de Maio de 1996. Pelo próprio título, objeto do R.2 desta matrícula, consta que a doação é feita mediante as cláusulas e condições constantes dos artigos 5º, 6º e 7º, da Lei Municipal nº 2.165/94, especialmente as seguintes: a) não instalar equipamentos que causem dano ao meio ambiente ou qualquer tipo de poluição; b) que iniciem a construção no prazo máximo de 6 (seis) meses, a contar da data "Segue no Verso"

MATRÍCULA

FICHA

N° 15.024.-

001-VERSO

da escritura e a concluaem no prazo máximo de 02 (dois) anos, contados da mesma data; c) que não transfiram a terceiros a posse ou o domínio do imóvel doado, no prazo de 10 (dez) anos, contados da data da escritura; d) ocorrendo infração a qualquer das hipóteses de que trata o artigo 5º, o imóvel, reverterá para o patrimônio municipal, com os acessórios que lhe forem acrescido, independente de indenização.- A Substituta,

*Susana Rosa Bissolli Venturini* - (Susana Rosa Bissolli Venturini).-  
D.:R\$ 2,24; S.E.:R\$ 0,60; T.A.:R\$ 0,45; T.:R\$ 3,29.-

**R.4-15.024** - Barra Bonita, 06 de Dezembro de 1.999.- Por Escritura Pública de Retrocessão, lavrada aos 29 (vinte e nove) de Setembro de 1.999 (um mil, novecentos e noventa e nove), nas Notas do Tabelionato de Igarapu do Tietê, desta Comarca, L° n° 0068, fls. 156/158, consta que o imóvel objeto desta matrícula, pelo valor de R\$ 3.310,00 (três mil, trezentos e dez reais), apenas para efeitos fiscais, retornou ao patrimônio do **MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IGARAÇU DO TIETÊ**, CNPJ n° 44.498.467/0001-89, entidade de Direito Público Interno, tendo em vista a cláusula estabelecida na escritura de doação, das Notas do Tabelionato de Igarapu do Tietê, desta Comarca, lavrada no L° 055, fls. 79v°, em data de 26/02/1.996, e objeto do R.2 e Av.3 desta matrícula. Consta mais do título que o valor venal do imóvel é R\$ 7.810,00.- A SUBSTITUTA, *Lilian Clarice Sbeghen Matheus* (LILIAN CLARICE SBEGHEN MATHEUS), que a registrei.-

**R.5-15.024** - Barra Bonita, 09 de Março de 2.001. O imóvel retro, foi por seu proprietário (qualificado no R.4) doado a: **COOPERATIVA DE TRANSPORTADORES AUTÔNOMOS DE BARRA BONITA, IGARAÇU DO TIETÊ E REGIÃO - COOPERBIG**, constituída em 1º/11/1998, com sede na cidade de Igarapu do Tietê-SP., na rua Henrique Picolli, n° 150, Distrito Industrial, inscrita no CNPJ. sob n° 02.898.012/0001-00, e Inscrição Estadual n° 348.010.356.111; conforme escritura de 05 (cinco) de Setembro de 2.000 (dois mil), das Notas do Tabelionato de Igarapu do Tietê, desta Comarca, Livro 071, páginas 287/289, pelo valor de R\$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais), apenas para efeitos fiscais. O valor venal do imóvel é R\$ 8.500,00. A SUBSTITUTA, *Lilian Clarice Sbeghen Matheus* (LILIAN CLARICE SBEGHEN MATHEUS), que a registrei.-

» Segue na Folha 002.- «

86814IDO 12 de abril de 2021 10:51:14 3

**Livro Nº 2 - Registro Geral**

REGISTRO DE IMÓVEIS

MATRÍCULA

FICHA

Nº 15024.-

002.-

09

Março

2001

Barra Bonita,

de

de

**Av.6-15.024** - Barra Bonita, 09 de Março de 2.001. Pelo próprio título, objeto do R.5 desta matrícula, consta que a doação (autorizada pela Lei Municipal nº 2.484, artigos 2º e 3º) é feita mediante as seguintes cláusulas e condições: a) o imóvel doado, deverá ser destinado à construção e instalação de sede e demais dependências da Cooperativa de Transportadores Autônomos de Barra Bonita, Igarau do Tietê e Região - Cooperbig; b) não instalar equipamentos que causem dano ao meio ambiente ou qualquer tipo de poluição; c) iniciar as obras de construção no prazo máximo de 06 (seis) meses, a contar da data da lavratura da escritura e a concluí-la no prazo máximo de 02 (dois) anos, contados da mesma data; d) não transferir a terceiros a posse ou o domínio do imóvel recebido em doação, no prazo de 10 (dez) anos, contados da data da lavratura da escritura; e) dar preferência quando da admissão de empregados aos residentes no município de Igarau do Tietê; e, f) o descumprimento de quaisquer das obrigações previstas no artigo 3º da lei citada, implicará na revogação e na conseqüente retrocessão do bem ao patrimônio municipal, com os acessórios que lhe forem acrescidos, independente de indenização. A SUBSTITUTA, *Lilian Clarice Sbeghen Matheus* (LILIAN CLARICE SBEGHEN MATHEUS).-

**Av.7-15.024** - Barra Bonita, 10 de Maio de 2007. A Rua 06 (seis), retro mencionada por Decreto nº 1.953 de 25/04/1991, da Municipalidade de Igarau do Tietê, passou a denominar-se Rua Victorino Didoni, conforme citado decreto arquivado na pasta própria. A SUBSTITUTA, *Susana Rosa Bissolli Venturini* (SUSANA ROSA BISSOLLI VENTURINI).-

**Av.8-15.024** - Barra Bonita, 10 de Maio de 2007. No terreno retro, foi construído conforme projeto aprovado em 19/09/2006, um **prédio com área construída de 109,00 m2.** (cento e nove metros quadrados), que recebeu o nº 49, da **Rua victorino Didoni**, conforme comprovam as Certidões de 02 de Outubro de 2006 e 11 de Abril de 2007, expedidas pela Municipalidade de Igarau do Tietê. Foi apresentado do termo de Habite-se, Processo nº 1225/2006, expedido aos 16 de Abril de 2007, pela Municipalidade; e, a Certidão Negativa de Débito - CND, sob nº 025572007-21023040, expedida aos 04 de Abril de 2007, pelo INSS, que ficam arquivados nesta Serventia. A SUBSTITUTA,

» Segue no Verso «

86814IDO 12 de abril de 2021 10:51:14 4

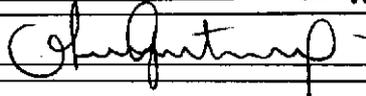
MATRÍCULA

N° 15024.-

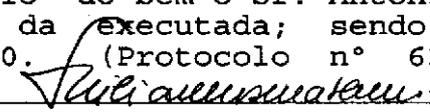
FICHA

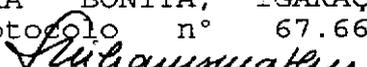
002.-

verso



(SUSANA ROSA BISSOLLI VENTURINI).-

**Av.9-15.024** - Barra Bonita, 07 de Fevereiro de 2012. Por Mandado de Averbação de Penhora, extraído aos 31 de Janeiro de 2012, pela 2a. Vara Judicial desta Comarca (Processo n° 832/10 e apenso 500/11), dos Autos da Ação de EXECUÇÃO FISCAL que a **FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO**, move contra **COOPERATIVA DE TRANSPORTADORES AUTÔNOMOS DE BARRA BONITA, IGARAÇU DO TIETÊ E REGIÃO - COOPERBIG**, (qualificada no R.5); é feita esta averbação para constar que o imóvel retro de propriedade da executada, foi **penhorado**, para pagamento de dívida de R\$ 733.702,18 (setecentos e trinta e três mil, setecentos e dois reais e dezoito centavos), juntamente com outros imóveis; tendo sido nomeado como depositário do bem o Sr. Antonio Carlos Rovero, representante legal da executada; sendo o imóvel avaliado em R\$ 300.000,00. (Protocolo n° 63.872 de 06/02/2012). A SUBSTITUTA,  (LILIAN CLARICE SBEGHEN MATHEUS).-

**Av.10-15.024** - Barra Bonita, 25 de junho de 2013. Por certidão de Penhora, expedida aos 24 de junho de 2013, pelo Juizado Especial Cível Central de Vergueiro-São Paulo-SP. (Processo n° 0619856-04.2010), dos Autos da Ação de Execução Civil que **GRAZIELA MACHADO GRUNER TURCO SPILBORGHES**, CPF n° 262.026.278-08 move contra **COOPERATIVA DE TRANSPORTES AUTÔNOMOS DE BARRA BONITA, IGARAÇU DO TIETÊ E REGIÃO - COOPERBIG**, CNPJ n° 02.898.012/0001-00, pelo valor de R\$ 6.739,96 (seis mil, setecentos e trinta e nove reais e noventa e seis centavos); **VERIFICA-SE** que, o imóvel retro, de propriedade do executado, foi **penhorado**; tendo como depositário a **COOPERATIVA DE TRANSPORTES AUTÔNOMOS DE BARRA BONITA, IGARAÇU DO TIETÊ E REGIÃO - COOPERBIG**. (Protocolo n° 67.664 de 24/06/2013) A SUBSTITUTA,  (LILIAN CLARICE SBEGHEN MATHEUS).-

**Av.11-15.024** - Barra Bonita, 31 de Julho de 2014. Por Termo de Penhora e Depósito, extraído aos 26/09/2013, pelo Exmo.Sr.Dr.José Luis Pereira Andrade, MM. Juiz Substituto da 1a.Vara desta Comarca, dos Autos da Ação de Execução de Título Extrajudicial (Processo n° 0008503-35.2011.8.26.0063), acompanhado pela certidão de

» Segue na Folha 003.- «

**Livro Nº 2 - Registro Geral**

REGISTRO DE IMÓVEIS

MATRÍCULA  
Nº 15024.-FICHA  
003.-

31 Julho 2014

Barra Bonita, de de

objeto e pé expedida aos 13/11/2013, requerida pelo **ITAÚ UNIBANCO S/A.**, CNPJ/MF nº 60.701.190/0001-04, com sede na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, 100 - Torre Itaúsa, na cidade de São Paulo contra **COOPERATIVA DE TRANSPORTADORES AUTÔNOMOS DE BARRA BONITA E IGARAÇU DO TIETÊ** - CNPJ/MF nº 02.898.012/0001-00; **ADHEMAR MARIA DE SOUZA** - CPF/MF nº 601.778.968-68; **ANTONIO CARLOS ROVERO** - CPF/MF nº 089.476.478-02, **verifica-se** que, o imóvel objeto desta matrícula, de propriedade de **COOPERATIVA DE TRANSPORTADORES AUTÔNOMOS DE BARRA BONITA E IGARAÇU DO TIETÊ E REGIÃO - COOPERBIG**, pelo valor de R\$ 813.117,30 (oitocentos e treze mil, cento e dezessete reais e trinta centavos), juntamente com outros imóveis, foi **PENHORADO**; tendo como depositário o Sr. Antonio Carlos Rovero - CPF/MF nº 089.476.478-02. (Protocolo nº 70.236 de 29/07/2014 - CNS 12049-3) A **SUBSTITUTA**, *Lilian Clarice Sbeghen Matheus* (LILIAN CLARICE SBEGHEN MATHEUS).-

**Av.12-15.024** - Barra Bonita, 17 de Junho de 2016. Por Ofício Judicial, expedido aos 31 de Maio de 2016, pelo Foro Central Juizados Especiais Cíveis - Anexo PUC - Comarca de São Paulo-SP., dos autos do Procedimento de Acidente de Trânsito (Processo físico nº 0619856-04.2010.8.26.0016); é feita a presente averbação para ficar constando que, **fica cancelada a Av.10 desta matrícula.** (Protocolo nº 75.021 de 17/06/2016 - CNS. 12049-3). A **SUBSTITUTA**, *Lilian Clarice Sbeghen Matheus* (LILIAN CLARICE SBEGHEN MATHEUS).-

**Av.13-15.024** - Barra Bonita, 18 de Setembro de 2017. Por Certidão de Penhora expedida aos 14 de Setembro de 2017, pelo 1º Ofício Judicial desta Comarca, dos Autos da Ação de Execução Fiscal (Processo nº de ordem 00052348520118260063), que o **MINISTERIO DA FAZENDA**, CNPJ nº 00.394.460/0120-77, move contra **COOPERATIVA DE TRANSPORTADORES AUTÔNOMOS DE BARRA BONITA, IGARAÇU DO TIETÊ E REGIÃO - COOPERBIG**, CNPJ nº 02.898.012/0001-00; pelo valor de R\$ 228.377,23 (duzentos e vinte e oito mil, trezentos e setenta e sete reais e vinte e três centavos), (juntamente com o imóvel correspondente a Matrícula nº 15.025, livro 02, desta Serventia), **VERIFICA-SE** que, o imóvel retro de propriedade da executada **COOPERATIVA DE TRANSPORTADORES AUTÔNOMOS DE BARRA BONITA, IGARAÇU DO**

» Segue no Verso «

86814IDO 12 de abril de 2021 10:51:14 6

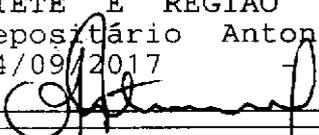
MATRÍCULA

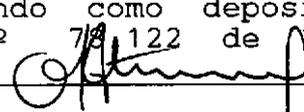
Nº 15024.-

FICHA

003.-

verso

TIETÊ E REGIÃO - COOPERBIG, foi **PENHORADO**; tendo como depositário Antonio Carlos Rovero. (Protocolo nº 78.120 de 14/09/2017 - CNS 12049-3). A SUBSTITUTA,  (SUSANA ROSA BISSOLLI VENTURINI).-

**Av.14-15.024** - Barra Bonita, 18 de Setembro de 2017. Por Certidão de Penhora, expedida aos 14 de Setembro de 2017, pelo 1º Ofício Judicial desta Comarca, dos Autos da Execução Fiscal (Processo nº de ordem 30048327920138260063) que, **MINISTERIO DA FAZENDA**, CNPJ nº 00.394.460/0120-77, move contra **COOPERATIVA DE TRANSPORTADORES AUTÔNOMOS DE BARRA BONITA, IGARAÇU DO TIETÊ E REGIÃO - COOPERBIG**, CNPJ nº 02.898.012/0001-00, pelo valor de R\$ 343.038,22 (trezentos e quarenta e três mil, trinta e oito reais e vinte e dois centavos - juntamente com os imóveis correspondentes as Matrículas nºs 15.007, 15.008, 15.009, 15.010 e 15.025, todas do Lº 02, desta Serventia), **VERIFICA-SE** que, o imóvel retro de propriedade da executada **COOPERATIVA DE TRANSPORTADORES AUTÔNOMOS DE BARRA BONITA, IGARAÇU DO TIETÊ E REGIÃO - COOPERBIG**, foi **PENHORADO**; tendo como depositário Antônio Carlos Rovero. (Protocolo nº 78.122 de 14/09/2017) (CNS 12049-3). A SUBSTITUTA,  (SUSANA ROSA BISSOLLI VENTURINI).-

**Av.15-15.024** - Barra Bonita, 20 de Dezembro de 2017. Por Certidão de Penhora, expedida aos 18 de Dezembro de 2017, pelo 2º Ofício Judicial desta Comarca, dos Autos da Execução Fiscal (Processo nº de ordem 0005369-34.2010.8.26.0063) que, **MINISTÉRIO DA FAZENDA**, CNPJ nº 00.394.460/0120-77, move contra **COOPERATIVA DE TRANSPORTADORES AUTÔNOMOS DE BARRA BONITA, IGARAÇU DO TIETÊ E REGIÃO - COOPERBIG**, CNPJ nº 02.898.012/0001-00, pelo valor de R\$ 1.116.929,83 (um milhão, cento e dezesseis mil, novecentos e vinte e nove reais e oitenta e três centavos - juntamente com os imóveis correspondentes as Matrículas nºs 15.007, 15.008, 15.009, 15.010, 15.025, todas do Livro 02, desta Serventia), **VERIFICA-SE** que, o imóvel retro de propriedade da executada **COOPERATIVA DE TRANSPORTADORES AUTÔNOMOS DE BARRA BONITA, IGARAÇU DO TIETÊ E REGIÃO - COOPERBIG**, foi **PENHORADO**; tendo como depositário Antonio Carlos Rovero. (Protocolo nº 78.784 de 19/12/2017) (CNS. 12049-3). A SUBSTITUTA,

» Segue na Folha 004.- «

**Livro Nº 2 - Registro Geral**

**REGISTRO DE IMÓVEIS**



MATRÍCULA

FICHA

Nº 15024.-

004.-

Barra Bonita, de 20 Dezembro de 2017

(SUSANA ROSA BISSOLLI VENTURINI).-

**Av.16-15.024** - Barra Bonita, 01 de Julho de 2019. Por Certidão de Penhora, expedida aos 27 de Junho de 2019, pela 1ª Vara Federal de Jaú-SP., dos Autos da Ação de Execução Fiscal (Processo nº de ordem 00006622820174036117) que, o **MINISTÉRIO DA FAZENDA**, CNPJ nº 00.394.460/0216-53, move contra **COOPERATIVA DE TRANSPORTADORES AUTÔNOMOS DE BARRA BONITA, IGARAÇU DO TIETÊ E REGIÃO - COOPERBIG**, CNPJ nº 02.898.012/0001-00, pelo valor de R\$ 586.507,73 (quinhentos e oitenta e seis mil, quinhentos e sete reais e setenta e três centavos - juntamente com os imóveis correspondentes as Matrículas nºs 15.007, 15.008, 15.009, 15.010, 15.025, todas do Livro 02, desta Serventia), **VERIFICA-SE** que, o imóvel retro de propriedade da executada **COOPERATIVA DE TRANSPORTADORES AUTÔNOMOS DE BARRA BONITA, IGARAÇU DO TIETÊ E REGIÃO - COOPERBIG**, foi **PENHORADO**; tendo como depositário Antonio Carlos Rovero. Consta mais do título que, eventual necessidade de intimação do cônjuge, será analisada nos autos pelo magistrado. (Protocolo nº 82.616 de 27/06/2019 - CNS 12049-3). Custas ao final. O **ESCREVENTE**, (VICTOR ALBERTO GONÇALVES). Selo Digital: 1204933E10A0000010743219W.-

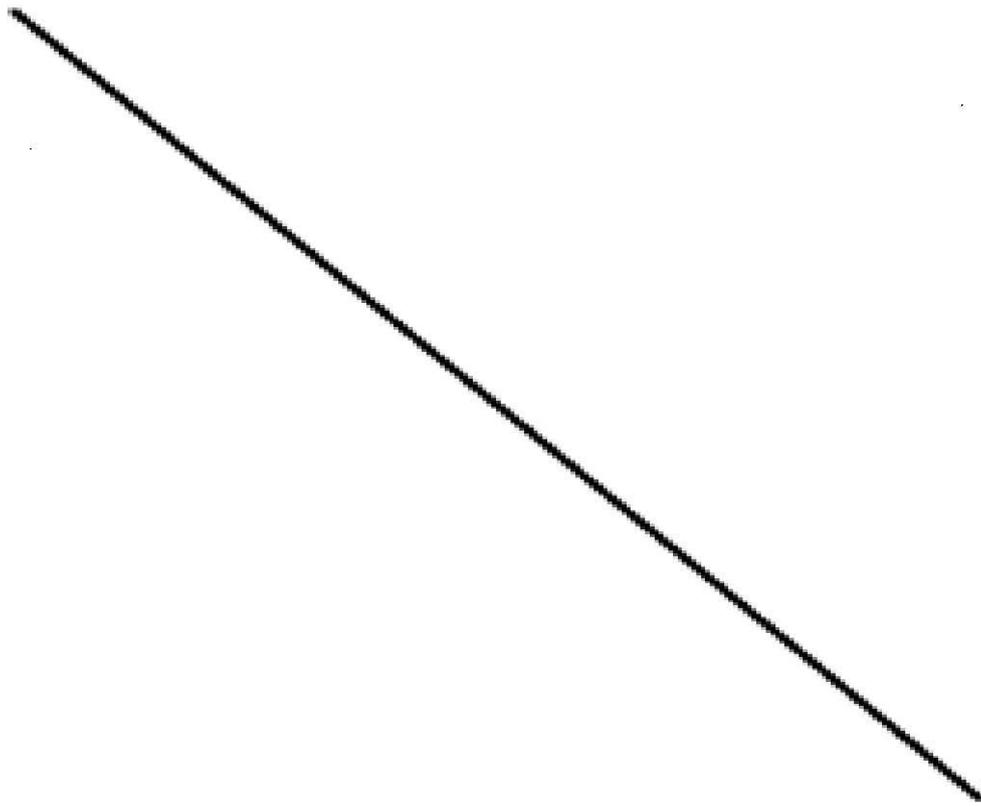
**Av.17-15.024** - Barra Bonita, 16 de Março de 2020. Por requerimento firmado aos 10 de Março de 2020, na cidade de Bauru-SP., o **BANCO BRADESCO S.A.**, sociedade anônima aberta, inscrito no CNPJ nº 60.746.948/0001-12, com matriz no Núcleo Cidade de Deus, s/nº, Vila Yara, Osasco-SP., CEP: 06029-900, requereu que proceda-se a esta averbação para, nos termos do artigo 828 do Código de Processo Civil, **^B CONSIGNAR ^B** que perante a 2a. Vara desta Comarca, consta a distribuição da Ação de Execução de Título Extrajudicial - Espécies de Contratos - Processo Digital nº 1001266-54.2016.8.26.0063, figurando como exequente **BANCO BRADESCO S.A.**, (já qualificado), e como executados **COOPERATIVA DE TRANSPORTES AUTONOMOS DE BARRA BONITA IGARAÇU DO TIETÊ E REGIÃO**, (qualificada no R.5); **ADHEMAR MARIA DE SOUZA**, CPF nº 601.778.968-68; e, **ANTONIO CARLOS ROVERO**, CPF nº 089.476.478-02, cujo valor da causa é de R\$ 336.598,39 (trezentos e trinta e seis mil, quinhentos e noventa e oito reais e trinta e nove centavos - juntamente com os imóveis das Ms nºs 15.008, 15.007, 15.009, 15.010 e 15.025, todas do Lº 02), tudo nos termos da certidão expedida pela 2a. Vara desta Comarca, em data de 27 de Fevereiro de 2020. (Protocolo nº 84.488 de 11/03/2020 - CNS 12049-3). O **ESCREVENTE**, (VICTOR ALBERTO GONÇALVES). Selo Digital: 1204933310A0000011555820J.-

Continua no Verso.

MATRÍCULA  
**Nº 15.024**

FICHA  
**4**  
 verso

**Av.18-15.024** - Barra Bonita, 12 de Abril de 2021. Por Certidão de Penhora expedida aos 07 de Abril de 2021, pelo 1º Ofício Judicial desta Comarca, dos Autos da Ação de Execução Civil (Processo nº de ordem 1002724-72.2017.8.26.0063), que **BANCO BRADESCO S.A.**, CNPJ nº 60.746.948/0001-12 move contra **COOPERATIVA DE TRANSPORTADORES AUTONOMOS DE BARRA BONITA IGARAÇU DO TIETÊ E REGIÃO**, CNPJ nº 02.898.012/0001-00; pelo valor de R\$ 71.528,17 (setenta e um mil, quinhentos e vinte e oito reais e dezessete centavos), **VERIFICA-SE** que, o imóvel retro de propriedade da executada **COOPERATIVA DE TRANSPORTADORES AUTONOMOS DE BARRA BONITA IGARAÇU DO TIETÊ E REGIÃO**, foi **PENHORADO**, juntamente com os imóveis das matrículas nsº **15.007, 15.008, 15.009, 15.010 e 15.025**, todas de livro 02, desta Serventia, tendo como depositária Cooperativa de Transportadores Autonomos de Barra Bonita Igarau do Tietê e Região. **Consta mais do título que, eventual necessidade de intimação de cônjuge será analisada nos autos pelo magistrado.** (Protocolo nº 86.823 de 07/04/2021 - CNS 12049-3). O ESCRIVENTE, V. A. G. (VICTOR ALBERTO GONÇALVES). Selo Digital: 1204933310A0000012537321R.-



86814IDO 12 de abril de 2021 10:51:14 9

**LIVRO Nº 2-REGISTRO  
GERAL**

matrícula      ficha

CERTIDÃO - Pedido: 86814	CUSTAS																
<p>CERTIFICO E DOU FÉ, que a presente certidão da matrícula n.º <b>15024</b>, foi extraída sob a forma de documento eletrônico mediante processo de certificação digital disponibilizado pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória n.º 2.200-2, de 24/08/2001, EC 32, bem como na lei n.º 11.419/2006 de 19/12/2006, para sua validade, ser conservada em meio eletrônico, bem como comprovada a autoria e integridade. <b>Retrata a situação jurídica do imóvel até o último dia útil anterior à data de expedição, devendo ser complementada com certidão da Circunscrição atual, se for o caso.</b></p>	<table style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <tr><td>Emolumentos</td><td style="text-align: right;">34,73</td></tr> <tr><td>Estado</td><td style="text-align: right;">9,87</td></tr> <tr><td>Sec. Fazenda</td><td style="text-align: right;">6,76</td></tr> <tr><td>Registro Civil</td><td style="text-align: right;">1,83</td></tr> <tr><td>Trib. Justiça</td><td style="text-align: right;">2,38</td></tr> <tr><td>Ministério Público</td><td style="text-align: right;">1,67</td></tr> <tr><td>Imposto Municipal</td><td style="text-align: right;">1,74</td></tr> <tr><td><b>TOTAL</b></td><td style="text-align: right;"><b>58,98</b></td></tr> </table>	Emolumentos	34,73	Estado	9,87	Sec. Fazenda	6,76	Registro Civil	1,83	Trib. Justiça	2,38	Ministério Público	1,67	Imposto Municipal	1,74	<b>TOTAL</b>	<b>58,98</b>
Emolumentos	34,73																
Estado	9,87																
Sec. Fazenda	6,76																
Registro Civil	1,83																
Trib. Justiça	2,38																
Ministério Público	1,67																
Imposto Municipal	1,74																
<b>TOTAL</b>	<b>58,98</b>																
<b>PRAZO DE VALIDADE</b>	<b>Conferência feita por:</b>																
<p>Para fins do disposto no inciso IV do art. 1º do Dec. Federal nº 93.240/86, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça, a presente certidão é VALIDA POR 30 DIAS, a contar da data de sua emissão.</p>	<p><b>(ASSINATURA DIGITAL)</b></p> <p><b>LILIAN CLARICE SBEGHEN MATHEUS</b> Substituta do Oficial</p>																
<b>Barra Bonita, 12 de abril de 2021</b>																	



**SELO DIGITAL**

1204933C30A00000125372219

Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico <https://selodigital.tjsp.jus.br>

V

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por HELENA MARIA CAMPOS FURTADO, liberado nos autos em 15/04/2021 às 16:38. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1002724-72.2017.8.26.0063 e código 8BBE67D.



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE BARRA BONITA

FORO DE BARRA BONITA

1ª VARA

Praça Dr. Meira, s/nº, Centro - CEP 17340-000, Fone: (14) 3641-5454,  
Barra Bonita-SP - E-mail: barrabonita1@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

**ATO ORDINATÓRIO**

Processo Digital nº: **1002724-72.2017.8.26.0063**  
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Alienação Fiduciária**  
 Requerente: **BANCO BRADESCO S/A**  
 Requerido: **Coop de Transportadores Autonomos de Barra Bonita Igaracu do Tiete e Regiao**

**CERTIDÃO - Ato Ordinatório**

Certifico e dou fé que pratiquei o seguinte ato ordinatório, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC:

Expedição de documento.

Nada Mais. Barra Bonita, 22 de abril de 2021. Eu, \_\_\_\_, Adriana Aparecida De Oliveira Pavani, Escrevente Técnico Judiciário.



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**COMARCA DE BARRA BONITA**  
**FORO DE BARRA BONITA**  
**1ª VARA**  
**PRAÇA DR. MEIRA, S/Nº, Barra Bonita-SP - CEP 17340-000**  
**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

**URGENTE**

**MANDADO – FOLHA DE ROSTO - Processo Digital**

Processo Digital nº: **1002724-72.2017.8.26.0063**  
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Alienação Fiduciária**  
 Requerente **BANCO BRADESCO S/A**  
 Requerido **Coop de Transportadores Autonomos de Barra Bonita Igaracu do Tiete e Regiao**  
 Valor da Causa: **R\$ 109.079,00**  
 Nº do Mandado: **063.2021/002522-7**

**Mandado expedido em relação ao (a): intimação da realização da penhora**

**Requerido: COOP DE TRANSPORTADORES AUTONOMOS DE BARRA BONITA IGARACU DO TIETE E REGIAO**, CNPJ 02.898.012/0001-00, com endereço à Rua Victorino Didoni,, 49, CEP 17350-000, Barra Bonita - SP, na pessoa do representante legal, Sr. ANTÔNIO CARLOS RÓVERO (conforme certidão de citação às fls. 175).

INTIMAÇÃO DA REALIZAÇÃO DA PENHORA QUE RECAIU SOBRE OS SEGUINTE BENS IMÓVEIS, OBJETOS DAS MATRÍCULAS JUNTO AO C.R.I. NºS 15.007, 15.008, 15.009, 15.010, 15.024 E 15.025 (JUNTADAS ÀS FLS. 181/225)

CERTIDÕES DA AVERBAÇÃO REALIZADA PELO SISTEMA ARISP - FLS. 254/301  
 R.DECISÃO/TERMO DE CONSTRUÇÃO - FLS. 241/242  
 DÉBITO ATÉ 31/08/20 – R\$ 71.528,17 - FLS. 233

**DILIGÊNCIA: Guia nº 2074 - FOI RECOLHIDO: R\$ 165,66 – GUIA DE FLS. 165/166 (RESTA 1 DILIGÊNCIA)**

Nome do(a) Juiz(a) de Direito: GUILHERME BECKER ATHERINO

**ADVERTÊNCIA: 1. PROCESSO DIGITAL:** A íntegra do processo (petição inicial, documentos e decisões) poderá ser visualizada na internet, sendo considerada vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006) que desobriga a anexação. Para visualização, acesse o site [www.tjsp.jus.br](http://www.tjsp.jus.br), informe o número do processo e a senha **Senha de acesso da pessoa selecionada**. Petições, procurações, defesas etc, devem ser trazidos ao Juízo por peticionamento eletrônico. **2. PROCESSO FÍSICO:** A senha do processo possibilita a visualização das peças produzidas na Unidade Judicial. Barra Bonita, 26 de abril de 2021.

**\*06320210025227\***



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO  
COMARCA DE BARRA BONITA  
FORO DE BARRA BONITA  
1ª VARA  
PRAÇA DR. MEIRA, S/Nº, Barra Bonita-SP - CEP 17340-000  
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

**URGENTE**

**MANDADO – FOLHA DE ROSTO - Processo Digital**

Processo Digital nº: 1002724-72.2017.8.26.0063  
Classe – Assunto: Execução de Título Extrajudicial - Alienação Fiduciária  
Requerente: BANCO BRADESCO S/A  
Requerido: Coop de Transportadores Autonomos de Barra Bonita Igaracu do Tiete e Regiao  
Valor da Causa: R\$ 109.079,00  
Nº do Mandado: 063.2021/002522-7

**Mandado expedido em relação ao (a): intimação da realização da penhora**  
**Requerido: COOP DE TRANSPORTADORES AUTONOMOS DE BARRA BONITA IGARACU DO TIETE E REGIAO**, CNPJ 02.898.012/0001-00, com endereço à Rua Victorino Didoni,, 49, CEP 17350-000, Barra Bonita - SP, na pessoa do representante legal, Sr. ANTÔNIO CARLOS RÓVERO (conforme certidão de citação às fls. 175).

INTIMAÇÃO DA REALIZAÇÃO DA PENHORA QUE RECAIU SOBRE OS SEGUINTE BENS IMÓVEIS, OBJETOS DAS MATRÍCULAS JUNTO AO C.R.I. NºS 15.007, 15.008, 15.009, 15.010, 15.024 E 15.025 (JUNTADAS ÀS FLS. 181/225)

CERTIDÕES DA AVERBAÇÃO REALIZADA PELO SISTEMA ARISP - FLS. 254/301  
R.DECISÃO/TERMO DE CONSTRICÇÃO - FLS. 241/242  
DÉBITO ATÉ 31/08/20 – R\$ 71.528,17 - FLS. 233

**DILIGÊNCIA: Guia nº 2074 - FOI RECOLHIDO: R\$ 165,66 – GUIA DE FLS. 165/166 (RESTA 1 DILIGÊNCIA)**

Nome do(a) Juiz(a) de Direito: GUILHERME BECKER ATHERINO

**ADVERTÊNCIA: 1. PROCESSO DIGITAL:** A íntegra do processo (petição inicial, documentos e decisões) poderá ser visualizada na internet, sendo considerada vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006) que desobriga a anexação. Para visualização, acesse o site [www.tjsp.jus.br](http://www.tjsp.jus.br), informe o número do processo e a senha [REDACTED] Petições, procurações, defesas etc, devem ser trazidos ao Juízo por peticionamento eletrônico. **2. PROCESSO FÍSICO:** A senha do processo possibilita a visualização das peças produzidas na Unidade Judicial. Barra Bonita, 26 de abril de 2021.



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE BARRA BONITA

FORO DE BARRA BONITA

1ª VARA

Praça Dr. Meira, s/nº, Centro - CEP 17340-000, Fone: (14) 3641-5454,

Barra Bonita-SP - E-mail: barrabonita1@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min****CERTIDÃO**

Processo Digital nº: **1002724-72.2017.8.26.0063**  
 Classe - Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Alienação Fiduciária**  
 Requerente: **BANCO BRADESCO S/A**  
 Requerido: **Coop de Transportadores Autonomos de Barra Bonita Igaracu do Tiete e Regiao**  
 Situação do Mandado **Cumprido - Ato positivo**  
 Oficial de Justiça **Marino Alberto De Campos (24263)**

**CERTIDÃO - MANDADO CUMPRIDO POSITIVO**

**CERTIFICO** eu, Oficial de Justiça, que em cumprimento ao mandado nº 063.2021/002522-7 dirigi-me ao endereço indicado, e aí sendo **INTIMEI** a executada **COOPERATIVA DE TRANSPORTES AUTÔNOMOS DE BARRA BONITA IGARAÇU DO TIETÊ E REGIÃO**, na pessoa do Sr. **ANTONIO CARLOS ROVERO** da realização da penhora, bem como do inteiro teor do despacho de fls. 241/242, o(s)/a(s) qual(is) bem ciente(s) ficou(aram) do inteiro conteúdo do mandado, do qual recebeu(ram) cópia, exarando sua nota de ciente.

O referido é verdade e dou fé.

Barra Bonita, 05 de julho de 2021.

Número de Cotas: 01  
 GRD nº 2074  
 Valor usado: R\$ 82,83  
 Valor restante: R\$ 0,00



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

**COMARCA DE BARRA BONITA**

**FORO DE BARRA BONITA**

**1ª VARA**

Praça Dr. Meira, s/nº, Centro - CEP 17340-000, Fone: (14) 3641-5454,  
Barra Bonita-SP - E-mail: barrabonita1@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

**CERTIDÃO**

Processo Digital nº: **1002724-72.2017.8.26.0063**  
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Alienação Fiduciária**  
 Requerente: **BANCO BRADESCO S/A**  
 Requerido: **Coop de Transportadores Autonomos de Barra Bonita Igaracu do Tiete e Regiao**

**CERTIDÃO**

Certifico e dou fé haver decorrido o prazo para impugnação da penhora em 30/07/2021, sem a manifestação do(s) interessado(s). Nada Mais.  
 Barra Bonita, 08 de setembro de 2021. Eu, \_\_\_\_, Adriana Aparecida De Oliveira Pavani, Escrevente Técnico Judiciário.



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE BARRA BONITA

FORO DE BARRA BONITA

1ª VARA

Praça Dr. Meira, s/nº, Centro - CEP 17340-000, Fone: (14) 3641-5454,  
Barra Bonita-SP - E-mail: barrabonita1@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

**ATO ORDINATÓRIO**

Processo Digital nº: **1002724-72.2017.8.26.0063**  
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Alienação Fiduciária**  
 Requerente: **BANCO BRADESCO S/A**  
 Requerido: **Coop de Transportadores Autonomos de Barra Bonita Igaracu do Tiete e Região**

**CERTIDÃO - Ato Ordinatório**

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Nota de cartório: aguarda-se manifestação do requerente ante o decurso do prazo de impugnação da penhora, sem manifestação do requerido.

Nada Mais. Barra Bonita, 08 de setembro de 2021. Eu, \_\_\_\_, Adriana Aparecida De Oliveira Pavani, Escrevente Técnico Judiciário.

## CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0559/2021, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Rodrigo Lopes Garms (OAB 159092/SP)	D.J.E
Marcelo Augusto de Souza Garms (OAB 212791/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Nota de cartório: aguarda-se manifestação do requerente ante o decurso do prazo de impugnação da penhora,sem manifestação do requerido."

Do que dou fé.  
Barra Bonita, 13 de setembro de 2021.

Marli Rodrigues Mori

## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0559/2021, foi disponibilizado na página 1003/1016 do Diário de Justiça Eletrônico em 14/09/2021. Considera-se a data de publicação em 15/09/2021, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado  
Rodrigo Lopes Garms (OAB 159092/SP)  
Marcelo Augusto de Souza Garms (OAB 212791/SP)

Teor do ato: "Nota de cartório: aguarda-se manifestação do requerente ante o decurso do prazo de impugnação da penhora,sem manifestação do requerido."

Barra Bonita, 14 de setembro de 2021.

Rafaela de Agostini Schiavi Melo  
Escrevente Técnico Judiciário

**EXCELENTÍSSIMO (A) SENHOR (A) DOUTOR (A) JUIZ (A) DE DIREITO DA  
01ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE BARRA BONITA – ESTADO DE SÃO  
PAULO.**

**Processo n.º 1002724-72.2017.8.26.0063**

**Execução de Título Extrajudicial**

**BANCO BRADESCO S.A.**, instituição financeira devidamente qualificada nos autos da ação de número em epígrafe, proposta em desfavor de **COOP DE TRANSPORTADORES AUTÔNOMOS DE BARRA BONITA, IGARAÇU DO TIETÊ E REGIÃO**, por intermédio dos advogados e procuradores que esta subscrevem, vem, respeitosamente, perante Vossa Excelência, em observância ao r. Ato Ordinatório de fls. 307, postular sejam os bens imóveis penhorados avaliados pelo Sr. Oficial de Justiça, face ao disposto no caput do artigo 870, do Código de Processo Civil.

Deferido o pleito supra, pugna-se seja o Exequente intimado a promover e comprovar o recolhimento das respectivas custas processuais.

Termos em que,

Espera deferimento.

Bauru/SP, 23 de Setembro de 2021.

**Rodrigo Lopes Garms**  
**OAB/SP n.º 159.092**

**Marcelo Augusto de Souza Garms**  
**OAB/SP n.º 212.791**



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE BARRA BONITA

FORO DE BARRA BONITA

1ª VARA

Praça Dr. Meira, s/nº, Centro - CEP 17340-000, Fone: (14) 3641-5454,  
Barra Bonita-SP - E-mail: barrabonita1@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

**DECISÃO**

Processo Digital nº: **1002724-72.2017.8.26.0063**  
 Classe - Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Alienação Fiduciária**  
 Requerente: **BANCO BRADESCO S/A**  
 Requerido: **Coop de Transportadores Autonomos de Barra Bonita Igaracu do Tiete e Regiao**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **GUILHERME BECKER ATHERINO**

Vistos.

Com o recolhimento de diligências defiro a expedição de mandado de avaliação dos imóveis penhorados às fls. 241/242.

No mesmo ato deve o officia de justiça intimar a parte executada quanto as avaliações.

Intime-se.

Barra Bonita, 09 de novembro de 2021.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

## CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0687/2021, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Rodrigo Lopes Garms (OAB 159092/SP)	D.J.E
Marcelo Augusto de Souza Garms (OAB 212791/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos. Com o recolhimento de diligências defiro a expedição de mandado de avaliação dos imóveis penhorados às fls. 241/242. No mesmo ato deve o officia de justiça intimar a parte executada quanto as avaliações. Intime-se."

Barra Bonita, 10 de novembro de 2021.

## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0687/2021, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 11/11/2021. Considera-se a data de publicação em 12/11/2021, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Certifico, ainda, que para efeito de contagem do prazo foram consideradas as seguintes datas.  
15/11/2021 - Proclamação da República - Prorrogação

Advogado  
Rodrigo Lopes Garms (OAB 159092/SP)  
Marcelo Augusto de Souza Garms (OAB 212791/SP)

Teor do ato: "Vistos. Com o recolhimento de diligências defiro a expedição de mandado de avaliação dos imóveis penhorados às fls. 241/242. No mesmo ato deve o officia de justiça intimar a parte executada quanto as avaliações. Intime-se."

Barra Bonita, 11 de novembro de 2021.

**EXCELENTÍSSIMO (A) SENHOR (A) DOUTOR (A) JUIZ (A) DE DIREITO DA  
1ª VARA DA COMARCA DE BARRA BONITA/SP.**

**REF: 1002724-72.2017.8.26.0063**

**BANCO BRADESCO S.A.**, por seu procurador, vem, nos autos da ação de número acima em destaque, proposta em face de **COOP DE TRANSPORTADORES AUTONOMOS DE BARRA BONITA IGARACU DO TIETE E REGIAO E OUTRO**, respeitosamente perante Vossa Excelência, expor e requerer o quanto segue:

Em termos de prosseguimento, requer-se a Vossa Excelência, a juntada da inclusa guia para a realização de diligência de Oficial de Justiça.

Requerendo a regular juntada desta aos autos respectivos.

Nestes termos, pede deferimento.

Bauru/SP, 22 de novembro de 2021.

Diego Garmes

OAB/SP nº 355.312

Rodrigo Lopes Garmes

OAB/SP nº 159.092

Marcelo Augusto de Souza Garmes

OAB/SP nº 212.791

<b>BANCO DO BRASIL</b>		<b>001-9</b>	<b>00190.00009 02844.600003 00003.443173 7 88130000008727</b>				
Beneficiário	SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA	Agência/Cód. Cedente	896-6 / 950001-4	Data Emissão	18/11/2021	Vencimento	23/11/2021
Endereço do Beneficiário	RUA DA CONSOLACAO 1483 4 ANDAR - CONSOLACAO - SAO PAULO - SP - 1301100		CPF/CNPJ	CPF/CNPJ: 51174001/0001-93			
Pagador	BANCO BRADESCO S/A	Nosso Número	28446000000003443	Número Documento	3443	Valor do documento	87,27
<b>Instruções</b>							<b>Autenticação mecânica</b>
Referência: <b>Depósito Oficiais de Justiça</b>							
Depositante/Remetente: <b>BANCO BRADESCO S/A</b>		Número do Depósito: <b>3443</b>		Número do Processo: <b>1002724-72.2017.8.26.0063</b>			
Nome do Autor: <b>BANCO BRADESCO S/A</b>		Vara Judicial: <b>1 - VARA CIVEL</b>		Ano Processo: <b>2017</b>			
Nome do Réu: <b>Coop de Transportadores Autonomos de Barra Bonita</b>		Comarca/Fórum: <b>BARRA BONITA</b>		Este documento serve como Comprovante de Depósito de Despesas de Condução de Oficiais de Justiça nos termos do Provimento CG 08/85. O depositante deverá apresentar 03 vias desse comprovante junto ao Cartório (Ofício Judicial), sendo: 02 vias à guarda pelo escrivão e 01 via ao entranhamento dos autos. Se o pagamento for efetuado através de Internet Banking, anexar a cada uma das vias citadas acima, o comprovante de pagamento do boleto fornecido pelo banco receptor.			
							<b>1ª via - PROCESSO</b>

<b>BANCO DO BRASIL</b>		<b>001-9</b>	<b>00190.00009 02844.600003 00003.443173 7 88130000008727</b>				
Beneficiário	SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA	Agência/Cód. Cedente	896-6 / 950001-4	Data Emissão	18/11/2021	Vencimento	23/11/2021
Endereço do Beneficiário	RUA DA CONSOLACAO 1483 4 ANDAR - CONSOLACAO - SAO PAULO - SP - 1301100		CPF/CNPJ	CPF/CNPJ: 51174001/0001-93			
Pagador	BANCO BRADESCO S/A	Nosso Número	28446000000003443	Número Documento	3443	Valor do documento	87,27
<b>Instruções</b>							<b>Autenticação mecânica</b>
Referência: <b>Depósito Oficiais de Justiça</b>							
Depositante/Remetente: <b>BANCO BRADESCO S/A</b>		Número do Depósito: <b>3443</b>		Número do Processo: <b>1002724-72.2017.8.26.0063</b>			
Nome do Autor: <b>BANCO BRADESCO S/A</b>		Vara Judicial: <b>1 - VARA CIVEL</b>		Ano Processo: <b>2017</b>			
Nome do Réu: <b>Coop de Transportadores Autonomos de Barra Bonita</b>		Comarca/Fórum: <b>BARRA BONITA</b>		Este documento serve como Comprovante de Depósito de Despesas de Condução de Oficiais de Justiça nos termos do Provimento CG 08/85. O depositante deverá apresentar 03 vias desse comprovante junto ao Cartório (Ofício Judicial), sendo: 02 vias à guarda pelo escrivão e 01 via ao entranhamento dos autos. Se o pagamento for efetuado através de Internet Banking, anexar a cada uma das vias citadas acima, o comprovante de pagamento do boleto fornecido pelo banco receptor.			
							<b>2ª via - ESCRIVÃO</b>

<b>BANCO DO BRASIL</b>		<b>001-9</b>	<b>00190.00009 02844.600003 00003.443173 7 88130000008727</b>				
Beneficiário	SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA	Agência/Cód. Cedente	896-6 / 950001-4	Data Emissão	18/11/2021	Vencimento	23/11/2021
Endereço do Beneficiário	RUA DA CONSOLACAO 1483 4 ANDAR - CONSOLACAO - SAO PAULO - SP - 1301100		CPF/CNPJ	CPF/CNPJ: 51174001/0001-93			
Pagador	BANCO BRADESCO S/A	Nosso Número	28446000000003443	Número Documento	3443	Valor do documento	87,27
<b>Instruções</b>							<b>Autenticação mecânica</b>
Referência: <b>Depósito Oficiais de Justiça</b>							
Depositante/Remetente: <b>BANCO BRADESCO S/A</b>		Número do Depósito: <b>3443</b>		Número do Processo: <b>1002724-72.2017.8.26.0063</b>			
Nome do Autor: <b>BANCO BRADESCO S/A</b>		Vara Judicial: <b>1 - VARA CIVEL</b>		Ano Processo: <b>2017</b>			
Nome do Réu: <b>Coop de Transportadores Autonomos de Barra Bonita</b>		Comarca/Fórum: <b>BARRA BONITA</b>		Este documento serve como Comprovante de Depósito de Despesas de Condução de Oficiais de Justiça nos termos do Provimento CG 08/85. O depositante deverá apresentar 03 vias desse comprovante junto ao Cartório (Ofício Judicial), sendo: 02 vias à guarda pelo escrivão e 01 via ao entranhamento dos autos. Se o pagamento for efetuado através de Internet Banking, anexar a cada uma das vias citadas acima, o comprovante de pagamento do boleto fornecido pelo banco receptor.			
							<b>3ª via - ESCRIVÃO</b>

<b>BANCO DO BRASIL</b>		<b>001-9</b>	<b>00190.00009 02844.600003 00003.443173 7 88130000008727</b>		
Local de pagamento				Vencimento	
<b>PAGAVEL EM QUAQUER BANCO ATÉ O VENCIMENTO</b>				23/11/2021	
Beneficiário				Agência / Código do beneficiário	
SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA				896-6 / 950001-4	
Data do Documento	Nº do documento	Espécie Doc	Aceite	Data de Processamento	Nosso número
18/11/2021	3443			18/11/2021	28446000000003443
Carteira	Espécie	Quantidade	Valor	(=) Valor do documento	
17/35				87,27	
<b>Instruções</b> (texto de responsabilidade do beneficiário)				(-) Desconto / Abatimento	
Até a data de vencimento: O pagamento poderá ser efetuado em qualquer agência bancária do País. Após a data de vencimento: Somente nas agências do Banco do Brasil.				(-) Outras deduções	
				(+ ) Mora / Multa	
				(+ ) Outros acréscimos	
				(-) Valor cobrado	
				87,27	
Pagador					
BANCO BRADESCO S/A CPF/CNPJ: 60.746.948/0001-12					
NUCLEO NUCLEO CIDADE DE DEUS s/n, VILA YARA					
OSASCO -SP CEP:06029-000					
Sacador/Avalista					
				Código de baixa	
				Autenticação mecânica	
				Ficha de Compensação	



## Pagamento de títulos com débito em conta corrente

19/11/2021 - BANCO DO BRASIL - 17:52:52  
 159401594 0002

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS

CLIENTE: GARMS G S ADVOGADOS  
 AGENCIA: 1594-6 CONTA: 24.837-1

=====

BANCO DO BRASIL

-----

00190000090284460000300003443173788130000008727

BENEFICIARIO:  
 SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA  
 NOME FANTASIA:  
 TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE SA  
 CNPJ: 51.174.001/0001-93  
 PAGADOR:  
 BANCO BRADESCO S/A  
 CNPJ: 60.746.948/0001-12

-----

NR. DOCUMENTO 111.906  
 NOSSO NUMERO 2844600000003443  
 CONVENIO 02844600  
 DATA DE VENCIMENTO 23/11/2021  
 DATA DO PAGAMENTO 19/11/2021  
 VALOR DO DOCUMENTO 87,27  
 VALOR COBRADO 87,27

-----

NR.AUTENTICACAO C.446.6E7.BD5.B6F.383

=====

Central de Atendimento BB  
 4004 0001 Capitais e regioes metropolitanas  
 0800 729 0001 Demais localidades.  
 Consultas, informacoes e servicos transacionais.

SAC BB  
 0800 729 0722  
 Informacoes, reclamacoes, cancelamento de  
 produtos e servicos.

Ouvidoria  
 0800 729 5678  
 Reclamacoes nao solucionadas nos canais  
 habituais agencia, SAC e demais canais de  
 atendimento.

Atendimento a Deficientes Auditivos ou de Fala  
 0800 729 0088  
 Informacoes, reclamacoes, cancelamento de cartao,  
 outros produtos e servicos de Ouvidoria.

Assinada por	JC095776RODRIGO LOPES GARMS	19/11/202117:49:21
	JC095769MARCELO AUGUSTO DE SOUZA GARMS	19/11/202117:52:56

Transação efetuada com sucesso.

Transação efetuada com sucesso por: JC095769 MARCELO AUGUSTO DE SOUZA GARMS.



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE BARRA BONITA

FORO DE BARRA BONITA

1ª VARA

Praça Dr. Meira, s/nº, Centro - CEP 17340-000, Fone: (14) 3641-5454,  
Barra Bonita-SP - E-mail: barrabonita1@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

**ATO ORDINATÓRIO**

Processo Digital nº: **1002724-72.2017.8.26.0063**  
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Alienação Fiduciária**  
 Requerente: **BANCO BRADESCO S/A**  
 Requerido: **Coop de Transportadores Autonomos de Barra Bonita Igaracu do Tiete e Regiao**

**CERTIDÃO - Ato Ordinatório**

Certifico e dou fé que pratiquei o seguinte ato ordinatório, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC:

Expedição de documento.

Nada Mais. Barra Bonita, 29 de novembro de 2021. Eu, \_\_\_\_,  
Adriana Aparecida De Oliveira Pavani, Escrevente Técnico  
Judiciário.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE BARRA BONITA

FORO DE BARRA BONITA

1ª VARA

PRAÇA DR. MEIRA, S/Nº, Barra Bonita-SP - CEP 17340-000

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min****MANDADO DE AVALIAÇÃO E INTIMAÇÃO**

Processo Digital nº: **1002724-72.2017.8.26.0063**  
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Alienação Fiduciária**  
 Requerente: **BANCO BRADESCO S/A**  
 Requerido: **Coop de Transportadores Autonomos de Barra Bonita Igaracu do Tiete e Regiao**  
 Oficial de Justiça: **\***  
 Mandado nº: **063.2021/007814-2**

O(A) MM. Juiz(a) de Direito do(a) 1ª Vara do Foro de Barra Bonita, Dr(a). GUILHERME BECKER ATHERINO, na forma da lei,

**MANDA** a qualquer Oficial de Justiça de sua jurisdição que, em cumprimento ao presente, expedido nos autos da ação em epígrafe, proceda à

**AVALIAÇÃO** dos bens do executado, **COOP DE TRANSPORTADORES AUTONOMOS DE BARRA BONITA IGARACU DO TIETE E REGIAO**, CNPJ 02.898.012/0001-00, Rua Victorino Didoni,, 49, CEP 17350-000, Barra Bonita - SP, dos imóveis penhorados às fls.241/242; **e descrito nas matrículas junto ao C.R.I. NºS 15.007, 15.008, 15.009, 15.010, 15.024 e 15.025 (JUNTADAS ÀS FLS. 181/225)** bem como à **INTIMAÇÃO** do executado da avaliação realizada, nos termos da r. Decisão.

DILIGÊNCIA: Guia nº 3443 R\$ 87,27

**CUMPRASE** na forma e sob as penas da lei. Barra Bonita, 14 de dezembro de 2021. Helena Maria Campos Furtado, Supervisor de Serviço.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

Advogado: Dr(a). Rodrigo Lopes Garms e Marcelo Augusto de Souza Garms  
 Telefone Comercial: (14)32060820 e (14)32060820

**Art. 105, III, das NSCGJ:** “É vedado ao oficial de justiça o recebimento de qualquer numerário diretamente da parte. A identificação do oficial de justiça, no desempenho de suas funções, será feita mediante apresentação de carteira funcional, obrigatória em todas as diligências”.

**Advertência:** Opor-se à execução de ato legal, mediante violência ou ameaça a funcionário competente para executá-lo ou a quem lhe esteja prestando auxílio: Pena – detenção, de 2 (dois) meses a 2 (dois) anos, Desacatar funcionário público no exercício da função ou em razão dela: Pena – detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, ou multa. “Texto extraído do Código Penal, artigos 329 “caput” e 331.

**Art. 212, do CPC:** Os atos processuais serão realizados em dias úteis, das 6 (seis) às 20 (vinte) horas.

§ 2º Independentemente de autorização judicial, as citações, intimações e penhoras poderão realizar-se no período de férias forenses, onde as houver, e nos feriados ou dias úteis fora do horário estabelecido neste artigo, observado o disposto no [art. 5º, inciso XI, da Constituição Federal](#).

**Artigo 5º, inciso XI, da CF:** a casa é asilo inviolável do indivíduo, ninguém nela podendo penetrar sem consentimento do morador, salvo em caso de flagrante delito ou desastre, ou para prestar socorro, ou, durante o dia, por determinação judicial.

1002724-72.2017.8.26.0063



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**COMARCA DE BARRA BONITA**  
**FORO DE BARRA BONITA**  
**1ª VARA**  
**PRAÇA DR. MEIRA, S/Nº, Barra Bonita-SP - CEP 17340-000**  
**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

**\*06320210078142\***



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO  
COMARCA DE BARRA BONITA  
FORO DE BARRA BONITA  
1ª VARA  
PRAÇA DR. MEIRA, S/Nº, Barra Bonita-SP - CEP 17340-000  
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

**MANDADO DE AVALIAÇÃO E INTIMAÇÃO**

Processo Digital nº: 1002724-72.2017.8.26.0063  
Classe – Assunto: Execução de Título Extrajudicial - Alienação Fiduciária  
Requerente: BANCO BRADESCO S/A  
Requerido: Coop de Transportadores Autonomos de Barra Bonita Igaracu do Tiete e Regiao  
Oficial de Justiça: \*  
Mandado nº: 063.2021/007814-2

O(A) MM. Juiz(a) de Direito do(a) 1ª Vara do Foro de Barra Bonita, Dr(a). GUILHERME BECKER ATHERINO, na forma da lei,

**MANDA** a qualquer Oficial de Justiça de sua jurisdição que, em cumprimento ao presente, expedido nos autos da ação em epígrafe, proceda à

**AVALIAÇÃO** dos bens do executado, **COOP DE TRANSPORTADORES AUTONOMOS DE BARRA BONITA IGARACU DO TIETE E REGIAO**, CNPJ 02.898.012/0001-00, Rua Victorino Didoni,, 49, CEP 17350-000, Barra Bonita - SP, dos imóveis penhorados às fls.241/242; e **descrito nas matrículas junto ao C.R.I. N°S 15.007, 15.008, 15.009, 15.010, 15.024 e 15.025 (JUNTADAS ÀS FLS. 181/225)** bem como à **INTIMAÇÃO** do executado da avaliação realizada, nos termos da r. Decisão.

DILIGÊNCIA: Guia nº 3443 R\$ 87,27

**CUMPRA-SE** na forma e sob as penas da lei. Barra Bonita, 14 de dezembro de 2021. Helena Maria Campos Furtado, Supervisor de Serviço.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

Advogado: Dr(a). Rodrigo Lopes Garms e Marcelo Augusto de Souza Garms  
Telefone Comercial: (14)32060820 e (14)32060820

*Art. 105, III, das NSCGJ: "É vedado ao oficial de justiça o recebimento de qualquer numerário diretamente da parte. A identificação do oficial de justiça, no desempenho de suas funções, será feita mediante apresentação de carteira funcional, obrigatória em todas as diligências".*

*Advertência: Opor-se à execução de ato legal, mediante violência ou ameaça a funcionário competente para executá-lo ou a quem lhe esteja prestando auxílio: Pena - detenção, de 2 (dois) meses a 2 (dois) anos, Desacatar funcionário público no exercício da função ou em razão dela: Pena - detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, ou multa. "Texto extraído do Código Penal, artigos 329 "caput" e 331.*

*Art. 212, do CPC: Os atos processuais serão realizados em dias úteis, das 6 (seis) às 20 (vinte) horas.*

*§ 2º Independentemente de autorização judicial, as citações, intimações e penhoras poderão realizar-se no período de férias forenses, onde as houver, e nos feriados ou dias úteis fora do horário estabelecido neste artigo, observado o disposto no art. 5º, inciso XI, da Constituição Federal.*

*Artigo 5º, inciso XI, da CF: a casa é asilo inviolável do indivíduo, ninguém nela podendo penetrar sem consentimento do morador, salvo em caso de flagrante delito ou desastre, ou para prestar socorro, ou, durante o dia, por determinação judicial.*

1002724-72.2017.8.26.0063

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por HELENA MARIA CAMPOS FURTADO. Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/esaj>, informe o processo 1002724-72.2017.8.26.0063 e o código A088B05.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por THAYS ZAGO BIASETTI, liberado nos autos em 15/02/2022 às 17:50. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1002724-72.2017.8.26.0063 e código A48EDBF.


**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**
**COMARCA DE BARRA BONITA**
**FORO DE BARRA BONITA**
**1ª VARA**

 Praça Dr. Meira, s/nº, Centro - CEP 17340-000, Fone: (14) 3641-5454,  
 Barra Bonita-SP - E-mail: barrabonita1@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**
**CERTIDÃO**

Processo Digital nº: **1002724-72.2017.8.26.0063**  
 Classe - Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Alienação Fiduciária**  
 Requerente: **BANCO BRADESCO S/A**  
 Requerido: **Coop de Transportadores Autonomos de Barra Bonita Igaracu do Tiete e Regiao**  
 Situação do Mandado: **Cumprido - Ato positivo**  
 Oficial de Justiça: **Roberto Francisco De Lima (24262)**

**CERTIDÃO - MANDADO CUMPRIDO POSITIVO**

CERTIFICO eu, Oficial de Justiça, que em cumprimento ao mandado nº 063.2021/007814-2 dirigi-me ao endereço efetuei avaliação do imóvel indicado conforme segue:

1-Matricula n.**15.007** do CRI local do loteamento Distrito Industrial I Comendador João Rayes, cidade de Igaracu do Tietê um Terreno urbano lote 02 da quadra C sendo que Imóvel foi desmembrado do total de 949,20 metros quadrados da área total sendo que 452,95 metros quadrados pertencem à Borracharia Kung Fu com 195,00 metros quadrados de área construída com endereço de Rua Jerônimo segura Garcia n. 225.

Restante 496,25 metros quadrados pertencem á empresa executada Cooperbig contendo 150,00 metros quadrados de área construída.

Avalio em **R\$350.000,00** a parte pertencente à executada

2- Matrícula n. **15.008** do CRI local do loteamento Distrito Industrial I Comendador João Rayes, cidade de Igaracu do Tietê

Terreno urbano correspondente ao lote 03 da quadra C contendo 755,78 metros quadrados.

Avalio em **R\$240.000,00**

3-Matrícula n. **15.009** do CRI local

Terreno urbano corresponde ao lote n. 04 da quadra C do loteamento Distrito Industrial I Comendador João Rayes, cidade de Igaracu do Tietê contendo 983,29 metros quadrados.

Avalio em **R\$300.000,00**

4-Matrícula n. **15.010** do CRI local

Terreno urbano correspondente ao lote n. 05 da quadra C do loteamento Distrito Industrial I Comendador João Rayes, cidade de Igaracu do Tietê contendo 1.000 metros quadrados.

Avalio em **R\$310.000,00**

5-Matricula n. **15.024** do CRI local

Terreno urbano correspondente ao lote n. 19 da quadra C do loteamento Distrito Industrial I Comendador João Rayes, cidade de Igaracu do Tietê com área de 1000 metros quadrados contendo área constuída de 542,44 metros quadrados que recebeu n. 49 da Rua Vitorino Didoni.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE BARRA BONITA

FORO DE BARRA BONITA

1ª VARA

Praça Dr. Meira, s/nº, Centro - CEP 17340-000, Fone: (14) 3641-5454,

Barra Bonita-SP - E-mail: barrabonita1@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**Avalio em **R\$700.000,00**

6-Matricula n. **15.025** do CRI local correspondente ao lote n.20 da quadra C do loteamento Distrito Industrial I Comendador João Rayes, cidade de Igarauçu do Tietê com área de 1.000 metros quadrados e área construída de 36,38 metros quadrados de área constuída que recebeu número 29 da Rua Vitorino Didoni.

Avalio em **R\$ 360.000,00**

Obs . No item 1 matrícula n.15.007 avaliei apenas a parte pertencente a Cooperbig.

O referido é verdade e dou fé.

Barra Bonita, 10 de fevereiro de 2022.

Número de Cotas:01

Guia n. 3443

Valor R\$87,27

Totalmente utilizada no ato.



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE BARRA BONITA

FORO DE BARRA BONITA

1ª VARA

Praça Dr. Meira, s/nº, Centro - CEP 17340-000, Fone: (14) 3641-5454,

Barra Bonita-SP - E-mail: barrabonita1@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

**ATO ORDINATÓRIO**

Processo Digital nº: **1002724-72.2017.8.26.0063**  
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Alienação Fiduciária**  
 Requerente: **BANCO BRADESCO S/A**  
 Requerido: **Coop de Transportadores Autonomos de Barra Bonita Igaracu do Tiete e Região**

**CERTIDÃO - Ato Ordinatório**

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Manifeste-se a parte sobre a certidão do Oficial de Justiça, no prazo legal.

Nada Mais. Barra Bonita, 15 de fevereiro de 2022. Eu, \_\_\_\_,  
 Thays Zago Biasseti, Escrevente Técnico Judiciário.

## CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0130/2022, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Rodrigo Lopes Garms (OAB 159092/SP)	D.J.E
Marcelo Augusto de Souza Garms (OAB 212791/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Manifeste-se a parte sobre a certidão do Oficial de Justiça, no prazo legal."

Barra Bonita, 16 de fevereiro de 2022.

## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0130/2022, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 17/02/2022. Considera-se a data de publicação em 18/02/2022, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado  
Rodrigo Lopes Garms (OAB 159092/SP)  
Marcelo Augusto de Souza Garms (OAB 212791/SP)

Teor do ato: "Manifeste-se a parte sobre a certidão do Oficial de Justiça, no prazo legal."

Barra Bonita, 16 de fevereiro de 2022.

**EXCELENTÍSSIMO (A) SENHOR (A) DOUTOR (A) JUIZ (A) DE DIREITO DA  
01ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE BARRA BONITA – ESTADO DE SÃO  
PAULO.**

**Processo n.º 1002724-72.2017.8.26.0063**

**Execução de Título Extrajudicial**

**BANCO BRADESCO S.A.**, instituição financeira devidamente qualificada nos autos da ação de número em epígrafe, proposta em desfavor de **COOP DE TRANSPORTADORES AUTÔNOMOS DE BARRA BONITA, IGARAÇU DO TIETÊ E REGIÃO**, por intermédio dos advogados e procuradores que esta subscrevem, vem, respeitosamente, perante Vossa Excelência, em observância ao r. Ato Ordinatório de fls. 323, concordar com a avaliação realizada pelo Sr. Oficial de Justiça.

Requer-se, outrossim, seja o r. Mandado de fls. 318 desentranhado, para que o Sr. Oficial de Justiça cumpra-o integralmente.

Termos em que,

Espera deferimento.

Bauru/SP, 24 de Fevereiro de 2022.

**Rodrigo Lopes Garms**  
**OAB/SP n.º 159.092**

**Marcelo Augusto de Souza Garms**  
**OAB/SP n.º 212.791**



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

**COMARCA DE BARRA BONITA**

**FORO DE BARRA BONITA**

**1ª VARA**

Praça Dr. Meira, s/nº, Centro - CEP 17340-000, Fone: (14) 3641-5454,

Barra Bonita-SP - E-mail: barrabonita1@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

**ATO ORDINATÓRIO**

Processo Digital nº: **1002724-72.2017.8.26.0063**  
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Alienação Fiduciária**  
 Requerente: **BANCO BRADESCO S/A**  
 Requerido: **Coop de Transportadores Autonomos de Barra Bonita Igaracu do Tiete e Regiao**

**CERTIDÃO - Ato Ordinatório**

Certifico e dou fé que pratiquei o seguinte ato ordinatório, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC:

Expedição de documentos (fl. 311).

Nada Mais. Barra Bonita, 07 de março de 2022. Eu, \_\_\_\_, Thays Zago Biasetti, Escrevente Técnico Judiciário.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE BARRA BONITA

FORO DE BARRA BONITA

1ª VARA

Praça Dr. Meira, s/nº, Centro - CEP 17340-000, Fone: (14) 3641-5454,

Barra Bonita-SP - E-mail: barrabonita1@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min****CERTIDÃO**

Processo Digital nº: **1002724-72.2017.8.26.0063**  
 Classe - Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Alienação Fiduciária**  
 Requerente: **BANCO BRADESCO S/A**  
 Requerido: **Coop de Transportadores Autonomos de Barra Bonita Igaracu do Tiete e Região**  
 Situação do Mandado **Cumprido - Ato positivo**  
 Oficial de Justiça **Roberto Francisco De Lima (24262)**

**CERTIDÃO COMPLEMENTAR**

CERTIFICO eu, Oficial de Justiça, que em cumprimento ao mandado nº 063.2021/007814-2 de avaliação dos imóveis indicados de empresa executada intimei Cooperativa dos Transportadores Autônomos de Barra Bonita Igaracu do Tietê e Região na pessoa do representante legal Antonio Carlos Róvero conforme ciente no rodapé de mandado juntado aos autos.

O referido é verdade e dou fé.

Barra Bonita, 08 de março de 2022.

Número de Cotas:00



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

**COMARCA DE BARRA BONITA**

**FORO DE BARRA BONITA**

**1ª VARA**

Praça Dr. Meira, s/nº, Centro - CEP 17340-000, Fone: (14) 3641-5454,  
Barra Bonita-SP - E-mail: barrabonita1@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 18h00min**

**CERTIDÃO**

Processo Digital nº: **1002724-72.2017.8.26.0063**  
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Alienação Fiduciária**  
 Requerente: **BANCO BRADESCO S/A**  
 Requerido: **Coop de Transportadores Autonomos de Barra Bonita Igaracu do Tiete e Regiao**

**CERTIDÃO**

Certifico e dou fé haver decorrido o prazo, sem a manifestação do(s) requerido(s) quanto à avaliação Nada Mais. Barra Bonita, 01 de abril de 2022. Eu, \_\_\_\_, Adriana Aparecida De Oliveira Pavani, Escrevente Técnico Judiciário.



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

**COMARCA DE BARRA BONITA**

**FORO DE BARRA BONITA**

**1ª VARA**

Praça Dr. Meira, s/nº, Centro - CEP 17340-000, Fone: (14) 3641-5454,  
Barra Bonita-SP - E-mail: barrabonita1@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 18h00min**

**ATO ORDINATÓRIO**

Processo Digital nº: **1002724-72.2017.8.26.0063**  
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Alienação Fiduciária**  
 Requerente: **BANCO BRADESCO S/A**  
 Requerido: **Coop de Transportadores Autonomos de Barra Bonita Igaracu do Tiete e Região**

**CERTIDÃO - Ato Ordinatório**

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Nota de cartório: aguarda-se manifestação do requerente quanto à avaliação do sr. Oficial de Justiça e decurso do prazo para manifestação do requerido quanto à avaliação.

Nada Mais. Barra Bonita, 01 de abril de 2022. Eu, \_\_\_\_, Adriana Aparecida De Oliveira Pavani, Escrevente Técnico Judiciário.

## CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0250/2022, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Rodrigo Lopes Garms (OAB 159092/SP)	D.J.E
Marcelo Augusto de Souza Garms (OAB 212791/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Nota de cartório: aguarda-se manifestação do requerente quanto à avaliação do sr. Oficial de Justiça e decurso do prazo para manifestação do requerido quanto à avaliação."

Barra Bonita, 1 de abril de 2022.

## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0250/2022, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 04/04/2022. Considera-se a data de publicação em 05/04/2022, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado  
Rodrigo Lopes Garms (OAB 159092/SP)  
Marcelo Augusto de Souza Garms (OAB 212791/SP)

Teor do ato: "Nota de cartório: aguarda-se manifestação do requerente quanto à avaliação do sr. Oficial de Justiça e decurso do prazo para manifestação do requerido quanto à avaliação."

Barra Bonita, 1 de abril de 2022.

**EXCELENTÍSSIMO (A) SENHOR (A) DOUTOR (A) JUIZ (A) DE DIREITO DA  
01ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE BARRA BONITA – ESTADO DE SÃO  
PAULO.**

**Processo n.º 1002724-72.2017.8.26.0063**

**Execução de Título Extrajudicial**

**BANCO BRADESCO S.A.**, instituição financeira devidamente qualificada nos autos da ação de número em epígrafe, proposta em desfavor de **COOP DE TRANSPORTADORES AUTÔNOMOS DE BARRA BONITA, IGARAÇU DO TIETÊ E REGIÃO**, por intermédio dos advogados e procuradores que esta subscrevem, vem, respeitosamente, perante Vossa Excelência, em observância ao r. Ato Ordinatório de fls. 330, ratificar a concordância quanto a avaliação realizada pelo Sr. Oficial de Justiça, manifestada às fls. 326.

Requer-se, outrossim, com fundamento nos artigos 879, II e 883, do Código de Processo Civil, e nos termos do Provimento CSM n.º 1625/2009, do Tribunal de Justiça de São Paulo, pela realização do Leilão Público Eletrônico para alienação dos bens penhorados nos autos do presente feito.

Para a realização da alienação dos bem(s) penhorado(s), com base no artigo 883, do Código de Processo Civil, requer-se o que segue:

a) A nomeação da Gestora **SUBLIME LEILÕES**, por intermédio do Leiloeiro Oficial **LUIZ CARLOS MONTEIRO, JUCESP n.º 909**, com escritório na Cidade de São Paulo na Avenida General Ataliba Leonel, nº 93, 10º andar, CJ. 103, Santana, CEP 02033-000, Fone (11) 2251-1360, e-mail [judicial@sublimeleiloes.com.br](mailto:judicial@sublimeleiloes.com.br);

b) O Leiloeiro indicado está tecnicamente habilitado pelo Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo para a realização de leilões com divulgação e captação de lances em tempo real, através do site [www.sublimeleiloes.com.br](http://www.sublimeleiloes.com.br), nos termos do Provimento CSM nº 1625/2009, publicado no DJE Ano II – Edição 411 – São Paulo, de 9 de fevereiro de 2009, que disciplina o leilão eletrônico tal como determinado pelo Artigo 882, § 1º e 2º, do Código de Processo Civil.

c) Aguarda, portanto, que Vossa Excelência nomeie o leiloeiro indicado, nos termos do artigo 883, antes citado, legitimando-o a tomar as providências cabíveis visando a realização do ato de expropriação.

d) Seja a comissão do Leiloeiro fixada em 5% (cinco por cento) do valor da venda e, sendo o valor da arrematação supere o valor de avaliação, seja esta majorada para 10% (dez por cento) da arrematação. Em caso de acordo, remissão ou adjudicação, a comissão do leiloeiro será de 3% (três por cento) do valor da avaliação, a ser suportado pelo Executado, devendo, em todos os casos, ser feito o pagamento diretamente na conta do Leiloeiro em conta por ele indicada;

e) Determinar-se a digna serventia, que providencie a intimação da Gestora através do e-mail [judicial@sublimeleiloes.com.br](mailto:judicial@sublimeleiloes.com.br) quanto à realização da alienação eletrônica.

Salienta-se que a divulgação e realização dos certames, bem como, toda a parte burocrática do leilão será conduzido por este Leiloeiro, com a finalidade de maximização da disputa, rapidez na elaboração, publicação dos editais e prestação de contas.

Termos em que,

Espera deferimento.

Bauru/SP, 14 de Abril de 2022.

**Rodrigo Lopes Garms**  
OAB/SP n.º 159.092

**Marcelo Augusto de Souza Garms**  
OAB/SP n.º 212.791

**PODER JUDICIÁRIO**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**COMARCA DE BARRA BONITA/SP**  
**2ª VARA CÍVEL**

Praça Dr. Meira, s/nº – Centro – CEP: 17340-000 – Barra Bonita – SP  
Telefone: 14 3641-5453 - E-mail: [barrabonita2@tjsp.jus.br](mailto:barrabonita2@tjsp.jus.br)

Em 13 de maio de 2022.

**COMUNICADO DE LEILÃO**

**PROCESSO A SER OFICIADO:** Nº. 1002724-72.2017.8.26.0063, em trâmite na 1ª Vara de Barra Bonita-SP.

**PROCESSO EM QUE TRAMITA O LEILÃO:** Nº. 0005369-34.2010.8.26.0063 - EXECUÇÃO FISCAL

Exmo(a). Sr(a). Dr(a). Juiz(a),

Comunico a V. Exa., que foi designada a data do **1º Leilão** no dia **06/07/2022 às 15:00 horas e se encerrará dia 08/07/2022, às 15:00 horas**, quando somente serão aceitos lances iguais ou superiores ao valor da avaliação; não havendo lance igual ou superior ao valor da avaliação, seguir-se-á sem interrupção o **2º Leilão**, que terá início no dia **08/07/2022, às 15:01 horas e se encerrará no dia 29/07/2022, às 15:00 horas**, quando serão aceitos lances com no mínimo 70% (setenta por cento) da avaliação, por meio eletrônico através do site [www.giordanoleiloes.com.br](http://www.giordanoleiloes.com.br), do(s) bem(ns) também constricto nestes Autos nº **1002724-72.2017.8.26.0063, em favor de Banco Bradesco S/A**, desse r. Juízo.

**BEM(NS): 01)** Um terreno, correspondente ao lote nº 02, da quadra C, do loteamento Distrito Indústria I - Comendador João Rayes, localizado no lado par da rua 01, distante 23,28 metros do início da curva de concordância da esquina da rua 06, na cidade de Igarapu do Tietê, Comarca de Barra Bonita/SP, medindo 28,58 metros de frente para a mencionada rua 01; 31,04 metros do lado direito de quem da rua olha para o imóvel, onde confronta com o lote nº 01; 24,90 metros do lado esquerdo, onde confronta com os lotes nº 03 e 05; e 25,00 metros nos fundos, onde confronta com o lote nº 20, encerrando a área de 949,20m². **Obs.:** Área construída de 345,00m², segundo o Setor de Cadastro da Prefeitura local. Imóvel matriculado sob o nº 15.007 no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Barra Bonita/SP; **02)** Um terreno, sem benfeitoria, correspondente ao lote nº 03, da quadra C, do loteamento Distrito Industrial I - Comendador João Rayes, localizado no lado par da rua 01, distante 13,46 metros do início da curva de concordância da esquina da rua 05, na cidade de Igarapu do Tietê, Comarca de Barra Bonita/SP, medindo 26,92 metros de frente para a mencionada rua 01; 24,90 metros do lado direito de quem da rua olha para o imóvel, onde confronta com o lote nº 02; 35,56 metros do lado esquerdo, onde confronta com os lotes nº 04 e 05; e 25,00 metros nos fundos, onde confronta com o lote nº 05, encerrando a área de 755,78m². Imóvel matriculado sob o nº 15.008 no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Barra Bonita/SP; **03)** Um terreno, sem benfeitorias, correspondente ao lote nº 04, da quadra C, do loteamento Distrito Industrial I - Comendador João Rayes, localizado no lado par da rua 01, esquina com a rua 05, na cidade de Igarapu do Tietê, Comarca de Barra Bonita/SP, medindo 13,46 metros de frente para a mencionada rua 01; 17,67 metros em curva com raio de 9,00 metros na esquina desta rua com a rua com a rua 05; 35,56 metros do lado direito de quem da rua olha para o imóvel, onde confronta com o lote nº 03; 32,54 metros do lado esquerdo, onde confronta com a mencionada rua 05; e 25,00 metros nos fundos, onde confronta com o lote nº 05, encerrando a área de 983,29m². Imóvel matriculado sob o nº 15.009 no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Barra Bonita/SP; **04)** Um terreno, sem benfeitorias, correspondente ao lote nº 05, da quadra C, do loteamento Distrito Industrial I - Comendador João Rayes, localizado no lado par da rua 05, medindo 32,54 metros do início da curva de concordância da esquina da rua 01, na cidade de Igarapu do Tietê, comarca de Barra Bonita/SP, medindo 20,00 metros de frente para a mencionada rua 05; 50,00 metros do lado direito de quem da rua olha para o imóvel, onde confronta com os lotes nº 03 e 04; 50,00 metros do lado esquerdo, onde confronta com o lote nº 06; e 20,00 metros nos fundos, onde confronta com o lote nº 02, encerrando a área de 1.000,00m². Imóvel matriculado sob o nº 15.010 no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Barra Bonita/SP; **05)** Um terreno, correspondente ao lote nº 19, da quadra C, do loteamento Distrito Industrial I - Comendador João Rayes, localizado no lado ímpar da rua 06, distante 31,90 metros do início da curva de concordância da esquina da rua 01, na cidade de Igarapu do Tietê, comarca de Barra Bonita/SP, medindo 20,00 metros de frente para a mencionada rua 06; 50,00 metros do lado direito de quem da rua olha para o

fls. 337

**PODER JUDICIÁRIO**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**COMARCA DE BARRA BONITA/SP**  
**2ª VARA CÍVEL**

Praça Dr. Meira, s/nº – Centro – CEP: 17340-000 – Barra Bonita – SP  
Telefone: 14 3641-5453 - E-mail: [barrabonita2@tjsp.jus.br](mailto:barrabonita2@tjsp.jus.br)

imóvel, onde confronta com o lote nº 18; 50,00 metros do lado esquerdo, onde confronta com o lote nº 20; e 20,00 metros nos fundos, onde confronta com o lote nº 07, encerrando a área 1.000,00m². **Obs.:** Conforme av.08 da matrícula imobiliária, sobre o imóvel foi construído um prédio com área construída de 109,00m², que recebeu o nº 49 da rua Victorino Didoni. Conforme Av.07 da matrícula imobiliária, a rua 06 passou a denominar-se Rua Victorino Didoni. Imóvel matriculado sob o nº 15.024 no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Barra Bonita/SP; **06)** Um terreno, correspondente ao lote nº 20, da quadra C, do loteamento Distrito Industrial I - Comendador João Rayes, localizado no lado ímpar da rua 06, distante 11,90 metros do início da curva de concordância da esquina da rua 01, na cidade de Igarapu do Tietê, comarca de Barra Bonita/SP, medindo 20,00 metros de frente para a mencionada rua 06; 50,00 metros do lado direito de quem da rua olha para o imóvel, onde confronta com o lote nº 19; 50,00 metros do lado esquerdo, onde confronta com os lotes nº 01 e 02; e 20,00 metros nos fundos, onde confronta com o lote nº 06, encerrando a área de 1.000,00m². **Obs.:** Conforme av.08 da matrícula imobiliária, no terreno foi construído um prédio com área construída de 36,38m², que recebeu o nº 29 da rua Victorino Didoni. Conforme Av.07 da matrícula imobiliária, a rua 06 passou a denominar-se Rua Victorino Didoni. Imóvel matriculado sob o nº 15.025 no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Barra Bonita/SP.

Motivo pelo qual, esta peticionante requer a intimação do exequente **Banco Bradesco S/A**, para conhecimento da realização do leilão. A íntegra do edital de leilão poderá ser consultado através do site [www.giordanoleiloes.com.br](http://www.giordanoleiloes.com.br).

Valho-me do ensejo para renovar a V. Exa. os meus protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

**GIORDANO BRUNO COAN AMADOR**  
Leiloeiro Oficial





**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE BARRA BONITA

FORO DE BARRA BONITA 1ª VARA

Praça Dr. Meira, s/nº, Centro - CEP 17340-000, Fone: (14) 3641-5454,

Barra Bonita-SP - E-mail: barrabonita1@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min**

**DECISÃO**

Processo Digital nº: **1002724-72.2017.8.26.0063**  
 Classe - Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Alienação Fiduciária**  
 Requerente: **BANCO BRADESCO S/A**  
 Requerido: **Coop de Transportadores Autonomos de Barra Bonita Igaracu do Tiete e Regiao**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **GUILHERME BECKER ATHERINO**

Vistos.

1 - Banco Bradesco S/A ajuizou ação de Busca e Apreensão em relação à Cooperativa de Transportadores Autônomos de Barra Bonita, Igaracu do Tietê e Região. Após várias tentativas infrutíferas de citação, foi deferida a conversão da presente ação em Execução de Título Extrajudicial. Citado o réu (fls. 175), o mesmo quedou-se inerte (fls. 176).

Realizada a penhora dos bens, conforme fls. 254/301, não houve impugnação do executado (fls. 306).

Avaliados os bens pelo Sr. Oficial de Justiça (fls. 321/322), houve concordância da parte exequente e não houve oposição do requerido, tendo seu prazo decorrido nos termos do art. 346.

Ante o exposto, homologo a avaliação de fls. 321/322.

2 - Designe-se LEILÃO JUDICIAL ELETRÔNICO nos termos do artigo 882 do Código de Processo Civil e do Provimento CSM nº 1.625/2009.

Nomeio como leiloeiro o senhor Gilberto Fortes do Amaral Filho, devidamente habilitado perante E. TJSP, apto a realizar a venda dos bens penhorados com captação e divulgação de lances em tempo real.

Fixo a comissão em 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, não se incluindo no valor do lance, que deverá ser suportada pelo arrematante nos termos do artigo 17, do Prov. CSM 1625/2009.

Dê-se ciência da nomeação à gestora, via e-mail, para apresentação de minuta de edital anunciando as datas dos pregões que, após conferência pelo juízo, será publicado a seu cargo, no sítio eletrônico <http://www.lancejudicial.com.br> e por outros meios de divulgação a seu critério (art. 887, §2º, do CPC), com antecedência mínima de 05 (cinco) dias da data designada

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE BARRA BONITA

FORO DE BARRA BONITA 1ª VARA

Praça Dr. Meira, s/nº, Centro - CEP 17340-000, Fone: (14) 3641-5454,

Barra Bonita-SP - E-mail: barrabonita1@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min**

(artigo 887, §1º, do CPC).

Não havendo lance superior à importância da avaliação atualizada nos 03 (três) dias seguintes ao início do primeiro pregão, seguir-se-á, sem interrupção, o segundo pregão, que se estenderá por, no mínimo, 20 (vinte) dias. No segundo pregão não serão admitidos lances inferiores a 70% do valor da avaliação atualizada, sendo que a alienação se dará pelo maior lance ofertado.

Os interessados em participar da hasta pública deverão se cadastrar previamente no site em que se desenvolverá a alienação judicial eletrônica (art. 3º, Prov. CSM 1625/2009), gratuitamente (art. 4º, Prov. CSM 1625/2009), fornecendo todas as informações solicitadas pela gestora do sistema de alienação judicial.

Adverta-se que em caso de remissão ou desistência da praça pelo exequente após a publicação dos editais, deverá arcar com os custos do leiloeiro. Sobrevida notícia de composição entre as partes, ficarão a cargo da parte executada, salvo se o termo de transação dispuser de maneira diversa.

Com a vinda da minuta do edital para aprovação, voltem conclusos.

3 – Ciência às partes do Edital de leilão juntado a fls. 336/337, referente ao proc. 0005369-34.2010 da 2ª Vara local.

Intime-se.

Barra Bonita, 16 de maio de 2022.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

## CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0373/2022, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Rodrigo Lopes Garms (OAB 159092/SP)	D.J.E
Marcelo Augusto de Souza Garms (OAB 212791/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos. 1 - Banco Bradesco S/A ajuizou ação de Busca e Apreensão em relação à Cooperativa de Transportadores Autônomos de Barra Bonita, Igarapu do Tietê e Região. Após várias tentativas infrutíferas de citação, foi deferida a conversão da presente ação em Execução de Título Extrajudicial. Citado o réu (fls. 175), o mesmo ficou inerte (fls. 176). Realizada a penhora dos bens, conforme fls. 254/301, não houve impugnação do executado (fls. 306). Avaliados os bens pelo Sr. Oficial de Justiça (fls. 321/322), houve concordância da parte exequente e não houve oposição do requerido, tendo seu prazo decorrido nos termos do art. 346. Ante o exposto, homologo a avaliação de fls. 321/322. 2 - Designe-se LEILÃO JUDICIAL ELETRÔNICO nos termos do artigo 882 do Código de Processo Civil e do Provimento CSM nº 1.625/2009. Nomeie como leiloeiro o senhor Gilberto Fortes do Amaral Filho, devidamente habilitado perante E. TJSP, apto a realizar a venda dos bens penhorados com captação e divulgação de lances em tempo real. Fixo a comissão em 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, não se incluindo no valor do lance, que deverá ser suportada pelo arrematante nos termos do artigo 17, do Prov. CSM 1625/2009. Dê-se ciência da nomeação à gestora, via e-mail, para apresentação de minuta de edital anunciando as datas dos pregões que, após conferência pelo juízo, será publicado a seu cargo, no sítio eletrônico <http://www.lancejudicial.com.br> e por outros meios de divulgação a seu critério (art. 887, §2º, do CPC), com antecedência mínima de 05 (cinco) dias da data designada (artigo 887, §1º, do CPC). Não havendo lance superior à importância da avaliação atualizada nos 03 (três) dias seguintes ao início do primeiro pregão, seguir-se-á, sem interrupção, o segundo pregão, que se estenderá por, no mínimo, 20 (vinte) dias. No segundo pregão não serão admitidos lances inferiores a 70% do valor da avaliação atualizada, sendo que a alienação se dará pelo maior lance ofertado. Os interessados em participar da hasta pública deverão se cadastrar previamente no site em que se desenvolverá a alienação judicial eletrônica (art. 3º, Prov. CSM 1625/2009), gratuitamente (art. 4º, Prov. CSM 1625/2009), fornecendo todas as informações solicitadas pela gestora do sistema de alienação judicial. Advirta-se que em caso de remissão ou desistência da praça pelo exequente após a publicação dos editais, deverá arcar com os custos do leiloeiro. Sobrevindo notícia de composição entre as partes, ficarão a cargo da parte executada, salvo se o termo de transação dispuser de maneira diversa. Com a vinda da minuta do edital para aprovação, voltem conclusos. 3 Ciência às partes do Edital de leilão juntado a fls. 336/337, referente ao proc. 0005369-34.2010 da 2ª Vara local. Intime-se."

Barra Bonita, 18 de maio de 2022.

## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0373/2022, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 19/05/2022. Considera-se a data de publicação em 20/05/2022, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado

Rodrigo Lopes Garms (OAB 159092/SP)

Marcelo Augusto de Souza Garms (OAB 212791/SP)

Teor do ato: "Vistos. 1 - Banco Bradesco S/A ajuizou ação de Busca e Apreensão em relação à Cooperativa de Transportadores Autônomos de Barra Bonita, Igarapu do Tietê e Região. Após várias tentativas infrutíferas de citação, foi deferida a conversão da presente ação em Execução de Título Extrajudicial. Citado o réu (fls. 175), o mesmo ficou-se inerte (fls. 176). Realizada a penhora dos bens, conforme fls. 254/301, não houve impugnação do executado (fls. 306). Avaliados os bens pelo Sr. Oficial de Justiça (fls. 321/322), houve concordância da parte exequente e não houve oposição do requerido, tendo seu prazo decorrido nos termos do art. 346. Ante o exposto, homologo a avaliação de fls. 321/322. 2 - Designe-se LEILÃO JUDICIAL ELETRÔNICO nos termos do artigo 882 do Código de Processo Civil e do Provimento CSM nº 1.625/2009. Nomeio como leiloeiro o senhor Gilberto Fortes do Amaral Filho, devidamente habilitado perante E. TJSP, apto a realizar a venda dos bens penhorados com captação e divulgação de lanços em tempo real. Fixo a comissão em 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, não se incluindo no valor do lanço, que deverá ser suportada pelo arrematante nos termos do artigo 17, do Prov. CSM 1625/2009. Dê-se ciência da nomeação à gestora, via e-mail, para apresentação de minuta de edital anunciando as datas dos pregões que, após conferência pelo juízo, será publicado a seu cargo, no sítio eletrônico <http://www.lancejudicial.com.br> e por outros meios de divulgação a seu critério (art. 887, §2º, do CPC), com antecedência mínima de 05 (cinco) dias da data designada (artigo 887, §1º, do CPC). Não havendo lanço superior à importância da avaliação atualizada nos 03 (três) dias seguintes ao início do primeiro pregão, seguir-se-á, sem interrupção, o segundo pregão, que se estenderá por, no mínimo, 20 (vinte) dias. No segundo pregão não serão admitidos lanços inferiores a 70% do valor da avaliação atualizada, sendo que a alienação se dará pelo maior lanço ofertado. Os interessados em participar da hasta pública deverão se cadastrar previamente no site em que se desenvolverá a alienação judicial eletrônica (art. 3º, Prov. CSM 1625/2009), gratuitamente (art. 4º, Prov. CSM 1625/2009), fornecendo todas as informações solicitadas pela gestora do sistema de alienação judicial. Advirta-se que em caso de remissão ou desistência da praça pelo exequente após a publicação dos editais, deverá arcar com os custos do leiloeiro. Sobrevindo notícia de composição entre as partes, ficarão a cargo da parte executada, salvo se o termo de transação dispor de maneira diversa. Com a vinda da minuta do edital para aprovação, voltem conclusos. 3 Ciência às partes do Edital de leilão juntado a fls. 336/337, referente ao proc. 0005369-34.2010 da 2ª Vara local. Intime-se."

Barra Bonita, 18 de maio de 2022.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE BARRA BONITA

FORO DE BARRA BONITA

1ª VARA

Praça Dr. Meira, s/nº, Centro - CEP 17340-000, Fone: (14) 3641-5454,

Barra Bonita-SP - E-mail: barrabonita1@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min****CERTIDÃO**

Processo Digital nº: **1002724-72.2017.8.26.0063**  
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Alienação Fiduciária**  
 Requerente: **BANCO BRADESCO S/A**  
 Requerido: **Coop de Transportadores Autonomos de Barra Bonita Igaracu do Tiete e Regiao**

**CERTIDÃO**

Certifico e dou fé que nesta data, procedi o encaminhamento de e-mail, conforme cópia em frente. Nada Mais. Barra Bonita, 18 de maio de 2022.

Eu, \_\_\_\_, Marcia Regina Facin, Escrevente Técnico Judiciário.

← Responder a todos    ✖    🗑 Excluir    🚫 Lixo Eletrônico    Bloquear remetente    ⋮

## LEILÃO JUDICIAL ELETRÔNICO 1ªV.BARRA BONITA-SP. Processo Digital nº: 1002724-72.2017.8.26.0063

MF

MARCIA REGINA FACIN



○ Cc: Daniel - Lance judicial <daniel@lancejudicial.com.br>; contato@lancejud Qua, 18/05/2022 23:23



senha leiloeiro.pdf  
235 KB



fls.338-339.pdf  
685 KB



2 anexos (920 KB)    ☁ Salvar tudo no OneDrive – Tribunal de Justica de Sao Paulo    ↓ Baixar tudo

### LEILÃO JUDICIAL ELETRÔNICO

#### 1ªV.BARRA BONITA-SP.

#### Processo Digital nº: 1002724-72.2017.8.26.0063

Classe - Assunto Execução de Título Extrajudicial - Alienação Fiduciária

Requerente: BANCO BRADESCO S/A

Requerido: Coop de Transportadores Autonomos de Barra Bonita Igaracu do Tiete e Regiao

AT.

**MARCIA REGINA FACIN**

Escrevente Técnico Judiciário

#### Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo

1º Ofício

Praça Dr. Meira, s/n - centro - Barra Bonita/SP - CEP: 17340-000

Tel: (14) 3641-5454

E-mail: [mfacin@tjsp.jus.br](mailto:mfacin@tjsp.jus.br)



Responder



Responder a todos



Encaminhar

[← Responder a todos](#)
✎ Excluir
🗑 Lixo Eletrônico
🔒 Bloquear remetente
⋮

## RES: LEILÃO JUDICIAL ELETRÔNICO 1ªV.BARRA BONITA-SP. Processo Digital nº: 1002724-72.2017.8.26.0063

C

[contato@lancejudicial.com.br](mailto:contato@lancejudicial.com.br)



Para: MARCIA REGINA FACIN

Qui, 19/05/2022 11:31

Cc: daniel@lancejudicial.com.br; 'Matheus Ravicz' <nomeacoes@lancejudicia



fls.338-339.pdf  
685 KB



senha leiloeiro.pdf  
235 KB



2 anexos (920 KB) Salvar tudo no OneDrive – Tribunal de Justica de Sao Paulo Baixar tudo

CUIDADO: Este e-mail se originou fora do TJSP. Não clique em links ou abra anexos a menos que conheça o remetente e saiba que o conteúdo é seguro.

Ilmo(a). Sr(a). Escrevente, boa tarde!

Acusamos recebimento da r. decisão abaixo de **nomeação desta Gestora** e procederemos com as providências de estilo.

De antemão, gostaríamos de agradecer desde já a confiança a nós depositada através das nomeações já realizadas por este d. Juízo. Esperamos em breve realizar novos trabalhos visando sempre o objetivo de entregar o auto positivo com o comprovante de pagamento do lance feito pelo arrematante para a deslinde do processo, motivo pelo qual passamos a apresentar nosso principal leiloeiro e pedimos gentilmente que doravante sejamos nomeados na pessoa do Sr. GILBERTO FORTES DO AMARAL FILHO – JUCESP Nº 550.

Cadastro no TJ/SP

**Tribunal de Justiça de São Paulo**  
Poder Judiciário

Sistema de Gerenciamento dos Auxiliares da Justiça

Consulta Pública de Auxiliares da Justiça

**DADOS BÁSICOS**

**GILBERTO FORTES DO AMARAL FILHO - JUCESP Nº 550 -**  
(www.lancejudicial.com.br) - Sistema LANCE JUDICIAL

Código:  
66914

**FORMAÇÕES ACADÊMICAS**

Ensino Médio 2º grau (Concluído)

Em sequência o edital de Hasta Pública estará sendo devidamente protocolizado aos autos.

Renovamos nossos protestos de mais elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

**Grupo Lance**

Realizando Leilões desde 2009

[contato@lancejudicial.com.br](mailto:contato@lancejudicial.com.br)